SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3438

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023

Objeto: Contrato de locação de software de contabilidade pública e atribuições correlatas no âmbito do consórcio, para locação de software de contabilidade pública e atribuições correlatas no âmbito do consórcio e locação de software de folha pagamento preparação de documentos, incluindo serviços de consultoria em recursos humanos, envio de remessas mensais do e-social, sagres pessoal e cálculos trabalhistas das rescisões, licenciamento, treinamento e capacitação de uso do software de contabilidade pública e software de folha de pagamento, com infraestrutura tecnológica especializada incluindo hosting em nuvem, com atendimento às exigências do plano de contas aplicado ao setor público e de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, por um período de 12 (doze) meses.
Favorecido: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 35.616.672/0001-00
Prazo de Execução: 12 (dez) meses
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal: Art. 72, inciso VII, e art. 75. § 2 da Lei 14.133/21),
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº. 001/2023,** nos termos do Art. 72, VII e Art. 75, §2º da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Ribeirão, 04 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
- Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:AAB3B2F1

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 001/2023
Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de sistema de contabilidade pública e de folha de pagamento, alimentação do portal sagres/pe e atribuições correlatas no âmbito do COMSUL.
Contratado: **CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 35.616.672/0001-00
Vigência: 05/04/2023 à 05/04/204.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, combinado com o §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021
Ribeirão, 05 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:34059876

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EXTRATO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal - CEF Para a Estruturação de Projeto de Concessão Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - Fep, nos Termos da Lei Federal N° 13.529/2017.

Contratante: Consórcio dos municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL,
Contratado: Caixa Econômica Federal, Inscrita no CNPJ N° 30.157.240/0001-65, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, n° 3/4, Andar Asa Sul - Brasília-DF, CEP: 70.092-900, Valor global: R$: R$ 8.377.531,04 [Oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos].
Data de autorização da contratação direta: 01 de setembro de 2023.
Vigência contratual: 36 a e seis meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, em comum acordo entre as partes.

Fundamentação Legal: a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei nº 13.529, de 04/12/2017, e suas alterações, e no Estatuto do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – FEP, e suas alterações, ficando as Partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes

Ribeirão, 01 de setembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:A21F7FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COLETA DE PREÇOS KIT MATERIAL ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação, solicita as empresas interessadas, **Cotação de preços** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de Kit Material Escolar visando atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mailcplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 04/10/2023.

Abreu e Lima, 29 de setembro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5568AEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COLETA DE PREÇOS UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação, solicita as empresas interessadas, Cotação de preços cujo objeto é Contratação de empresa para locação de unidade móvel tipo ônibus, com todos os equipamentos necessários e profissionais para realização de atendimento de pacientes "in loco" em diversas aréas do município de abreu e lima. **As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o descritivo para elaboração da sua cotação através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 04/10/2023.**

Abreu e Lima, 29 de setembro de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7CF3DDBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PÁTIO DA FEIRA) NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. **CONTRATADA**: REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 46.426.766/0001-51.

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Setembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E5D86D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PÁTIO DA FEIRA) NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. **CONTRATADA:** REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 46.426.766/0001-51 - **VALOR GLOBAL: R$ 707.742,01** (setecentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo).

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Setembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:7C82AA24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (PÁTIO DA FEIRA) NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE - **FUNDAMENTO LEGAL**: Tomada de Preços nº 002/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade: 295 = Projeto Atividade: 20.605.0011.1024 = Elemento: 44.90.51 = Lei Ordinária nº 942/2022, de 25 de Agosto de 2022 = Contrato / Finisa nº: 0612524-94 - Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira / Secretaria Municipal de Infraestrutura – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA inscrita no **CNPJ:** 10.346.096/0001-06 - **CONTRATADA**: REALIZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no **CNPJ:** 46.426.766/0001-51 - **CONTRATO Nº:** 090/2023 de 29/09/2023 - **VALOR: R$ 707.742,01** (setecentos e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e um centavo) - **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 29 de Setembro de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EECD7CE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 13.10.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Afrânio, 29/09/23**.**
VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E1E0EBF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em ASSESSORIA E CONSULTARIA EM INVESTIMENTOS, NO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – PE, conforme solicitação expressa do mesmo. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 02 a 05/10/2023 até as 16h.** Afrânio, 29/09/2023.
DELFONSO DA SILVA VIEIRA –
Gerente do Fundo Previdenciário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3C7777E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do município de Agrestina no uso de atribuições legais,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 008/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2023. ***Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material elétrico – iluminação pública, afim de atender as necessidades do Município de Agrestina***/PE**. Nos Itens: 46 em favor da Empresa:** J.GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.980.197/0001-84, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.495.499/0001-56, **Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 20 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:F1E2537A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2023, resolve publicar os preços registrados para *Registro de preços para* eventual fornecimento parcelado de material elétrico - iluminação pública, afim de atender as necessidades do Município de Agrestina-PE. Empresa vencedora:

Empresa vencedora: J.GOMES DA SILVA MAGAZINE inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.980.19710001-84. **Nos Itens:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Prazo até
46	**RELÉ FOTOVOLTAICO NF (FOTOCÉLULA),** sistema eletromagnético de corrente alternada, corpo em polipropileno contra raios ultravioleta, carga mínima 600W em 220V, proteção contra surtos de corrente.	UND	500	EXALTRON	R$ 22,90	28/09/2024

Vigência de 29/09/2023 a 28/09/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 29 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:7689BF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO À ORDEM DE FORNECIMENTO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2023
ATA Nº 051/2023
OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

À
CONSTRUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **37.386.859/0001-90**

ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº 001/2023 datada de 07 de agosto de 2023.
Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data de 29 de setembro de 2023, não sendo até a presente data concluída a referida solicitação.
Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso V da Lei 8.666/93.
Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula sétima do mesmo termo contratual.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.
Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **CONSTRUTIVA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:

37.386.859/0001-90, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **DANILO SOUZA SILVA**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Agrestina/PE, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Henriques Ferreira da Silva
Código Identificador:B77CA3EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 037/2018

Modalidade Nº: Pregão - SRP 014/2018

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE OXIGENIOE AR MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato Nº: 067/2018

Contratado: SR EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO, CPF n° 20.703.059/0001-53, situada na Travessa da Saudade, n° 05 - Centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000 .

Prazo Aditivado: 12 (DOZE) meses, durante o período de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

Águas Belas, 30 de dezembro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A641CE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 037/2018

Modalidade Nº: Pregão - SRP 014/2018

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AR MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Contrato Nº: 067/2018

Contratado: SR EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO, CPF n° 20.703.059/0001-53, situada na Travessa da Saudade, n° 05 - Centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000 .

Prazo Aditivado: 08 (OITO) meses, durante o período de 31 de dezembro de 2022 até 31 de agosto de 2023.

Águas Belas, 30 de dezembro de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:530D7F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2023; Dispensa nº 008/2023.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que: "A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, tendo em vista a queda vertiginosa de arrecadação, onde, o município deve priorizar a manutenção dos serviços essenciais;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade dispensa nº **008/2023**, Processo Administrativo nº **039/2023**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Águas Belas/PE, 25 de Setembro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3286C44D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 036/2023, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023 e 043/2023
PROCESSO Nº: 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários de escritórios, produtos e equipamentos hospitalares, voltados para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE.,
ATA 036/2023 Contratada: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ N°: 02.527.531/0001-62, para os itens: 18 e 15 no valor total de R$3.422,72 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
ATA 037/2023 Contratada: GHPS BARRETO - ME- CNPJ N°: 27.103.616/0001-44, para o item: 1 no valor total de R$8.351,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e um reais).
ATA 038/2023 Contratada: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - ME- CNPJ N°: 45.538.349/0001-10, para os itens: 11 e 12 no valor total de R$4.945,86 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
ATA 039/2023 Contratada: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE

EIRELI - ME- CNPJ N°: 04.648.801/0001-19, para os itens: 19 e 13 no valor total de R$8.844,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).
ATA 040/2023 Contratada: 216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME- CNPJ N°: 04.648.801/0001-19, para os itens: 19 e 13 no valor total de R$8.844,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)
ATA 041/2023 Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ N°: 21.971.041/0001-03, para o item: 14 no valor total de R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
ATA 042/2023 Contratada: MV COMERCIO LTDA - CNPJ N°: 50.438.061/0001-03, para os itens: 9, 5, 10, 2, 8 e 7 no valor total de R$27.272,44 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
ATA 043/2023 Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ N°: 11.427.407/0001-16, para os itens: 3, 4 e 6 no valor total de R$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Vigência de 29/09/2023 á 29/09/2024.
Aliança, 29 de SETEMBRO de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:9C6E60C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023

Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 2.071.474,79 (Dois milhões,setenta e um mil,quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de Outubro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 18 de Outubro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 18 de Outubro de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:0700A784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023 - CPLC

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PMA
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de construção da Casa da Juventude, no MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, conforme Projeto Básico e planilha orçamentária, bem como demais condições do Edita**. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. CONTRATADA: **VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ**: 24.363.073/0001-06**, sediada na Rua Vitor Hugo, 273, Caruaru/PE, CEP: 55.016-520. Email:comercial@mendesvasconcelos.com, contato: (81) 98121-3902, neste ato representado pela Sra. **Allex Anselmo Mendes Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrita no CPF nº 089.430.134-93, e Carteira Nacional de Habilitação – DETRAN/PE n° 04602666176. **Valor Global: 547.821,90. Vigência: Dez meses a partir da ordem de serviço**.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EF14DFD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 176, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Atualiza a composição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Autarquia Educacional do Araripe, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina, c/c os Arts. 12 e 22 do Decreto nº 230, de 16 de março de 2005, pela presente;

CONSIDERANDOo Ofício nº 061/2023 – GDP/AEDA, do Diretor Presidente da Autarquia Educacional do Araripe, Sr. Geoge Wilson Ferreira Modesto, em virtude da necessidade de alteração da composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da AEDA, para o Biênio 2023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – ATUALIZARa composição do**CONSELHO DELIBERATIVO** da***AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA***, para os seguintes membros, titulares e suplentes, sendo a presidência exercida pelo primeiro nomeado, representante do Poder Executivo Municipal:
Do Poder Executivo escolhido pelo Prefeito Municipal dentre os membros da Diretoria Executiva da AEDA
Titular: GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Suplente: HELENA DEIVA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE
Da Sociedade Civil Organizada, a exemplo de profissionais liberais, associações e sindicatos, indicado pelo Prefeito Municipal
Titular: CAMILA ROCHA SANTOS
Suplente: GIVANILDA DOS SANTOS RODRIGUES
Do Corpo Docente das Instituições mantidas pela AEDA, eleitos pelos seus pares
Titular: ANA EDILEUSA NOGUEIRA
Suplente: ANA RACHEL PIRES CANTARELLI DOS SANTOS
Titular: FRANCISCO JUVÂNIO DE ALENCAR CARVALHO
Suplente: FELIPE RODRIGO DE CARVALHO RABELO
Titular: JÉSSICA LAMARTINE ALVES FACÃO
Suplente: MAYANA BATISTA NERI
Titular: NATÁLIA DE SÁ CORDEIRO BRAZ
Suplente: SAMUEL DIÓGENES DE CARVALHO E QUEIRÓS
Art. 2º – ATUALIZAR a composiçãodo**CONSELHO FISCAL** da***AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA***, os seguintes membros, titulares e suplentes, sendo a presidência exercida pelo primeiro nomeado, representante do Poder Executivo Municipal:
Do Poder Executivo
Titular: CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Suplente: MICHELLY VERILLÂNIA BEZERRA DE ALMEIDA

Da Sociedade Civil Organizada
Titular: JORGE CARVALHO POSSETI
Suplente: WENDELL RODRIGUES CAETANO
Do Corpo Docente das Instituições mantidas pela AEDA
Titular: ALDA MARIA BEZERRA MODESTO DE LUNA
Suplente: JUCIVÂNIA ELEUCIA RODRIGUES CORDEIRO ALVES
Titular: NEYLA LIDIANE DA CRUZ
Suplente: ELLEN KELLY ALENCAR CAVALCANTI BENTO
Titular: FRANCISCO HÉLIO DE CASTRO ROCHA
Suplente: KAROLINE LOPES CORDEIRO

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 262, de 19 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembrode 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:34DC19FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 063, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, pelo presente,
DECRETA:
Art. 1º - institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023.
§1º. O pagamento por desempenho de que trata este artigo será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde."
§2º. O incentivo de desempenho da saúde bucal será devido aos servidores efetivos ou contratados, inclusive aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao Município de Araripina, em efetivo exercício nas funções determinadas pelo Ministério da Saúde.
§3º. Os valores do incentivo de desempenho a serem pagos, conforme os alcances de metas de cada equipe estão definidos na Portaria nº 960/GM/MS, de 17 de julho de 2023, cuja inobservância e descumprimento acarretará a suspensão da transferência financeira no Processo de Certificação.

Art. 2º – Os valores previstos nesta norma não serão objetos de incorporação ou qualquer outro tipo de indexação aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º – Não incidirá sobre o incentivo instituído por esta norma, contribuição previdenciária, em favor do Fundo Previdenciário do Município de Araripina – ARARIPREV, ou mesmo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - O pagamento do incentivo de desempenho de saúde bucal ESB Apoio Institucional está condicionado ao repasse de recursos financeiros do MS/DAB para o Município de Araripina – PE.

Art. 5º - A distribuição de valores destinados a Equipes de saúde bucal será distribuída de forma igualitária entre os profissionais: Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F3A5C7AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
CONTRATADO: LCB DE MELO COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ Nº: 46.263.669/0001-77

OBJETO: Alteração do disposto na Clausula NONA – Da Dotação Orçamentaria, do contrato citado para com as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Arcoverde, acrescentando a dotação orçamentaria, devendo ler-se
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Atividade: 4.122.433.2.9103 – Manutenção das atividades gerais vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes
Atividade: 4.122.1401.2.255 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Atividade: 4.122.1401.1.142 – Aquisição de Veículos, moveis e material permanente para a coordenadoria da mulher
Atividade: 4.122.433.1.233 – Aquisição de móveis, maquinas, veículos e equipamentos e outros materiais permanentes vinculados a Secretaria de Esporte

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo de apostilamento, ratificadas.

Arcoverde, 05 de setembro de 2023

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7A37DCE0

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ADRIANO KNOPIK / PROJETO DE WORKSHOP DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROJETOS CULTURAIS
AGREMIAÇÃO BOI DIAMANTE / BRINCANTES NO PONTO
ALBA CRISTINA TENÓRIO CHALEGRE / ANTOLOGIA DO ESPERANÇAR: MULHERES COSTURANDO HISTÓRIAS
ALBERONE PADILHA MENDONÇA FILHO / OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE GANZÁ ARTESANAL
ALBERONE PADILHA MENDONÇA FILHO - CORDEL - PLANETA CURURU

ALEX FABIANO PESSOA SANTOS / OLHARES COLORIDOS – IMERSÃO ÀS OBRAS DE PESSOAS IDOSAS ARCOVERDENSES
ALEX LEITE DOS SANTOS / SERTÃO DRAMATURGO
AMANDA KAMILLA LOPES DA SILVA LIMA / SEMINÁRIO: IDENTIDADES E PROTAGONISMO FEMININO NA PERCUSSÃO POPULAR ARCOVERDENSE
ANA AMÉLIA VASCONCELOS SALGADO / CULTURA URBANA EM FOCO: PAREDES VIVAS
ANDERSON CLEITON DA SILVA VIDAL / AULA ESPETÁCULO CAVALO MARINHO SERTÃO A FORA BOI MILAGROSO
ANDRÉA LÚCIA SANTOS DE BRITO / POESIA TARJA LIVRE – LITERATURA EM FORMA DE REMÉDIO
ANDREZA KAMYLLA FARIAS DA SILVA / SARAU FLORES DO SERTÃO
ANGELINA CORDEIRO DE SIQUEIRA / BOI FOGUINHO BRINCADEIRA DE RUA
ANNE KAROLLYNE SILVA DE ASSIS / ARTE NAS FÉRIAS
ANNY CLÁUDIA NUNES DA SILVA - OFICIN'ARTE-ARTESANATO EM EVA
ANTHONY THYAGO BEZERRA RIBEIRO SILVA / DA LUZ A CENA
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE SOPRO DE ARCOVERDE – AMUSA / DANÇANDO E CANTANDO NA PRAÇA
AURICÉLIA DE SIQUEIRA / FLORES DO SERTÃO
CARLA CRISTINA BATISTA DE SANTANA / BANDA DE PÍFANO SANTA LUZIA NA ESCOLA
CARLOS ADALBERTO GOMES DE SÁ / OFICINA DE ROADIE
CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS / CARLOS E FABIO CANTA SÓ MODÃO
CARLOS DIEGO CAVALCANTI FERREIRA / BOLA DE FOGO E SEUS ENCANTOS: OFICINA DE BRINQUEDOS POPULARES
CARLOS WELLINGTON FERREIRA BRANDO / SOTAQUE NORDESTINO
CARMEM LÚCIA XAVIER DA SILVA / PROJETO FOLIA DO DRAGÃO
CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E ARTE / PROJETO ATELIÊ ABERTO
CICERO EVERTON BARBOSA DANTAS / EM BUSCA DO SÃO JOÃO MENINO
COCAR COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE / ELAS POR ELAS
DAMARES BEZERRA MONTENEGRO / EREMIN NA COMUNIDADE RURAL
DAMIÃO DANILO BEZERRA MONTENEGRO - DAMIAO DANILO FERREIRA MONTENEGRO
DANIEL JUSTINO DOS SANTOS NETO / BOI ESTRELA DE FOGO NA FOLIA DE RUA
EDIVAN AGUSTINHO DA SILVA / CAPOEIRA PARA TODOS
EDIVANIA RODRIGUES DE LIMA / AGREMIAÇÃO BOI LAVANDEIRA
EDSON BERNARDO DA SILVA / OFICINA DE MANUTENÇÃO EM ALTO FALANTE
ELLEN SUZANY GOMES DE SOUZA / AULA ESPETÁCULO DO URSO DA PELEJA
ELVIRA FREITAS PEREIRA PAES DE LIRA / TRUPÉ NAS ESTRELAS
EMANUEL DE FREITAS / ATREVIDO NA FOLIA DE RUA
EMANUELE ANDRADE FLORENTINO DE SOUZA / SERTÃO MARACATU NA ESCOLA
ERMIRO JOSÉ DE CARVALHO / OFICINA DE SERIGRAFIA ARTÍSTICA
EVA VILMA PESSÔA DUARTE – DOBRALIVRO
EVERTON SANTOS GOES / UM SOPRO DE JOÃO SILVA
EZEQUIEL LOPES DA SILVA / AULA ESPETÁCULO OS BONECANDOS
FABIAN CARVALHO DA SILVA / BATUQUE NA COMUNIDADE
FELIPE DA SILVA NEVES - TRANS FORMAS
FLAVIO MELO OLIVEIRA / CORTEJO DO URSO
GENILDO DA CONCEIÇÃO ALVES - BOI ARCO DE OURO DE ARCOVERDE
GIBSON SAULO TORRES BEZERRA / BOIS DE ARCOVERDE: RAÍZES E RITMOS
GILDETE MENDES DA SILVA / GIL MENDES - CAJUEIRO DA SAUDADE
GLASSILANE CAVALCANTI FERREIRA / FOLIA NAS ESCOLAS
HELTON DE MOURA SILVA / SHOW ARTISTA
HIGOR MAIA RAMOS / CIRCULAÇÃO BOI MARACATU
HILTON SILVÉRIO DA SILVA / OFICINA: PRODUÇÃO CULTURAL EM CONTEXTO COMUNITÁRIO
IAGO BRITTO DE ESPINDOLA / MANDALAS DA MATERNIDADE: CONEXÃO E EXPRESSÃO
IGOR HOLANDA LEITE DE GOÊS / CRIAÇÃO DA FIGURA DA ALA URSA
ILMA MARIA BEZERRA MONTENEGRO / APRENDENDO A CANTAR COCO RAÍZES E SUAS DANÇAS
IRAILDA BEZERRA MONTENEGRO / BAQUE MULHER NA PRAÇA
IRIS LARISSA DE GOES ANDRADE / LARISSA GOES: EM SI
ÍTALO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA / 2° MOSTRA SHOCK DE MONSTRAS - CORPES E RESISTÊNCIAS - EDIÇÃO PERIFERIDAS
JADSON ALVES PEREIRA / AULA ESPETÁCULO QUADRILHA JUNINA MULAMBEMBES EM PERNAS DE PAU
JADSON ANDRE DA SILVA - DE ONDE VEM O SAMBA DE COCO?
JAILSOM FERREIRA VIANA / GRAFITE: ARTE DE RUA
JANAINA DIAS DOS SANTOS / JUREMA E CAMDOMBLÉ: QUEBRANDO AS BARREIRAS DO PRÉ-CONCEITO
JEFERSON LEITE DOS SANTOS / CULTURA EM MOVIMENTO: RESGATANDO VIDAS ATRAVÉS DA DANÇA
JEFFERSON DO ESPIRITO SANTO SANTOS / BATUQUE CRIATIVO: OFICINAS DE MARACATU E CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS
JÉNNYFER CAROLINY MOREIRA DE OLIVEIRA / URSO DA CARA PRETA
JÉSSICA DE SOUZA MENDES- CIRCULANDO OLHARES
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / HISTÓRICAS
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / O BARRO, O MURO, O BRINQUEDO
JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA / AULA ESPETÁCULO OS CABOCLINHOS DA JUREMA
JOAO VICTOR CARVALHO PINHEIRO DE FREITAS / INSTRUMENTOS SUSTENTÁVEIS: MELODIA COM MATERIAIS DE REUSO
JOÃO VITOR GABRIEL DA SILVA CORDEIRO / ALA URSA BETHÂNIA
JOSÉ ADELSON DE OLIVEIRA / TAE KWON DO NO MUNICÍPIO
JOSÉ ALLAN DA SILVA SANTOS / MEU MARACATU PESA UMA TONELADA
JOSÉ ANTONIO DA SILVA / PIFE NA FEIRA
JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO - / RECRIANDO EM JEANS, DA FEITURA À VENDA
JOSÉ BATISTA DA SILVA / OFICINA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS DE ÁUDIO PARA INICIANTES
JOSÉ BATISTA DE SANTANA / MESTRE DELEGADO – PATRIMÔNIO
JOSÉ CARLOS ARAUJO TRINDADE / AULA ESPETÁCULO BOI ESTRELINHA
JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO / IMERSÃO LUMINOSA: WORKSHOP DE ILUMINAÇÃO E TELÕES DE LED
JOSÉ FLAVIO ALVES DE ARAUJO / OFICINA DE AUDIO BASICO
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS / ZÉ COCO – TRAJETÓRIA
JOSÉ IKEANGELO MONTENEGRO SILVÉRIO / SABERES, TRADIÇÃO E ARTEJÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / OFICINA DE CRIAÇÃO DE PODCAST, DA IDEIA À DISTRIBUIÇÃO
JOSE IVANILDO DA SILVA MACENA / AULA ESPETÁCULO DA COBRA DA BEXIGA LIXA
JOSE ORLANDO GOLÇALVES DE MELO / CABEÇA DE ALHO: POCKET SHOW

JOSÉ PAULO LOPES DE ALMEIDA / RETRATOS DE UM BRINQUEDO
JOSIEDJA MARIA PAES OLIVEIRA / AULA ESPETÁCULO URSO VIRA MUNDO
JOYCE CARDOSO ARCOVERDE HOLANDA / JOYCE CARDOSO- FISSURA
JULIANA XAVIER DA SILVA / PROJETO URSO DE MEDIA NAS ESCOLAS
JULIERMES ANDRÉ DA SILVA / CIRCULA SÃO CRISTÓVÃO "URSO DO SERTÃO"
KAIAN LUIZ DA CUNHA ALVES / CASA
KAIAN LUIZ DA CUNHA ALVES / CASA
KARLA KARELY PEREIRA DE LUCENA / MATRIZES E MATRIARCAS - AS MULHERES DO CANDOMBLÉ
KYVIANE DE MORAES JERONIMO - CULTURA EM FOCO
LARISA CARIDAD HERNANDEZ SOSA / O QUE O MAR ME RESERVOU
LEANDRO BISPO CAVALCANTI - MADRIGAL MÚSICA NA PRAÇA
LENILDO TENORIO DOS SANTOS / NILVALDO TENORIO
LEUCIANE CAVALCANTI FERREIRA / URSO CATATAU NA FOLIA DE RUA
LINDRYELLE VANESSA VIEIRA DA SILVA / SABOR DA CENA
LUCA LEMOS CURSINO- O RESGATE DO PIFE NAS ESCOLAS
LUCINALDO DA SILVA CASTRO / NEGUINHO ARCOVERDE & ANCHIETA DALI - POCKET SHOW
MANASSES DE SOUZA SILVA / ARTESANIA
MARCELO CAVALCANTI DA SILVA / EP COM MÚSICAS INÉDITAS
MARCIA TEOTONIO CAVALCANTE / OFICINA ARTE EM FELTRO: EMPODERANDO GERAÇÕES
MARIA CLEIDE GONÇALVES PAZ / MACRAMÊ - ARTE DA TRAMA
MARIA DA PAZ OLIVEIRA DA SILVA / NOSSA MARIAS: RESGATANDO A CULTURA DAS BONECAS E BRUXAS DE PANO
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA / PONTO BÁSICO DE RENASCENÇA
MARIA IRAN BEZERRA MONTENEGRO / MULHERES NA PRODUÇÃO
MARIA IRLEIDE NEVES RAMOS / FUXICO MAIS CROCHÊ NA ZONA RURAL - UNIÃO COM AMOR, REVIVENDO COM INOVAÇÃO, NOSSOS ANCESTRAIS
MARIA LÚCIA GALDINO CAMPOS - CONTANDO A HISTÓRIA DO SAMBA DE COCO RAÍZES - COM BONECOS FANTOCHE
MARIA MARCIA MOURA BRITO ANDRADE / PEDAGOGIA DA REVERÊNCIA A CULTURA POPULAR
MATEUS HENRIQUE RAMOS DE SOUZA / POCKET SHOW: DO ARTISTA KAKO BALA
MAYCON NASÁRIO DE BARROS / O COCO INSTRUMENTAL DE ARCOVERDE
MIKAELLE ESTEFANY GOMES PEREIRA / AULA ESPETÁCULO BOI MALUCO
MIRELLY GOMES DA SILVA / VADEIA SERTÃO
MÔNICA LINO CORDEIRO / ARTESANATO EM PALHA DE MILHO
PAULO SÉRGIO DA SILVA / OFICINA RITMO DA MAZUCA, SEMENTE JUREMADA
POLINE TENÓRIO BRITTO GALINDO / BRINCAR É FÉXION
POLINE TENÓRIO BRITTO GALINDO - MÁSCARAS DE SONHOS
QUITÉRIA CAVALCANTI FERREIRA / LAÇOS DE FAMÍLIA
RAFAEL ANTUNES BARBOSA / PODCAST PARA TODXS
RENATTA SIQUEIRA SILVA / MARCHETARIA VIVA: ARTES EM RETALHOS
RENILDA MARIA DA SILVA / AULA ESPETÁCULO BOI MARACATU
RHAYNAA CRISINE MARQUES DE LIMA / AULA ESPETÁCULO DE BONECOS DE MANIPULAÇÃO DE LUVA E VARA
RODOLFO LUÍS DE SANTANA BARRETO / URSO MIMOSO BRINCANDO NA ESCOLA
RODRIGO BEZERRA DE SANTANA / VERSOS E CORES: PRESERVAÇÃO, MEMÓRIA E TRADIÇÃO, HISTÓRIAS QUE MEU CORDEL TE CONTARÁ!
SANDRA DE SIQUEIRA GONÇALVES / MADEIRA EM MOVIMENTO: EXPLORANDO EQUILÍBRIO E ARTE
SAWANA CRISTINA DE SOUZA SILVA / AULA ESPETÁCULO BOI ESTRELA SOLAR
SEBASTIAO RODRIGUES FILHO / PORTAS ABERTAS - PINCEL EM AÇÃO
SERGIO PEREIRA DA SILVA / SÉRGIO CORINGA & CILENE FLOR DO SERTÃO
SEVERINA LOPES DA SILVA / SARAU EXPERIMENTAL - MUSEU IVO LOPES
SHEILLA KATIA NUNES DA SILVA / UM URSO CHAMADO JOÃO MANÁ
SILVIA MARIA ALMEIDA RAMOS / "CULINÁRIA EM ARTE: TESOUROS DO SERTÃO NORDESTINO"
SUELY PEREIRA DA SILVA / AULA ESPETÁCULO DA BONECA EMÍLIA
SUSI CLÉA MOREIRA DE CARVALHO / PÁGINAS DO SERTÃO
TAINÁ SANTOS LIMA / DESCOBRINDO ARCOVERDE: ROTEIRO CULTURAL ILUSTRADO
THAIS MANUELY MELO DOS SANTOS / FOLIA NAS ESCOLAS
VALDERLAN ALVES FREITAS BALTAZAR / RAINHA DAS ÁGUAS NA COMUNIDADE
VALDINETE RODRIGUES DA SILVA / XVII BATIZADO E TROCA DE CORDAS E FORMATURA E VIII FESTIVAL NACIONAL DE CAPOEIRA
VALTER NILO DE ARAUJO JUNIOR / DOMINGANDO NO FORRÓ- TRIBUTO A DOMINGUINHOS
VANDECI VICENTE XAVIER / FORRO DA COREIA: POCKET SHOW
WELLINGTON XAVIER DA SILVA / PROJETO BOI TATU
WERNER FERNANDO LOPES DA SILVA LIMA / OFICINA " PISADAS DO COCO PERNAMBUCANO"
WILSON GOMES CAVALCANTI / SONS E ENCANTOS DA BATERIA
WISLLAYNE HOMÉRICA ALVES DA SILVA / NEYDSON LIRA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

MARIA NILMA SAMPAIO RAMOS - NILMA ARTES – **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**
ADRIANO KNOPIK / PROJETO DE WORKSHOP DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROJETOS CULTURAIS – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
ALBERYS DE ALENCAR TENORIO -ALBERYS SHOW DRUM – **DESCUMPRIU O ITEM 5.2, LINHA A) DO EDITAL**
ALEX LEITE DOS SANTOS / SERTÃO DARAMATURGO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
EVA VILMA PESSÔA DUARTE – DOBRALIVRO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
GENILDO DA CONCEIÇÃO ALVES / BOI ARCO DE OURO DE ARCOVERDE – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / O BARRO, O MURO, O BRINQUEDO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / OFICINA DE CRIAÇÃO DE PODCAST, DA IDEIA À DISTRIBUIÇÃO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JOÃO VÍTOR GABRIEL DA SILVA CORDEIRO / ALA URSA BETHÂNIA – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
JOSÉ ADELSON DE OLIVEIRA TAE / KWON DO NO MUNICÍPIO – DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)
JOSÉ ANTONIO DA SILVA / PIFE NA FEIRA – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**
RAQUELLINE DE ARAÚJO GALDINO / SERTÃO ENCANTADO - UM PASSEIO PELA HISTÓRIA DOS MESTRES FORROZEIROS DE ARCOVERDE - **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**
RAQUELLINE DE ARAÚJO GALDINO / ATÉ O FIM - **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**
RAQUELLINE DE ARAÚJO GALDINO /QUABRANDO O CICLO DA VOOLÊNCIA – MINISSÉRIE DO PODCAST SEM FREIO - **DESCUMPRIU O ITEM 5.4, LINHA E)**

SUSI CLÉA MOREIRA DE CARVALHO / PÁGINAS DO SERTÃO – **INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE**

Recursos poderão ser enviados até o dia **03/10/2023**, para o e-mail **leipaulogustavoarcoverde@gmail.com**, ou entregues presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 28 de setembro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:5951228A

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

ADISELMO FILIPE DE SÁ CORDEIRO / TENHA FÉ - O CAFOFO
AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE / VEM BRINCAR DE BUMBAR "ARCOVERDE MÁGICO"
ALLAN CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA / DKAWS - OGIVA
ALLANA CARLA DA SILVA PEREIRA / "SANFONINHA DE PAPAI" - ALLANA CARLA
AMANDA KAMILLA LOPES DA SILVA LIMA / O SOM QUE BROTA DA MINHA COMUNIDADE
AMANNDA DO AMARAL OLIVEIRA PESSOA / 2.ª MOSTRA INFANTIL DE CINEMA NAS ESCOLAS
ANALICE CARVALHO DE ALENCAR / NUANÇAS TERRENAS
ANDERSON ADRIANO ROCHA DE LIMA / MÚSICA NA PRAÇA - SAXOFONE DAS RUAS
ANDERSON FELIX DO NASCIMENTO LIMA / A QUADRILHA QUE ENCANTOU O SERTÃO: 10 ANOS DE HISTÓRIA
ANDERSON OLIVEIRA LIMA / FOTO BRINCANTE - FOTOGRAFIA NA INFÂNCIA
ANDRÉIA RODRIGUES FERREIRA / MEU CINE TAMBORIL – MANUTENÇÃO
ANNE KAROLLYNE SILVA DE ASSIS / RIACHO DO MEL ARCOVERDE: MEMÓRIA E RESILIÊNCIA
ARTHUR STEVEN SOUZA DE FREITAS / NA NUVEM PODCAST TEMPORADA MULHERES DA CULTURA ARCOVERDENSE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU / MANUTENÇÃO DO CINECLUBE SEGUNDA CHANCE COM INTERAÇÃO DE LINGUAGENS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI MARACATU / MANUTENÇÃO DO CINECLUBE SEGUNDA CHANCE COM INTERAÇÃO DE LINGUAGENS
ASSOCIAÇÃO URUCUNGO / CINE JUNTA TRIBO ITINERANTE
AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SÁ / A DONA DO TERREIRO - O BAILAR DO VENTO
BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA / MANUTENÇÃO DO CINECLUBE CABOCLO
CARLOS DANIEL TENÓRIO RIBEIRO DE BARROS/ TENÓRIO BARROS - CANÇÕES DO SERTÃO
CICERO GOMES DA SILVA / A MÚSICA E A HISTÓRIA
CÍCERO JOSÉ DA SILVA / CIÇÃO VOZ E VIOLÃO
COCAR COLETIVO CULTURAL DE ARCOVERDE / MOVIMENTO ARCOVERDENSE DE MÚSICA AUTORAL – MAMA
DEMÉTRIO BARBOSA DE SOUZA / OFICINA DE PRODUÇÃO DE PODCAST DO PORTAL DO SERTÃO
DIOGO VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA / PASSOS ANCESTRAIS
EDER BEZERRA DE MOURA SANTOS / INSTRUMENTAL DO SERTÃO - OS SONS DO NORDESTE
ÉDER LOPES GALINDO - TRILHOS DA MEMÓRIA / O CINEMA ARCOVERDENSE EM TRÊS ATOS
EDSON SINESIO DE SOUZA / EDSON MUTRA - ARCO BAIÃO
ELIADIA PRAXEDES DE MOURA / A ALQUIMIA DO CORPO
ÊNIO FELIPE PEREIRA LIMA / ARCOVERDE EM LIBRAS. UMA CIDADE ACESSÍVEL PARA TODOS, TODAS E TODES.
ERICA PERREIRA DA SILVA / MINHA COMUNIDADE TEM CINEMA - CINE CLUBE RAÍZES DO SERTÃO
ERNANDE DE MELO MACENA / MULAMBEMBES NAS ALTURAS
EVA VILMA PESSÔA DUARTE / MOINHOS DE GENTE
EVERALDO BEZERRA MARQUES / MESTRE EVERALDO MARQUES
EVERTON SANTOS GOES / JOÃO SILVA, O ARCOVERDENSE QUE ENCANTOU O BRASIL
EWERTON DE MELO MACENA / ALÉM DAS BARREIRAS
FAGNER DE SOUZA SILVA / SUSTENTA A PISADA!
FELIPE BARBOZA DE MORAIS / VIDEOCLIPE: "ALGO PRA AQUECER"
FELIPE COLARES DAVID DE OLIVEIRA / COLARES NO CRUZEIRO NOVO
GABRIELLE DE CARVALHO DA MOTA SILVEIRA / SERTÃO NA MARGEM
GABRIELLE DE CARVALHO DA MOTA SILVEIRA / ESTAÇÃO DA CULTURA
GEORGE DA SILVA / RABISCO O MUNDO
GILENE ALVES CORDEIRO / DANÇA DA CADEIRA – CANTIGA DA ACESSIBILIDADE
GIVALDO DELMIRO DA SILVA / UM PAPO COM CAFÉ EM CENA
HELTON DE MOURA SILVA / PRA QUEM MORREU DE AMOR /
HEWERTON DE MOURA SILVA / CLIPE DO SERTÃO
HEWERTON DE MOURA SILVA PRODUÇÕES / CURTA O QUE É POSSÍVEL
IAGO BRITTO DE ESPINDOLA / NAS TRILHAS DE ARCOVERDE
ILMO SILVA / CINE CLUBE ARCOVERDE
JANAINA DIAS DOS SANTOS / Á DANÇA DOS ORIXÁS:SUA HISTÓRIA CONTADA EM
JEFFERSON DE LIMA SILVA / SEM LIMITES PRA SONHAR
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / ESTADO DE GRAÇA
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI / OPERAÇÃO RABISCO
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS / ARCOVERDE UNDERGROUND
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS / BATALHA DOS BRUXOS #1 - DO LIXO AO LUXO (FREESTYLE)
JOÃO JEFERSON BARROS DA SILVA / A LA URSA QUER DINHEIRO, QUEM NÃO DER É PIRANGUEIRO
JOÃO MARQUES MENDES JÚNIOR / PROGRAMA ARCOVERDE CULTURAL
JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA / CABOCLO NÃO TEM CAMINHO PARA CAMINHAR - OS CABOCLINHOS DA JUREMA
JOSÉ ALMIR DOS SANTOS / BALÉ DOS ORIXÁS
JOSÉ BEZERRA DA SILVA / OS BRASILEIRISTAS
JOSÉ IKEANGELO MONTENEGRO SILVÉRIO / VIDEOCLIPE "ARTISTA PERNAMBUCANO" - BANDA 1SOMDOBOM
JOSÉ PAULO LOPES DE ALMEIDA / MEU BRINQUEDO POPULAR
JOSILENE GUIMARÃES DOS SANTOS / ENTRE CORDAS E VIOLAS: REVISITANDO O COCO DE MESTRE ASSIS CALIXTO
JÚLIO CESAR FERREIRA DA SILVA / BOI MALUCO O REI DO PEDAÇO
KLEBER GOMES DE MORAES / WEBSÉRIE “O SOM DE UMA HISTÓRIA”.
LUCILENE DE SOUZA ALMEIDA SILVA / "CILENE SOUZA - FLOR DO SERTÃO"
LUCIO FLAVIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO / NÃO SAIA DO TRILHO
LUÍS MOREIRA DA SILVA / QUADRO CULTURA DE PRIMEIRA

MARIA DANIELLY LIMA DE FREITAS / MOSTRA DE CINEMA LOCOMOTIVO
MARIA IZADORA FRANÇA DA SILVA SOUSA / MOSTRA ARCOVERDENSE DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL-MAPA
MARIA JOSÉ DA SILVA MACENA / OS BONECANDOS - UMA BRINCADEIRA DE GIGANTES
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA / EXPOSIÇÃO AUDIOVISUAL "RETALHOS DE MARIA"
MARIA LÚCIA DE LIMA / ENTRE POEMAS - RAÍZES ARCOVERDENSES
MARIA NICOLE DA SILVA MIRA / EP "A EVOLUÇÃO DO DRILL"
MARIA ROSA SANTANA DOS SANTOS / LETICIA
MARIA VALYSMERY BARRETO DOS SANTOS / 2 EDIÇÃO DA MOSTRA CINECLUBE CABOCLO -FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DA COMUNIDADE DO VERANEIO
MATEUS MANOEL DA SILVA / A CANGACEIRA
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO / HEITOR E A LOIRA DO BANHEIRO
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO / LUZIA E A SOMBRA
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO / SERTÃO É BATUQUE
MOISÉS CLAYTON BARROS DA FONSECA / HEREDITÁRIO
PAULA SANTOS DE JESUS / TRILHA DOS BARES – CANÇÃO DA NOITE
PAULO RAFAEL DOS SANTOS LEITE / DE ONDE VIM
PEDRO RODRIGO SILVA / ARCOVERDE TERRA DA FOLIA DOS BOIS, URSOS E GIGANTES
PEDRO VALDECI DE LIMA SANTOS / GERALDO BARROS - A ARTE IMITANDO A VIDA - O CURTA
POLINE TENÓRIO BRITTO GALINDO / TERRA FÉRTIL
RAFAEL ANTUNES BARBOSA / "WEBCANAL PARA TODOS, TODAS E TODES ENTRETENIMENTO E CONHECIMENTO LADO A LADO"
RAFAEL DE MOURA LUCENA / SOM DA PERIFERIA - RAFAEL LUCENA
RELBERTY DOS SANTOS JULIÃO / NOTTURNO MC - DONA NENA
ROGÉRIO DE SOUZA ALVES / CINECLUBE COMUNICARTE
ROOSEVELT LEONARDO DA SILVA NETO / HISTÓRIAS ENCANTADAS DO PORTAL DO SERTÃO
SEVERINA GOMES OLIVEIRA / BENDITOS
SÍLVIA REGINA GOUVEIA GOMES / YAIÁ, É TEMPO DE BRINCAR.
SOPHIA LOPES SIQUEIRA / CINE CLUBE ELAS TRANS
TAINÁ SANTOS LIMA / RAÍZES EM MOVIMENTO: MEMÓRIAS DO SERTÃO
TAIS CRISLAINE BARROS DA SILVA / JUREMA SAGRADA
TAYLLA ALVES GOMES / CHOVER
TERESA CRISTINA ALMEIDA SANTOS / "FORROZIN DAS QUIANÇA" - ANIMAIS DA CAATINGA
THAYNARA CRISTINE MARQUES DE LIMA / TROUPE ESPANTALHO- 30 ANOS DE RESISTÊNCIA NO SERTÃO PERNAMBUCANO
THAYS HONORATO VENÂNCIO / FORA DA CAIXA
VALDERLAN ALVES FREITAS BALTAZAR / MINHA COMUNIDADE RESPIRA CULTURA -ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAIZES DO SERTÃO
WILSON LUCIANO PESSOA / GRAVAÇÃO DO VIDEOCLIPE " TÁ MUITO BOM"
WILTON CARLOS FREIRE DA SILVA - FOLIA DOS BOIS / A TRADIÇÃO DO CARNAVAL DE ARCOVERDE
YAN VINÍCIUS DE LIMA ALVES / QUIROMANIA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS
Augusto Daniel Clementino da Silva / Recortes sobre o movimento do hip hop em Arcoverde **– Descumpriu o item 4.8 do edital**
Deyvison Juan Feitosa dos Santos / Cavalhada Tamboril na escola **– Descumpriu o item 4.8 do edital**
Everton Santos Goes / 1ª Mostra de Bandas Filarmônicas e Marciais de Arcoverde **– Inscrição não se enquadra no edital pleiteado**
João Jeferson Barros da Silva / A La Ursa quer dinheiro, quem não der é pirangueiro - A trajetória das La ursas da cidade de Arcoverde – **Inscrição em duplicidade**
Maria Valysmery Barreto dos Santos / 2º Edição da Mostra Cineclube Caboclo - Festival de Curtas-Metragens da comunidade do Veraneio – **Inscrição em duplicidade**
Pablo Lucas Tenorio Sotero / VideoClipe **– Descumpriu o item 4.8 do edital**
Pedro Valdeci de Lima Santos / Geraldo Barros - A Arte Imitando a Vida - O Curta –**Inscrição em duplicidade**
Reginaldo Felipe de Siqueira Régis / Fogo Corredor e Assombrações Rurais **– Descumpriu o item 5.2, linha a) do edital**
Vera Lucia Bezerra Marques / Silenciadas / **Descumpriu o item 5.2, linha a) do edital**

Recursos poderão ser enviados até o dia **03/10/2023**, para o e-mail **leipaulogustavoarcoverde@gmail.com**, ou entregues presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 28 de setembro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:EF5E1D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas (PONTO FACULTATIVO), no dia 02 de outubro de 2023, em virtude da Eleição para Conselheiro Tutelar 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e conforme com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOque em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que no dia 01 de outubro será realizada as eleições para Conselheiro Tutelar e toda administração estará mobilizada para que a mesma ocorra.

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 02 de outubro do corrente ano (segunda-feira), em virtude da eleição para Conselheiro Tutelar que ocorrerá no dia 01 de outubro.
Art. 2º. Na data fixada no art.1º deverá ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar e SAMU).
§ 1° Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
§ 2º O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e cumpra-se.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:84533AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO 16.2023 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Barreiros, torna público, que, conforme impugnação apresentada pela **empresa MASCARELSO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA e , inscrita no CNPJ - sob o nº 05.440.065/0001-71**, a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Educação, resolveu acolher parcialmente a impugnação apresentada, conforme documento anexado no SISTEMA BNC e informa a reabertura de Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE**. Data para recebimento de proposta: **das 08:00 horas do dia 02/10/2023, até às 08:30 horas do dia 17/10/2023**; **data da abertura de propostas: das 08:30 às 09:00 horas do dia 17/10/2023**; **data de início da sessão para Disputa: às 09:00 horas do dia 17/10/2023**; horário de Brasília-DF, local www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser consultado aos interessados no site supracitado, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Barreiros, 25 de setembro de 2023-**

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D763E172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - MONITORAMENTO NUTICIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços de avaliação e monitoramento nutricional da alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Barreiros**: Valor global máximo aceitável: R$ 1.164.480,30. Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 02 de outubro de 2023** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 18 de outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 29 de Setembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C9248DE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DESTE MUNICÍPIO.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Barreiros/PE, através da Secretaria de Educação, torna público o Edital nº 01/2023 do processo de seleção simplificada para a função de Gestor Escolar nas unidades educacionais deste município. Esta seleção tem como objetivo identificar profissionais comprometidos e capacitados para atuar na gestão das escolas municipais, promovendo a qualidade da educação em nosso município. Barreiros**, 29.09.2023**,

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C4542B87

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº: 003/2022 – Contrato nº 003/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 | Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA Contratação de empresa especializada para gestão de frota de veículos automotores do Município de Barreiros/PE. | Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 - Valor do Contrato: **R$ 1.260.000,00** Vigência: **12 (doze) meses**. Barreiros/PE, 02 de junho 2023.

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2995E415

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 003/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de ar-condicionados, visando atender as demandas dos setores de informática, atendimento financeiro, secretária acadêmica e coordenação de prédio da IES. Quantidade de itens: 07; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 21.898,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/10/2023 às 10:00h, no site bnc.org.br. O Edital e Termo de Referência estão disponíveis em https:bnccompras.com/Process/ProcessRegister?param1=%5Bgkz%5DXFyeSNV ue6ACrgi2DL4GET6pzW2FAS%2F3ASXIaAKml GOyeEHiF60icScEIX15RNMjfmdse YO752V7GUMPxb1ZaESxqwSeodMUD5H_ddAq%2FJo%3D e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do setor de Compras/CPL: (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 02 de outubro de 2023

MARIA DAS MERCÊS COSTA.
Diretora – Presidenta da AEB. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:73A90E6B

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 097/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER pensão por morte ao dependente **JOSÉ ÀLVARO DE SOUZA**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa MARIA DE LOURDES CORDEIRO SOUSA, falecida em 01/09/2023, matrícula n° 1.6000285.1, anteriormente ocupante do cargo de 'DIRETORA', Nível Único, na Secretaria de Educação do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data do óbito, 01/09/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de outubro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:9F98FFAC

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 098 /2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais à servidora, **EDVANIA MARIA DE LIMA SILVA**, matrícula 0.0002093.1, no cargo de 'ZELADORA', Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Municipal 3.402/2021 com redação dada pela EC nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 02 de outubro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:BFFD460D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
INEXIGIBILIDADE Nº001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 01/2023. Processo Nº: 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023. CPL. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada em proteção de dados e execução de serviços técnicos para desenvolvimento e elaboração do projeto de proteção de dados e sua condução até se tornar um Programa de Proteção de Dados, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações – junto a Câmara Municipal de Bom Jardim-PE pelo período de 12 meses. Contratado: **UCHÔA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. CNPJ: 45.560.585/0001-32.Valor total de: R$ 48.000,00 . Vigência: de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Bom Jardim, 04/01/2023.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:58931D7C

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
INEXIGIBILIDADE Nº002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 002/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica contábil para processamento da execução orçamentária e orientação nas áreas contábil, financeira para atender as demandas da Câmara Municipal de Bom Jardim-PE. **CONTRATO n° 13/2023**; Empresa Contratada: **RRT ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ASCONAD** , CNPJ nº 26.939.156/0001-26. Valor Total Contratado: R$ 98.000,00. (Noventa e Oito mil reais), Data de vigência: 06/03/2023 à 06/03/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, localizada na R Manoel Algusto, s/n, Centro, Município de Bom Jardim. Fundamentação: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim.

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:8B719155

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
DISPENSA 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 003/2023 – Dispensa nº 001/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e administração de canais digitais (redes sociais) para divulgações on–

line das ações da Câmara Municipal do Bom Jardim/PE. **CONTRATO n° 14/2023**; Empresa Contratada: **H. L. DE OLIVEIRA PUBLICIDADES**, CNPJ nº 12.883.916/0001-16. Valor Total Contratado: R$ 35.000,00. (Trinta e cinco mil reais), Data de vigência: 06/03/2023 à 30/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, localizada na R Manoel Algusto, s/n, Centro, Município de Bom Jardim. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim.

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:A8FCCFB5

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 004/2023 – **Inexigibilidade nº 003/2023**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializadas de assessoria e consultoria jurídica, especialmente quanto a análise, acompanhamento e emissão de parecer na formalização de projetos de Lei, Requerimentos e demais atos do Plenário da Câmara Municipal de Bom Jardim/PE. **CONTRATO n° 015/2023**; Empresa Contratada: **Leopoldo Wagner Andrade Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o n° 49.571.944/0001-08**. Valor Total Contratado: R$ 84.000,00. (Oitenta e quatro mil reais), Data de vigência: 06/03/2023 à 06/03/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, localizada na R Manoel Algusto, s/n, Centro, Município de Bom Jardim. Fundamentação: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim.

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:94F95E9C

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
DISPENSA 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2023 – **Dispensa nº 002/2023**
Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços especialmente quanto ao auxílio de gestão de atos praticados pelo Controle Interno no desenvolvimento de suas atividades atinentes aos preceitos legais ligados a fiscalização, bem como, assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Bom Jardim/PE. **CONTRATO n° 16/2023**; Empresa Contratada: **ESCRITÓRIO MATEUS DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.179.452/0001-05. Valor Total Contratado: 45.000,00 (quarenta e cinco mil). Data de vigência: 06/03/2023 à 06/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, localizada na Rua Manoel Augusto, s/n, Centro, Bom Jardim/PE. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim.

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:E9426234

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
DISPENSA 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 006/2023 – **Dispensa nº 004/2023**
Objeto: Constitui a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal do Bom Jardim; da **EDYPO FELLYPE MOURA FLORENTINO DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.682.927/0001-24.Valor Total Contratado: R$ 22.603,75 (vinte e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). Data de vigência: 19/05/2023 à 18/05/2024. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim, localizada na Rua Manoel Augusto, s/n, Centro, Bom Jardim/PE. Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim.

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:7D180055

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
RESOLUÇÃO Nº 25/2023

RESOLUÇÃO Nº 25, 15 DE AGOSTO DE 2023.
REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, DO GESTOR SR. JOÃO FRANCISCO DE LIRA, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 19100204-5.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal; do inciso VII, do artigo 172; do inciso XIX, do art. 19; do inciso II, da alínea f, do inciso I, do art. 71 e alínea r, do parágrafo único, do artigo 80, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam **REJEITADAS** as contas referente ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que tinha como gestor responsável o Sr. João Francisco de Lira, conforme parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, contrariando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 19100204-5.
Art. 2º O placar da votação foi de 01 (um) voto a favor da aprovação das contas e 10 (dez) votos contra.
Art. 3º Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Bom Jardim, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:E4CFF1F3

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
RESOLUÇÃO Nº 26/2023

RESOLUÇÃO Nº 26, 12 DE SETEMBRO DE 2023.
REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, DO GESTOR SR. JOÃO FRANCISCO DE LIRA, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 20100478-1.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal; do inciso VII, do artigo 172; do inciso XIX, do art. 19; do inciso II, da alínea f, do inciso I, do art. 71 e alínea r, do

parágrafo único, do artigo 80, todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Resolução:
Art. 1º Ficam **REJEITADAS** as contas referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que tinha como gestor responsável o Sr. João Francisco de Lira, conforme parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, contrariando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 20100478-1.
Art. 2º O placar da votação foi de 1 (um) voto a favor da aprovação das contas e 10 (dez) votos contra
Art. 3º Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Bom Jardim, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim

Publicado por:
Rayne Heyka de Sousa Silva
Código Identificador:BF2382C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATATO DA DISPENSA N° 013/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Manutenção Preventiva e Corretivas Contínuas, Calibração de Equipamentos e Periféricos e Eventuais Instalações de Equipamentos Odontológicos que compõem toda a rede Saúde Bucal do Município de Bonito/PE. **Contratada: SALADINO TOMAZ NEJAIM 41028864434**, inscrita no CNPJ sob nº 13.022.055/0001-67, com sede na Rua Jose Americo Torres, n° 216, na cidade de Bezerros/PE. **Contrato nº 216/2023**. **Valor Contratado: R$ 7.537,00** (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais). **ORIGEM:** Dispensa n° 013/2023. Processo Administrativo n° 013/2023. **Vigência: 03 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (19/09/2023).**

Bonito 19 de setembro de 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO -
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A23DF2B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – Superintendência Estadual de Pernambuco**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0021-57, Av. Guararapes, 250 – Santo Antônio – 50.010-900 – Recife - PE.

OBJETO: Serviços. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão - PE, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA** do **Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos – Contrato nº 9912543663/2021, firmado em 07 de julho de 2021** e posteriores alterações, presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista à **prorrogação da vigência**.

DO PRAZO: A vigência de 12 (doze) meses a partir de 08 de julho de 2023, e término no dia 07 de julho de 2024 e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos – Contrato nº 9912543663/2021, firmado em 07 de julho de 2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

FUNDAMENTO: O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Sétima do Contrato.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 23 de junho de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 026/2021.
Dispensa de Licitação nº 008/2021.
Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos – Contrato nº 9912543663/2021.

Brejão - PE, 13 de julho de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. GAB nº 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:1C35D30B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

Processo Administrativo Nº: 002/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica na Rodovia VPE 413 – Trecho de Brejinho até Vila de Fátima. Dotação: 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo. 15.451.0006.1025 – Construção de Pavimentação no Sistema Viário de Brejinho/PE. 4490.51 – Obras e Instalações. 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos. 1.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas. 2.706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas. Contrato Nº: 109/2023. Contratado: CSR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 09.539.563/0001-27. Valor R$ 9.421.159,49 (nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 29/09/2023 até 29/09/2024. Brejinho/PE, 29/09/2023. Gilsomar Bento da Costa. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:919FBCAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2023.

Dar posse aos Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES - PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO – O Disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO – As condicionalidades exigidas pelas redes públicas de ensino para receberem da União a complementação – VAAR, no escopo da Lei nº 14.113/2020, da exigência que o provimento do cargo de gestor escolar ocorra mediante critério técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO – O artigo 15 da Lei nº 9.3943/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO, Finalmente, a essência do gestor escolar quanto ao planejamento estratégico, gestão da equipe, integração com a comunidade, gestão dos recursos de apoio à administração e ao ensino, apoio pedagógico, gestão administrativa e financeira, modelo de gestão, desenvolvimento profissional, para alcançar níveis maiores de eficiência na gestão escolar:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para assumirem os cargos de Gestores Escolares das unidades escolares que os precedem:

Unidade Escolar: Escolas Reunidas Antonio Gomes de Araújo Pereira
Gestora: Maria José da Silva Pereira
CPF: 372.655.044-53

Unidade Escolar: Grupo Escolar Amália de Araújo Jurema
Gestora: Jeane Maria de Melo Barbosa
CPF: 038.436.334-28

Unidade Escolar: Grupo Escolar José Vieira de Melo
Gestor: Carlos Eduardo Dias da Silva
CPF: 107.317.894-31

Unidade Escolar: Escola Municipal Otacílio Vieira de Azevedo
Gestora: Alcina Maria de Andrade Santana
CPF: 025.175.644-00

Unidade Escolar: Grupo Escolar Presidente Castelo Branco
Gestora: Patrícia Oliveira de Andrade Cabral
CPF: 043.675.724-98

Unidade Escolar: Escola Municipal João de Holanda Cavalcante
Gestora: Claudiana Vicente da Silva
CPF: 099.636.874-40

Unidade Escolar: Escola Municipal Luiz Almeida
Gestora: Elizangela Jeronimo Pereira Bezerra Silva
CPF: 035.128.584-90

Unidade Escolar: Escola Municipal Joaquim Vieira de Melo
Gestora: Joelma de Holanda Silva
CPF: 905.603.884-20

Unidade Escolar: Escola Municipal Irene Gomes de Araújo Pereira
Gestora: Daci Maria da Conceição
CPF: 976.656.654-20

Unidade Escolar: Grupo Escolar José Antonio de Melo Filho
Gestora: Joselma Maria da Silva
CPF: 038.447.524-80

Unidade Escolar: Escola Mínima de Canafístula
Gestora: Thamirys Virginia da Silva Noberto
CPF: 134.332.444-67

Unidade Escolar: Escola Municipal Professora Jandira Albertina de Souza
Gestora: Maria das Graças Ferreira da Silva Oliveira
CPF: 035.877.444-67

Unidade Escolar: Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo
Gestora: Maria Janete Ribeiro de Lira
CPF: 976.584.134-53

Unidade Escolar: Escola Municipal Santo Antonio
Gestora: Duceu Araújo da Silva Nilton
CPF: 438.555.634-20

Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Professora Juliana Marta Correia dos Santos
Gestora: Marliete Maria de Almeida
CPF: 580.947.504-30

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art, 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
- Prefeito-

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7BC1CCF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PROCESSO TCE-PE N.° 21100443-1, SOB RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE CONTAS O SENHOR LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1° do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO:**

CONSIDERANDO o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2020, processo TCE- PE n° 21100443-1, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 25 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela **aprovação da Prestação de Contas de Governo,** Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE N° 21100443-1**, sob responsabilidade do prestador de contas o Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 - A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, exercício

2020, de responsabilidade do prestador de contas o Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, e que, em sessão única realizada em 25 de setembro de 2023, após apreciar o parecer do TCE- PE n°21100443-1, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, e em entendimento ao parecer do TCE- PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2020, de responsabilidade do prestador de contas o Senhor Luiz Cabral de Oliveira Filho, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
DECRETA:

Art. 1° Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do prestador de contas o Senhor **Luiz Cabral de Oliveira Filho,** tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo n°21100443-1, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º O processo de prestação de contas TCE-PE n° 21100443-1, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3° da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3° A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 27 de Setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA
Primeiro Vice-Presidente

ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES
Segundo Vice-Presidente

GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA
Primeira Secretária

EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS
Segundo Secretário

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:F59A41DE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 037/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Genival da Silva Cunha.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Genival da Silva Cunha.

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data e o local de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3A929DA1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

Ementa: Concede o Título de Cidadania Cabense ao Sr. Antônio Francisco de Lima.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede o Título de Cidadania Cabense ao Senhor Antônio Francisco de Lima.

Art. 2º. Competirá à Mesa desta Casa Legislativa, em comum acordo com o homenageado e o autor desta Resolução que concede a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data e o local de entrega do CERTIFICADO de cidadão cabense.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:ACF43BB2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 039/2023

Ementa: Concede a medalha Cristina Tavares a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – Fachuca.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concederá a medalha Cristina Tavares a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – Fachuca, conforme, Art. 147, §1º, VI, do regimento Interno da Câmara.

Art. 2º - Á Mesa competirá, em comum acordo com a instituição homenageada e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara ou em local escolhido pela instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:19BDFBAF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 040/2023

Ementa: Concede a Escola de Referência em Ensino Médio Luísa Guerra a medalha Joaquim Nabuco.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho concede a medalha Joaquim Nabuco à Escola de Referência em Ensino Médio Luísa Guerra.

Art. 2º - Á Mesa competirá, em comum acordo com a instituição homenageada e o autor do projeto que concedeu a medalha tratada no artigo anterior, marcar a data de entrega da medalha, que poderá ocorrer em sessão solene no plenário da Câmara ou em local escolhido pela instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:75E5D108

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 087 / 2023 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 30 de setembro de 2023: NERIVALDO GONÇALVES VANDERLEI JÚNIOR, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Eliseu Silva Azedo, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 29 de setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3282F377

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 91 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições previstas no art. 32, XXVIII, do Regimento Interno da Casa; e com fundamento na Lei Federal nº 6.999/1982; no art. 38, da Lei Estadual nº 6.123/68; e na Resolução nº 028/2023 dessa Câmara,

Considerando o Ofício nº 9500/2023/SEMARE (Seção de Magistrados e Servidores Requisitados- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco) e o correspondente Despacho emitido por esse Presidente,

RESOLVE:
Art. 1º. Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, 13ª Zona Eleitoral - São Lourenço da Mata/PE, **pelo período de um ano a contar da sua apresentação**, a servidora dessa Câmara, VÂNIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 001709-8, **nos termos da REQUISIÇÃO indicada no Ofício nº 9500/2023/SEMARE.**

Art. 2º. Referida requisição se dará com ônus para o órgão de origem, e a servidora não sofrerá qualquer restrição dos direitos e vantagens inerentes ao cargo que ocupa nesse órgão, consoante o disposto no art. 9º da Lei nº 6.999/82.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1BF7621D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 92 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Estadual nº 6.123/68; no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa; e demais disposições correlatas,

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento do servidor desta Câmara, Ardiles Gomes Campos da Silva, matrícula 60367,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor efetivo deste Poder Legislativo, Ardiles Gomes Campos da Silva, matrícula 60367, **pelo prazo de 02/10/2023 a 31/10/2023**, (referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 31/07/2022).

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:810BD166

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0377/2023.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Requerimento nº 28.709 - SEARH de 15/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.709 - COLEG/SEARH de 23/08/2023, requerido pelo servidor ALEX FERREIRA DA SILVA e Despacho GRH de 29/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II**, ocupado pelo servidor **ALEX FERREIRA DA SILVA**, matrícula **33.112,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A41A6209

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0402/2023.

Ementa: Exonerar Servidor na função de Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1068/2023 GAB-SME de 06/09/2023 e despacho SEARH de 11/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DO CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a seguir:

NOME/MATRÍCULA	ESCOLA	FUNÇÃO
0288 – ANA PAULA DA COSTA	MUNICIPAL VICENTE YANEZ PINZON	COORDENADOR ESCOLAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:751F85A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0403/2023.

Ementa: Nomear Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1068/2023 GAB-SME de 06/09/2023 e Despacho SEARH de 11/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MAT.	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
0288	ANA PAULA DA COSTA	MUNICIPAL VICENTE YANEZ PINZON	90%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9B8BBD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 100/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a JOÃO MARCELINO MENDES, servente, matrícula 3308, lotado na Secretaria Municipal De Coordenação Regional e Serviços Públicos, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:C68F722B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 101/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a JOSUÉ AGEU DE LIMA, Professor Licenciatura Curta, matrícula 3512, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F373F5E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 102/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade com proventos integrais a MARLY PEREIRA DOMINGOS, Professor I, NMD 4, matrícula 8054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Prefeito Eronildes Francisco Soares, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:869990CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 103/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a NELINO JOSÉ AZEVEDO MENDONÇA, Professor II- 200H, NMT-09, matrícula 2559, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Doutor Marivaldo Burégio de Lima, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:48CE666F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 104/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a ZILMA MARIA DO NASCIMENTO, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 10723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:4DF428FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 105/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 22 de junho de 2023, data do óbito, a GENI MARIA DA SILVA ARAUJO, cônjuge, beneficiária do ex-segurado MANOEL CORREIA DE ARAUJO, Servente, Nível IV, matrícula de nº 3403, nos termos do artigo art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 22 de junho de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:DA888CE1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 106/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Retificar ato n° 032/2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 02 de janeiro de 2021, data do óbito, a ENEIDE MENDES DE FIGUEIRÊDO cônjuge falecida em 11 de julho de 2023 e ROGÉRIO MENDES MOURA DE FIGUEIRÊDO filho inválido, a contar de 23 de agosto de 2023 data do requerimento, ambos beneficiários do ex-segurado GETÚLIO MOURA DE FIGUEIRÊDO, aposentado, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, faixa II, Nível 5, matrícula de nº 1358, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:7E7A2C7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 107/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 03 de agosto de 2023, data do óbito, a SÍLVIO FERREIRA SILVA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada ANA PAULA DE BARROS MELO FERREIRA, Professora II, Especialização, Nível NEP – 10, matrícula de nº 382, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso I da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:CA0B6B2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 108/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 13 de julho de 2023, data do requerimento, a ARLINDO ALVES DA SILVA, cônjuge, beneficiário da ex-segurada MARIA ROSA SILVA, falecida em 03 de junho de 2023, ativa, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula de nº 6603, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 13 de julho de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:E34F8E63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 109/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, RESOLVE:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 13 de maio de 2001, data do óbito, a MARINALVA JOSEFA DE LIMA SANTOS, cônjuge, beneficiária do ex-segurado VALMIR SILVA DOS SANTOS, ativo, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE 2, COLUNA 9, NÍVEL B4, matrícula de nº 835, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 13 de maio de 2001.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:F222CE3B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0729/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 121/2023 – SMAJ de 24/03/2023, Processo nº 26.577- SEARH de 08/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.577 - COLEG/SEARH de 20/03/2023, Anexo Requerimento nº 26.577 - SEARH de 20/03/2023 e Despacho GRH de 29/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCELO SOARES PEREIRA,** mat. nº **32.136**, no cargo de **MOTORISTA DIARISTA**, por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:908193BA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0730/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 732/2023 – SMDS de 24/08/2023, C.I nº 0459/2023 – SEARH de 17/08/2023, Processo nº 28.177 – SEARH de 05/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.177 - COLEG/SEARH de 15/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.177 - SEARH de 15/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.177 - SMDS de 24/08/2023 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JUAREZ IVO DOS RAMOS,** mat. nº **700,** no cargo **GUARDA MUNICIPAL INSPETOR III,** por **03 (três) meses,** referentes ao 4º quinquênio

posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:29C24FA3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0731/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando o Processo nº 28.221 – SEARH de 06/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.221 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.221 - SEARH de 05/09/2023 e Despacho GRH de 19/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE BATISTA DA COSTA FILHO,** mat. nº **3527**, no cargo de **CONTINUO,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 6º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9C67CBEB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0732/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0068/2023 – SMCRSP de 15/09/2023, Processo nº 27.825 – SEARH de 02/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.825 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.825 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ITAJACIO LEONARDO DA SILVA,** mat. nº **32.134**, no cargo de **OPERADOR DE PATROL,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:16D9E048

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0733/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 0068/2023 – SMCRSP de 15/09/2023, Processo nº 28.693 – SEARH de 14/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.693 - COLEG/SEARH de 28/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.693 - SEARH de 28/08/2023 e Despacho GRH de 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROBERVAL JOSE PONTES,** mat. nº **3385**, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS,** por **03 (três) meses**, referentes ao 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FE5A852B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0734/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 264/2023 – SMAJ de 02/08/2023, Processo nº 27.721 – SEARH de 30/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.721 - COLEG/SEARH de 25/07/2023, Anexo Requerimento nº 27.721 - SEARH de 25/07/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MANUELA DE ANDRADE LIMA ALVES,** mat. nº **32.182**, no cargo de **ADVOGADO PUBLICO,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DE1472AD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0735/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.103/2023 – SME de 19/09/2023, C.I nº 0491/2023 – SEARH de 05/09/2023, Processo nº 28.054 – SEARH de 26/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.054 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.054 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ADRIANA ROLLNIC,** mat. nº **30.048**, no cargo de **PROFESSOR II NEP – 05,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:07FFE5BB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0736/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.103/2023 – SME de 19/09/2023, C.I nº 0491/2023 – SEARH de 05/09/2023, Processo nº 28.585 – SEARH de 07/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.585 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.585 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ENIO SAVIO DE PAIVA CAVALCANTI,** mat. nº **32.842**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** por **01 (um) mês**, restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8398ED30

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0737/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.103/2023 – SME de 19/09/2023, C.I nº 0427/2023 – SEARH de 09/08/2023, Processo nº 28.412 – SEARH de 25/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.412 - COLEG/SEARH de 07/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.412 - SEARH de 07/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDITE FERREIRA DE MELO,** mat. nº **5901**, no cargo de **PROFESSOR I NEP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F2BDB9A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0738/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.103/2023 – SME de 19/09/2023, C.I nº 0320/2023 – SEARH de 04/07/2023, Processo nº 27.324 – SEARH de 26/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.324 - COLEG/SEARH de 28/06/2023, Anexo Requerimento nº 27.324 - SEARH de 28/06/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARUSCA OLIVEIRA MAGALHAES DE MIRANDA HENRIQUES,** mat. nº **31.624**, no cargo de **PROFESSOR I NEP – 03,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8FBAFFBC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0739/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.103/2023 – SME de 19/09/2023, C.I nº 0265/2023 – SEARH de 22/05/2023, Processo nº 25.494 – SEARH de 10/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.494 - COLEG/SEARH de 17/05/2023, Anexo Requerimento nº 25.494 - SEARH de 17/05/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO,** mat. nº **30.017**, no cargo de **PROFESSOR I NLP – 03,** por **01 (um) mês**, referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7EF81422

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0740/2023

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.103/2023 – SME de 19/09/2023, C.I nº 0460/2023 – SEARH de 17/08/2023, Processo nº 27.533 – SEARH de 11/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.533 - COLEG/SEARH de 15/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.533 - SEARH de 15/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA AUXILIADORA ROCHA DA SILVA,** mat. nº **30.005**, no cargo de **PROFESSOR I NEP – 04,** por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D9FBD259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 355/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2023 de 25/04/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 300/2023 - SMS de 29/09/2023 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 073/2023.

Considerando a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidor efetivo por afastamento temporário e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 29 de setembro de 2023 a 13 de outubro de 2023.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 29 de setembro de 2023.
IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:61FF0304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
DISPENSA Nº 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato que em si fazem a Prefeitura Municipal de CALUMBI/PE e a empresa INFORGESTÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81.

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.279.107/0001-74, com sede Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º, Centro, CALUMBI – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo, Senhor Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º 25.489..419-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa **INFORGESTÃO LTDA** , estabelecida na Avenida José Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, neste ato representado por **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 5.999.358 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.596.584-63, os quais acordam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO: **O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo do Processo Licitatório nº 013/2021, DISPENSA n.º 007/2021.**

DA PRORROGAÇÃO: **Fica prorrogado a vigência do contrato primitivo pelo período de 10 de outubro de 2023 à 10 de maio de 2024.**

DAS CLÁUSULAS: **Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.**

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Calumbi
Contratante

Inforgestão LTDA
CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81
JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BA4C9483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2023 DE 29 SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 640 de 22 de agosto de 2023, em atualização a Lei Municipal 202/97,

RESOLVE

NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, com os seguintes representantes abaixo descritos para o exercício durante 2 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria (2023 a 2025).

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NOME: RAFAEL DOS SANTOS DOMINGOS (membro TITULAR)
DOCUMENTOS: CPF 135.779.374-08 RG 10325735 SDS/PE

NOME: JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO (membro SUPLENTE)
DOCUMENTOS: CPF: 045.027.574-46 RG: 6659344 - SDS-PE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: JOSÉ FAUSTO CLEMENTE DOS SANTOS (membro TITULAR)
DOCUMENTOS: CPF 032.091.774-65 RG 4568341 SDS/PE

NOME: ZENILDO NEVES DE OLIVEIRA (membro SUPLENTE)
DOCUMENTOS: CPF 809.028.394-20 RG 4871006 SDS/PE

REPRESENTANTES DOS GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMOCIM
NOME: MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA OLIVEIRA (membro TITULAR)
DOCUMENTOS: CPF 447.402.634-91 RG 3025809 SDS/PE

NOME: JANAÍNA DA SILVA BORBA (membro SUPLENTE)
E-mail: janainaborba1985@gmail.com
DOCUMENTOS: CPF 056.070.664-28 RG 6785673 SDS/PE

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL
NOME: LUIZ FERNANDO DA SILVA (membro TITULAR)
DOCUMENTOS: CPF 709.949.024-92 RG 10068850 SDS/PE

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA BISPO VIEIRA (membro SUPLENTE)
DOCUMENTOS: CPF 834.391.454-68 RG 4408254 SDS/PE

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS
NOME: ANA CLARA BEZERRA DA SILVA (membro TITULAR)
Entidade: Religiosa
DOCUMENTOS: CPF 119.573.584-75 RG 9605816 SDS/PE

NOME: JEVERTON ÍTALO DA SILVA (membro SUPLENTE)
Entidade: SISMUCASF
DOCUMENTOS: CPF 055.752.514-46 RG 6687197 SDS/PE

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
NOME: RANILSON LEONARDO DA CUNHA (membro TITULAR)
DOCUMENTOS: CPF 075.085.294-13 RG 7.372.406 SDS/PE

CÉLIO MANOEL DA SILVA (membro SUPLENTE)
DOCUMENTOS: CPF: 083629.084-40 RG 7866299 SDS/PE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
NOME: SILVANEIDE PAULA DA SILVA LEMOS (membro TITULAR)
DOCUMENTOS: CPF 794.182.104-44 RG 4356417 SDS/PE

NOME: ANA PAULA DE LIMA SANTOS (membro SUPLENTE)
DOCUMENTOS: CPF 012.027.554-61 RG 6582443 SDS/PE

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
NOME: GILVANETE ADELAIDE DOS SANTOS - (membro TITULAR)
Professor do Quintino Bocaiúva
DOCUMENTOS: CPF 543.827.504-15 RG 2871649 SDS/PE

NOME: MARIA LUCIANA FREIRE DOS SANTOS - (membro SUPLENTE)
Professor do Quintino Bocaiúva
DOCUMENTOS: CPF 031.147.194-30 RG 5379766 SDS/PE

REPRESENTANTES DO ENSINO PARTICULAR
NOME: GERALDO FONSECA DA SILVA (membro TITULAR)
Instituição: Colégio Gênios
DOCUMENTOS: CPF 267.991.544-58 RG 2166313 SDS/PE

NOME: MARIA IRONEIDE DE MENDONÇA BEZERRA (membro SUPLENTE)

Instituição: Cooperativa de Ensino Monte Carmelo
DOCUMENTOS: CPF 021.162.294-05 RG 5062122 SDS/PE

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
NOME: REJANE RODRIGUES DE LIMA JERÔNIMO (membro TITULAR)
DOCUMENTOS: CPF 749.014.944-49 RG 4041950 SDS/PE

NOME: JULIÊTA SOARES DE OLIVEIRA (membro SUPLENTE)
DOCUMENTOS: CPF 007.850.444-93 RG 5353711 SSP/PE

CONSELHEIROS ELEITOS NO DIA 26/09/2023

JOSÉ FAUSTO CLEMENTE DOS SANTOS -PRESIDENTE DO CME
REJANE RODRIGUES DE LIMA JERÔNIMO – VICE PRESIDENTE DO CME
GILVANETE ADELAIDE DOS SANTOS – SECRETÁRIA DO CME

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:D928603B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES - CNPJ/MF Nº 45.855.037/0001-30, OBJETO: Prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
DO PRAZO: Fica prorrogado até 20 de setembro de 2024, (12 meses), o prazo estabelecido na Cláusula II, do contrato original firmado em 23 de setembro de 2022, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
DO PREÇO: O Valor do Contrato Inicial de R$ 1.045.536,90 (Um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), passará a ser R$ 838.264,80 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), devido a supressão da rota 14, no valor de R$ 105.727,60 e da rota 20, no valor de R$ 101.544,50.
DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FIXO: Será alterado a composição do valor fixo, conforme relatório, planilha e Parecer Jurídico.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:1FA147F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIORTRANSPORTES - CNPJ/MF Nº 45.199.228/0001-90,
OBJETIVO Prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
DO PRAZO: Fica prorrogado até 20 de setembro de 2024, (12 meses), o prazo estabelecido na Cláusula II, do contrato original firmado em

23 de setembro de 2022, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
DO PREÇO: O Valor do Contrato Inicial de R$ 961.598,80 (Novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), passará a ser R$ 828.513,20. (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), devido a supressão da rota 19, no valor de R$ 133.085,60.
DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FIXO: Será alterado a composição do valor fixo, conforme relatório, planilha e Parecer Jurídico.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BE83020E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
CONTRATADA: **SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Juvêncio Alves nº 08, 3º andar- Sala 29, Centro Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 25.386.393/0001-44.
OBJETIVO Prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.
DO PRAZO: Fica prorrogado até 20 de setembro de 2024, (12 meses), o prazo estabelecido na Cláusula II, do contrato original firmado em 23 de setembro de 2022, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
DO PREÇO: Permanece o Valor do Contrato Inicial de R$ 547.826,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).
DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO FIXO: Será alterado a composição do valor fixo, conforme relatório, planilha e Parecer Jurídico.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:69DCEB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.107/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.107/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do complemento piso da enfermagem, no valor total de R$ 819.878,00 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	383.186,37	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	436.691,63	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

- Total do Crédito: ..... R$ R$ 819.878,00 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com a complementação do Piso da enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:BE7A121E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 024/2023**, **Processo Licitatório nº 038/2023**, de 22 de setembro de 2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (perfuração de poços artesianos)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital.
Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **J L PERFURACOES E INSTALACOES DE POCOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.072/0001-74, totalizando um valor de **R$ 308.302,00**(trezentos e oito mil trezentos e dois reais)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 26 de setembro de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A7A00E09

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **J L PERFURACOES E INSTALACOES DE POCOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.208.072/0001-74
OBJETIVO: **contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (perfuração de poços artesianos)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto básico, anexo do Edital.
Pregão Eletrônico nº 024/2023
VALOR: de R$ trezentos e oito mil trezentos e dois reais).
DATA: 26/09/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E7B3E1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00037/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, referentes aos itens remanescentes do procedimento licitatório PL 00005/2023 PE 00003/2023, tendo em vista o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas durante o período de 12(doze) meses. Valor: R$109.949,30.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://casinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 28/09/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:AE6A379F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00108/2022
Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00108/2022. – Tomada de Preços nº 00003/2022, nos termos do artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Posto de Saúde da Família (PSF) da comunidade do sítio Catolé de Mitonho, no município de Casinhas – PE**. Contratado: **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** - CNPJ nº 29.505.771/0001-12. Aditivo de Valor – Reprogramação de preços. Alteração da Cláusula Terceira. Valor Aditado: **R$ 84.448,47**, referente ao acréscimo de 22,03% do valor total do contrato. As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Leia-se:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00108/2022
Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00108/2022. – Tomada de Preços nº 00003/2022, nos termos do artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Posto de Saúde da Família (PSF) da comunidade do sítio Catolé de Mitonho, no município de Casinhas – PE**. Contratado: **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** - CNPJ nº 29.505.771/0001-12. Aditivo de Valor – Reprogramação de preços. Alteração da Cláusula Terceira. Valor Aditado: **R$ 84.448,47**, referente ao acréscimo de 22,03% do valor total do contrato. As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Casinhas/PE, 29 de setembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F9176D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00108/2022

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00108/2022. – Tomada de Preços nº 00003/2022, nos termos do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Posto de Saúde da Família (PSF) da comunidade do sítio Catolé de Mitonho, no município de Casinhas – PE**. Contratado: **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** - CNPJ nº 29.505.771/0001-12. Aditivo de Prorrogação de Prazo. O contrato ficará prorrogado pelo prazo de mais 06 (Seis) meses, **iniciando em 08 de junho de 2023 e findando no dia 07 de janeiro de 2024**. As demais Cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Casinhas/PE, 07 de junho de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8A1FB394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MESA RECEPTORA DE VOTOS - CONSELHO TUTELAR

ATUALIZAÇÃO DO ANENXO I DO EDITAL Nº 11/2023
RELAÇÃO DE MEBROS PARA MESA RECEPTORA

HENRIQUE PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
ISRAELY CANDIDO DOS SANTOS
LARISSA GALDINO DE FARIAS CRUZ
MARIA DAURIA ALVES INÁCIO
SEVERINO ALVES INÁCIO NETO
FLAVIA LAYS FERNANDES SILVA
FRANCISCA LEDVANIA FERNANDES DA SILVA
CARLA ALCIONE DE SOUZA FERREIRA
VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES
JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO
MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA
MARIA CÉLIA DA SILVA
FRANCISCA TEREZINHA DE SOUZA
JUCIELIA FERREIRA DA SILVA
WANDERSON RENER DE SOUZA ÂNGELO
MARILANDIO DOMINGOS DE SOUZA
APARECIDA JANIQUEL MARIA DA SILVA
LEONARDO ANDRADE DA CRUZ

ISLAELDES ANTÔNIO DA SILVA LEAL
ADELIA NOGUEIRA NETA

Cedro/PE, 29 de setembro de 2023.

MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA
Membro

VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES
Membro

DOUGLAS ALVES DA SILVA
Membro

JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO
Membro Suplente

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:C3355B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS - EXTRATO DE DECISÃO

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2022, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA/PE - PMCA, ENTRE A EMPRESA C&M CONSTRUÇÕES PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, RESPECTIVAMENTYE E A EMPRESA ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA, AMBAS INSCRITAS NO CNPJ Nº 27.331.335/0001-55 E 15.587.379/0001-55 POR MOTIVOS DE SUSPEITA DE SE TRATAREM DA MESMA EMNPRESA SE PASSANDO POR EMPRESAS DIFEREBNTES FORAM DESCLASSIFICADAS NOS TERMOS JÁ EXPOSTO NA ATA DE HABILITAÇÃO EM ANEXO, ENCAMINHANDO À PROCURADORIA MUNICIPAL PARA QUE FOSSEM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABIVEIS, APÓS, SEGUE AS ANÁLISE DAS EMPRESAS QUE FORAM CLASSIFICADAS NA SEQUÊNCIA.

EM 22 DE SETEMBRO DE 2023 A COMISSÃO DE INEXECUÇÃO DO MUNICÍPIO, ENVIOU EMAIL DANDO AS EMPRESAS O DIREITO À AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, COM O PRAZO DE 72 HORAS PARA SE MANIFESTAR, MANTENDO-SE AMBAS INERTES.

DIANTE DO EXPOSTO, VEM ESTA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS COM A DEVIDA PENALIDADE FUNDAMENTADA NO DECRETO 7892/2013, EM SEU ARTIGO 14, IMPEDIR DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE E SEU DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDIRES DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 078/2022, QUE CRIOU ESTA COMISSÃO, E NA LEI Nº 10.520/2002, EM SEU ARTIGO 7º.

CHÃ DE ALEGRIA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:3FA344CF

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PMCA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO PMCA Nº 026/2023 – DISPENSA PMCA Nº 005/2023.** OBJETO: Contratação de empresa remanescente da Concorrência PMCA N° 001/2023, classificada em terceiro lugar, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem em diversas vias da zona rural e da urbana deste Município. CONTRATADA: **CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, CNPJ N° 03.954.069/0001-42**, valor global de R$ 1.735.066,65 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Fundamentação Legal art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Chã de Alegria, 29 de setembro de 2023.
TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3D1852BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA ME

Notificante (a): Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande/PE, com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Hélder Câmara, Chã Grande -PE, Inscrita no CNPJ sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representada pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura Turismo e Juventude, o **Sr. Joel Gomes da Silva**, Brasileiro, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria nº 005/2021 datada do dia 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12.

Notificante (a): Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Chã Grande/PE, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, Inscrita no CNPJ sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, **Sra. Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91.

Notificado (a): OS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n° **05.372.103/0001-04**, estabelecida à Av. Angra dos Reis, Nº 105, Cohab – Recife/PE – CEP: 51.340-590, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Luana Gomes da Silva**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 05173240362, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF/MF Nº 053.461.584-80.

Através da presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **OS Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda ME,** acima qualificada, devidamente NOTIFICADA nos seguintes termos:
Tendo em vista que a empresa notificada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Licitatório nº 025/2023, que possui como objeto o Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes, do qual originou-se os Contratos de Nº 217/2023 e 054/2023 FMAS que, por consequência, lhe impõe o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Esta Municipalidade requer agilidade no fornecimento para que a Administração não sofra os prejuízos decorrentes da falta de cumprimento de prazos dantes estabelecidos no instrumento editalício, bem como no contrato devidamente firmado entre as partes e conhecido por esta fornecedora.

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificada para realização da entrega referida, sob pena de aplicação das demais sanções pertinentes e aplicáveis ao caso, incluindo a rescisão contratual.

Por fim, persistindo a inexecução contratual, seja ela total ou parcial, poderão ser aplicadas ainda, as penalidades previstas nos artigos 66, 86 e 87, IV, ou ainda dos artigos 77, 78, 79, 80, da Lei 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea perante esta Administração.

Sendo o que cumpria, aguardamos as devidas providências de maneira urgente.

Chã Grande/PE, 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes, Cultura Turismo e Juventude.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:15AAC73F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **11º (décimo primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação,** originado do **Contrato Nº009/2020**. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de rede coletora de esgoto em diversas ruas do município do Condado.

EMPRESA: VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS - ME
CNPJ: 04.393.361/0001-04
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 07/08/2023 até 06/01/2024

Condado (PE), 04 de agosto de 2023.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO-
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C377FEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A prefeitura Municipal do Condado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano, vem comunicar que os Editais de Chamada Pública nº 03/2023, Modalidade de Premiação, Prêmio: José Costa Leite e Edital de Chamada Pública nº02/2023 na Modalidade de premiação Lei Paulo Gustavo, Prêmio: Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros.
Foi prorrogado até o **dia 04 de outubro de 2023,** a entrega dos projetos continua no horário de expediente da Secretaria das 07h30min às 13h30min.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA
Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
Portaria Nº 009 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:B2D31092

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
NOTA PÚBLICA

A Comissão Geral do Concurso Público 2023, da Prefeitura Municipal de Condado, Estado de Pernambuco, torna pública a exclusão do Cargo de Técnico em Enfermagem, do referido Concurso, em virtude de divergências entre o vencimento ofertado no edital e o pleiteado pelo COREN-PE para tal cargo, o que acarretou na propositura de Ação Civil Pública, tendo sido deferida liminar determinando a imediata suspensão do concurso público previsto no Edital exclusivamente para referido cargo.
Considerando que existe um cronograma a ser respeitado; considerando, ainda, que não há tempo hábil para tal discussão, sem que haja prejuízo ao andamento do concurso público como um todo, decidiu-se pela exclusão.
Informamos, ainda, que em relação aos demais cargos, o concurso segue normalmente de acordo com o cronograma divulgado.

Condado, PE, 28 de setembro de 2023.

COMISSÃO GERAL DO CONCURSO

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5C1E4D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

Processo Nº 010/2023. Tomada de Preços nº 001/2023. **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de contenção de encostas, com a construção de muros de arrimo no município de Cortês - PE.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica que foi vencedora do processo a empresa **AGIL CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** CNPJ nº 36.376.673/0001-98, no valor global de R$ **1.152.488,92 (um milhão e cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos**). Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Comissão permanente de Licitação sito à Rua Coronel José Belarmino nº 48, Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000 ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.
Cortês, 29.09.2023

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente da CPL***(*) (**).***

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B7AD3E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N º 011/2023-CPL/FME TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-CPL/FME

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, examinados os autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução da Reconstrução do Grupo Escolar Maria Hipólito de Arruda, Sítio Queimadas, no Município de Cumaru/PE**, **RESOLVE: ADJUDICAR** o referido objeto em favor da empresa declarada vencedora a **TCS EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.972.147/0001-20, em tempo em que **HOMOLOGA** o presente processo licitatório no valor total de **R$ 510.108,19 (Quinhentos e dez mil, cento e oito reais e dezenove centavos)** e ainda, AUTORIZAR, a emissão da Nota de Empenho global em favor da empresa vencedora **TCS EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP**, a qual deverá ser convocada para assinatura dos Termos Contratuais no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação oficial.

Cumaru, 25 de setembro de 2023.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:0A390C5C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023-FME-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023-CPL/FME-TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023-CPL/FME

CONTRATADO: **TCS EMPREENDIMENTOS LTDA.,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 47.972.147/0001-07, com sede na Rua João Teixeira, nº. 35, Sala 6, bairro Centro, São Lourenço da Mata/PE, neste ato legalmente representada pelo Sócio **Sr. Tyson Cipriano da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Camaragibe/PE.

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCOLAR MARIA HIPÓLITO DE ARRUDA, SÍTIO QUEIMADAS, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 510.108,19 (Quinhentos e dez mil, cento e oito reais e dezenove centavos)

VIGÊNCIA: 25/09/2023 À 25/03/2024.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DE COSTA
Fundo Municipal de Educação

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura de Cumaru
Interveniente

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:06290328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr***: Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição parcelada de leites, suplementos e formulas especiais, para doações às famílias carentes do Município de Cumaru/PE, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses.*** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável para todos os itens é de **R$ 501.710,91 (quinhentos e um mil setecentos e dez reais e noventa e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: 02/10/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento das propostas: 16/10/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 16/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo SISTEMA LICITANET estando disponível no site: www.licitanet.com.br.

Cumaru, 29 de setembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:100EAC4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Autoriza o Prefeito Municipal ausentar-se do país e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores concede licença ao Prefeito para ausentar-se do país entre os dias 02 a 31 de outubro de 2023, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, autorizando-o a ausentar-se do Município, com arrimo no art. 39, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cupira/PE, em 29 de setembro de 2023.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

CÍCERO ERNANDES DE MELO
Vice- Presidente

DAVID MARQUES DE AMORIM
1º Secretário

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
2ª Secretária

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:7369A2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 042/2023; INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2023;

Vimos por meio deste tornar público errata referente ao referido processo que foi publicado na edição do dia 28/09/2023 página 46.
ONDE SE LÊ:
(...) 5º Festival da Confecção de Cupira/PE – FCC/2023, que acontecerá nos dias 28 outubro a 01 de novembro de 2023 (...)

LEIA -SE:
(...) 5º Festival da Confecção de Cupira/PE – FCC/2023, que acontecerá nos dias 28 setembro a 01 de outubro de 2023 (...). Prefeitura Municipal de Cupira-PE, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:20BAA638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/2023; INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2023;

ASSUNTO: Contratação direta de serviços técnicos especializados. Show artístico. Inexigibilidade de licitação. Lei nº 8.666/93. Possibilidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, o **SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICO por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 009/2023, Processo nº 044/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica**,** a qual**,** possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos, para programação do 5º Festival da Confecção de Cupira/PE – FCC/2023, que acontecerá nos dias 28 outubro a 01 de novembro de 2023, em favor da empresa:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, situado na Rua General Cândido Borges Castelo Branco nº 125, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, Fone: (81) 3454-5029, E-mail: jrmidiacd@gmail.com, para apresentação da banda Capim com Mel no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no inciso III, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da assessoria jurídica, e tendo em vista, os elementos que instruem todo o processo.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Poder Executivo;
Unidade: 20 11 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
23.691.1304.2160.0000 – Promoções das Ações do Festival de Confecção de Cupira
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cupira
CNPJ 10.191.799/0001-02
Prefeito:
JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF nº 024.235.964-72

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:00BD3DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2023; INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023;

ASSUNTO: Contratação Direta de Serviços Técnicos Especializados – Advogado – Inexigibilidade de Licitação – Lei 8.666/93 – Possibilidade Jurídica.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, o **SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a **Sr.ª ADRIANA SANDRA DA SILVA,** usando das atribuições que lhe são conferidas e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº8.666/93:

RATIFICO por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 008/2023, Processo nº 043/2023, que tem para prestação de serviços jurídicos no tocante ao ajuizamento de uma ação contra a união federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, em favor do **ESCRITÓRIO DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes nº 25, Complemento: sala 804, Empresaria Itamaraty, Bairro/Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, Fone: (81) 99719-7080, E-mail: daniel_queiroga@hotmail.com, o valor dos honorários corresponderão ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cada R$ 1.000,00 (mil reais), efetivamente recuperados aos cofres públicos municipais, com base no inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da assessoria jurídica, e tendo em vista, os elementos que instruem todo o processo.
Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de inexigibilidade acima mencionado, serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

30 – Entidade Supervisionada;
03 – Fundo Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho – 10.122.1005.2116.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
Elementos de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cupira, em 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cupira
CNPJ 10.191.799/0001-02
Prefeito:
JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CPF nº 024.235.964-72

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:FACE1C9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 FME

Processo Licitatório n° 029/2023-FME - Concorrência n° 001/2023-FME, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA., teve o recurso interposto pela empresa EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.750.635/0001-31, tempestivamente, foi julgado INDEFERIDO, ficando a referida **INABILITADA**. Licitantes Habilitados: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.CNPJ: 19.625.913/0001-21. BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.CNPJ: 14.780.722/0001-10. CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.876.135/0001-65. JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 45.791.193/0001-84. ORION CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 09.629.106/0001-23. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/10/2023, às 08:20 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 29/10/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7EA64710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGOÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075-PMD/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004-PMD/2023

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, resultado do Processo Licitatório nº 075-PMD/2023, Tomada de Preços nº 004-PMD/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para Capeamento das Avenidas Maria Reis e Brasilino de Brito na Sede do Município de Dormentes/PE, ao mesmo tempo que adjudica e homologa a empresa: PAVCON PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.482.245/0001-19, com valor de R$ 2.378.545,97 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Dormentes (PE), 29/09/2023,

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D7E5F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-PMD/2023

Processo licitatório Nº 075-PMD/2023, Tomada de preços Nº. 004-PMD/2023, Contrato Nº 074-PMD/2023, Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: PAVCON PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.482.245/0001-19. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para Capeamento das Avenidas Maria Reis e Brasilino de Brito na Sede do Município de Dormentes/PE. PRAZO DE VIGENCIA: 29/09/2023 à 28/02/2024. VALOR GLOBAL: de R$ 2.378.545,97 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Dormentes-PE, 29 de setembro 2023.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B7F2C519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM (TUBOS DE CONCRETO ARMADO) DE TAMANHOS DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado ao licitante: ADÃO SOARES DA SILVA – ME, CNPJ: 51.678.289/0001-33, Endereço: Sítio Santa Luzia, S/N – Zona Rural – Exu-PE, Valor: R$ 86.254,20 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Exu-PE, 29 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:49FC7F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 551/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM (TUBOS DE CONCRETO ARMADO) DE TAMANHOS DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ADÃO SOARES DA SILVA – ME, CNPJ: 51.678.289/0001-33, Valor: R$ 86.254,20 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 29/09/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:378567F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 16/10/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 152.034,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1EC66F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Exu nomeia equipe para compor o Grupo Técnico Municipal de **VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS –VSPEA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Grupo Técnico Municipal de **VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS (VSPEA):**
Conselho Municipal de Saúde - CMS:
MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Vigilância em Saúde:
MARLLA FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA
Atenção Primaria
MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Atenção Hospitalar:
GESSICA RAIANA GOMES DE VIVEIROS
Supervisor de Endemias:
RÔDRIGO MOREIRA DE ALENCAR
Vigilância Sanitária:
DIEGO CELSO BEZERRA DE SÁ
Secretaria Municipal de Educação - SME:
ANTONIA NATÂNIELE GOMES FEITOSA
ANDREZA MOREIRA GOMES NELO
Associação de Apicultores:
CRISTOVÃO LAUREANO ALVES
ISMAEL LAUREANO ALVES
Associação de Agricultores da Agricultura Familiar:
GILBERTO LUCIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA:
JOSÉ ULISSES PARENTE JÚNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura - SMA:
PAULO MARCIO BENTO DO NASCIMENTO
Conselho de Desenvolvimento Municipal de Exu – CDME
VILMAR LUIZ LERMEN - AGRICULTOR AGROFLORESTAL
JOSÉ EDVALDO CARVALHO DA SILVA - AGRICULTOR FAMILIAR
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Exu – PE
ROSIVALDO JOAQUIM HONÓRIO
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
JOSÉ LEANDRO PAJEÚ HONÓRIO
MARIA LUCÉLIA MOREIRA NASCIMENTO

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Gabinete Prefeito. Exu – PE, 29 de Setembro de 2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:A3060F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício SMS nº 251/2023, de 28 de setembro de 2023, descrevendo possível falta disciplinar cometida por servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável relacionada ao exercício da profissão da servidora **ANGELA MARIA BEZERRA MOREIRA** matrícula nº **049003**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 01/2023 em face da servidora **ANGELA MARIA BEZERRA MOREIRA, matrícula 049003,** Agente Comunitário de Saúde**,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**
II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**

III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade n° 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural , Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 29 dias de SETEMBRO de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:0195BB1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício SMS nº 253/2023 de 28 de setembro de 2023, descrevendo possível falta disciplinar cometida por servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável relacionado ao exercício da profissão da servidora **ROSILDA ELVIRA DE SOUZA** matrícula nº **049066**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do Gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 02/2023 em face da servidora **ROSILDA ELVIRA DE SOUZA, matrícula 049066,** Agente Comunitário de Saúde**,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**
II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**

III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade n° 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural, Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 29 dias de SETEMBRO de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:8AF248B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 453/2022

Processo nº 069/2022, Tomada de Preço Nº 011/2022**– CONTRATO Nº 453/2022, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **32.395.111/000-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZE GOMES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 6 (SEIS) meses, a contar de data 13 de setembro 2023 a 13 de março de 2024.No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:465C321E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 365/2022

Processo nº 063/2022, Tomada de Preço Nº 010/2022**– CONTRATO Nº 365/2022, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **32.395.111/000-30**, OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONA RURAL E DISTRITOS, NO MUNICIPIO DE EXU-PE.** O valor que se deseja acrescer ao contrato é R$ 91.833,27 (noventa e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) correspondendo a 48,55% (quarenta e oito virgula cinquenta e cinco por cento) do valor do contrato original. Segue em anexo planilha dos serviços aditados. No mais diga-se que a solicitação aqui feita, é de extrema necessidade e tem coerência com a cláusula décima quarta do contrato e com o que preconiza o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:49ACDCC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório PMF 043/2023 – Pregão Eletrônico PMF 016/2023 Objeto **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para a execução de 3.500 (três mil e quinhentos) metros de perfuração executando no mínimo 50 (cinquenta) poços com perfuração máxima de 70 (setenta) metros em cada poço, na Zona Rural de Flores/PE.** Informa a rescisão Unilateral do Contrato nº 069/2023, firmado com a empresa **Jua Perfuração e Construção de Poços Ltda - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 02.392.663/0001-24,** pelo descumprimento das cláusulas contratuais, fundamentada no dispositivo dos arts. 79, inc. I, e 78, inc. I, da Lei Federal º 8.666/93. Informo que será convocada a empresa subsequente para assumir a prestação dos serviços do referido lote. Flores, 29/09/2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:08BF9F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 019/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Medicamentos Metformina para atender a Farmácia Basica do Município de Flores/PE,** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*****.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, vencedora do único item (01), com o valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.
Flores 29/09/2023.
MARIA MADALENA DE BRITO LOPES–
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F970E077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre as vedações das condutas dos candidatos e eleitores no dia 01 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAMELEIRA- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiFederal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 944, de 29, de junho de 1998.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 que estabelece as exigências para Eleição de Conselheiro Tutelar 2023 do município de Gameleira/PE;

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 no item 8, 8.1: Que toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, "**IMPUTANDO-LHES RESPONSABILIDADES NOS EXCESSOS PRATICADOS POR SEUS SIMPATIZANTES";**

CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescente, no art. 8º, que relaciona as condutas ilícitas e vedadas pelos candidatos e eleitores, afim de evitar abuso do poder político-partidário, econômico, religioso, dos meios de comunicação, dos órgãos públicos e demais meios que venham favorecer ao candidato;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.504/1997 que trata das regras relativas à campanha eleitoral e alterações posteriores, conforme § 7 do art. 8º da Resolução 231/2022 do CONANDA...

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os Agentes Públicos dos poderes: Executivo e Legislativo; Representantes Religiosos, Comerciantes, dentre outros, acerca das condutas vedadas, afim de que observem com rigor a legislação eleitoral vigente que proíbe o financiamento e o uso das estruturas institucionais para promover algum candidato;

Art. 2º Proibir aos candidatos e eleitores o uso de propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

Art. 3º Proibir aos candidatos e eleitores a distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário, bem como o uso de camisetas com cores padronizadas que façam alusão a qualquer campanha eleitoral;

Art. 4º Proibir aos candidatos e eleitores a propaganda em carros de som, comícios, carretas, passeatas, motociatas ou movimentos que gerem aglomerações durante o pleito eleitoral;

Art. 5º Proibir aos candidatos o Transporte de Eleitores;

Art. 6° Proibir aos candidatos a utilização de espaço na mídia, uso de alto-falantes e amplificadores de som, distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; por fim, qualquer propaganda eleitoral, inclusive o "BOCA DE URNA";

Art. 7º A Comissão Especial Eleitoral poderá processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, **DETERMINAR A RETIRADA OU A SUSPENSÃO DA PROPAGANDA**, o **RECOLHIMENTO DO MATERIAL** e a **CASSAÇÃO DA CANDIDATURA**, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;

Art. 8º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Esta Resolução não substitui a legislação eleitoral vigente;

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 29 de setembro 2023.

ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente do COMDCA

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D94F0CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 05/10/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, , visando a Contratação de empresa especializada em Elaboração de projeto técnico de engenharia para a pavimentação em paralelepípedo, acessibilidade e sinalização em diversas ruas, localizadas no município de Gameleira-PE, referente aos recursos do Ministério Das Cidades, com aprovação junto à caixa Econômica Federal, tendo o seguinte Valor de Investimento R$350.000,00, para futuros pleitos de Obras de convênios solicitados junto ao governo federal, especificamente junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 29 de setembro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:26CAED69

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 05/10/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, , visando a Contratação de empresa especializada em **Contratação de Empresa especializada em vendas de Programa De Informática De Acompanhamento, Estruturação E Monitoramento para atender as demandas da Secretaria de Educação**, Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 15 de agosto de 2023.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:94819F69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 276/2023

EMENTA – Autoriza o registro funcional tempo de serviço de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, o Professor Alvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, foi admitido nesta Autarquia em 03.04.1989 (conforme Registro no Livro de Empregados da AESGA), vindo a tornar-se servidor efetivo a partir de 16.10.1996;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 16 de outubro de 1996 a 30 de março de 1999, não foi acostado a pasta funcional do servidor supracitado, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida por órgão previdenciário ou equivalente;

CONSIDERANDO que, em diligência aos arquivos de folha remetente à época, consta que as contribuições no período supramencionado, foram contabilizadas para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP, não localizando-se ocorrência de descontos relativos à previdência nos períodos anteriores.

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR o registro no assentamento funcional do servidor Álvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, Professor Efetivo da AESGA, correspondente ao tempo de serviço do período contabilizado sobre o vínculo efetivo, qual seja: 16.10.1996 a 30.03.1999.

Art. 2°. Ficará a cargo do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Garanhuns (IPSG) a obtenção da compensação dos valores contabilizados para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9C434E77

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 275/2023

EMENTA – Autoriza o registro funcional tempo de serviço de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, o Professor Alvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, foi admitido nesta Autarquia em 03.04.1989 (conforme Registro no Livro de Empregados da AESGA), vindo a tornar-se servidor efetivo a partir de 16.10.1996;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 01 de janeiro de 1992 a 15 de outubro de 1996, não foi acostado a pasta funcional do servidor supracitado, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida por órgão previdenciário ou equivalente;

CONSIDERANDO que, em diligência aos arquivos de folha remetente à época, consta que as contribuições no período supramencionado, foram contabilizadas para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP, não localizando-se ocorrência de descontos relativos à previdência nos períodos anteriores.

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR o registro no assentamento funcional do servidor Álvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, Professor Efetivo da AESGA, correspondente ao tempo de serviço do período anterior ao vínculo efetivo, qual seja: 01.01.1992 a 15.10.1996.

Art. 2°. Ficará a cargo do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Garanhuns (IPSG) a obtenção da compensação dos valores contabilizados para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco – IPSEP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:54B40F8A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 277/2023

EMENTA – Autoriza o registro funcional tempo de serviço de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, o Professor Alvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, foi admitido nesta Autarquia em 03.04.1989 (conforme Registro no Livro de Empregados da AESGA), vindo a tornar-se servidor efetivo a partir de 16.10.1996;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 01 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2001, não foi acostado a pasta funcional do servidor supracitado, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida por órgão previdenciário ou equivalente;

CONSIDERANDO que, em diligência aos arquivos de folha remetente à época, consta que as contribuições no período supramencionado, foram registradas com a denominação Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores de Garanhuns (IPSG) foi criado nos termos da Lei Municipal nº 3.023/2000, vindo a ter suas disposições e organização, estabelecidas no mesmo ano, através da Lei Municipal 2996/2000;

CONSIDERANDO que em 2001, a Lei Municipal 3062/2001, instituiu o Plano de Custeio do Instituto Previdenciário, esse que posteriormente foi modificado no ano de 2004, através da Lei Municipal No 3300/2004.

RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR o registro no assentamento funcional do servidor Álvaro Ângelo Tenório de Castro Macedo, mat. 004-1, Professor Efetivo da AESGA, correspondente ao tempo de serviço do período contabilizado sobre o vínculo efetivo, qual seja: 01.04.1999 a 30.12.2001.

Art. 2°. Ficará a cargo do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Garanhuns (IPSG), a obtenção da compensação dos valores contabilizados para a Prefeitura Municipal de Garanhuns / Fundo de Previdência dos Servidores deste Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:13D66D5B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento de Motocicletas, conforme quantidades e especificações abaixo:

- 09 (nove) Motocicletas de uso misto**, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mais recentes, na cor cinza, mínimo de 260 cilindradas e máximo de 320 cilindradas; bicombustível (gasolina/etanol); motor** monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; injeção eletrônica; **sistema de partida**elétrico; transmissão 5 velocidades, freios a disco e equipada com Kit motopatrulheiro 10 canais, composto por: 01 (uma) sirene eletrônica; 01(um) chicote elétrico de sinalização com controlador de LED; 01 (um) protetor de perna; 01 (um) bagageiro com hastes laterais; 02 (dois) mini sinalizadores triangulares rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos rubi (dianteira); 02 (dois) mini sinalizadores redondos cristal (dianteira); 04 (quatro) mines sinalizadores linear rubi (traseira) e 01 (um) bauleto de 28 litros.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento;
- O valor do frete será custeado pela empresa contratada.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **06/09//2023**.

Garanhuns-PE, 29 de agosto de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CCB8F0E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023- CMG - Processo Licitatório nº 018/2023 - CMG. Serviço: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Garanhuns - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, ITEM 01 – Rede de Estabelecimentos Credenciados para o Fornecimento de Combustíveis. **Valor Máximo Admitido: R$ 642.986,04.** Início do acolhimento das propostas**: 02/10/2023 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **16/10/2023 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **16/10/2023 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema https://bnccompras.com/, ou através do e-mail: camaragaranhuns@hotmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h), e/ou no portal da Transparência da Câmara Municipal. Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, situada na Rua Joaquim Távora, n° 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE - CEP 55.295-41 - Fone: (87) 3761-3291 - 3761-3881.

Garanhuns/PE, 28 de setembro de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C4DDC46D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.113/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Altera a redação do art. 28, da Lei Ordinária Municipal nº 5.036, de 21 de março de 2023 – cuja ementa "Dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado 'ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS' nas vias e logradouros públicos predeterminados do município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização e dá outras providências" – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28, da Lei Ordinária Municipal nº 5.036, de 21 de março de 2023 (D.O.M. 22.03.2023) passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

"**Art**. **28**. Será cobrada a Tarifa de Regularização do Rotativo Digital Garanhuns (TRRDG), que será exigida em face dos usuários de veículos cadastrados no sistema de estacionamento rotativo pago de que trata esta Lei que se encontrarem em situação irregular.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se situação irregular a ausência de bilhete digital ativo correspondente a respectiva zona de estacionamento do local onde estiver o veículo.

§ 2º Os usuários de veículos cadastrados no sistema de estacionamento rotativo pago que se encontrarem em situação irregular receberão um "Aviso de Irregularidade".

§ 3º A Tarifa de Regularização do Rotativo Digital Garanhuns (TRRDG) será de 10 (dez) vezes o valor de 01 (uma) hora do estacionamento rotativo do tipo da zona correspondente a vaga utilizada, devendo ser recolhida pelo prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da sua emissão, sob pena de, assim não o fazendo, ser realizada a lavratura do auto de infração de trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º O "Aviso de Irregularidade" poderá, a critério do usuário, ser pago nos próprios parquímetros, ponto de venda fixo ou aplicativo. (**NR**)"

[...]

Art. **2º** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. **3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:272BC166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2023

EMENTA: Convoca a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, em conjunto com a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUD e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência no Município de Garanhuns.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, tendo como tema central: **"CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO**.

Art. **2º**. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de políticas da pessoa com deficiência.

Art. 3º. Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º**. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 22 de setembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AE123381

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 057/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA**".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional n.º 1079, portador(a) do RG n.º 3.165.557 SDS/PE e CPF/MF n.º 495.870.484-15, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ADDA1144

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 058/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **TELMA LUCIA FARIAS MONTEIRO,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 09, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2231, portador(a) do RG n.º 3.110.725 SDS/PE e CPF/MF n.º 489.134.804-68, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de outubro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DE2DEE6F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

Na Publicação datada de 25 de setembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 55-56 – Código Identificador: 95CE5B39, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório nº 068/2023** – **Pregão Eletrônico 057/2023.**
ONDE SE LÊ: FERREIRA & CONDE SERVIÇOS & INDÚSTRIA LTDA - CNPJ sob o nº. 36.545.378/0001-18, pelo valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, e novecentos reais).
LEIA-SE: Pelo valor de **R$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais).**

ONDE SE LÊ: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº. 07.358.710/0001-37, pelo valor de R$ 39.260,00 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais).
LEIA-SE: Pelo valor de **R$ 16.747,40 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

Garanhuns, 29 de setembro de 2023

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D704B97C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, com base na Lei Municipal 3878/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sra. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a **REPUBLICAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 094/2023 – Pregão Eletrônico Nº 074/2023. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Aquisição de Kits de enxoval infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento das mães gestantes carentes deste município pelo Programa Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 5.2 e demais condições do presente Termo de Referência. Valor Global Estimado **R$449.352,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 02/10/2023 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 16/10/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 16/10/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:028BF969

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2022 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação imóvel do **CONTRATO Nº 003/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de imóvel situado à Avenida Djalma Dutra, nº 390, Bairro: Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, para sediar um Ponto de Apoio e sanitários públicos, afim de atender aos feirantes da Feira Livre do Bairro Heliópolis. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: MARIA LUCINEIDE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no **CPF nº 508.023.054-15**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual **até 31 de Abril de 2024,** contados a partir do dia **01 de Setembro de 2023.**

Garanhuns, 31 de Agosto de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D09F4D37

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2022 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo de locação imóvel do **CONTRATO Nº 011/2022 - CPLC**, cujo objeto refere-se à Locação de um imóvel situado á Rua Luiz Da Silva Guerra nº 07, Bairro Cohab I, em Garanhuns - PE, para sediar um ponto de apoio desta secretaria e sanitários públicos para atender aos feirantes da feira livre do bairro do Cohab I. **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **LOCADOR: MARIA DO SOCORRO PAZ DA SILVA,** inscrito no CPF Nº 882.475.034-68. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até **14 de Setembro 2024,** contados a partir do dia **14 de Setembro de 2023.**

Garanhuns, 13 de Setembro de 2023.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:34C3547B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022-CPLC
TOMADA DE PREÇOS 014/2022-CPLC
Objeto: Aditamento para Supressão e Acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 150/2022 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, MUNICÍPIO DE GARANHNS. CONTRATANTE: Município de Garanhuns** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: C P M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. REPROGRAMAÇÃO:** Fica acrescido ao valor do contrato, estabelecido em **R$ 2.085.781,97 (Dois milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**, o valor de R$ 397.308,82 (Trezentos e noventa e sete mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos) que corresponde a 19,048434865893% de percentual de ADIÇÃO e padecendo uma SUPRESSÃO de R$ 604,66 (Seiscentos e quatro reais, e sessenta e seis centavos), correspondendo a 0,028989607192736% do mesmo, passando o instrumento contratual a vigorar sob o valor de **R$ 2.482.486,12 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos).**

Garanhuns, 25 de Setembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F1B9E18E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes pactuadas:
CEDENTE: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos / Sinval Rodrigues Albino
Endereço: Av. Irga s/n
Cidade/Estado: Garanhuns/PE
CPF: 083.938.004-63

CESSIONÁRIA: Secretaria de Planejamento e Orçamento / Alexandre Henrique de Lemos Marinho
Endereço: Av. Irga s/n
Cidade/Estado: Garanhuns/PE
CPF: 440.112.884-20

Detalhes do Termo:
Número: 01/2023
Data de celebração: 21 de setembro de 2023
Objeto do Termo: Cessão de uso de um veículo VW/POLO TRACK, placas SNO2C89

Prazo do Termo:
O termo de uso tem início em 21 de setembro de 2023 e vigorará até 20 de setembro de 2024, a menos que seja rescindido conforme estipulado nas cláusulas do termo.

Valores e Pagamentos:
O automóvel é cedido sem custos, sendo obrigação da CESSIONÁRIA a manutenção, reparação e combustíveis.

As partes acima mencionadas concordam com os termos e condições estabelecidos neste extrato de termo de uso, que serve como um resumo dos principais detalhes do termo completo.

CEDENTE: Sinval Rodrigues Albino

CESSIONÁRIO: Alexandre Henrique de Lemos Marinho

Este extrato de termo de uso é válido como um resumo das disposições do termo completo celebrado entre as partes em 21 de setembro de 2023. Em caso de qualquer discrepância entre este extrato e o termo completo, o termo completo prevalecerá.

Garanhuns, 21 de setembro de 2023

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9B0A3D43

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 041/2022

PPROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual do **CONTRATO Nº 041/2022,** cujo objeto destina-se as premissas e condições mínimas necessárias para a Contratação de empresa especializada para a implantação e operação assistida de infraestrutura de conectividade para o município de Garanhuns-PE, incluindo o fornecimento de equipamentos de comunicação, cabeamento metálico/óptico/elétrico, ativos e passivos de rede, nobreaks, softwares, licenças, serviços de implantação da rede de comunicação. Além do citado acima, a empresa responsável pela implantação, terá como uma de suas obrigações, entregar ao final dos serviços o As Built com detalhamento de toda a implantação, inclusive, identificando o aproveitamento da infraestrutura existente. O produto final deste As Built será de propriedade da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE. A propriedade de que trata o item anterior, decorre da cessão definitiva à Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE dos direitos autorais do As Built, equipamentos, infraestrutura, materiais, e licenças de softwares, produtos do trabalho realizado e dos direitos patrimoniais de uso. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE** – CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL EIRELI – ME** - CNPJ nº 02.338.597/0001-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 30 de Setembro de 2023 até 30 de Setembro de 2024.

Garanhuns, 27 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8F4CAAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2676/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON MIRANDA LAURINDO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 22490,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eduarda Barros Miranda - 25/07/2011; Everson Davi Barros Miranda - 28/11/2019; Emilly Beatriz Barros Miranda - 07/07/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 10 de janeiro de 2023, com vigência a partir de **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B1D9D4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2677/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSÉ DE MELO CAVALCANTI, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11643**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RAFAEL CRISTIANO LOPES DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B4883111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2678/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA 2568/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11823**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a 01 de agosto de 2023.
LEIA-SE:
CONCEDER a **SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11823**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 005/2023 de 17 de janeiro de 2023, com vigência retroativa a **15 de agosto de 2023**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7002D7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2679/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIKAELY ALBUQUERQUE ALVES RODRIGUES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 22314**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/09/2023 a 11/09/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C6DABA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2680/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIKAELY ALBUQUERQUE ALVES RODRIGUES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 22314**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 25/09/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ED78625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2681/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 24/09/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:618F4CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2682/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1139**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2023 a 06/12/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FB97C1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2683/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7622**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 04/09/2023.**

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9222A51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2684/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 8199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/08/2023 a 11/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:06D180B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2685/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS ANTONIO BARBOSA, Motorista,** Matrícula **nº 31596**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2023 a 16/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2AAAACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2686/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA RENATA MIRANDA NASCIMENTO, Prof EFIT Referencia,** Matrícula **nº 21682**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2023 a 20/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:45C639E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2687/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO FERNANDO DE LIMA SOUZA, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 21513**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8A3CB8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2688/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEILDO TELES HONORATO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 93516**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2023 a 17/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A87F6715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2689/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2023 a 11/10/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:86794DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2690/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA VALERIA DE BARROS CARVALHO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5433**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 09/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07067E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2691/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3180**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2023 a 15/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FDA34CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2692/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CELIA RODRIGUES DE MELO GONCALVES, Recepcionista,** Matrícula **nº 94256**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2023 a 17/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2BBB8D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2693/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIZANGELA LEITE FIRMINO, Professor Apoio,** Matrícula **nº 22243**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 14/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CA683BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2694/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELVISTONY WELLIAM FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3785**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2023 a 20/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:46CFB264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2694/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELVISTONY WELLIAM FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3785**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2023 a 20/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:555291F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2695/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/08/2023 a 08/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:48C6606E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2696/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2023 a 11/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AF1C675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2697/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA LIRA DA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **nº 93950**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2023 a 28/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:24B4FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2698/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGILA NINE LEITE DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5390/8036**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2023 a 06/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:02A4C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2699/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 2631**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, para a **Secretaria de Planejamento e Orçamento**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **01 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BC932DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2700/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, de 09/12/1974 a 31/07/1975; CASAS CIAS LTDA, de 05/11/1975 a 24/11/1975; ORM LAVANDERIA LTDA, de 12/04/1976 a 14/04/1977; EMPREGADOR SOB O NIT 608601030067-80; MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/03/1999 a 31/12/2007, conforme averbado por meio da Portaria 2248/2023-SAD, de 13 de julho de 2023, concernente ao(a) servidor(a) **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3109**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **08 (oito) anos e 10 (dez) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 18 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8ACD992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2701/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, Medico Efetivo-Psiquiatra,** Matrícula **nº 10983**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2023 a 26/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BAAD8611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2702/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA ALMEIDA BATISTA SANTOS, Psicologo,** Matrícula **nº 13507**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de

20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2023 a 02/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:918799CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2703/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA MONTEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31442**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2023 a 23/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9ADAEBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2704/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLLIANY GONCALVES DE OLIVEIRA BATINGA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 9313**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2023 a 27/08/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1C23F771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2705/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA AVELINO PINTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3719**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2023 a 10/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:15B338C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2706/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA PENA CERQUEIRA FRIAS, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 5245**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/09/2023 a 27/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:600B7310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2707/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEYDIANE VILAÇA JOVENCIO, Prof EFIT Referencia,** Matrícula **nº 21412**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 17/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A710EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2708/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA NERY FERREIRA DE AZEVEDO, Diretor de Turismo - Cc3,** Matrícula **nº 16035**, lotado(a) na **Secretaria de Turismo**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da

mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2023 a 23/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1F37E5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2709/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANA DE FRANCA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8269**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 25/08/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F2988D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2710/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA DE FRANCA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8269**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/09/2023 a 10/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A0A8EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2711/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2023 a 11/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:290BF5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2712/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11815**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2023 a 07/10/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:23C242E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2713/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SEBASTIAO BATISTA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1277**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2023 a 24/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9AAD70D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2714/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ROGERIO DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 14302**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2023 a 19/09/2023.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B82C8DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2715/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10991/5441**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2023 a 09/12/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:10FAC89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2716/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA DE MACEDO SALGADO MACIEL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11582/8027**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2023 a 19/09/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C50231BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2524/2023- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/03/1983 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **CARLOS FERREIRA DE FREITAS, titular do cargo de Agente Administrativo,** Matrícula **nº 698**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **07 (sete) anos e 08 (oito) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 22 de setembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:694777CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO INICIAL

Considerando o instituído na Portaria nº 014/2023, da Secretária de Educação de Garanhuns/PE, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, a Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem nos termos do art. 5º da Lei nº. 9.784/ 99, c/c art. 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar:

Em considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração, requisitar à Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação que remeta relatório circunstanciado e a documentação referente aos fatos relacionados com a *INEXECUÇÃO CONTRATUAL* por parte da **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, referente ao Contrato nº 022/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, para a aquisição de material de expediente à Secretaria de Educação de Garanhuns, através desta, conforme apontado na CI nº 1220/2023 do supracitado Departamento de Monitoramento da SEDUC;
A notificação da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/001-17, para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento desta, conforme disposto no art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993, sob pena de confissão ficta destes, na Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns, situada na Rua Siqueira Campos,75, Centro, Garanhuns - PE, CEP: 55293-010, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: juridicoseduc2022@gmail.com;**
Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes extraídos e carreados ao Processo Administrativo Sancionatório nº 018-001/2023;
O Processo Administrativo Sancionatório terá a duração de 60 (sessenta) dias úteis.

Registre-se e cumpra-se.
Garanhuns/PE, 28 de setembro de 2023.

VALDÊNIA GUEIROS BELO COSTA
(Mat.11660)
Presidente

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA DUARTE
(Mat. 7215)
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA BARROS DE MACEDO
(Mat.5377/7135)
2ª Secretária

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BCB74167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO INICIAL

Considerando o instituído na Portaria nº 013/2023, da Secretária de Educação de Garanhuns/PE, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, a Comissão de Processo Administrativo, por seus membros que ao final subscrevem nos termos do art. 5º da Lei nº. 9.784/ 99, c/c art. 37 da Constituição Federal, vem por este deliberar:

Em considerando o Princípio da Celeridade Processual que norteia os atos da Administração, requisitar à Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação que remeta relatório circunstanciado e a documentação referente aos fatos relacionados com a *INEXECUÇÃO CONTRATUAL* por parte da **TOP MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.269.798/0001-95, referente ao Contrato nº 135/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 059/2023 – Pregão Eletrônico nº 050/2023, para a aquisição de móveis destinados à Secretaria de Educação de Garanhuns, através desta, conforme apontado na CI nº 1.231/2023 do supracitado Departamento de Monitoramento da SEDUC;
A notificação da empresa **TOP MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.269.798/001-95, para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento desta, conforme disposto no art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993, sob pena de confissão ficta destes, na Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns, situada na Rua Siqueira Campos,75, Centro, Garanhuns - PE, CEP: 55293-010, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: juridicoseduc2022@gmail.com;**
Para melhor compreensão e manuseio dos documentos, será considerada a ordem cronológica e crescente destes extraídos e carreados ao Processo Administrativo Sancionatório nº 019-002/2023;
O Processo Administrativo Sancionatório terá a duração de 60 (sessenta) dias úteis.

Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 28 de setembro de 2023.

VALDÊNIA GUEIROS BELO COSTA (MAT.11660)
Presidente

MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA DUARTE (MAT. 7215)
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA BARROS DE MACEDO (MAT.5377/7135)
2ª Secretária

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2EBD1DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de Informática e materiais descartáveis, para entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**.** A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **(departamento.admsaude@gmail.com)** e ou pelo telefone: **(87) 3762-0571** em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de setembro de 2022.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9F0C70B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 26 de setembro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 026/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **AGRESTE FARMA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 47.866.974/0001-16, Contrato nº 141/2023 – CPLC, decorrente do Processo Administrativo 016/2023 Dispensa de Licitação 014/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.
Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 26 de setembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:45BE2317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a **aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras, destinados a 35 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III, o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE.** A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)** e ou pelo whatsapp: **(87) 98835-5003** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 02 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3FCE5F98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 565/2022, vem **RETIFICAR** parte do texto do primeiro parágrafo, do aviso de julgamento de habilitação, do processo licitatório nº 171/2023, concorrência nº 13/2023, publicado em 25 de setembro de 2023, *ambos sublinhados*.

Onde se lê: "**item 6.7.1, b1, b2 e b3**, o **item 6.9, alíneas C** e **D** e o **item 6.7.3**, para o **LOTE 04**, por descumprir o **item 6.7.1, b1, b2 e b3**, o **item 6.9, alíneas A, B, C e D** e o **item 6.7.3**, do edital.". **Grifo nosso**.

Leia-se: " item 6.7.2, b1, b2 e b3, o **item 6.9, alíneas C** e **D** e o **item 6.7.3**, para o **LOTE 04**, por descumprir o **item 6.7.2, b1, b2 e b3**, o **item 6.9, alíneas A, B, C e D** e o **item 6.7.3**, do edital.". **Grifo nosso**.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 29 de setembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:C594373E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 090/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA (IMUNOQUMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA, UROANÁLISE E GASOMETRIA),POR TÉCNICA AUTOMTIZADA, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS E ACESSÓRIOS, CESSÃO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TREINAMENTO DE PESSOAL , ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, A SEREM REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 5.682.085,90 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 03/10/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/10/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 16/10/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1021457).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 29 de setembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A0B30D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 970/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 161, incisos I, II, III, VII e X da Lei Complementar nº 018/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar irregularidades apontadas em relatório de Sindicância Investigativa, aberta pela Portaria nº 1.424/2022;
CONSIDERANDO ainda a previsão normativa do art. 3º, §1°, e 11 da Lei n° 2.525/2022, que autoriza reconduções devidamente justificadas, além da nomeação, pelo Chefe do Executivo, de Comissões Especiais.
CONSIDERANDO por fim, as justificativas apresentadas no Ofício n° 368/2023 da Presidente da Comissão Processante, Srª. Ângela Ninfa Mendes de Andrade Cabral, quanto a necessidade de se encerrar a instrução processual mediante o crivo do contraditório e ampla defesa,
RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 603, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 26 de Abril de 2023, Edição 3327, para o devido encerramento da instrução processual dos fatos apurados no relatoria da sindicância investigativa prévia.
Art. 2º – Estabelecer o prazo legal de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4602CE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 977/2023, para a devida conclusão da instrução processual, interrogatório, indiciação e defesa escrita por parte da servidora pública indiciada;
CONSIDERANDO que a suspensão do gozo da licença prêmio por conveniência do Poder Público Municipal não configura violação a direito líquido e certo do servidor beneficiário, segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO, que o processo administrativo disciplinar constitui uma relação jurídica que implica a prática de uma série de atos preliminares e a observância de formalidades, que devem preceder a edição do ato administrativo final de julgamento, impõe-se assegurar a participação da indiciada, que goza, dentre outras, das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/1988), em função das quais tem o direito de ser intimado dos atos processuais pelo colegiado, de ser interrogado, de propor provas (arts. 190, 191 e 193, LC 018/2009), sob pena de possível anulação do procedimento, se unilateralmente processado pela Administração Pública, sem a intervenção do processado.

RESOLVE:

Art. 1° – Suspender os efeitos da Portaria n° **751/2023** que concedeu a servidora **ISABEL MARIA DA SILVA,** brasileira, matrícula 3004, portadora da Cédula de Identidade nº 3.353.886 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.023.714-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, o gozo de Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Comunicar à Chefia imediata da servidora, o seu imediato retorno ao exercício das funções inerentes ao cargo público provido, e o devido acompanhamento do processo administrativo disciplinar em curso, instaurado pela Portaria nº 575/2022, com a recondução da comissão através da Portaria nº977/2023.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0413DAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.435/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1293/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ROZINEIDE ORLANDO DA SILVA,** brasileira, matrícula 1360, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.730.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.359.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:35FA777E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 008/2023 - Processo 006/2023, DISPENSA: 002/2023. CPL. Objeto: locação de 01 casa imóvel urbano para servir como arquivo da Câmara Municipal de Gravatá. Data do contrato: 13/03/2023 a 13/03/2024 – 12 meses. Valor: r$ R$ 19.200,00 anual – em 12 parcelas de R$1.600,00 mensais. Fundamentação legal: Art. 24, X, a, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Contratado: ALBENIZIO ELIAS REIS JUNIOR. CPF: 022.877.794-18 .–

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES
Presidente Cpl Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:F640A8C7

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
RATIFICAÇÃ DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Processo 006/2023, DISPENSA: 002/2023. Homologação - Objeto: locação de 01 casa imóvel urbano para servir como arquivo da Câmara Municipal de Gravatá. Data do contrato: 13/03/2023 a 13/03/2024 – 12 meses. Valor: r$ R$ 19.200,00 anual – em 12 parcelas de R$1.600,00 mensais. Contratado: ALBENIZIO ELIAS REIS JUNIOR. CPF: 022.877.794-18 .–

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:26CC8A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 030/2023

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros(as) Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;
Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e
Considerando, além disso, a necessidade de se instituir uma Comissão Organizadora/Eleitoral, com paridade de membros, para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de Gravatá para o mandato 2024-2028, e que esta já foi instituída,
E, considerando, por fim, que o pedido de mais dois conselheiros para acoplarem tal Comissão
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de gravatá para o mandato 2024-2028, a realizar-se ao 01º de outubro de 2023, que passa ser composta, além dos membros:
Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos;
Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
Ligilvânia Barbosa da Silva, Conselheira Suplente da ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre;
Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher;
Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho;
Maria da Paz dos Santos, Conselheira Titular da Secretaria de Educação;
Maria das Dores de Brito, Conselheira Titular do Serviço de Estimação e Reabilitação da Criança; e
Vital Medeiros de Melo, Conselheiro Suplente da Secretaria de Controle Urbano,

Pelos membros:
Maria da Paz Assis Pedroza Souza, Conselheira Suplenter do Serviço de Estimação e Reabilitação da Criança; e
João Luiz Gomes de Brito, Conselheiro Suplente da Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
Art. 2º A Comissão Organizadora/Eleitoral tem objetivo coordenar o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Gravatá, e zelar pela organização e condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por todos os procedimentos, mantendo imparcial, e, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente.
Art. 3º São de competência da Comissão Organizadora/Eleitoral, sem prejuízo das determinações postas na legislação vigente, também:
I - Dirigir o processo de escolha;
II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos(as);
III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura(as);
IV - Dar ampla publicidade à relação dos(as) pretendentes inscritos(as);
V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
VI - Receber denúncias contra candidatos(as);
VII - Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos e violação de urnas;
VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários;
IX - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
X – Manter o Ministério Público devidamente informados com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora/Eleitoral, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 3º Revoga-se a Resolução COMDICA Gravatá nº 003, de 20 de março de 2023, sendo válidos todos os atos praticados pela então Comissão até esta data;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 29 de setembro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:DB097B61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
Processo licitatório: Nº 062/2023
HOMOLOGAÇÃO
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa vencedora no valor total: R$278.899,00(duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais):**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**(35741144000183) com o lote: 1 no valor total de R$278.899,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais).

WELLITÂNIA DE MELLO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:CCB768D0

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo licitatório: Nº 059/2023
Aviso de Homologação
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Material Penso), Insumos de Saúde e Produtos Correlatos, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$870.347,30(oitocentos e setenta mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos):**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os lotes: 91, 41, 63, 66, 43, 86, 90, 89 e 88 no valor total de R$30.657,00 (trinta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).**VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE**(32386986000176) com os lotes: 5, 28, 10, 18, 1, 17, 11, 12, 6, 36, 21, 48, 64, 62, 39, 85, 83, 42, 113, 37, 112, 71, 115, 97, 96, 65, 99 e 98 no valor total de R$168.227,70 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**(42587791000148) com os lotes: 111, 3, 116 e 110 no valor total de R$37.262,00 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais).**CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**(31908034000102) com os lotes: 95, 84, 81, 100, 93, 80, 92, 104, 61, 107, 29, 103, 94, 82, 106, 105, 102 e 101 no valor total de R$87.742,00 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais).**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**(09560267000108) com o lote: 59 no valor total de R$1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**(35042079000106) com o lote: 20 no valor total de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(26754510000148) com o lote: 73 no valor total de R$115,00 (cento e quinze reais).**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**(12395255000180) com o lote: 114 no valor total de R$282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).**MT COMERCIAL MEDICA LTDA**(07946534000154) com os lotes: 108 e 109 no valor total de R$25.836,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais).**HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 2, 14, 23, 15, 44, 38, 47, 22, 24, 19, 79, 46, 45 e 87 no valor total de R$66.025,00 (sessenta e seis mil e vinte e cinco reais).**SO MEDICA FARMA LTDA**(43488437000129) com os lotes: 30, 8, 13, 50, 7, 4, 26, 16, 32, 34, 27, 9, 25, 57, 70, 31, 74, 51, 35, 58, 33, 75, 78, 72, 52, 49, 56, 67, 76, 68, 69 e 77 no valor total de R$287.526,60 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME**(17892706000108) com o lote: 40 no valor total de R$11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(48778881000100) com os lotes: 55, 60, 53 e 54 no valor total de R$145.494,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:74FEDEBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 PROCESSO N.º 028/2023. ERRATA – I

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023
PROCESSO N.º 028/2023.

ERRATA – I

A Prefeitura Municipal de Ibirajuba, publicou ratificação e homologação do processo mencionado acima, em favor da empresa: Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, CNPJ n.º 11.706.770/0001-70, cujo objeto consiste na apresentação musical do Cantor Rangel Brazzaville e banda para festividades de São Francisco de Assis no Povoado Alto de São Francisco em Ibirajuba. ONDE SE LEU: a realizar-se no dia 03 de outubro do corrente ano, LEIA-SE: a realizar-se no dia 02 de outubro do corrente ano. Fica-se inalterado demais atos da publicação anterior.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Ibirajuba, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:920CEFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 168 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

FIXA TAXA PARA EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE, ESTACIONAMENTO, ENTRE OUTROS, NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NOS DIAS 02, 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - No período da Festa em comemoração ao São Francisco de Assis, dias 02, 03 e 04 outubro de 2023, fica autorizado o comércio ambulante, entre outros, mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

Tipo de Comercialização	Taxa
Bebidas	R$ 150,00
Alimentos	R$ 100,00
Brinquedos	R$ 50,00

Art. 2º - Considera-se dentro do perímetro das festividades a área correspondente a Praça Fausto Ramos.

Art. 3º - A exploração dos bens e serviços que compõe este decreto, não poderá ultrapassar às 2h da manhã.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal, Ibirajuba, 21 de Setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
José Antonildo Alves de Oliveira
Código Identificador:C9A78A39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.545/2023

Ementa: Estabelece contagem de tempo de serviços dos ACS e ACE o período do ingresso na função, contada como provimento originário e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Para fins de contagem de tempo de serviço dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, considera-se atribuído, à cada ficha funcional de servidor público, o tempo de serviço público a partir da data de ingresso na função, contada como provimento originário.

Art. 2º. O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista nesta lei, independentemente da forma de seu vínculo, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários, mediante a comprovação de tempo de serviço nos termos da legislação vigente, e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da legislação previdenciária para o tempo prestado a partir daquela data.

Parágrafo único. As contribuições previdenciárias não recolhidas, independente da forma do vínculo do servidor, serão aportadas ao regime próprio de previdência social de Igarassu (IGAPREV), como garantia da contagem do tempo de serviço dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:62891123

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.524/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CEF) e Banco do Brasil (BB), com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF) e BANCO DO BRASIL (BB), com ou sem a garantia da união, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do **PROGRAMA FINISA** - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados a execução de diversas obras direcionadas para praças e vias públicas municipais, como pavimentação, recapeamento asfáltico, drenagem, sinalização, e outras que caracterizam condições indispensáveis de uma economia avançada, sendo observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. No caso da operação de crédito que trata essa Lei seja contratada sem garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta

Lei as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. No caso da operação de crédito que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de credito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributarias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C011DE84

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.544/2023

Ementa: Institui o Piso aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do quadro dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso Nacional de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** aos Enfermeiros do quadro dos servidores públicos do Município, em razão do previsto na Lei Federal nº 14.434, de 5 de agosto de 2023, através do repasse proveniente dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde, a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.
§1º O piso salarial dos Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira são fixados com base no piso estabelecido no ***caput*** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:
I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.
§2º O piso salarial refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.
§3º As despesas com pessoal, resultantes do cumprimento decorrente dessa Lei, serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - Até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites;

II - No segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - Entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

§4º Os proventos de aposentadoria e das pensões dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem deste município serão contemplados e fixados da mesma proporção dos servidores ativos e pensionistas que tiveram direito à paridade e integralidade prevista na Constituição Federal, nos termos desta Lei e demais normas pertinentes à espécie.

Art. 2º. A efetivação desta Lei será feita na medida do que for recebido a título de assistência financeira complementar da União, nos termos do art. 198, §15, da CF/88, com a redação dada pela EC nº 127/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, crédito especial, até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) equivalente ao valor estimado dos recursos a título de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional, destinado ao cumprimento dessa Lei.

§2º Para correr às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§3° As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos da LOA vigente, sem onerar o percentual autorizado.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos à competência de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E13DA09F

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2023

Ementa: Trata da Reversão da Segregação de Massas de que trata a Lei Municipal nº 2.815/2013 e dá outras providencias.
A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a Segregação de Massa dos Fundos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igarassu/PE de que trata a Lei Municipal nº 2.815, de 3 de julho de 2013, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro e atuarial que possibilita a reversão da segregação da massa e da margem de segurança, nos moldes previstos no caput deste artigo, poderá se dar pelo aporte de bens, direitos e ativos de qualquer natureza.

Art. 2º Ficam transferidos todos os segurados do Plano Financeiro para o Plano Previdenciário em regime de capitalização, observando o equilíbrio atuarial, nos termos do art. 40 da CF/1988.

I - Para os efeitos do *caput*, entende-se por capitalização o regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo e pelos segurados, incluídas suas autarquias e fundações, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios;

II – As contribuições necessárias para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IGAPREV serão estabelecidas segundo as os parâmetros indicados nas Avaliações Atuariais Anuais.

Art. 3º Fica extinto o Plano Financeiro criado pela Lei Municipal nº 2.815, de 3 de julho de 2013, ficando todos os segurados do IGAPREV vinculados ao Plano Previdenciário de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo do município transferirá recursos financeiros, direitos e ativos de qualquer natureza, para o IGAPREV integralizá-los ao Fundo Previdenciário, para possibilitar o equilíbrio do passivo atuarial gerado pela transferência dos segurados do Fundo Financeiro, destinados à reversão da segregação da massa e da margem para revisão de segregação.

§1º Para o atendimento da finalidade prevista neste a artigo fica o poder Executivo autorizado:

I - A alienar os bens imóveis a seguir descritos, após prévia avaliação e licitação, ficando os recursos obtidos comprometidos para a transferência integral para o IGAPREV.

a) **Lote de terreno próprio n° 01 (hum) da Quadra "B". do Loteamento "Jardim Ana de Albuquerque"**, situado neste município, medindo 113,00m de frente, igual metragem nos fundos, 107,00m do lado direito e 103,00m do lado esquerdo, com as seguintes confrontações: Frente, para a Rodovia BR-101-Norte, km 28, que liga Recife a João Pessoa; lado esquerdo, lote 02, quadra (C), e pertence ao Centro Mariápolis; do lado direito, Lote 02, Quadra (B), que pertencia a Plínio Dídimo de Albuquerque e outros; fundo, Lote 04, Quadra (B), que pertence a Maria Luiza Ferreira da Rocha, com matricula 308, no Cartório de Registro de imóveis de Igarassu/PE;

b) **Lote de terreno próprio n° 08 (oito) da Quadra "G". do Loteamento "PIRAJUÍ"** situado no Distrito de Nova Cruz, deste Município, medindo 112,00m2 (cento e doze metros) ao Norte, 100,00m (cem metros) ao sul,186,00m (cento e oitenta e seis metros) a Leste e 236,00m (duzentos e trinta e seis metros) a Oeste, com área de 2,11 há (dois virgula onze hectares); dista 500,00 metros da esquina mais próxima; limitando-se ao Norte com a estrada Municipal Cruz de Rebouças-Nova Cruz, Sul com na projetada; Leste com o lote n° 09 , pertencente a Herotides Lucia Nunes Lundgren de Miranda; Oeste com o lote n° 07, pertencente ao Espólio de Arthur Herman Lundgren; com matricula 4436, no Cartório de Registro de imóveis de Igarassu/PE;

c) Imóvel situado na Avenida Duarte Coelho, no Bairro Campina de Feira, nesta Cidade, prédio que funcionava o Banco do Brasil, após regularização junto ao Cartório de Registro de imóveis de Igarassu/PE.

II – A transferir os recebíveis decorrentes da alienação da folha de pagamento e da gestão de recursos, ativos e haveres dos entes da Administração Pública direta e indireta do município e do Poder Legislativo.

III – A transferir os recebíveis e o fluxo anual livre de vinculações constitucionais e legais relativos ao recebimento da parte principal corrigida e serviço da dívida ativa do Município.

§2º A fim de garantir a solvência e liquidez da revisão da segregação da massa prevista nesta Lei Complementar, na hipótese de frustração parcial ou total de quaisquer das receitas vinculadas, o Tesouro Municipal ficará obrigado a proceder à complementação até o valor faltante da folha dos inativos e pensionistas do IGAPREV.

§3º O Poder Executivo realizará inventário do seu patrimônio imobiliário e, à luz da análise da oportunidade e conveniência e da legislação de regência, poderá transferir a titularidade de bens de outros bens do referido acervo ou o produto de sua alienação para o IGAPREV, visando à destinação e observados os limites do equilíbrio do passivo atuarial.

§4º Fica vedada ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior ao ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

§5º O Município deverá realizar concurso público para ingresso de servidores no seu Quadro Permanente no prazo máximo de até 06 (seis) meses a contar da sanção desta lei, com convocação imediata, para possibilitar o incremento de receita ao Plano Previdenciário.

Art. 5º O IGAPREV, a fim de garantir eficiência à rentabilização e à monetização das reservas do Fundo Previdenciário, fica autorizado, na forma da legislação pertinente, a:

I - Contratar empresas especializadas na gestão de ativos;

II - Constituir fundos de investimento imobiliário; e

III - Constituir sociedades de propósito específico.

Art. 6º A extinção da segregação de massa resultará na unificação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações do plano previdenciário.

Art. 7º O §3º do art. 17 da Lei Complementar nº 131/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 [...]

§3º Aos membros dos conselhos (deliberativo, fiscal e de investimentos) será garantido pagamento de verba indenizatória correspondente ao menor vencimento pago pelo município, sendo a despesa custeada com recursos da taxa administrativa do Igaprev, não se incorporando a remuneração do cargo efetivo para nenhum efeito e não integra a base de contribuição previdenciária para o regime de previdência.

Art. 8º O Parágrafo Único do art. 41 da Lei Complementar nº 131/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 […]

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas pelos detentores de cargo de professor em função de docência, supervisão escolar, direção e vice direção de unidade escolar e as atividades desenvolvidas por professores readaptados, desde que as atribuições sejam exercidas nas unidades escolares e em apoio as atividades designadas de magistério.

Art. 9º Em cumprimento aos termos do inciso VI do §4º do art. 62 da Portaria MTP nº 1.467/2022, revogam-se os artigos 79 e 80 - Seção V da Lei Complementar Municipal nº 03, de 10 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Fica garantido o Direito Adquirido dos servidores em atividade na data da publicação desta Lei.

Art. 10 Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 131, de 16 de agosto de 2022.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:098E1818

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1680/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **Diego Semaan Vaccarini**, matrícula 140002 , ocupante do cargo de Secretário Executivo, DAS -2, inscrito sob o CPF nº 080.575.136-08, conforme Lei Complementar nº 064/2017, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGESP, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:2A317C17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1681/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **Diego Semaan Vaccarini**, para o cargo de Secretário Executivo DAS 2, inscrito sob o CPF nº 080.575.136-08, conforme Lei complementar nº 064/2017, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade - SEMAB, conforme Lei Complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:4FA9EB10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1682/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar, **a Sra**. **Luciana Martins da Soledade**, matrícula 140011, Assessora DAS -3 conforme Lei complementar nº 064/2017, inscrita no CPF nº 03084570485, para responder pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGESP, conforme Lei Complementar 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 29 de setembro de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:928A5006

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 007/2023

A Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.359.560/0001-90 do Ordenador de Despesa, o **Sr. EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**, resolve CANCELAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 00003/2023, da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, proveniente do Processo Administrativo nº. 00079/2022 – Pregão Eletrônico nº. 00020/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 00003/2023, **BRAGA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 24.704.746/0001-44.

Igarassu, 13 de setembro de 2023.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:32F2B665

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023 - PROCESSO N° 106/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 104/2023 - Processo Nº 106/2023 – Processo Administrativo nº 106/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **JONATAS ONOFRE TEIXEIRA JUNIOR 08947491454,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.779.829/0001-72**, considerando o credenciamento na chamada pública nº 001/2023 — processo Nº 003/2023, para contratação da atração artística **JONATAS ONOFRE,** para apresentação no **EVENTO "IGARAFEST", NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 29 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D239B3AF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 068/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023,

Nat.: Serviço, Objeto: **Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, com no mínimo de 4.641 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um) servidores e inclusive dos que vierem a ser contratados, a ser lançados em contas correntes do funcionalismo público no CONTRATADO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e elitistas, que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do CONTRATANTE, na forma do Anexo A do Termo de Referência.** Valor Mínimo Aceitável: **R$ 4.813.072,87 (quatro milhões, oitocentos e treze mil, setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02.10.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 16.10.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16.10.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 16.10.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 29 de setembro de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:F8D1BE70

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

A Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu/PE decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 025/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 061/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DA ÁREA DA BELEZA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Conforme oficio de nº 578/2023 enviado pela Secretária Municipal Rosângela Maria de Abreu Lira, foi justificado que: "A Secretaria Executiva de Educação Profissional, trabalho e Empreendedorismo através da C.I n° 107/2023 informa que foram adotadas novas estratégias, e com isso não é mais de interesse a realização do referido processo, visto que estão sendo firmadas parcerias com instituições de ensino credenciadas, onde os cursos serão realizados com os insumos e equipamentos próprios dessas instituições, acarretando assim, economia para o Município."

Igarassu, 29 de setembro de 2023.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA,
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:A6A29D85

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 106/2023, PROCESSO N° 108/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023.

O Departamento Municipal De Planejamento e Controle Urbano – DECONUR e Secretaria De Planejamento e Urbanismo - SEPLANUR, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 106/2023 - Processo Nº 108/2023 – Processo Administrativo nº 108/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado por: LELLIS E DIAS CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.723/0001-06**,** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS REFERENTES AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023, COM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSO DE DADOS, CONCILIAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES, NO QUE SE REFERE A PARTE PRIVADA DO DECONUR (ANTIGA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE IGARASSU).** No valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 29 de setembro de 2023.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARRO GÓES
Presidente Do DECONUR

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:DF9996F4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 107/2023 - PROCESSO N° 109/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 107/2023 - Processo Nº 109/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.154.821/0001-67**, para contratação da atração artística **ÂNGELA MORENITA,** para apresentação no **ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE BEIRA MAR I, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 29 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4D5A4C0B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VALDERIQUE NUNES DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 298/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Valderique Nunes de Souza, Guarda Civil Municipal, matrícula: 003078, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Defesa Cidadã, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FFEAAB66

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA ALBERTIM - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 299/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Luciana Teixeira da Silva Albertim, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050202, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1F133F34

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
IRANI MELO DE CARVALHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 300/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Irani Melo de Carvalho, Auxiliar Administrativo, matrícula: 001231, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8D4BA0DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GONÇALO GOMES DE OLIVEIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 301/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Gonçalo Gomes de Oliveira, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050182, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6EC8CB14

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ALMIR NUNES PEREIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 302/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Almir Nunes Pereira, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050183, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:429AEA22

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS LEONICE DIAS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 303/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Leonice Dias da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015293, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:708D1F6E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 304/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Maria José do Nascimento da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015359, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A814254E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ALBERIS DA SILVA FERREIRA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 305/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Alberis da Silva Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015206, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D650DA49

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA FEITOZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 306/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Ana Maria Feitoza, Professora, matrícula: 009706, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02 de outubro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:12FF9A64

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELIÂNE MARIA DE BARROS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 307/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Eliâne Maria de Barros, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050226, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:9736B001

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SILVANA MARIA DE LIMA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 308/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Silvana Maria de Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015378, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FA85CB07

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÍDEA DOS SANTOS AZEVEDO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 309/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidora Nídea dos Santos Azevedo, Professora, matrícula: 019689, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de novembro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1ADE9269

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS FRANCE MARY RODRIGUES DE ANDRADE- LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 310/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor France Mary Rodrigues de Andrade, Professora, matrícula: 015023, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:757E6FBC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ELBA FONSECA DA SILVA SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 311/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Elba Fonseca da Silva Santos, Professora, matrícula: 010093, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E047CB36

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS ELISANGELA BRANDÃO DE ALBUQUERQUE MELO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 312/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Elisangela Brandão de Albuquerque Melo, Professora, matrícula: 009553, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B98BFD6A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS FRANCISCA MARCILENE PEREIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 313/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Francisca Marcilene Pereira da Silva, Nutricionista, matrícula: 006049, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:5AB040BF

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SIMONE XELIN DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 314/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Simone Xelin dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050243, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 16 de outubro de 2023 até 14 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F0AF02F4

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 315/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Ana Claudia do Nascimento, Professora, matrícula: 006066, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde para o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:63F72F44

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSEMARY FREIRE DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 316/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Rosemary Freire da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015368, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1EF10040

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTANA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 317/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Maria das Graças da Silva Santana, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050214, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:DE18DDE8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCIANO FIDELIS DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 318/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Luciano Fidelis da Silva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050203, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:9A568F2B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCIA VIEIRA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 319/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marcia Vieira Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015331, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:F8D4B48A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCIA VIEIRA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 319/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Marcia Vieira Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015331, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:32732762

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ETIENE DA SILVA MAIA DE SANT'ANA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 320/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Etiene da Silva Maia de Sant'Ana, Professora, matrícula: 019668, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A5CF7551

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSICLEIDE BELO DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 321/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Rosicleide Belo de Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015374, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de outubro de 2023 até 30 de outubro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:98A6504E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ELIZABETE FERRAZ DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 322/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Elizabete Ferraz da Silva, Professora, matrícula: 003041, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C8348670

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
AURICÉIA SILVA FIGUEIREDO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 323/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Auricéia Silva Figueiredo, Professora, matrícula: 009804, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de outubro de 2023 até 29 de novembro de 2023.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C62D9E60

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE
ERRATA DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 29 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:D1351E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 369/2023

PORTARIA Nº 369/2023–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 12/2023.
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS RABÊLO DE GOIS,** brasileira, união estável, portadora do RG nº 4.610.992 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF nº 682.124.024-87, titular do cargo de **Professora EF I, Nível III- Classe "N"- 150 H/A**, matrícula nº 226, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c o art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005(redação dada pela LC nº 011/2020).
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:47FA5506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023

DECRETO Nº 033/2023

EMENTA: Suspende e reduz temporariamente despesas da administração pública do âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a redução no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em especial ao Município de Iguaracy;

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Complementar n° 101/2000, em seu Art. 31 estabeleceu o limite da dívida consolidada do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais, bem como no pagamento de fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular andamento das finanças públicas;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Iguaracy, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado à Administração Pública Municipal, a partir do primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, nos termos deste Decreto, a prática dos seguintes atos:

uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h, ressalvados os casos especiais ou dos veículos que estiverem em trânsito e os veículos vinculados à Secretaria de Saúde para o atendimento de situações emergenciais;

concessão de Iicenças, quando estas implicarem em admissões para substituição do servidor afastado, exceto no caso de Iicença motivada para tratamento de saúde ou quando necessária para não ocorrer perda em razão de eminente aposentadoria;

realização de serviço extraordinário, que resultem em pagamento de horas-extras, exceto em casos pontuais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

contratações ou renovações de contratos temporários, ressalvada a necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

a realização de eventos festivos com recursos próprios, exceto aquelas festividades tradicionais.

Art. 2º - Fica determinado a todos os órgãos da administração municipal a adoção de medidas com os seguintes objetivos:

redução do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas;

redução do consumo de combustíveis, sendo os abastecimentos autorizados exclusivamente pelo Prefeito;

redução de despesa com Diárias;

f) otimização de deslocamento de servidores, buscando reunir temas a serem discutidos em outros municípios a fim de evitar o deslocamento desnecessário de veículos;

g) redução de despesa com prestadores de serviço, devendo-se manter apenas o necessário ao funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º - Fica determinada a adoção de política de renúncia de 10%(dez por cento) da remuneração de todos os ocupantes de cargo em comissão, funções gratificadas e contratos temporários, com valor

acima de um salário mínimo, bem como dos subsídios do Prefeito,Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados.

a) Estando o cargo em comissão ou a função gratificada ocupada por servidor efetivo, a renúncia deverá ser calculada considerando o valor da função gratificada.

Parágrafo Único - A política de renúncia de 10% (dez por cento) aplica-se também a todas as assessorias com contrato vigente que prestem serviços essenciais a esta municipalidade.

Art. 4º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a rigorosa observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único - A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de cada secretaria, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal e em desconformidade com o presente Decreto.

Art. 5º - Em casos excepcionais as medidas expostas no presente ato poderão ser flexibilizadas pelo Chefe do Poder Executivo desde que justificadas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023, por um prazo de 60 dias, podendo ser renovado.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 1º de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0A45AE12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2023. CPL. Tomada de Preços nº 001/2023. RESULTADO DO JULGAMENTO DA 1ª FASE (fase de habilitação) das empresas participantes do certame: Empresa Cabral Construções e Locações Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.766.129/0001-69 – INABILITADA; E & M Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.184.657/0001-82 – HABILITADA, conforme parecer técnico de engenharia de acervo apresentado. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Itaíba, 29 de setembro de 2023.

WILLIAM GABRYELL PEREIRA LINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:85D1A32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. OBJETO NAT: serviços - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE MDR 908797/2020 - OPERAÇÃO 1074574-16. TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO: Global. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 16/10/2023. HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA: 09h00min. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 1.956.705,22 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet através do site: www.portaldecompraspublicas.gov.br.

Itaíba/PE, 02 de outubro de 2023.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E0D0350E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 285/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 27602, funcionário (a) admitido (a) em 09 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 26 de setembro de 2023 e término no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:876B08F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 287/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): SEVERINO DO NASCIMENTO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SEVERINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 10028, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2023 e término no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:397B6D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 286/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 10044, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2023 e término no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4EF00A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 288/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): FELISMINA MARTINS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FELISMINA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 36302, funcionário (a) admitido (a) em 24 de setembro de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2023 e término no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D398A0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 289/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELETIVA: CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a ilegalidade do adiamento das férias dos Conselheiros Tutelares em razão de estarem diante dos último meses de mandato, razão pela qual o Decreto nº 032/2023 de contenção de despesas, atualmente em vigor, não poderá ser aplicado para prorrogar a concessão,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 952201, funcionário (a) admitido (a) em 11 de janeiro de 2020, para o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotado (a) na Secretaria de ação Social e Cidadania, férias referentes ao período trabalhado de 11 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D1053E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 290/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):
EDJA MARIA RODRIGUES VIEIRA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDJA MARIA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 27102, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2023 e término no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaiba-PE, 29 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A8F99783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 291/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): LINDALVA FERREIRA MARTINS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que a finalidade única e exclusiva do Decreto nº 032/2023 é a contenção de gastos em razão da queda de receita que vem enfrentando os municípios nacionais, e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LINDALVA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 873, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de outubro de 2023 e término no dia 02 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:46203CB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 20/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, juntamente com o Gerente Administrativo Financeiro.

CONSIDERANDO, que a atribuição para concessão de benefício compete ao Gerente de Previdência e Benefícios, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

CONSIDERANDO, que não houve nomeação de servidor para o cargo, devido a vedação do § 1º da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **SOLIDALVA BARBOZA SILVA CARVALHO**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: E, matrícula nº 6602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005 e com base no art. 78º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 29 de setembro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:B7975819

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 21/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Gerente Administrativo Financeiro.

CONSIDERANDO, que a atribuição para concessão de benefício compete ao Gerente de Previdência e Benefícios, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

CONSIDERANDO, que não houve nomeação de servidor para o cargo, devido a vedação do § 1º da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, ao servidor público municipal **FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA**, no cargo de Professor II, Nível: NE-06, Faixa: B matrícula nº 2402, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º, inc. II, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 29 de setembro de 2023.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO
Gerente Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:B83486DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica (parte 2) em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE. Às 09h:10min do dia 29/09/2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº4 01/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro e a representante da empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como pauta o resultado da fase de propostas de preços, onde o Presidente recebeu do Setor de Engenharia, nota técnica, subscrito pelo Engenheiro Tássio Gonzalez Machado Patriota, CREA – 1614612579, do dia 06/09/2023, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"Mediante análise exposta da engenharia, a referida empresa apresentou uma proposta qualificada. Podendo a comissão de licitação dar prosseguimento ao processo licitatório."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar a empresa **NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA**, classificada como 1° colocada, apresentando o menor valor global de **R$ 4.299.609,92**. Em seguida o Presidente solicitou o envio da documentação de habilitação da vencedora, que o fez via e-mail contendo 01 anexo, às 9h19min, onde a CPL passou a analisar e proferir o resultado, o que é relatado a seguir: "**A empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, classificada como 1° colocada, foi considerada HABILITADA, onde a mesma atendeu aos requisitos solicitados no edital"**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A7F614BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HISTÓRICO DA ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica (parte 2) em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 4.299.609,92

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Membro - Presidente

JANEIDE RAFAEL DE FONE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A4B27E99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 551/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município de Jatobá-PE, exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 520/2022, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 525/2022, faço saber, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Jatobá – PE, exercício de 2023, no valor de R$ 158.210,75 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), destinados a custear despesas com a implementação e na manutenção das ações conforme Art. 6º e Art. 8º da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Jatobá, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:
Classificação Funcional:
Órgão: 13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS
Unidade: 13.100 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Ação: 13.392.2013.2327 – Manutenção das Ações e Atividades da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022
Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R$ 88.767,31
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 43.331,55
Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R$ 5.629,93
Fonte: 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R$ 2.280,61
Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual R$ 18.201,35

Total Geral ..... R$ 158.210,75

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da arrecadação das receitas oriundas das Transferências Especiais para Custeio através do Fundo Nacional de Cultura para aplicação específica dos artigos 6º e 8º da Lei 195/2022.

Art. 3º - As ações contidas no art. 2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 520/2022 (LDO).
Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023, aprovados pelas Leis nº 526/2022 e 520/2022 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 525/2022 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei n.º 4.320/64 e o inciso II do art. 8º da Lei 525/2022 (LOA).
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 29 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C998BC44

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 032/2023

EMENTA: Designação de Presidente e Membros, Pregoeira e Equipe de Apoio, para compor Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 8666/93 art. 5º e Lei 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1°-- Designar a Presidente e Membros, Pregoeira e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Especial de Licitação, dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação - PE. Passando a mesma a ser composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente:**

Janiele Santos Honorato

II – **Membros:**

Jailton Anísio dos Santos

Luiz Ronaldo Alves de Lima

Art. 2°-- Designar a Pregoeira e Equipe de Apoio para compor a Comissão Especial de Licitação, dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação - PE. Passando a mesma a ser composta pelos seguintes servidores:

I – **Pregoeira:**

Janiele Santos Honorato

II – **Equipe de Apoio:**

Jailton Anísio dos Santos

Luiz Ronaldo Alves de Lima

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7F9A594C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 126/2023

EMENTA: Desvincula Presidente e Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 8666/93 art. 5º e Lei 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1°-- Desvincular a Presidente e Pregoeira **JANIELE SANTOS HONORATO** dos atos licitatórios referentes ao Fundo Municipal de Saúde, permanecendo inalterado os demais conteúdos constantes na Portaria 032/2023, a partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ABB688D3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 127/2023

EMENTA: Designação de Presidente e Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei 8666/93 art. 5º e Lei 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1°-- Designar a Presidente e Membros, para compor a Comissão Especial de Licitação, do Fundo Municipal de Saúde. Passando a mesma a ser composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente:**

Marlow Alves dos Santos Júnior

II – **Membros:**

Jailton Anísio dos Santos

Luiz Ronaldo Alves de Lima

Art. 2°-- Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Especial de Licitação, do Fundo Municipal de Saúde. Passando a mesma a ser composta pelos seguintes servidores:

I – **Pregoeiro:**

Marlow Alves dos Santos Júnior

II – **Equipe de Apoio:**

Jailton Anísio dos Santos

Luiz Ronaldo Alves de Lima

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:989811F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **KLEYTON SOUZA LIMA**, CPF nº 007.386.804-35, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B64CE746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a Srta. **LÍVIA DO CARMO FAUSTINI DE ARAÚJO**, CPF nº 097.754.504-03, para o cargo de Secretária Executiva de Ouvidoria Municipal, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A9F088FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 06/2023, Dispensa nº 04/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de kit odontológico (escova, creme e fio dental) para as escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município, em favor da empresa: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.956.869/0001-04, com um valor global de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 157/2023. Jucati, 26 de setembro de 2023.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1D02C6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 27/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023 - Contratação de instituição financeira, para prestação de serviço com exclusividade no processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de Jucati - PE. Valor mínimo a ser ofertado R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 11:00h do dia 02/10/2023. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 16/10/2023. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 16/10/2023. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. Jucati, 29 de setembro de 2023.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:309DBDE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Ementa: Homologa o Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de JUPI, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 45, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2023 de 03 de julho de 2023;
Considerando que a Prefeitura fez realizar, no dia 30 de julho aplicação das provas objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, do Concurso para preenchimento de vagas existentes para o quadro permanente da Prefeitura Municipal de JUPI, Estado de Pernambuco.
Considerando que foram realizadas as provas escritas, bem como a prova de títulos e que foram dados conhecimento de seus resultados, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.
Considerando que os recursos apresentados após a publicação do gabarito da prova objetiva, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados, todos apreciados pela Banca Organizadora do Concurso, tendo sido as conclusões publicadas nos sites da Fundação Vale do Piauí e da Prefeitura Municipal de JUPI/PE;
Considerando finalmente que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Concurso Público Nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Provas e de Títulos, para provimento de cargos, nos seguintes termos:
I – Aprovados;
II – Classificados.
Art. 2º - Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas no site da Fundação Vale do Piauí e da Prefeitura Municipal de JUPI/PE, e anexa a este Decreto
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.
ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:22AEDA4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado**, O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco,** pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Miguel Calado Borba, n° 107, Centro, CNPJ nº 10.140.978/0001-02, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo prefeito senhor **ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA,** e, do outro lado, o senhor **DIRCEU MIGUEL VIEIRA,** portador da cédula de identidade n° 3.306.188, órgão expedidor SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 560.276.214-00, residente e domiciliado na Rua Gonçalo veloso, nº 80, centro, Centro, Jupi/PE, inventariante do **ESPÓLIO DE JOÃO MIGUEL VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 189.144.704-15, conforme Processo Judicial nº 0000184-64.2018.8.17.2850, a seguir denominado **EXPROPRIADO,** tudo em conformidade com o processo administrativo, mediante as cláusulas e condições seguinte.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória de parte do imóvel, localizado no Sítio denominado "SÍTIO CATONHO", Município de Jupi/PE, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, matrícula nº 114, de propriedade do ESPÓLIO DE JOÃO MIGUEL VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.144.704-15, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e planta anexas, o qual é parte integrante do presente termo.

Parágrafo único. O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº 50, de 21 de setembro de 2023, cópia anexa, de propriedade do EXPROPRIADO por força da Matrícula nº 114, registrada no Cartório de Registro Único da Comarca de Jupi/PE.

DO VALOR: O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26, de 03 de janeiro de 2022.

Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, o EXPROPRIADO dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriado, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

Jupi-PE, em 29 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:8F99FE05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Revoga Portaria nº 228/2023 da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Revogar Portaria de Nomeação nº 228, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26 de setembro de 2023, Edição 3434, do senhor **JOSÉ WILLIANO DE SOUZA FARIAS,** CPF nº 105.371.114-09, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6273BC12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no**CNPJ nº 30.926.420/0001-64,**neste ato representado pelo seu secretário,**NOTIFICAR**a empresa**ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 34.737.334/0001-64,** reiterando-se as notificações emitidas respectivamente em 09/06/2023 e 21/06/2023, ficando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa compareça ao município para regularizar os problemas apontados no relatório emitido no dia 29 de setembro de 2023. Prazo inicia após a publicação da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lajedo, 29 de setembro de 2023

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7A683A0B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEDO**,** inscrito no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, através do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** a empresa MARCILIO MIGUEL TORRES-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.277.630/0001-15, a fim de que providencie, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a regularização da situação fiscal da empresa, em cumprimento ao disposto na cláusula quarta, alínia "b" do Contrato Administrativo PML 006/2023, sob pena de rescisão, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 29 de setembro de 2023

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4EC7115B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023-FMS

FORNECEDOR: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.542.190/0001-68. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ZOONOSE DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 035/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 032/2023**. **Valor Global:** R$ 51.520,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 20 de Setembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D2A2CB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023-FMS

FORNECEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 31.740,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Setembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9DC349F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023-FMS

FORNECEDOR: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 45.000,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Setembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:84C5B39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023-FMS

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 31.608,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 21 de Setembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AF553654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023-FMS

FORNECEDOR: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.783.547/0001-74. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Processo Licitatório nº 034/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 031/2023**. **Valor Global:** R$ 154.040,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 26 de Setembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9C1EA992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 059/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na Publicação do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021-FME**, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021, que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL., que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 17/02/2023 | Edição: 3283 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: C691AD35. **Onde se lê:** Nova Vigência: 04/08/2022. **Leia-se:** Nova Vigência: 04/11/2022. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:854339A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 018/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE QUADRO BRANCO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **F. F. N. FORNAZARI – CNPJ Nº 13.104.805/0001-27,** vencedora do ITEM: 04, no valor Global de R$ 7.485,00 e **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 43.838.684/0001-08,** vencedora do ITEM: 01, 02 e 03, no valor Global de R$ 104.377,40.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D986B458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 024/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 21.971.041/0001-03,** vencedora do ITEM: 04, no valor Global de R$ 22.500,00; **M FELIPE GALVAO LTDA – CNPJ Nº 24.183.988/0001-30,** vencedora do ITEM: 02, no valor Global de R$ 13.900,00; **MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ Nº 36.755.969/0001-10,** vencedora do ITEM: 06, no valor Global de R$ 55.959,75; **CARLOS ALEXANDRE GOMES CAMPOS – CNPJ Nº 41.623.742/0001-50,** vencedora do ITEM: 08, no valor Global de R$ 791,25; **XM CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 42.343.998/0001-77,** vencedora do ITEM: 03 e 05, no valor Global de R$ 20.096,00 e **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 44.259.236/0001-12,** vencedora do ITEM: 01, no valor Global de R$ 41.200,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4A5162B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 033/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 033/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. O Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **PRINT JET COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 21.497.109/0001-56.**

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 29 de Setembro de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:55240A11

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2023

LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E INCORPORAÇÃO AOS BENS DOMINICAIS MUNICIPAIS DE ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO COM AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ALIENAR, POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA INSTALAÇÃO DAS ATIVIDADES BENEFICENTES E SEM FINS LUCRATIVOS DO CONSELHO CENTRAL DE LIMOEIRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, terreno situado no Loteamento Nova Limoeiro Segunda Etapa, hoje destinada a área verde, com área total de 7.672,67m², devidamente registrada na matrícula do mencionado loteamento sob o nº 12.684, do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, e especificada no memorial descritivo e plantas constante dos anexos I, II e III desta Lei, com a seguinte descrição georeferenciada abaixo, avaliada em R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis, da Secretaria de Finanças e Receitas Municipais:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**: de coordenadas **N 9.130.399,17**m e **E 230.966,55**m; MARCO; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 225º47'18" e 19,53 m até o vértice 2, de coordenadas **N 9.130.385,55**m e **E 230.952,55**m; 206º 30'43" e 24,08 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.130.364,00**m e **E 230.941,80**m;

194°42'30" e 22,33 m até o vértice **4**, de coordenadas N **9.130.342,40**m e **E 230.936,13**m; 194º23'33" e 5,07 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.130.337,49**m e **E 230.934,87**m; 288º05'09" e 77,86 m, confrontando com a PRAÇA até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.130.361,66**m e **E 230.860,86**m; MARCO; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA 11, com os seguintes azimutes e distâncias 3°14'23" e 0,53 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.130.362,19**m e E **230.860,89**m; 353º29'58" e 102,20 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 9.130.463,73**m e **E 230.849,32**m; MARCO; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 121º33'36" e 99,03 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 9.130.411,90**m e **E 230.933,70**m; 111°10'56" e 35,23 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSELHO CENTRAL DE LIMOEIRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, (SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTACÃO) CNPJ nº 11.519.451/0001-56, o trecho de terreno desafetado pelo artigo anterior, que conterá as mesmas descrições georeferenciadas na desafetação desta lei.

Art. 3º. A área de terreno objeto da doação tem como destinação exclusiva a construção e operação de um novo espaço para execução de projetos sócio assistenciais e filantrópicos de acordo com o objeto social do Estatuto da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme o protocolo de intenções apresentado ao município.

Parágrafo Primeiro: o imóvel doado não poderá ter destinação diversa da constante do caput, bem como não poderá ser objeto de garantia, real ou fidejussória, ou transferência a terceiros sem autorização legislativa municipal, sob pena de reversão do bem ao patrimônio da pessoa jurídica doadora.
Parágrafo Segundo: a beneficiária deverá iniciar e concluir as obras de construção, instalação e operação da Sociedade de São Vicente de Paulo no prazo máximo de 20 (vinte) anos a contar da data de publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.
Art. 4º. Da escritura pública de doação com encargos deverão constar:
I – A vinculação de destinação do imóvel, que somente poderá ser aquela prevista no artigo 3º desta lei, sob pena de reversão;
II – Cláusula de inalienabilidade ou transferência a terceiros; e
III - Cláusula de reversão em caso de descumprimento dos encargos constantes nos Parágrafos Primeiro e Segundo do artigo anterior com todas as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial.
Art. 5º. O Município de Limoeiro fornecerá à sociedade beneficiária toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários à formalização da doação ou forem exigidos para tanto, antes ou após a escritura de doação.
Parágrafo Único: todas as despesas relativas à transferência do terreno objeto da doação serão suportadas pela municipalidade, de acordo com dotações próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 14 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E644BA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 064/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS URBANAS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 433.933,95.Data e Local da Sessão de Abertura: **19/10/2023** às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 27 de setembro de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D68FEBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023** – **PL nº006/2023**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. **III - PROPONENTE**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO – IDHTEC - CNPJ: 09.563.076/0001-08. **IV – OBJETO**: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas contidas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Machados - PE, nas condições elencadas no Termo de Referência e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **V - VALOR:** R$ 70,00 (setenta reais) por inscrição para os cargos de Nível Fundamental; R$ 90,00 (noventa reais) para os Cargos de Nível Médio e de R$ 110,00 (cento e dez reais) por inscrição, para os cargos de Nível Superior.

Machados - PE, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:81199B96

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
PORTARIA N°. 015/2023

DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e consoante as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Machados e considerando o disposto no art. 37, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 836, de 16 de agosto de 2023, que instituiu os cargos a serem providos por meio de Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público na Câmara Municipal de Machados, visando oprovimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Machados - PE.

Art. 2º - Compõe a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, indicada no artigo anterior:

I - Elias Carlos da Silva Santos, matrícula 39-2 – PRESIDENTE;
II - Maria Verônica de Oliveira, matrícula 45-2 - SECRETÁRI0;
III - Géssica Caetano de Azevêdo, matricula 43-2- MEMBRO.

Art. 3º- À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4.º – São competências da Comissão:
I – Fiscalizar a aplicação das provas;
II – Fiscalizar a correção das provas;
III – Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;
V – Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.
VI – O Presidente da Comissão do Concurso Público será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 5.º - Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

I - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

II – Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

III – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por portaria específica.

IV – Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Machados - PE,em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:9C853F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,91 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,69. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 6,19 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,59.

Machados-PE, 16 de fevereiro de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:12276669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,69 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,29.

Machados-PE, 01 de março de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9CA916B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,29 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,19. Item 2 – Óleo Diesel-S10, que possuía o preço de R$ 5,59 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,43.

Machados-PE, 06 de março de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C0D3FB60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,19 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,09.

Machados-PE, 13 de março de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C156F1FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Quinto termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Óleo Diesel, que possuía o preço de R$ 5,43 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,35.

Machados-PE, 14 de março de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9821E563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Sexto termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina comum, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,89.

Machados-PE, 24 de abril de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D4F02FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Sétimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,35 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,09.

Machados-PE, 04 de maio de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6D8E8BD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Oitavo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,99.

Machados-PE, 12 de maio de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C25CD594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NONO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Nono termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº

09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Óleo Diesel, que possuía o preço de R$ 4,99 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,85.

Machados-PE, 18 de maio de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:10A4B80D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,9 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,85 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79.

Machados-PE, 20 de maio de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D3FC5224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,72. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,69.

Machados-PE, 24 de maio de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2BAB28DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,72 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79.

Machados-PE, 31 de maio de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AADAEF2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo Quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,02.

Machados-PE, 14 de junho de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6CEBCCA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo Quinto aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,02 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,39.

Machados-PE, 30 de junho de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3CD2A630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO (25%) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo sexto termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor: item 1 – Gasolina Comum, que possuía o valor total **de R$ 306.875,00,** fica acrescido para o valor de **R$ 391.093,75**. E o item 2 - Óleo Diesel, Tipo: S10, que possuía o valor de **R$ 77.375,00**, fica acrescido para o valor de **R$ 94.013,75**.

Machados-PE, 03 de julho de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7E41C4ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo Sétimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,59 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,52.

Machados-PE, 14 de julho de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7DBA99D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO OITAVO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo oitavo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SÃOLUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,52 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,63.

Machados-PE, 01 de agosto de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:02FC2FE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo nono termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,63 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,69.

Machados-PE, 09 de agosto de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:6717D9F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Vigésimo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,69 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,79.

Machados-PE, 11 de agosto de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:73F7E3B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO (REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Vigésimo primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,79 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos).

Machados-PE, 14 de agosto de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7E7310B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Vigésimo segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Dieses S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,89. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,39 com reajuste, passa para o preço de R$ 6,09.

Machados-PE, 17 de agosto de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2BE08ED0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Vigésimo terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SÃOLUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Gasolina Comum, que possuía o preço de R$ 5,09 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,89. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,89 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,99.

Machados-PE, 20 de agosto de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:53DE9999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Vigésimo quarto termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 2 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 5,99 com reajuste, passa para o preço de R$ 5,89.

Machados-PE, 28 de agosto de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:50366F4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO) AO CONTRATO Nº. 00013/2023

Décimo terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00013/2023. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, nos termos do artigo 65, inciso II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, suas posteriores alterações. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado. AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA - R ANTONIO ALBUQUERQUE, 39 - CRUZEIRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 09.911.158/0002-79. Do Valor por litro. Item 1 – Diesel S10, que possuía o preço de R$ 4,69 com reajuste, passa para o preço de R$ 4,59.

Machados-PE,14 de junho de 2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C34815F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO REABERTURA DE SESSÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
RFEABERTURA DE SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 027/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO SÍTIO SERRINHA MUNICÍPIO DE MANARI/PE. LICITANTE PARTICIPANTE: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede Rua vinte e cinco de março nº 45, centro – CEP: 56.565-000: Manari/PE, inscrita sob o CNPJ nº 12.989.442/0001-91, a comissão após a análise dos documentos e autenticações das certidões encaminhou ao departamento de engenharia para análise do acervo técnico apresentado pela empresa, que depois de averiguar declara a empresa acima mencionada HABILITADA e apta a executar os serviços, conforme parecer técnico anexo aos autos, portanto convocamos a mesma a participar no **modulo VÍDEO CONFERÊNCIA** nesta próxima segunda feira dia 02/10/2023 às 10:00hs a continuidade da sessão onde será aberto o envelope da proposta de preço da única empresa participante que seja: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. A reabertura será publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMUPE) e no SITE **www.manari.pe.gov.br**, para darmos a continuidade do certame aqui exposto. O link estará disponível no site: **www.manari.pe.gov.br**

Manari-PE, 29 setembro de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/pe

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BE7EB8D5

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº001/2023

Manari/PE 11 de julho de 2023

Ao Sr. **AUDALIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designado pela Portaria nº 016/2023, de 09 de março de 2023, solicito prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos nos termos do art. 258 e art. 249, § 1º, da Lei Complementar n° 46/94, conforme se trate de processo administrativo disciplinar ou sindicância, respectivamente, diante do que se expõe a seguir:

A dilação do prazo inicial é imperiosa, haja vista necessidade de produzir mais provas antes de encerrar a instrução processual, necessárias ao deslinde do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.

Atenciosamente,

LUCAS BEZERRA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B7756B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO N° 002/2022. 6º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023.

6º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 014/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITEM: 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da Óleo Diesel que era R$ 6,29 passará para R$ 6,39 de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 29 Setembro 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2E447F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022. PROCESSO LICITATÓRIO - 049/2021. TOMADA DE PREÇOS- 012/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022. PROCESSO LICITATÓRIO - 049/2021. TOMADA DE PREÇOS-012/2021. CPL Aditivo reajuste ao valor do contrato, referente a Reforma da Praça dos Lanceiros no Município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 899295/2020 - Contrato de repasse nº 1071177-60/2020. Contratado: Empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.211.110/0001-19. Modificar a cláusula segunda inciso 1.1 do contrato nº 003/2022, celebrado em 11 de Janeiro de 2022, consoante processo de licitação nº 049/2021, Tomada de Preços n°012/2021, tendo seu saldo atual do contrato inicial o valor de R$ 309.438,25(Trezentos e nove mil,quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo aditivado um acréscimo de valor de R$ 28.684,92(Vinte e oito mil,seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalendo a um percentual de 9,27% o reajuste no saldo atual, passando o valor do saldo contratual para R$ 338.123,17(Trezentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e dezessete centavos).O contrato inicial é no valor de R$ 357.198,67(Trezentos e cinquenta e sete mil,cento e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), que passará a ser R$ 385.883.59(Trezentos e oitenta e cinco mil,oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Nazaré da Mata, 29 de setembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7F153C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO- 018/2022. CÓDIGO IDENTIFICADOR 0475CA2A

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023. PROCESSO LICITATÓRIO - 032/2022. PREGÃO ELETRÔNICO- 018/2022. CODIGO IDENTIFICADOR 0475CA2A. **Onde se lê:** Nazaré da Mata, 28 de Julho de 2023. Inácio Manoel do Nascimento - Prefeito. **Leia –se:** Nazaré da Mata, 28 de setembro de 2023. Inácio Manoel do Nascimento - Prefeito.

Nazaré da Mata. 29 de Setembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2C156B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO N° 002/2023. 6º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023.

6º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 002/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITEM: 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da Diesel que era R$ 6,29, passará para R$ 6,39 de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 29 Setembro 2023.
VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F00CAA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 688/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO VICE- PREFEITO,** Símbolo **CC-3, MICHELLE TAVARES DOS SANTOS, a partir de 22 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3D874926

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 655/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear no cargo de **DIRETOR FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** símbolo **CC–1, FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob nº 021.596.024-69, a partir de 12 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3EE19992

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 656/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** símbolo **CC – SE, ALIPIO FERNANDES DURANS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 028.039.314-86, a partir de 12 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:32E48A47

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 657/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-3 – RAFAEL WASHINGTON DE MORAES QUEIROZ, a partir de 01 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BF17C58B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 658/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-SE – FABIO BERNARDINO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.273.204-30, a partir de 12 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3A8C4046

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 659/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 595 de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2061D240

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 660/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLINICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – OLIVEIRA APOLINARIO DA SILVA FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 082.162.964-60, a partir de 01 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:30B98571

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 661/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-AE – KELLY RODRIGUES DOS SANTOS LUZ, Inscrita no CPF/MF sob nº 806.998.201-20, a partir de 11 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:709DE258

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 662/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-4 – WAGNER ARAUJO DE FRANÇA, Inscrito no CPF/MF sob nº 659.888.924-34, a partir de 01 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de setembro de2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2A05BF99

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 663/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 032/2016, de 29/09/2016, resolve demitir a servidora Vaneide Braga dos Santos, técnica de laboratório, matrícula nº 19.830-7/1, lotada na Policlínica de Rio Doce – Secretaria de Saúde de Olinda, com fundamento legal no art. 164, inciso III, c/c o art. 169, inciso XII, da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BED5EB14

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 664/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIALDA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**, símbolo **CC-2 – ESTEVÃO DE BRITO RAMOS**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 361.939.174-20**, **a partir de 12 de setembro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:23172C72

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 050/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03 de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, resolve designar a servidora Suzy Leal Frazão, matrícula nº 25124-0/1, para responder como Chefe do Departamento de Cadastro Mercantil-FG-CH, em substituição ao servidor Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1 em gozo de férias, no período de 07/08/2023 a 21/08/2023, em conformidade com as informações constantes no processo DOC nº 2023/24632 de 25 de agosto de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, Olinda, em 14 de setembro de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:30BF0EA1

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 051/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, João Roberto Lima Costa, matrícula nº 64955-4/1, para responder como Diretor Geral de Arrecadação e Cobrança-FG-DG, em substituição ao servidor Roberto Monteiro de Carvalho Filho, matrícula nº 18197-8/1 em gozo de férias, no período de 21/08/2023 a 06/09/2023, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/8/21991, de 01 de agosto de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 18 de setembro de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:54B996FA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023.

Extrato do contrato nº 103/2023. Processo administrativo nº247/2023 O objeto deste Contrato é a **contratação de empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviços de locação de licenças de uso da solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas á realidade do município,**

além de serviço de suporte e manutenção e serviços de implantação. Pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, para atender a demanda da Secretaria da Fazenda . **Valor contratual:** R$ 1.036.182,00 (Um milhão ,trinta e seis mil,cento e oitenta e dois reais.) Assinam o Contrato a Srª Mirella Fernanda Bezerra de Almeida e o Sr° Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas, Representantes da empresa.
Olinda, 02 de maio de 2023.
MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:DB069010

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2019

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 99/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2019
Processo Licitatório: 186/2019
Contratante: Município de Olinda
Contratada: LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ: 05.448.991/0001-93
Objeto: I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 99/2019 por 03 (três) meses a partir de 30.08.2023**,** cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Olinda, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual e no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
II – O reajuste de preço na razão de 3,992444% (índice IPCA) sobre o valor do Contrato nº 99/2019, perfazendo a quantia de R$ 5.213,17 (cinco mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos), passando o valor total do instrumento pactuado a ser de R$ 135.788,96 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura: 30/08/2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves – Secretária de Educação. Pela empresa LGR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP): Gilvan Rodrigues Torres: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:052191C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
CONVITE

Convite Audiência pública

A Prefeitura do Município de Olinda, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e
em atendimento ao previsto na Lei Municipal N° 5953/2015, convida a população olindense e demais
interessados a participar da Audiência Pública a se realizar em 03 de Outubro de 2023, às 18:00 h, na
Escola Municipal CAIC Prof. Norma Coelho, localizada na Av. Presidente Kennedy s/n, Peixinhos,
Olinda-PE, para apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV do empreendimento Assaí
Atacadista, a ser construído em terreno localizado na Av. Presidente Kennedy, N° 2800. Esse evento será
realizado para dar publicidade ao RIV, síntese do Estudo de Impacto de Vizinhança, elaborado para o
referido empreendimento e proposto pelo Assaí Atacadista. A Audiência Pública, prevista no Estatuto das
Cidades, Plano Diretor de Olinda e Lei Municipal N° 5953/20165, visa ouvir e colher contribuições da
comunidade do entorno do empreendimento proposto, por este diretamente impactada, bem como a
sociedade civil olindense e outros interessados, a fim de subsidiar a edilidade no processo de
licenciamento da atividade, ressaltando-se que já foi concluída a etapa processual referente à apreciação e
aprovação prévia do empreendimento junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal — CDM,

mediante a adoção de medidas de compensação e mitigação. O Relatório de Impacto de Vizinha encontra-
se disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda para conhecimento prévio de qualquer

interessado.

CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:50CDB233

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:**SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ACESSIBILIDADE E PROJETO DE COMBATE E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE OLINDA**., de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**02/10/2023 A 04/10/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:3E9569C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 035/2023 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 028/2023 - Objeto Nat.: Compra – Contratação de empresa especializada visando à aquisição de balança antropométrica de uso adulto e pediátrica destinadas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 24.186,60 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) - Data da Sessão de Abertura: **13/10/2023**; Horário: 09:00h. Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Orobó/PE, 29 de setembro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:7B0EA012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2023

Processo Licitatório Nº: 015/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 011/2023; Outros Serviços; Objeto a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Palmares, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento**; Valor: R$ 2.231.557,44. Recebimento das propostas: até 19/10/2023 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/10/2023 às 09:30h (Nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 27 de setembro de 2023.

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:5AFAA56F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 253/2023 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Panelas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 52, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Pregoeiros e equipe de apoio, como também a Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela condução dos processos licitatórios dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações prevista no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, passa a ser composta da seguinte forma:

I – Presidente: Beatriz Vieira de Souza – CPF: 128.482.454-33;

II - Membros: Yara Maria Chaves - CPF: 059.067.004-20; e Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares – CPF: 108.438.344-63.

III – Membro substituto: Ana Carolina de Barros Lima – CPF: 122.795.124-83.

§ 1º - Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Os Pregoeiros e equipes de apoio previstos no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, passam a ser compostos da seguinte forma:

I - Pregoeiros: Geane Maria Bezerra - CPF: 765.391.804-20; e João Victor Pimentel dos Santos – CPF: 134.764.864-00.

II - Equipe de Apoio: Yara Maria Chaves - CPF: 059.067.004-20 e Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares – CPF: 108.438.344-63.

§ 1º - Os Pregoeiros mencionados no inciso I atuarão de forma isolada e independente, havendo possibilidade de serem substituídos, entre eles, a qualquer tempo, não havendo preferência de titularidade, ficando cada um responsável pelos atos que praticarem.

§ 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser distribuídos em conformidade com as necessidades da Administração, e serão executados em observância as disposições contidas nas normas pertinentes.

Art. 5º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano ou até a superveniência de outra que trate da mesma matéria, contado a partir da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir da sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Panelas-PE, 26 de setembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:40644FE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 001/2023/FMAS

-Processo Nº: 001/2023/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustível para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
-Contrato Nº: 001/2023/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
- CNPJ N° 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), combustível Gasolina Comum.

Poção - PE, 21 de Agosto de 2023.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F991C636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 007/2023/FMS

-Processo Nº: 004/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 007/2023/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 938.800,00 (novecentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2 e 3.
-Vigência: 12 meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), do combustível Diesel S-10; e, concede reajuste de preços de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), do combustível Gasolina Comum.

Poção - PE, 21 de Agosto de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5590B331

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 049/2022/PMP

-Processo Nº: 034/2022/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 049/2022/PMP.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 747.400,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento dos itens n° 1 e 2.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Das Alterações: Concede reajuste de preços de R$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), do combustível Diesel S-10; e, concede reajuste de preços de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), o que eleva o preço unitário para R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), do combustível Gasolina Comum.

Poção - PE, 21 de Agosto de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E44D9B5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 29 de setembro de 2023 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a **FJ PRODUÇÕES SERVIÇOS LTDA – ME,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 50.387.142/0001-21, com sede à Av. Capitão Euliano Mendonça, nº 2021, Andar 1, Sala 105, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 29 de setembro de 2023. Para apresentações futuras com o Cantor Michael Denys da Silva – nome Artístico: MICHEL DINIZ, conforme credenciamento no Item 9 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pelas Associações interessadas, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa interessada: **FJ PRODUÇÕES SERVIÇOS LTDA – ME,** devidamente inscrito no **CNPJ** sob o nº 50.387.142/0001-21, com sede à Av. Capitão Euliano Mendonça, nº 2021, Andar 1, Sala 105, São Sebastião, CEP 55.660-000, Bezerros/PE **está APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 29 de setembro de 2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4AB9C3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado ***CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,*** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604 - SDS/PE, PIS/PASEP 115.78125.61/2, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 014/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida e reduzida, conforme solicitação do docente e enunciado na Portaria Nº 156/2023 na qual deverá coordenar o total de 40 (quarenta) horas/aulas no Curso de Psicologia, e lecionar 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Direito Tributário II – Turmas: A e B, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 80 (oitenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 11/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 11 de Setembro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8051D447

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 018/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado ***BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO***, brasileiro, portador do RG nº 9.084.362 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.443.454-07, PIS/PASEP 16565017671/02, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 018/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida na qual deverá lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Civil VII (Sucessões), na turma do 8º Período, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 20 (vinte) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 12/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 12 de Setembro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E0D1B935

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 126/2023 – Pregão Eletrônico Nº 058/2023. Tipo: Serviço. Objeto: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa para serviços de construção de banheiros públicos no terminal de transporte alternativo (Vans) na Rua Clarisbalte Figueira Sampaio, Bairro Santo Antônio (centro), no Município de Salgueiro/PE. Valor estimado: será R$ 51.888,90 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 02/10/2023 as 08:00h até dia 17/10/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 17/10/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro-PE, 29 de setembro de 2023.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D9105897

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 558/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105716	Francisco Rosalvo Leite De Sa	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
113921	Givaldo Almeida Lima	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
170127	Magna Carina Da Silva	2022/2023	18/09/2023 A 17/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 06 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2876F28E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 559/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
116882	Gustavo Torres Marques	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 06 de Setembro de 2023

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9C9A1B9E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 557/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDE FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129770	Ivo Jones Ferreira Torres	2021/2022	06/10/2023 a 20/10/2023 e 02/01/2024 a 16/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 06 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B3DB4FF1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 560/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Lavinia Concerva de Alencar Luz, matrícula nº 170200, Chefe de Setor do PROCON, referente ao exercício 2022/2023, no período de 09/10/2022 a 07/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CAA20DA6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 561/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
117684	Marcos Roberto Callou de Sa	30 Dias	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0AFB8FD7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 564/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114030	Marcio Firmino dos Santos	2018/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
105813	Nerivalda Nair Barros	2021/2022	31/08/2023 a 29/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1F61551C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 562/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria da Obras abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170060	Jernisson Tiago Nascimento dos Santos	2022/2023	04/09/2023 a 18/09/2023 e 17/12/2023 a 31/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FDFA197C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 566/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Fernando Bezerra da Silva, CPF n.º 126.XXX.684-XX, do cargo de Chefe de Setor de Apoio ao Acompanhamento de Convênios e Contratos – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 05 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1DAB71B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 565/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Paulo Fernando Pereira Torres, CPF n.º xxx.727.xxx-07, do cargo de Assessor Especial de Fiscalização, Trafégo e Administração – Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9A5B2155

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 568/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
126692	Ejania Ferreira de Sousa	2019/2020	25/09/2023 a 09/10/2023 26/12/2023 a 09/01/2023
120863	Johan Solano da Silva	2021/2022	01/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A5C75ABC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 563/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138045	Celso Adelino Alves de Vasconcelos	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
113930	Francisca Lusineide A. Vasconcelos	2021/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
138060	Michelle Roque de Barros	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CF9996D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 578/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Paternidade, pelo prazo de 15 dias, ao servidor Paulo Romero Pereira, matrícula nº 160610, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 29/07/2023 a 12/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:44B3AA83

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 573/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora assinado pelo Secretário da Pasta, datado de 01 de Setembro de 2023;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora Thuanny Ferrer S R Campos, matrícula nº 101575, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:84B2B597

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 580/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Datarguinan de Sa Oliveira Conserva, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar Enfermagem, matrícula n° 108367.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 563 (quinhentos e sessenta e três) dias, correspondente a 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:05757710

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 569/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e termo de adesão do Secretário da Pasta, autorizando a Redução de Carga Horária, a partir de 01 de Setembro de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais ao servidor da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo / Função
102229	Leandro Parente de Carvalho	Odontólogo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0D4F74C7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 579/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103306	Aneliza De Godoy Novaes	180 Dias	08/08/2023 A 03/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:36311149

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 577/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** as servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
160658	Isabela Pacifico Vasconcelos Araujo	15 dias	08/08/2023 a 22/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DC0DDC57

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 574/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Emanoel Fhilipe Leite Souza, CPF n.º 089.XXX.554-XX, do cargo de Diretor de Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E65FBA07

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 570/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e Ofício n°149/2023, encaminhado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde, autorizando a remoção da Gratificação de Atuação em Gestão, a partir de 01 de Setembro de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º. **REMOVER** Gratificação de Atuação em Gestão de 15% do servidor da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo / Função
102229	Leandro Parente de Carvalho	Odontólogo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:22AB69E7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 587/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Carlos Henrique Martins, CPF n.º 037.XXX.374-XX, do cargo de Chefe de Setor de Cultura e Manifestações Populares – Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BD0AAD84

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 592/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Eliete Dos Santos Alves, matrícula nº 100994, lotada na Secretaria de Finanças, cedida para APAE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 01/09/2023 a 29/12/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BC5929C4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 590/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Anne Larissa Souza Silva, CPF n.º 064.XXX.964-XX, para cargo de Chefe de Setor de Apoio ao Acompanhamento de Convênios e Contratos – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E74590BA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 588/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Carlos Henrique Martins, CPF n.º 037.XXX.374-XX, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento dos Esportes – Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 02 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A74E5080

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 583/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Thallia Stefany de Souza Araujo, matrícula nº 170252, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de AUXILIAR GABINETE, referente ao exercício 2022/2023, no período de 19/09/2023 a 08/10/2023 e 20/11/2023 a 29/11/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1605C332

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 585/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Ofício de nº 89/2023 do FUNPRESSAL, requerendo mudança na data do gozo de Férias da Diretora Financeira Edilene Adelaide de Barros Pereira, datado de 12 de Setembro de 2023.

CONSIDERANDO ainda a Portaria n° 584/2023 que Retifica a Portaria nº 306/2023 concedendo férias a servidora Edilene Adelaide de Barros Pereira, matrícula nº 116491, Diretora Financeira, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro - FUNPRESSAL, conforme portaria de nº 085/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** Portaria n° 307/2023 que Designa a servidora Jakline da Silva Sousa, matrícula nº 127639, para responder temporariamente pela Diretoria Financeira do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro – FUNPRESSAL nos períodos de 08/05/2023 a 22/05/2023 e 11/09/2023 a 25/09/2023.

Onde se lê:
11/09/2023 A 25/09/2023.

Leia-se:
13/09/2023 A 27/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:43F20042

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 581/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Eliana Alves Damasceno, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente de Posto, matrícula n° 105023.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 62 (sessenta e dois) dias, correspondente a 2 (dois) meses, e 2 (dois) dias aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EFF3BA82

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 589/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Maria Edjania dos Santos Araújo, CPF n.º xxx.679.xxx-28, para o cargo de Chefe de Setor de Proteção Social - Secretaria de Desenvolvimento Social, a partir de 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BDD090F8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 584/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

CONSIDERANDO o Ofício de nº 89/2023 do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro - FUNPRESSAL, requerendo mudança na data do gozo de Férias da Diretora Financeira Edilene Adelaide de Barros Pereira, datado de 12 de Setembro de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR** Portaria n° 306/2023 que Concede Férias a servidora Edilene Adelaide de Barros Pereira, matrícula nº 116491, Diretora Financeira, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro - FUNPRESSAL, referente ao exercício 2021/2022, por 30 (trinta) dias, nos períodos de 08/05/2023 a 22/05/2023 e 11/09/2023 a 25/09/2023.

Onde se lê:
11/09/2023 A 25/09/2023.

Leia-se:
13/09/2023 A 27/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2702669B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 582/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Rita Raqueline Lemos, matrícula 119008, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2431BD9C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 586/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Joaques Apolinário da Silva, CPF n.º 058.XXX.584-XX, do cargo de Diretor de Desenvolvimento dos Esportes – Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:70126CBF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 599/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA da servidora Taysa Kelly Da Silva, Professora, Matrícula nº 129785, lotada na Secretaria de Educação, no período de 25/08/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:142F3869

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 600/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA da servidora Maria de Oliveira Moura, professora contratada, Matrícula nº 160668, lotada na Secretaria de Educação, no período de 22/08/2023 a 29/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9DE2CB9A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 598/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando redução de carga horária, sem alteração nos seus vencimentos e deferimento do secretário da pasta;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 107, § 3º, da Lei 1.940/2014 do Estatuto Municipal e Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária de 30 horas para 20 horas semanais a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução	A partir de
119024	Magnolia Gonçalves Vieira	Aux. Serv. Gerais	10 horas	01/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:99D4890B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 605/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Luís Henrique de Souza Araújo, matrícula nº 102920, Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, cedido a Prefeitura Municipal de Cabrobó/PE, referente ao exercício 2018/2019, por 30 (trinta) dias, nos período de 18/10/2023 a 01/11/2023 e 26/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5128CBB3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 595/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA 520/2023** que Concede Férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
160939	Adriana Lira Dos Santos	Chefe de Setor EJA	2022/2023	01/09/2023 A 30/09/2023
103012	Aldenora Maria Da Conceiçao	Aux. Servicos Gerais	2022/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
161540	Ana Marcia Da Silva	Chefe de Setor de Merenda Escolar	2022/2023	01/09/2023 A 30/09/2023
116718	Antonio Justino Da Silva	Vigilante	2019/2020	01/08/2023 A 30/08/2023
109410	Claudia Matias C. Dos Santos	Professora	2022/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
114979	Edivaldo Bento Da Silva	Vigilante	2021/2022	04/08/2023 A 02/09/2023
103160	Francisco Jose Da Silva	Vigilante	2019/2020	03/07/2023 A 01/08/2023
103160	Francisco Jose Da Silva	Vigilante	2020/2021	02/08/2023 A 31/08/2023
111570	Marcio Lopes Bezerra	Vigilante	2021/2022	01/08/2023 A 30/08/2023
161193	Martinho Mendes Da Silva	Vigilante	2019/2020	01/08/2023 A 30/08/2023
106224	Reginaldo Dos Santos	Aux. Servicos Gerais	2020/2021	31/07/2023 A 29/08/2023
103713	Wilson Carlos A. C. Bezerra	Aux. Servicos Gerais	2022/2023	01/08/2023 A 30/08/2023

Onde lê-se:

161193	Martinho Mendes Da Silva	Vigilante	2019/2020	01/08/2023 A 30/08/2023

Leia-se:

161193	**Martinho Mendes Da Silva**	**Vigilante**	**2020/2021**	**01/08/2023 A 30/08/2023**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:85F2C014

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 606/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Vicente Vidal dos Santos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia Educação - SEDECT no cargo de Vigilante, por 30 (trinta) dias, pelo período de 08/10/2023 a 06/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 19 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:345665AE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 597/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Patricia Cavalcanti Tavares e Lima apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Maria Patricia Cavalcanti Tavares e Lima, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 124370, Professora, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:68E7ED98

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 593/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Eliete Dos Santos Alves, matrícula nº 100994, lotada na Secretaria de Finanças, cedida para APAE, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:357F6B66

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 594/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
127728	Leandro De Oliveira Barros	Agente Adm.	2021/2022	02/10/2023 A 31/10/2023
102393	Maria De Lourdes De Jesus	Professor(A)	2022/2023	22/08/2023 A 20/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:39926DEF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 596/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** os servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161327	Aliciana Timoteo Viana	07 Dias	04/07/2023 A 10/07/2023
161402	Camila Naiara Nogueira	04 Dias	21/08/2023 A 24/08/2023
160640	Getulio Silva Pires De Carvalho	06 Dias	30/07/2023 A 04/08/2023
115975	Joao Paulo Filgueiras	30 Dias	03/08/2023 A 01/09/2023
113867	Rosangela Ana Dos Reis	90 Dias	07/07/2023 A 04/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4C5CE8B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 604/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora Maria Soraia dos Santos Silva, matrícula nº 114642, da Secretaria Municipal de Saúde e lotada na Secretaria de Administração, por 15 dias, no período de 17/08/2023 A 31/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 17 de agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1E62A8F5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 601/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** os servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
116572	Auricelia De Sá Barros Marins	180 Dias	25/07/2023 A 20/01/2024
160824	Auridete Gonçalves De Souza Conserva	180 Dias	20/06/2023 A 16/12/2023
160823	Eliane De Sousa Laurindo	180 Dias	14/08/2023 A 09/02/2023
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	180 Dias	16/08/2023 A 11/02/2023
117242	Joselia Maria Da Conceiçao	180 Dias	17/07/2023 A 12/01/2024
102261	Lucileide Goncalves Vieira Torres	60 Dias	07/08/2023 A 05/10/2023
117560	Maria Izabel De Oliveira Bezerra	180 Dias	14/07/2023 A 09/01/2024
114863	Maria Nilda Dos Santos Silva	180 Dias	07/08/2023 A 02/02/2023
118214	Maria Tacione G Gonçalves	120 Dias	18/07/2023 A 14/11/2023
117110	Rosiane Leite Matias	180 Dias	14/06/2023 A 10/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:13D30EF0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 608/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103551	Morganna Thatielle S Pereira	180 dias	29/05/2023 a 24/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de Maio de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7639DECC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 607/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação de Jurados Urgente da 1º Vara da Comarca de Brejo Santo;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR SERVIR COMO JURADA** à servidora Claudia Emília Alves dos Santos, Professora Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 161195, por 01 (um) dia, em 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6E03D6ED

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 611/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Damiana Ferreira Barbosa apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Damiana Ferreira Barbosa, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 105244, Aux. De Servicos Gerais, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:102B4059

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 609/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Antônia Maria da Silva apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Antônia Maria da Silva, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 105074, Auxiliar Enfermagem, a partir de 11 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 11 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EB1A67AA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 612/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
170038	Edjan Bartolomeu dos Santos	15 dias	21/08/2023 a 04/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:ED67A2EF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 617/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
118613	Maria Ana Quinteiro Freire	365 dias	19/09/2023 A 17/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DBB5F9AD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 615/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria n° 430/2023 que trata da Exoneração de Luis Felipe Barbosa Lopes e a Portaria n° 459/2023 que trata da Nomeação de Rúbia Kécia Marins Maia;

CONSIDERANDO a necessidade em constituir um Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;

CONSIDERANDO o ofício de nº 97/2023 – SEPLAMA/PMS, datado de 15 de Setembro de 2023, para que se nomeie Rúbia Kécia Marins Maia como vice-presidente suplente, Substituindo Luis Felipe Barbosa Lopes.

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria de nº 39/2023 que NOMEIA para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, os servidores abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Francisco Pereira de Carvalho CPF: 101.711.394-70	Anne Gabriele de Lima Santos CPF: 127.406.394-90	Poder Público Municipal
Erivaldo Pedro Pereira CPF: 694.661.224-87	Luis Felipe Barbosa Lopes CPF: 099.221.714-81	Poder Público Municipal
Leticia Maria da Silva CPF: 086.914.864-81	Virginia Raquel Souza Santos CPF: 079.863.854-05	Poder Público Municipal
Renato Araújo Siqueira Queiroz Gonçalves CPF: 100.651.144-00	Arthur Joenderson Santos e Silva CPF: 108.103.254-54	Poder Público Municipal
Antônio Reginaldo de Sá Filho CPF: 825.870.514-87	-	Poder Público Estadual
Erika Cristina de Menezes Vieira Costa Tamae CPF: 043.067.446-55	-	Entidade Empresarial
André Felipe da Silva Souza CPF: 108.024.764-57	-	Entidade de Trabalhadores
Dan Vitor Vieira Braga CPF: 037.891.994-60	-	Entidade de Profissionais Liberais
Rômulo Sátiro de Medeiros CPF: 814.007.994-49	Cíntia Luiza Mascarenhas de Souza CPF: 016.706.515-76	Poder Público Federal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3DAAD1FE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 618/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA N° 364/2023** que Concede Licença Prêmio a Servidora Maria Lucélia da Silva, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, no cargo de Aux. de Serviços Gerais, colocada à disposição do Tribunal de Justiça de Pernambuco – 1° Vara da Comarca de Salgueiro, por 30 (trinta) dias, pelo período de 03/07/2023 a 02/08/2023.

Onde lê-se:
03/07/2023 a 02/08/2023;

Leia-se:
03/07/2023 a 01/08/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:20177EEC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 610/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, IV, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO requerimento da servidora, lotada na UBS do IV Distrito e autorizado pelo secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Saúde da Família Área Rural, no percentual de 10%, a servidora Merisangela Alves Bringel,

Auxiliar Enfermagem, matrícula nº 138035, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:55B66409

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 613/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, IV, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO requerimento da servidora, lotada na UBS do IV Distrito e autorizado pelo secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **REMOVER** Gratificação de Saúde Mental, no percentual de 10%, da servidora Merisangela Alves Bringel, Auxiliar Enfermagem, matrícula nº 138035, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 19 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:67BC631C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 614/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMNTO DE SAÚDE** ao servidor Edson Wellington Pereira, matrícula nº 120790, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/09/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Setembro de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C4E32A76

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 616/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Portaria n° 430/2023 que trata da Exoneração de Luis Felipe Barbosa Lopes e a Portaria n° 459/2023 que trata da Nomeação de Rúbia Kécia Marins Maia;

CONSIDERANDO a necessidade em constituir um Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA;

CONSIDERANDO o ofício de nº 97/2023 – SEPLAMA/PMS, datado de 15 de Setembro de 2023, para que se nomeie Rúbia Kécia Marins Maia como vice-presidente suplente, Substituindo Luis Felipe Barbosa Lopes.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, os servidores abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Francisco Pereira de Carvalho CPF: 101.711.394-70	Anne Gabriele de Lima Santos CPF: 127.406.394-90	Poder Público Municipal
Erivaldo Pedro Pereira CPF: 694.661.224-87	Rúbia Kécia Marins Maia CPF: 093.874.464-09	Poder Público Municipal
Erivaldo Pedro Pereira CPF: 694.661.224-87	Ileidiana Samara de Souza CPF: 078.088.734-46	Poder Público Municipal
Leticia Maria da Silva CPF: 086.914.864-81	Virginia Raquel Souza Santos CPF: 079.863.854-05	Poder Público Municipal
Renato Araújo Siqueira Queiroz Gonçalves CPF: 100.651.144-00	Arthur Joenderson Santos e Silva CPF: 108.103.254-54	Poder Público Municipal
Antônio Reginaldo de Sá Filho CPF: 825.870.514-87	-	Poder Público Estadual
Erika Cristina de Menezes Vieira Costa Tamae CPF: 043.067.446-55	-	Entidade Empresarial
André Felipe da Silva Souza CPF: 108.024.764-57	-	Entidade de Trabalhadores
Dan Vitor Vieira Braga CPF: 037.891.994-60	-	Entidade de Profissionais Liberais
Rômulo Sátiro de Medeiros CPF: 814.007.994-49	Cíntia Luiza Mascarenhas de Souza CPF: 016.706.515-76	Poder Público Federal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 20 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:39B79EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:054/2023
Objeto: Acréscimo de valor do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural
Contratada:LTO PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E SOLUÇÕES EM GEOLOGIA LTDA

Valor do Aditivo:
Fica reajustado no percentual de23,913043% (vinte e três vírgula noventa e um por cento), correspondente o valor deR$ 14.895,76 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

Data de Assinatura do aditivo: 18/08/2023.

Salgueiro, 29/09/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1CFAFA74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N º 01/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - CMDI

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI - BIÊNIO 2024/2025

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Salgueiro – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 1.652/2008, modificada pela Lei 1.956/2015 **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** representantes da Sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Salgueiro, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CDMI no biênio 2024/2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para a eleição, os representantes da Sociedade Civil deverão pertencer a entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa. A referida eleição ocorrerá no dia 31 de outubro de 2023, das 14h às 17horas, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – STR, localizado à Rua Coronel Manoel de Sá, 273, Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000;

O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

A publicação do presente Edital será feita no dia 02 de outubro de 2023 no site e diário oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro. Será afixado em mural da Prefeitura Municipal, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, Ministério Público local, Casa dos Conselhos e Câmara Municipal de Vereadores;

Os representantes da Sociedade Civil ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período.

Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa;

As Associações de aposentados;

As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 01 (um) ano;

Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's em funcionamento há mais de 01 (um) ano;

Instituições de Ensino Superior;

Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de defesa e garantia de direitos do idoso.

DAS VAGAS DO CMDI

Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa nas seguintes categorias:

02 (dois) representantes de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um ano);

02 (dois) representantes de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representantes de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do Idoso;

Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente e as entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o conselho.

Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Os documentos necessários para inscrição das entidades/associação/sindicatos/órgão de classe/ grupos ou movimentos de pessoa idosa devidamente legalizados são:

Requerimento de inscrição **(Anexo I)** devidamente preenchido;

Formulário de inscrição **(Anexo II)** devidamente preenchido;

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

Cópia da ata da última reunião;

Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;

Comprovante de pleno funcionamento pelo menos há um ano (Relatórios de atividades com registro fotográficos);

Cópias de RG e CPF do (os) representante (s) das Entidades

– Para a organização de grupos ou movimentos da pessoa idosa em processo de legalização:

Requerimento de inscrição **(Anexo I)** devidamente preenchido;

Formulário de inscrição **(Anexo II)** devidamente preenchido;

Declaração do gestor municipal da pasta relativa a atividade/ações executadas pelo grupo ou movimento da pessoa idosa, reconhecendo seu trabalho e especificando linha de trabalho e o período de atuação da organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa.

Comprovante de pleno funcionamento pelo menos há um ano (Relatórios de atividades com registro fotográficos e/ou atas com registro de atividades);

Cópia da ata de reunião autorizando a representação de organização de grupo ou movimentos da pessoa idosa no processo de eleição do CMDI.

Cópias de RG e CPF do (os) representante (s).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas no espaço do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – STR, localizado à Rua Coronel Manoel de Sá, 273, Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000, nos dias 11, 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2023, no horário de 08:00h às 12:00h.

Dúvidas sobre o processo de inscrição podem ser tiradas via e-mail: conselhodoidoso@salgueiro.pe.gov.br ou pelo telefone 87 3871-1581.

DA ANALISE DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

Recebido os requerimentos de inscrições a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimentos dos inscritos.

A relação dos inscritos será divulgada no site da Prefeitura Municipal (https://www.salgueiro.pe.gov.br/cmdi/index.html) no dia 23 de outubro de 2023.

As entidades/associação/sindicatos/órgão de classe/ grupos ou movimentos de pessoa idosa que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão encaminhar recurso nos dias 24 e 25 de outubro de 2023, das 8h às 12h, devendo entregar o formulário de recurso (Anexo III) devidamente preenchido no espaço do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – STR, localizado à Rua Coronel Manoel de Sá, 273, Santo Antônio, Salgueiro - PE, 56000-000.

A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e publicará a relação final no site da Prefeitura Municipal (https://www.salgueiro.pe.gov.br/cmdi/index.html) no dia 27 de outubro de 2023.

DAS ELEIÇÕES

O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDI;

As entidades/associação/sindicatos/órgão de classe/ grupos ou movimentos de pessoa idosa habilitadas deverão se fazer presentes na assembleia de eleição por meio de suas apresentações;
Serão eleitas as entidades/associação/sindicatos/órgão de classe/ grupos ou movimentos de pessoa idosa que obtiverem maior número de votos;
Em caso de empate, será considerada eleita aquela que tiver maior tempo de funcionamento;

CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL

02 a 19/10/23	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES
11, 16, 17, 18 e 19/10/23	INSCRIÇÃO
20/10/23	ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES
23/10/23	DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS
24 e 25/10/23	PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
26/10/23	ANÁLISE DOS RECURSOS
27/10/23	PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL
31/10/23	ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CMDI
02/11/23	DIVULGAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS PARA COMPOR O CMDI
02/02/23	POSSE DO CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2024/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações serão divulgadas em meio eletrônico (https://www.salgueiro.pe.gov.br/cmdi/index.html) conforme prazos estabelecidos no edital.
A relação dos representantes da sociedade civil eleitos para compor o CMDI será publicada no diário oficial do município de Salgueiro (https://www.amupe.org/).
Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela planária do CMDI.

Salgueiro, 02 de outubro de 2023

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

MICHELLINE ROSANA FREIRE ROZENDO
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

JOSELITO SILVÉRIO DOS SANTOS
Representante da Secretaria de Cultura e Esportes

ANA MARIA DE JESUS SILVA
Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgueiro

ANA ESTER SAMPAIO ANGELIM
Representantedo Lar de São Vicente de Paulo

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:7DD4054B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023** onde se lê: Limite de acolhimento das propostas: 11/10/2023 as 08:00h. Início da sessão de disputa: 11/10/2023 às 10:00h, LEIA-SE: Limite de acolhimento das propostas: 13/10/2023 as 08:00h. Início da sessão de disputa: 13/10/2023 às 10:00h. Saloá, 29/09/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO-
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:98B610E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 017/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE APOSENTADORIA A ANA NERY ALVES DE SOUZA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o nº 207.916.531-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, a servidora Ana Nery Alves de Souza, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 207.916.531-8.

Art. 2º A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a contar do dia 1º de outubro de 2023, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 207.916.531-8, com início de vigência a partir do dia 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:39C0D0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 278/2023 25 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A MARIA ERENI RIBEIRO DO CARMO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ereni Ribeiro do Carmo, matrícula nº 1465, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 24 de outubro e término em 22 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:52BFCA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 279/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA SELMA DA SILVA CALADO BEZERRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Selma da Silva Calado Bezerra, matrícula nº 1536, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença premio por 60 (sessenta) dias, referente aos quarto e quinto meses do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença premio tem início no dia 25 de setembro e término em 23 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E4CF5FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 280/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIA LUCINEIDE BEZERRA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Lucineide Bezerra Batista, matrícula nº 10010, diretora do Departamento de Recursos Humanos, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:36CCAEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 281/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A ESPEDITO FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Espedito Ferreira da Silva, matrícula nº 1153, servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de setembro dde 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5C37E105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 282/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE CAETANO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a José Caetano da Silva, matrícula nº 1258, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 dde outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F8C395EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 283/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A JOSE VALDEIR OLIVEIRA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Valdeir Oliveira Silva, matrícula nº 1293, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de outubro e término em 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:26611DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Objeto: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADA AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, oriundo da Convênio e Proposta Plataforma Mais Brasil: 9026333/2021 / Convenio 910595/2021, em conformidade com o Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:
5000.5001.15.122.15002.1.35 – 4.4.90.52, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA, CNPJ: 11.260.925/0002-79, Endereço: R MARCIO CARLIM, 270, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MOGI GUACU, CEP 13.849-226, Telefone: 19 3851-2400, E-Mail: alinerubia@liugongla.com

Valor Total R$: 769.400,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 26 de Setembro 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A82E3B10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 029/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Assistência Social,** inscrito no **CNPJ n.º 12.078.458/0001-42,** torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 055/2023, Pregão Eletrônico/SRP n.º 029/2023, cujo objeto é a eventual aquisição, por meio de registro de preços, de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações/condições/quantitativos do anexo I – Termo de Referência. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora as empresas: **LUIZ SABINO DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.966.040/0001-32, para os Lotes/Itens: 1, 3, 4, 7, 9, 20, 23, 28, 29, 30, 33, 36, 39, 50, 58, 62 e 64,** no valor global de R$ 447.606,10 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e seis reais e dez centavos); **49.396.660 AILA TUANE DE SOUZA CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.396.660/0001-22, para os Lotes/Itens: 2, 10 e 24,** no valor global de R$ 69.237,50 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.223.578/0001-21, para os Lotes/Itens: 5, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61 e 63,** no valor global de R$ 255.311,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos); **J W DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.020.436/0001-94, para os Lotes/Itens: 11 e 22,** no valor global de R$ 25.551,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais); e **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.802.999/0001-02, para o Lote/Item: 12,** no valor global de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de setembro de 2023.

GILVANEIDE GOMES DA SILVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6DF2486D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 001/2023/SEDUC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no **CNPJ: 27.596.969/0001-23.**

OBJETO: Formação de registro de preços de material esportivo visando futuras e eventuais aquisições com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Esporte e as unidades Escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 8.200,14 (oito mil duzentos reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no **CNPJ: 26.176.661/0001-66.**
OBJETO: Formação de registro de preços de material esportivo visando futuras e eventuais aquisições com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Esporte e as unidades Escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 497.937,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 48.348.052/0001-80.**
OBJETO: Formação de registro de preços de material esportivo visando futuras e eventuais aquisições com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Esporte e as unidades Escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 66.405,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
FORNECEDOR REGISTRADO: LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no **CNPJ: 46.615.867/0001-52.**
OBJETO: Formação de registro de preços de material esportivo visando futuras e eventuais aquisições com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Esporte e as unidades Escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações e quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 16.895,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de Setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:7C1A9379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 CONTRATO N° 158/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: JG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N.º 21.641.207/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde, UBS Urimamã, na zona rural, do município de Santa Maria da Boa Vista -PE.
VALOR GLOBAL: R$ 148.210,64 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEN ALVES GONÇALVES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:D733C54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023 CONTRATO N° 159/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 21.641.207/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma nas unidades de saúde, UBS Agrovila 15, UBS Agrovila, 29, UBS Agrovila 43, zona rural, UBS Santa Luzia e UBS Mandacaru, na zona urbana do município de Santa Maria da Boa Vista.
VALOR GLOBAL: UBS Agrovila 15 - R$ 94.363,14 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos); **UBS Agrovila 29** – R$ 57. 921,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos); **UBS Agrovila 43 –** R$ 61.448,17 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos); **UBS Santa Luzia –** R$ 84.615,72 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos); **UBS Santa Mandacaru –** R$ 54.778,13 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de junho de 2023.

ANDERSON HARLEN ALVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:4CDF61F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2023. Processo Nº: 0027/2023. CPL. Inexigível Nº IN00011/2023. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Forró do Nosso Jeito, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa da Padroeira Santa Teresinha realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000172 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias. CNPJ: 19.511.144/0001-30.

Valor R$25.000,00. Vigência: de 28/09/2023 a 31/12/2023. Santa Terezinha, 28/09/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1589B885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0003/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0003/2022 COM TODOS OS SEUS ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PE E NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PE, inscrito no CNPJ sob o n° 11.358.140/0001-52, localizada na Avenida José Romão Araújo, nº 205, Centro, Santa Terezinha/PE, CEP 56750-000, neste ato representado pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, nº 309 – Casa, Centro, Santa Terezinha PE, doravante denominado contratante, usando das atribuições conferidas pelo contrato supracitado e legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 0003/2022 e todos os seus aditivos, que foi firmado com NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – R. Jacó Velosino, nº 290, Bairro Casa Forte, Sala 1004 EDF EMP Lucas Suassuna, Recife, PE, CNPJ nº 04.290.148/0001-69, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **0003/2022** e seus respectivos aditivos, fruto da Concorrência nº 00003/2022 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Município de Santa Terezinha PE resolve rescindir o Contrato nº 0003/2023 pelas seguintes razões:
Considerando o Relatório de Obras em Andamento realizado pelos engenheiros Pedro Guedes P. de Lira, Márcia Meryllis Alves Pereira e o Gestor de Convênios Osmar Cleiton Rocha da Silva ao local da obra, observou-se que não houve a continuidade da construção da Escola, os dias sem serviços foram contabilizados a partir do dia 15/08/2023, e até a presente data não houve continuidade da obra e a mesma se encontra paralisada
Considerando que foram realizadas 07 (SETE) boletins de medição e que foram devidamente pagos, não existindo qualquer débito e que há recurso em caixa para a continuidade da obra.
Considerando que o Contrato nº 00003/2022 com data de 25/03/2022, e Assinatura de Ordem de Serviço datada de 25/03/2022.
Considerando que o Cronograma Físico Financeiro no Projeto Básico é de 12 (DOZE) meses de execução, e que a empresa licitada deveria ter concluído a obra em Janeiro de 2023 e que até o presente momento foi executado 15,03% da obra total.
Considerando os termos do Contrato nº 00003/2022 na Cláusula Nona no que se refere às obrigações do Contratado, e que é obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitaçãoconforme dispõe o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Considerando que a empresa foi notificada em 20/09/2023 para apresentar esclarecimentos sobre o abandono da Obra no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis e até a lavratura deste termo não entrou em contato com o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A referida rescisão unilateral do Contrato nº 00003/2022 enquadra-se no artigo 79 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São José do Egito/PE, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Terezinha/PE, em 29 de setembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Em Exercício
582.827.694-87

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7B74B713

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 119/2023.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos Membros da Comissão para estudo, acompanhamento, análise, fiscalização, seleção da execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Santa Terezinha-PE, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamentos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Santa Terezinha-PE em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Santa Terezinha-PE,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão para Estudo, Análise e Seleção da Execução da Lei Paulo Gustavo, por meio da seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
TITULAR: Osmar Cleiton Rocha da Silva;
SUPLENTE: Maria Gizelli Leite Santos.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
TITULAR: Lucas Santos Leite
SUPLENTE: Divoneide Sousa Ramalho

III- Representantes do Setor Cultural do Município de Santa Terezinha-PE
TITULAR: Damião da silva
SUPLENTE: José Luciano dos Santos

IV- Representantes do setor Jurídico

TITULAR: Edson Henrique dos Santos Ferreira OAB/PE 48.468
SUPLENTE: Rênio Líbero Leite Lima.

Art. 2º. - Compete à Comissão de Estudo, Análise e Seleção da execução da Lei Paulo Gustavo, no Município de Santa Terezinha-PE:

Acompanhar a execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município;
Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;

Parágrafo único. A Comissão tem a função de analisar e selecionar os Projetos para a Execução da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Santa Terezinha-PE.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em 27 de setembro de 2023.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:B80AFEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA - PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2023, CPL, **Concorrência nº 001/2023, OBRAS.** Homologação da Concorrência nº 001/2023, Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em vias públicas do município de São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto à **C P M CONSTRUTORA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ Nº 05.545.366/0001-60,** no valor de **R$ 5.644.520,39** (Cinco milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
São Bento do Una/PE, 29 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7D52D7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **004/2023**, para C**ontratação de serviços especializados para a elaboração de um Projeto de Arquitetura e Interiores com o intuito de reformar e adequar o Hospital Municipal Dr. José Antônio de Siqueira Neto, localizado em São Bento do Una**, em favor da empresa**: C LIMA NASCIMENTO PROJETOS E ARQUITETURA LTDA EPP** - CNPJ Nº **43.247.466/0001-07**, localizada na Avenida Simoa Gomes, 157, Heliópolis, CEP 55.296-250, Garanhuns-PE, no Valor Total de **R$ 52.000,00** (Cinquenta e dois mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **011/2023**, na conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto nº 11.317/2022.. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal. São Bento do Una, 21 de setembro de 2023. Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do Fundo Municipal de Saúde – FME.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:DDD60C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**.**

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, XXV e VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o município nos últimos anos sofre com o enfrentamento de crise hídrica.
II – Que mesmo com maior volume de precipitações registradas, estas são variáveis e atingem apenas algumas regiões.
III – Que a anomalia de chuvas no município tem como consequência a estiagem, impactando diretamente na agricultura, culminando no baixo nível dos reservatórios de água, afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem.
IV – Que a falta de chuvas regulares durante o decorrer do ano afetam o abastecimento de água, acarretam a perda de produtividade e o prejuízos para o desenvolvimento das lavouras da agricultura familiar.
V – Que a estiagem devida ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo território municipal e os seus nefastos efeitos é assegurada em todos os relatórios dos órgãos envolvidos, no Relatório da Secretaria de Saúde Municipal, no Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no Relatório da Secretaria de Assistência Social, no Relatório do IPA, e no levantamento fotográfico.
VI – Que diversas áreas deste município foram atingidas por eventos adversos da estiagem, e, com exclusividade, a estiagem, ocasionando diversas situações emergenciais que acarretam a redução das precipitações pluviométricas e a consequente queda das reservas hídricas de superfícies do município, com consequentes impactos decorrentes das perdas na agropecuária do município.
VII – Que em decorrência da estiagem, atualmente os munícipes se encontram sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipa a serviço do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária com estimativa de frustração na safra da agricultura familiar, além da criação de semoventes.
VIII – Que a matriz econômica do município, baseada na avicultura e agropecuária se encontra prejudicada devido ao exaurimento hídrico que causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica municipal e prejudica a geração de emprego e renda de nossa população, bem como impacta negativamente a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e não suportadas.
IX – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por estiagem acarretando danos humanos e ambientais, prejuízos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre

classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria n° 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:68FBBAA2

GABINETE DO PREFEITO
RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENÚNCIA a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA,** e a **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, para a Cessão de Software para Operacionalização de Consignações no Âmbito da Municipalidade.
A **PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **10.091.577/0001-00**, representado pelo seu **PREFEITO**, Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**.
CONSIDERANDO que os Termos de Cooperação Técnica podem ser Renunciados por quaisquer das partes a qualquer momento;
CONSIDERANDO que os partícipes de Termo de Cooperação Técnica apenas ficam vinculados pelas obrigações e auferindo as vantagens pelo tempo de participação voluntária do termo respectivo, sendo vedada qualquer sanção ou cláusula de permanência obrigatória;
RESOLVE
RENUNCIAR o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº **10.091.577/0001-00**, e a **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.483.195/0001-78**, que tinha por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do **SICON** (Sistema Integrado de Consignação online) a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Municipal.

Assim, fica sem efeito o referido termo de Cooperação Técnica.
Publique-se, registre-se. Intime-se

SÃO BENTO DO UNA - PE , 29 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal de São Bento do Una
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E15E577D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENÚNCIA a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO UNA - PE,** e a **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, para a Cessão de Software para Operacionalização de Consignações no Âmbito da Municipalidade.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO UNA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **05.353.839/0001-27**, representado pela sua **Diretora/Presidente**, Srª. **BARBARA DE MELO VALENÇA**.
CONSIDERANDO que os Termos de Cooperação Técnica podem ser Renunciados por quaisquer das partes a qualquer momento;
CONSIDERANDO que os partícipes de Termo de Cooperação Técnica apenas ficam vinculados pelas obrigações e auferindo as vantagens pelo tempo de participação voluntária do termo respectivo, sendo vedada qualquer sanção ou cláusula de permanência obrigatória;
RESOLVE
RENUNCIAR o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO UNA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº **05.353.839/0001-27**, e a **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.483.195/0001-78**, que tinha por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do **SICON** (Sistema Integrado de Consignação online) a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Municipal.

Assim, fica sem efeito o referido termo de Cooperação Técnica.
Publique-se, registre-se. Intime-se

SÃO BENTO DO UNA - PE , 29 de setembro de 2023.

BARBARA DE MELO VALENÇA
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de São Bento do Una

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D1321CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 319/2023. Contratado: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60.**Valor Contratado **R$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).** Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 29/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:84794FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. **OBJETO:** A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO, tem por objeto Reforma do Centro Cultural do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas no edital. Contrato nº 312/2023. Contratado: **M.M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.978.627/0001-04.**Valor Contratado **R$ 417.381,16 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).** Vigência: 12/09/2023 à 12/09/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 29/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:02199BCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 315/2023. Contratado: **CARUARU CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.094.103/0001-38.**Valor Contratado **R$ 20.175,00 (vinte mil cento e setenta e cinco reais).** Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 29/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DB021DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 316/2023. Contratado: **INDÚSTRIA DE TINTAS MIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.869/0001-50.**Valor Contratado **R$ 50.024,10 (cinquenta mil vinte e quatro reais e dez centavos).** Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:39EBDEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 318/2023. Contratado: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36.**Valor Contratado **R$ 10.195,30 (dez mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).** Vigência: 15/09/2023 à 15/09/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 29/09/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3BCEA9DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.069, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, dispõe no art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no Decreto 11.525, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
Art. 2º O Município de São Joaquim do Monte receberá da União, em parcela única, o valor de R$ 214.471,69 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo R$ 152.639,50 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) destinados ao setor audiovisual (art. 6º da LCP 195/2022) e R$ 61.832,19 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) destinados às demais áreas culturais (art. 8º da LCP 195/2022), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de São Joaquim do Monte.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte distribuir os recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, destinados às ações do audiovisual, bem como os previstos nos incisos I, II e II do art. 8º da Lei, destinados às demais áreas culturais.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos na Lei nº 195/2023 deverão ser pernambucanos, preferencialmente residentes em São Joaquim do Monte/PE, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, Mapa Cultural de Pernambuco ou cadastros nacionais relacionados à cultura.

§ 2º O Cadastro Municipal de Cultura, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.069, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica mantida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na implementação das ações previstas na LCP 195/2022, o Município assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º O Município de São Joaquim do Monte/PE, Através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, deverá desenvolver ações emergenciais para o setor audiovisual por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Art. 6º O Município de São Joaquim do Monte/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte, deverá desenvolver ações emergenciais para as demais áreas culturais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificada para:

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram vossas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão serão definidos no edital ou outra forma de seleção pública utilizada.

Art. 7º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no art. 6º deste Decreto as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Art. 8º Farão jus aos recursos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto as pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos, grupos ou entidades culturais que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura – Mapa Cultural;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes.

Art. 9º Os beneficiários das ações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e/ou

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos.

Parágrafo único – As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte, observadas as medidas sanitárias de controle da covid-19.

Art. 10 O beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Complementar 195/2022 deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

§ 1º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento do benefício.

§ 2º A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte designará um agente público responsável, que deverá elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou
III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.
§ 3º A Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;
III - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
§ 4º O prazo para execução das ações a serem desenvolvidas com recursos oriundos da LCP 195/2022 é até 31 de dezembro de 2023, e o prazo para prestação de informações será até 31 de março de 2024.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 11 Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Transfere.Gov e devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.
§ 1º Serão criados os seguintes programas:
a) Edital nº 001/2023 - Fomento a produções audiovisuais. Serão selecionadas 50 (cinquenta) iniciativas de produção audiovisual com temática local, captadas e editadas por qualquer meio, destinadas a exibição pública gratuita. Cada iniciativa receberá R$ 2.158,91 (dois mil e cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) para execução do projeto.
b) Edital nº 002/2023 - Fomento a formação e qualificação para o audiovisual. Serão selecionadas 03 (três) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição e roteiro para audiovisual. Cada iniciativa receberá R$ 4.129,29 (quatro mil e cento e vinte e nove e vinte e nove centavos) para execução do projeto.
c) Edital nº 003/2023 - Premiação às demais linguagens culturais. Serão selecionadas (treze) iniciativas de agentes, coletivos e grupos culturais das diversas linguagens, exceto do audiovisual, que tenham relevância para a cultura do município, divididas da seguinte forma:
I – 01 (um) prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a linguagem Literatura;
II – 02 (dois) prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a linguagem Cultura Popular – Capoeira;
III – 02 (dois) prêmios de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 12 (doze) prêmios de R$ 1.895,04 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) para a linguagem Artesanato;
IV – 08 (oito) prêmios de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a linguagem Música;
V – 01 (um) prêmio de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o Grupo de Bacamarteiros;
VI – 03 (três) prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a linguagem de Artes Visuais-
d) Para cumprimento do inciso II, art. 6º da LCP 195/2022, o município produzirá Cinema Itinerante nas localidades da zona rural, com exibição de clássicos do cinema nacional bem como da produção local oriunda da execução da Lei Paulo Gustavo.
e) Do montante dos recursos aportados nos incisos I e III do art. 6º e do art. 8º, 5% (cinco por cento) deverão ser aplicados na operacionalização da LCP 195/2022.
§ 2º Cada edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.
§ 3º Só poderão concorrer aos Editais projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no Município de São Joaquim do Monte/PE.
§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.
§ 5º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no § 1º, devendo os projetos serem apresentados em categorias distintas, audiovisual ou demais áreas culturais. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última proposta apresentada, sendo desclassificadas as propostas anteriores.
§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, podendo exercer esse direito através de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: setursaojoaquim@gmail.com
Art. 13 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LCP nº 195/2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico https://saojoaquimdomonte.pe.gov.br/
Art. 14 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte designará Comissão Técnica de Acompanhamento da execução dos recursos da LCP 195/2022, bem como poderá expedir normas para complementar e orientar a execução da Lei em âmbito local.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito

São Joaquim do Monte/PE, em 29 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:BF246CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE E A EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Antônio Xavier Sobreira, 26, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001- 56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Distrito do Carmo, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 049.583.704-04 e portador do RG nº 6075069, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023,** firmado com a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio

Tambore / Jubran, Barueri (SP), neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA**, inscrito no RG nº 0856354139-SSP/BA e CPF nº 013.118.355-98., residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, 1632, 8 andar, Caminho das Árvores, Salvador (BA), doravante denominada simplesmente RESCINDIDA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São José do Belmonte não tem mais interesse em prosseguir com o Contrato acima referido, haja vista o Descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais por parte da empresa contratada;

CONSIDERANDO que em data de 11 de setembro de 2023 a empresa foi notificada para regularização no abastecimento dos veículos da Câmara, ultrapassando o prazo de quinze (15) dias para saneamento do problema, sem apresentação de justificativa razoável para tal problema.

CONSIDERANDO que há previsão legal no Art. 78, Inciso XII da Lei 8.666/93, para tal procedimento;

RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato acima citado, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato original

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Belmonte-PE, 28 de setembro de 2023.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Rescindente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4CC1210B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2023 – PROC. 024.2020 – CONCORRÊNCIA Nº 00002/2020 CONTRATO Nº: 00019/2021 –CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A NUNES & CAVALCANTI CONSTRUCOES LTDA, PARA Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Escola Municipal, tipo padrão FNDE, com 12 (doze) salas, no Bairro Planalto, por período de 380 (trezentos e oitenta) dias, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **EMPRESA NUNES & CAVALCANTI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 08.100.434/0001-75,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 380 (trezentos e oitenta) dias, sendo de 09/07/2023 até 23/07/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de JULHO de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:72C4990C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023.

Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão e Consultoria Atuarial ao RPPS, por período de 12 (doze) meses do Fundo de Previdência Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, da seguinte maneira: Item 1: Rprev Consultoria Atuarial Ltda. CNPJ: 46.147.565/0001-05, pelo valor de R$37.499,00.

São José do Egito, 29/09/2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AAF0B79D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Processo Nº: 002/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2023, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Gestão e Consultoria Atuarial ao RPPS, por período de 12 (doze) meses do Fundo de Previdência Municipal de São José do Egito/PE. Item 1: Rprev Consultoria Atuarial Ltda. CNPJ: 46.147.565/0001-05, pelo valor de R$37.499,00. São José do Egito, 29/09/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F1FA4A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023

Considerando a rescisão contratual amigável do contrato n°00008/2023 com a empresa **MARIA E FERREIRA (CNPJ sob nº 45.357.178/0001-22)** vencedora do Lote 03, preservando a economicidade, bem como continuidade do certame, chama-se o segundo colocado da disputa, a empresa: **DROGAFONTE LTDA inscrita sob o CNPJ: 08778201000126**.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 29 de setembro de 2023.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:8FCE0F82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **KAROLAYNE TEIXEIRA NERI** do Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar, CCL-5**, a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador José Roberto da Silva.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:26648441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023, DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o transporte escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das atribuições que aalhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 1º O presente Decreto passa a complementar a Lei Municipal nº 971/2022 a qual regulamenta o serviço de Transporte Escolar no Município de São Vicente Férrer e demais atos normativos pertinentes.

Parágrafo único: O Transporte Escolar a que se este artigo constitui serviço de utilidade pública e destina-se à prestação de serviços voltados à locomoção de estudantes entre residências e os estabelecimentos de ensino no território do Município.

Art. 2º O Transporte Escolar em veículo de aluguel somente será permitido a:

I – pessoa jurídica legalmente constituída;
II – estabelecimento de ensino com sede no Município;
III – pessoa física, motorista profissional autônomo, desde que devidamente habilitado pelo curso de formação de condutores de escolares, regulamentado pelo DETRAN.

Parágrafo único. A permissão a estabelecimentos de ensino será exclusiva para o atendimento de seus próprios alunos, devidamente matriculados.

Art. 3º Pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecimentos de ensino com sede no Município somente poderão obter permissão de transporte para, no máximo, 3 (três) veículos registrados em nome da interessada; para pessoal física e motoristas profissionais autônomos a permissão poderá alcançar apenas um veículo.

§ 1º Não será permitida a emissão de alvará para auxiliares de transporte escolar.
§ 2º A transferência da licença do transporte escolar só será permitida a cônjuges, descendentes e ascendentes, independente de constar na fila de espera, no caso de óbito ou de invalidez por parte do titular da licença, desde que autorizado pelo órgão de trânsito estadual e municipal.
§ 3º No caso de óbito ou invalidez o prazo para requerer é de 30 (trinta) dias a contar da data do óbito ou do reconhecimento da invalidez pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sob pena de decadência do direito. Havendo processo administrativo para reconhecimento da invalidez poderá ser emitida uma autorização de transferência provisória.
§ 4º O beneficiário da licença, nos termos do parágrafo anterior, não pode acumular 2 (duas) licenças como Motorista Autônomo.
§ 5º Será permitida a indicação de um motorista proposto, previamente autorizado pelo órgão de trânsito estadual e municipal, para pessoa física, quando houver a necessidade do afastamento em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico, ou em caso de pontuação na habilitação.
§ 6º O cônjuge ou companheiro, desde que autorizado pelo órgão de trânsito estadual e municipal, pode ser preposto do motorista sem necessidade de comprovação de afastamento.

Art. 4º A tarifa de Transporte Escolar para veículos de aluguel será estipulada em conformidade com código tributário municipal.

Art. 5° - Os seguintes tipos de veículos poderão ser autorizados a prestar o serviço de transporte escolar, desde que observem as seguintes capacidades máximas de passageiros, incluindo o motorista:

I – Ônibus: lotação máxima 60 lugares;
II – Micro ônibus: Lotação máxima 28 lugares;
III - Vans: Lotação máxima de 16 Lugares;
IV – Automóveis: lotação máxima de 5 lugares

CAPÍTULO II
DA QUANTIDADE DE LICENÇAS

Art. 6º A proporcionalidade entre o número de licenças de transporte escolar para veículos oficiais e a população do Município será de 01 (um) veículo para cada 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) alunos matriculados em escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio situadas no Município, conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa – INEP.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO

Art. 7º Os interessados na realização do Transporte Escolar deverão providenciar a devida inscrição junto a Prefeitura Municipal, mediante protocolo numerado e datado, que será critério de classificação na lista de espera.

§ 1º Se o transportador escolar vier a se estabelecer como microempreendedor individual poderá manter a permissão obtida, sendo-lhe vedada ampliar o número de veículos.
§ 2º O Transportador Escolar deverá requerer a respectiva licença, preenchendo os requisitos e apresentando a seguinte documentação:

I – se o Motorista Autônomo (Pessoa Física):

a) apresentar certificado de propriedade do veículo. Quando adquirido pelo sistema "leasing", deverá constar no certificado o nome do proprietário ou da empresa; bem como o licenciamento do exercício, que deverá estar, obrigatoriamente, registrado na CIRETRAN, na categoria de "aluguel" e que será vinculado à Licença;
b) seguro obrigatório categoria "3";

c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "D" ou "E";
d) cópia do diploma ou carteira do curso de Transportados Escolar regulamentado pelo DETRAN, com validade de até 5 (cinco) anos;
e) atestado negativo de antecedentes criminais, expedido em data de no máximo 30 (trinta) dias, anteriormente à solicitação;
f) atestado negativo de antecedentes do Prontuário Geral Único, expedido pela 2ª CIRETRAN, em menos de 30 (trinta) dias, antes da data da solicitação;
g) alvará de licença de localização e funcionamento.

II – se a pessoa jurídica ou estabelecimento de ensino, além dos documentos indicados no inciso anterior, deverá também apresentar:

a) contrato social registrado em cartório de títulos e documentos;
b) C.N.P.J.;
c) R.G. e C.P.F. dos Sócios;
d) procuração da Contabilidade;
e) relação de veículos disponíveis para realização dos serviços de que trata este Decreto;
f) relação de motoristas, que deverão preencher os requisitos deste decreto, cumprindo o determinado nas alíneas C, D, E e F do inciso I deste parágrafo, mais declaração ou comprovante de vínculo empregatício.

Art. 8º O protocolo do requerimento do Alvará de Cadastro de Contribuinte Mobiliário junto à Prefeitura deverá ocorrer após o visto do órgão ou entidade de trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação do participante no processo de inclusão.

Parágrafo único. Caso o requerente do Alvará não atenda o prazo estipulado no caput deste artigo, será feita a substituição pelo próximo interessado.

Art. 9º O Transportador Escolar deverá requerer o respectivo Alvará mediante o pagamento da taxa incidente, conforme disposto no código tributário do município.

Art. 10º A renovação da Licença para veículos de Transporte Escolar deverá ser solicitada anualmente, junto ao órgão ou entidade de trânsito, durante o mês de janeiro.

Art. 11 - Cumpridas as condições estabelecidas neste Capítulo, o órgão ou entidade competente do município emitirá a Licença no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do protocolo na Prefeitura.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS

Art. 12. Os veículos licenciados para o Transporte Escolar deverão manter afixado, do lado esquerdo inferior do para-brisa dianteiro, o selo que comprove seu cadastro permanente junto à CIRETRAN. O selo será fornecido pela Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, mediante comprovação da vistoria realizada nos meses de janeiro e julho, nos termos dos arts. 21, XIV e 24, XXI, do Código de Transito Brasileiro.

§ 1º Será permitida para o Transporte Escolar a utilização dos veículos do tipo peruas, micro-ônibus, ônibus ou similares, com capacidade regulamentar máxima de 28 (vinte e oito) ocupantes.
§ 2º Deverão ser apresentados os seguintes documentos para vistoria:

a) Certificado do Licenciamento do Veículo;
b) seguro obrigatório categoria "3";
c) cópia da C.N.H. do condutor;
d) cópia da carteira do curso de condutor;
e) cópia do alvará;
f) declaração de representatividade do sindicato da classe.

§ 3º Os veículos a serem vistoriados, além dos itens previstos na legislação vigente, deverão:

a) estar equipados com tacógrafo e o disco apresentado à vistoria;
b) ter faixas externas adesivas, na cor amarela, com 40cm de largura, com descritivo "escolar" em cor preta, em letra tipo "arial black", com altura entre 24 e 30cm, devidamente distribuído pelas laterais e traseira do veículo, com exceção das portas dianteiras. Quando o veículo for amarelo, as faixas deverão ser pretas, com descritivo "escolar" em amarelo;
c) ter tempo de fabricação de no máximo 20 (vinte) anos, conforme documentação de registro. Veículos com tempo de fabricação superior deverão ser submetidos a exame pelo INMETRO ou órgão regulamentado, com a apresentação de laudo que comprove a sua total segurança;
d) contar com número de identificação inscrito nas laterais do veículo. No que se refere às atividades de microempresa e estabelecimentos de ensino, o número de licença deverá ser seguido do indicativo de sequência numérica das unidades;
e) ser dotados de cinto de segurança;
f) contar com extintor que atenda às normas regulamentares vigentes.

Art. 13 - As infrações de trânsito, de natureza gravíssima, concernentes às condições do veículo, tornarão obrigatória nova vistoria pela CIRETRAN, imprescindível para a retomada dos serviços.

Art. 14 - Em caso de avaria do veículo, este poderá ser substituído, por tempo determinado, por similar, deste que devidamente autorizado pelo órgão ou entidade de trânsito.

Parágrafo único. Durante a situação prevista neste artigo, o veículo deverá conter faixas de identificação externas, nos moldes do § 3º do art. 11.

Art. 15 - A autorização só poderá ser concedida mediante apresentação do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Fica expressamente proibida a autorização mediante a apresentação de protocolo do Alvará.
§ 2º perderá a licença o transportador escolar que, não tendo submetido o seu veículo à vistoria regulamentar, deixar de fazê-lo em 30 (trinta) dias, contados da notificação que receber do órgão de trânsito municipal.

Art. 16 - No caso de troca de veículo, o Transportador Escolar deverá apresentar o certificado de propriedade e seguro obrigatório categoria "3" para a alteração dos dados do veículo no Alvará e na Licença, que permanecerão com a mesma numeração.

Parágrafo único. A substituição do Alvará e da Licença far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada do protocolo na Prefeitura, devendo ser fornecida pela prefeitura municipal uma licença provisória durante esse período, mediante prévia vistoria.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSPORTADOS ESCOLAR

Art. 17 - Além das condições instituídas pelo Código Brasileiro de Transito e demais atos normativos do CONTRAN, são obrigações do Transportados Escolar:

I – estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre a atividade;
II – manter sempre atualizado o Alvará e a Licença Municipal;
III – portador a Licença municipal e fornecê-la sempre que solicitado pela fiscalização;
IV – não permitir que o veículo seja conduzido por pessoa que não esteja devidamente autorizada pelo órgão competente; V – não Permitir que o veículo seja abastecido quando estiver com passageiros;
VI – não exceder a capacidade de passageiro permitida para o veículo de acordo com as especificações do fabricantes e as normas regulamentares;
VII – solicitar a baixa de seu Alvará e licença, através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, quando não mais houver interesse em trabalhar de que trata esta Lei.

Art. 18 - É expressamente vedado ao Transportador Escolar:

I – executar serviços regulares de transportes coletivos de passageiros urbanos, em competição com as empresas públicas ou concessionarias de serviço público do ramo;
II – cobrar tarifa, receber passe, vales transporte ou assemelhados, utilizados no sistema municipal de transporte coletivo; III – operar com veículos não cadastrados ou com cadastro irregular.

Parágrafo único. A infração a quaisquer dessas vedações poderá acarretar a cassação do alvará de licença e funcionamento do transportador.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19 - Fiscalização dos Serviços Transporte de Escolar e de competência da Prefeitura Municipal, em ação conjunta com a Policia Militar, mediante convenio próprio.

Art. 20 - Compete a Fiscalização da Prefeitura Municipal:

I – fiscalizar o cumprimento do estabelecido no presente Decreto;
II – impedir que Pessoas Físicas e Jurídicas não registradas no Cadastro de Contribuinte Mobiliários do Município e sem Licença Municipal executem serviço de Transportar de Escola dentro dos limites municipais;
III – coibir que prestadores de serviço registrados em outras esferas do Poder Público, tais como DER ou EMBRATUR, executem, de forma clandestina, o Transporte de Escola dentro do Município.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 27 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:4979DB06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023**
TOMADA DE PREÇO N° 010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DEPUTADO FRANCISCO SAMPAIO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.280.548,02 (um milhão e duzentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **17 de outubro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o **PROCESSO Nº 066/2023 - TOMADA DE PREÇO nº 010/2023**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 29 de setembro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:40880B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n 003/2023. Objeto Nat.: Serviço. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Valores máximos aceitáveis: de acordo com o Projeto. Local da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Sertânia, situada à Praça João Pereira Vale, 20 - Centro - Sertânia/PE - CEP: 56600-000. Período de recebimento da documentação: até 20.10.2023, às 12h00min. Data da abertura: 23.10.2023, às 10h00min. Informações adicionais: editais, anexos, podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; outras informações, consultar através do fone: (87)3841-1246, no horário de 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

Sertânia, 29 de Setembro de 2023.

SIMONI LAET CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EC4C4557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00012/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00006/2023** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM – PE. O valor máximo estimado é de **R$ 222.600,66** (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos reais e sessenta e seis centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 02 de outubro de 2023 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **16.10.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **16.10.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 29 de setembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88A43EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 411/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 89, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os arts. 141, 153 e 155 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0984-08/2023 protocolado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0371-I/2023; **CONSIDERANDO** que o último período de férias gozado foi referente ao exercício de 2020, conforme item 70 da ficha funcional da servidora; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, a servidora, Sra. **JANILDA MORAES DE LUCENA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS da Borborema, sob a matricula funcional de nº 40.389-4, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1E5BEB78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 437/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0987-08/2023, protocolado pela filha da servidora inativa, esta já falecida recentemente; **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de óbito de nº 075101 01 55 2023 4 00349 077 0152186 55 juntada em anexo; **CONSIDERANDO** que a filha da servidora inativa é portadora de deficiência mental, conforme cópias dos atestados médicos anexados; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0420-I/2023; **CONSIDERANDO** o art. 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** que a falecida integrava parte dos professores inativos deste município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **PENSÃO POR MORTE,** a Sra., **ZILDARQUE AMARAL FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 3.173.068-SDS/PE e CPF de nº 023.577.924-50, em razão do falecimento de sua genitora, Sra. **MARIA SILA AMARAL FERREIRA**, Professora Inativa, sob a matricula funcional de nº 20.035-2, inscrita no CPF de nº 070.267.304-87, ocorrido no dia 06 de agosto de 2023, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada, ora já falecida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C7C37762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 436/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1016-08/2023, protocolado pelo cônjuge da servidora inativa, ora já falecida recentemente; **CONSIDERANDO** a certidão de casamento com a matricula sob nº 077453 01 55 1968 2 00010 129 0002341 94, bem como a certidão de óbito de nº 077453 01 55 2023 4 00027 171 0007556 37, ambas juntadas cópias em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0419-I/2023; **CONSIDERANDO** o art. 40, §7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** que a falecida integrava parte dos professores inativos deste município; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **PENSÃO POR MORTE,** ao Sr., **LUIZ VICENTE DIAS**, portador do RG sob nº 2.371.327-SDS/PE e CPF de nº 134.998.664-04, em razão do falecimento de sua esposa, Sra. **CREUSA PEREIRA DA SILVA DIAS**, Professora Inativa, sob a matricula funcional de nº 20.011-5, inscrita no CPF de nº 011.670.024-66, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada, ora já falecida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3E5F59DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 409/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA**

CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0905-07/2023 protocolado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0372-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** que o último período de férias gozado foi referente ao exercício de 2021, conforme o item 77 da ficha funcional da servidora; **CONSIDERANDO** a inatividade da servidora; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR o pagamento de **FÉRIAS EM FORMA DE PECÚNIA,** referente ao exercício de 2022, a servidora Sra., **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARROS,** titular do cargo Inativo de Aux. De Serviços Gerais, sob a matricula funcional de nº 50.227-8, lotada na Secretária de Saúde**.**
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E9ACAFCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 415/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0917-07/2023 protocolado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0325-I/2023; **CONSIDERANDO** que o servidor possui 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 8 (oito) dias de serviço público; **CONSIDERANDO** que o servidor adquiriu o gozo da licença prêmio, cumulando um total de 6 (seis) meses para fruição, tendo gozado o período de 1 (mês) até o presente momento, conforme o item de nº 95 da ficha funcional do mesmo; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.173-4, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 01/08/2023 a 30/08/2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 01/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:66A567A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 418/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1043-09/2023, 1041-09/2023, 1012-08/2023, 1007-08/2023, 1000-08/2023, 0994-08/2023, 0992-08/2023, 0991-08/2023 e 0986-08/2023, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0385-I/2023, 0384-I/2023, 0387-I/2023, 0327-PM/2023, 0386-I/2023, 0325-PM/2023, 0329-PM/2023, 0328-PM/2023 e 0329-PM/2023; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
96.581-2	RICELIA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01/09/2023 a 14/09/2023
96.373-4	PATRICIA PEREIRA CARVALHO	AG. COM. DE SAÚDE	04/09/2023 a 09/09/2023
30.131-6	VANIELY BARROS PIRES	TEC. EM CONT. INTERNO	24/08/2023 e 25/08/2023
50.475-9	ROSELI NOGUEIRA DA SILVA ROCHA	PROFESSORA I	28/08/2023 a 31/08/2023
30.131-6	VANIELY BARROS PIRES	TEC. EM CONT. INTERNO	16/08/2023 a 23/08/2023
50.275-8	MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS	PROFESSORA	16/08/2023 a 18/08/2023
50.429-9	ELIANE MARIA R. DOS SANTOS	PROFESSORA I	21/08/2023 a 31/08/2023
50.304-2	MARLENE FREITAS BESERRA	PROFESSORA	17/08/2023 a 31/08/2023
87.139-5	EDICLEIA BERNARDINO DE SENA	PROFESSORA	19/08/2023 a 26/08/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ED29C143

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 420/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0911-07/2023, 0909-07/2023; 0908-07/2023, 0893-07/2023 e 0888-07/2023, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos

servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa em rever os seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Gabinete de nº 372/2023, de 10 de agosto de 2023, a qual trata-se sobre licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.470-1	GLICCIA ALEXANDRA AL. SIQUEIRA PATRIOTA	PROFESSORA	29/07/2023 a 12/08/2023
50.221-9	MARIA DO CEU NUNES CORDEIRO	PROFESSORA	25/07/2023 a 29/07/2023
10.148-9	LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA	MARGARIDA	17/07/2023 a 01/08/2023
50.443-4	ELISANGELA BRITO ALVES	PROFESSORA	27/07/2023 a 12/08/2023

Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:078A4015

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 426/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ de nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1002-08/2023, com atestado médico juntado em anexo, o qual informa o diagnóstico de Aborto Espontâneo (CID 10: 0034); **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 326-PM/2023; **CONSIDERANDO** o artigo 172, §4º, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), que concede o direito de 30 (trinta) dias de repouso remunerado à servidora em caso de aborto, mediante atestado por médico oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES**, titular do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Cícero Correia, sob a matrícula funcional de n° 50.443-4, **LICENÇA MÉDICA** por 30 (trinta) dias, pelo período de 28/08/2023 a 26/09/2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 15 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:47C0CD28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 439/2023, 20 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais); **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0978-08/2023, protocolado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0369-I/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade da servidora se afastar por motivos de saúde; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 01 (um) mês, a servidora, Sra. **EROITA MARIA MOURA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matrícula funcional de nº 40.379-4, lotada na UBS do Riacho do Gado, a contar de 02/10/2023 a 02/11/2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:729568BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 445/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1024-09/2023, 1023-09/2023 e 1021-09/2023; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0395-I/2023; 0396-I/2023 e 0397-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o cronograma do setor responsável; **CONSIDERANDO** que a demanda poderá ser suprida temporariamente por outros servidores da própria unidade, sem prejuízo aos usuários, aos servidores ou à administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado no Centro de Monitoramento, sob a matricula funcional de nº 91.054-08, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado no Centro de Monitoramento, sob a matricula funcional de nº 10.200-1, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado no Centro de Comando da Guarda, sob a matricula funcional de nº 70.002-0, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:61845FF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 446/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1061-09/2023; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica De nº 0430-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o cronograma do setor responsável; **CONSIDERANDO** que a demanda poderá ser suprida temporariamente por outros servidores da própria unidade, sem prejuízo aos usuários, aos servidores ou à administração pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado no Centro de Monitoramento, sob a matricula funcional de nº 91.072-6, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 26/09/2023 a 25/10/2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2B08736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 315/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1065-09/2023; **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de casamento juntado em anexo, de nº 077453 01 55 1991 3 00005 101 0001700 11, registrado no livro B AUX-5, às folhas 101v, sob o nº 1700; **CONSIDERANDO** a sentença proferida no processo de nº 630-40.2017.8.17.3420, o qual decretou o divórcio da servidora; **CONSIDERANDO** que a requerente voltará a usar o nome de solteira; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o nome de casada da servidora, Sra. **MARIA JACIARA LOUREDO DO AMARAL CAMPOS BARROS,** titular do cargo de Escriturária, lotada na Secretaria de Administração, sob a matrícula funcional de nº 30.038-1, para o nome de solteira: **MARIA JACIARA LOUREDO DO AMARAL,** conforme certidão de casamento de devidamente averbada, com força de decisão judicial, proferida na data de 23/11/2018, sob o Proc. nº 630-40.2017.8.17.3420.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:17F46698

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 046/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 011/2023. Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Valor global estimado: **R$ 78.714,00** (setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais). Data e local da Sessão de Abertura: 17/10/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 29 de setembro de 2023

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:64759E5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 113/2023. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, de São Joaquim do Monte/PE**. Contratação cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAL, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.803/0001-00, com o valor global de **R$ 1.201.381,70** (um

milhões, duzentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
Tacaimbó, 19 de setembro de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeitura.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:11991A8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 44/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de n. 017/2023 reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **LAV DE MELO SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EPP (EVOLUTION)**, inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90, com sede a Rua Epaminondas Gracindo, 22, CXPST 71, Pajuçara, Maceió/AL, objetivando a inscrição e participação dos Vereadores, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, do Diretor de Finanças Alex Alves de Menezes, e dos Assessores Parlamentares, Gileno Gomes Nunes, Heitor Fernandes de Lima, João Batista Gomes de Almeida, Matheus Santos da Silva e Railson Kelvin Ferreira da Silva, no **52º. Encontro Nacional para Gestores e Servidores Públicos**, a ser ministrado nas dependências do Marinas Maceió Hotel, estabelecido na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 27/09/2023 a 30/09/2023, conforme discriminado no processo administrativo. Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a dotação orçamentária abaixo especificada.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 27 de setembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A671CEF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N. 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 44/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 17/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
CONTRATADO: **LAV DE MELO SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EPP (EVOLUTION)**, inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90.
OBJETO: inscrição e participação dos Vereadores, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, do Diretor de Finanças Alex Alves de Menezes, e dos Assessores Parlamentares, Gileno Gomes Nunes, Heitor Fernandes de Lima, João Batista Gomes de Almeida, Matheus Santos da Silva e Railson Kelvin Ferreira da Silva, no 52º. Encontro Nacional para Gestores e Servidores Públicos, a ser ministrado nas dependências do Marinas Maceió Hotel, estabelecido na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 27/09/2023 a 30/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - Data de assinatura: 27/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001– Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 27 de setembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:63D20453

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
TERMO DE ADESÃO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, RELATIVO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV), NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.188, DE 2019.
O Município de Terezinha, UF PE, inscrito no CNPJ de o nº 11.286.366/0001-95, com sede Rua Agamenon Magalhães, n° 25, CEP: 55305-000,representado por seu/sua prefeito: Matheus Emídio de Barros Calado, CPF n.º 093.940.664-03, doravante denominado ADERENTE, resolve celebrar o presente TERMO DE ADESÃO ao Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, disponibilizado pela SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA do Ministério do Trabalho e Previdência, doravante denominada SPREV, conforme previsto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, para operacionalização da compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO SISTEMA
1.1 O Sistema Comprev é um sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Previdência, destinado ao cadastro e processamento de todos os benefícios objeto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796, de 1999, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos regimes próprios entre si, e a apuração do montante devido pelos regimes de origem, conforme estabelecido no art. 11 do Decreto nº 10.188, de 2019.
1.2 O sistema Comprev, cuja marca e operacionalidade pertencem à SPREV, visa proporcionar maior rapidez, confiabilidade e eficiência na operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários.
1.3 Ao celebrar o presente Termo de Adesão, o ADERENTE reconhece e aceita todas as condições estabelecidas, subordinando-se integralmente às disposições nele previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACESSO, DO CADASTRO DE USUÁRIOS E DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS
2.1 O acesso ao Sistema Comprev exige, além da celebração deste Termo de Adesão, a contratação direta do ente federativo com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, empresa desenvolvedora do sistema, cabendo ao ADERENTE arcar, conjuntamente com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com os demais entes federativos que possuem ou possuíram RPPS, com os custos operacionais de sua manutenção e melhorias, observadas as diretrizes de relações negociais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS, conforme previsto no § 2º do art. 10 e no art. 18 do Decreto nº 10.188, de 2019.
2.2 Serão indicados pelo ADERENTE os servidores que irão atuar como gestores de acesso do Sistema Comprev, bem como os dados da conta bancária de titularidade do RPPS, que deverá ter por finalidade exclusiva a movimentação de recursos previdenciários.
2.3 O cadastramento de usuários do Sistema COMPREV será realizado pelos gestores de acesso indicados pelo ADERENTE, que deverão manter acesso restrito aos servidores do ente federativo, e o acesso será efetuado mediante "login" e senha ou por certificado digital adquirido perante qualquer autoridade certificadora credenciada pelo ICP-BRASIL, constituindo a sua identificação eletrônica no sistema.
2.4 O ADERENTE cientificará os usuários e os gestores de acesso ao Sistema Comprev que serão integralmente responsáveis pelo sigilo do conteúdo, pela segurança da informação, bem como pelo uso e guarda das informações nele consultadas, respondendo civil, criminal e administrativamente por quaisquer perdas e danos advindos do uso ou guarda indevidos de tais informações, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, além das normas e diretrizes expedidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR e demais normas relacionadas ao tema.
2.5 O acesso ao Sistema Comprev exige uma conduta compatível com as regras de comportamento adequado a 'internautas', como não fazer uso de artifícios, ferramentas e procedimentos que venham a ferir a competitividade, acessibilidade e a segurança do sistema ou que possam gerar prejuízos e violar a privacidade de outros usuários, cuja inobservância levará à imediata exclusão do usuário ou do gestor de acesso e poderá ensejar a aplicação de medidas judiciais contra o infrator dessas regras.
2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário ou do gestor de acesso o sigilo da senha, que constituirá sua identificação eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido, cabendo ao ADERENTE cientificar os seus usuários e gestores de acesso sobre esta cláusula.
2.7 Os gestores de acesso e os dados bancários poderão ser modificados pelo ADERENTE a qualquer tempo, com o envio de informações à SPREV, ficando delegada a atribuição de indicação dos gestores de acesso e dos dados bancários ao representante máximo do órgão ou entidade gestora do RPPS.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
3.1 Caberá ao ADERENTE inserir no Sistema Comprev os requerimentos de compensação previdenciária referentes às aposentadorias e pensões delas decorrentes, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.
3.2 O ADERENTE deverá manter os dados cadastrais de seu RPPS atualizados, bem como os dados de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária, inclusive quanto a eventuais revisões e sua extinção total ou parcial.
3.3 Ao inserir os requerimentos, o ADERENTE deverá juntar todos os documentos comprobatórios necessários para a análise pelo regime de origem previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, e nos atos normativos expedidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência.
3.4 O ADERENTE deverá indicar profissional médico habilitado para realizar o enquadramento do requerimento de compensação previdenciária, quando decorrente de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho (ou antiga aposentadoria por invalidez), ao rol de doenças previsto na legislação.
3.5 O ADERENTE compromete-se a operacionalizar a compensação financeira, analisando os requerimentos recebidos por meio do Sistema Comprev dos demais regimes previdenciários, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sob pena de incidir nas sanções de que trata o art. 7º da referida Lei.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SPREV
4.1 Caberá à SPREV, em articulação com a Dataprev e o CNRPPS, fornecer as normas e manuais necessários à operacionalização da compensação previdenciária, bem como orientar os servidores designados pelo ADERENTE, para que possam operar o Sistema Comprev.

4.2 A SPREV, por meio da Secretaria de Previdência, disponibilizará o Sistema Comprev e promoverá a sua manutenção e melhorias, a serem financiadas na forma do item 2.1 deste termo de adesão.
4.3 A SPREV, quando identificada a necessidade de alteração das cláusulas do presente Termo de Adesão, disponibilizará ao ADERENTE versão atualizada para celebração de novo ajuste.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Adesão é de cinco anos.
5.2 Enquanto existirem obrigações financeiras decorrentes da compensação previdenciária, o prazo será automaticamente prorrogado por novos períodos de cinco anos, salvo se houver denúncia expressa deste Termo de Adesão por parte do ADERENTE.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 É competente para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, ficando eleito pelas partes a Seção Judiciária do Distrito Federal.
E, por estar de acordo, firma este Termo de Adesão.

Data: 29 de maio de 2023.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:1F5F6511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕEM SOBRE A VOTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA MESA ELEITORAL NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõem sobre a votação e fiscalização da mesa eleitoral na Eleição do Conselho Tutelar de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

1 - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A VOTAÇÃO:

Art. 1º - A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, e suplentes, escolhidos pelos eleitores de TERRA NOVA/PE, será realizada pelo sistema majoritário, em pleito que ocorrerá em todo o Município, no dia 01 de outubro de 2023, com voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores de TERRA NOVA;

I. Estão aptos a votar os cidadãos brasileiros em pleno gozo dos seus direitos políticos, com domicílio eleitoral em TERRA NOVA;

II. Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão Especial do Processo de Escolha, divulgados através da Resolução publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município, propagandas na radio, carro de som e redes sociais;

III. Para exercício do direito de voto, o eleitor deverá apresentar, no ato da votação, o Título de Eleitor e documento de identidade original com foto ou o aplicativo 'e- título', disponibilizado pela Justiça Eleitoral;

IV. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

V. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

VI. Na ausência do Título de Eleitor, somente será permitido o voto se, localizado o nome do eleitor no caderno de votação, o eleitor apresentar documento oficial de identidade com foto e conheça previamente a zona e a seção eleitorais correspondente;

VII. Serão considerados os dados de cadastramento dos eleitores realizados perante à justiça eleitoral até o dia 14 de junho de 2023;

VIII. O voto será facultativo e secreto, devendo o eleitor votar em 01 (um) candidato;

IX. A votação para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares ocorrerá no horário compreendido entre 8h às 17h, em locais definidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, a serem divulgados através de resolução;

X. O voto será em cédula de papel, a qual constará a foto, nome e número de cada candidato;

XI. Será valido apenas o voto em que marcar um X no quadrado ao lado da foto do candidato;

XII. Chegada a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, serão distribuídas senhas para garantir a votação de todos os presentes;

XIII. As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais de fácil acesso aos eleitores;

XIV. É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico que acarrete em quebra do sigilo na cabine de votação;

XV. Os votos constantes na urna que apresentar vício devidamente apurado pela Comissão Especial Eleitoral serão declarados nulos;

XVI. Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

2 - DA FISCALIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS:

Art. 2º - Os candidatos podem designar até 07 (sete) fiscais, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, no período estabelecido no cronograma do Processo de Escolha.

I. Os candidatos são considerados fiscais natos.

II. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.

III. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

IV. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.

V. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

VI. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

VII. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

VIII. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2023

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:70387062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023
EDITAL 03/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1 – Maria do Socorro Monteiro de Aburquerque
2 – Eliana Gonçalves Maia
3 – Edineide Alves da Silva
4 – Maria Gecikalene dos Santos Lima
5 – Fernanda Layane dos Santos Lima
6 – Luciana Gonçalves Torres Pereira

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;

- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;
- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 03/2023, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 03, de 30 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.
Terra Nova/PE, 29 de setembro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:96E0CC4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO – SEM USO ANTERIOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2023, ANO DO MODELO MÍNIMO 2023 OU SUPERIOR, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 487/2022, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NA CLÁUSULA SEGUNDA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. **CONTRATADA**: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ**: 37.532.344/0001-51. **VALOR**: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais). **PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias. **DATA DE ASSINATURA**: 15/09/2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde –

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9A505CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de computadores portáteis (notebooks), destinados aos professores, pedagogos, supervisores, coordenadores e diretores na rede municipal de ensino de Timbaúba, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 051/2022**, **Pregão Eletrônico nº 019/2022**. **CONTRATADA**: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI. **CNPJ**: 34.731.357/0001-61. **VALOR**: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias. **DATA DE ASSINATURA**: 28/09/2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:22A97EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.07.548/0001-88, por meio do seu Secretário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/2023, objetivando a contratação de CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 03.191.328/0001-20, para prestação de serviços de implantação, manutenção e atualização, incluído novos módulos para prestação de serviços das licenças de uso já adquiridas pelo município de Toritama, possuindo valor mensal de Serviço de implantação em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), e 24 (vinte quatro) parcelas mensais de R$ 48.980,00 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor total global de R$ 1.790.520,00 (um milhão setecentos e noventa mil e quinhentos e vinte reais.), fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Toritama, 26 de setembro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:F7BC42B0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 134/2022, do Processo Licitatório PMT nº 065/2022, na modalidade Pregão Eletrônico PMT039/2022, cujo objeto é o Contrato do Saldo Remanescente doRegistro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias (tipo naval e drywall) e forro mineral, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 095/2023

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº 100/2023

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 29 de setembro de 2023. (Código identificador: 342E5251).

Toritama, 29 de setembro de 2023.

Secretário **Gilliard Custodio Neves**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

Secretária **Elaine Cristina da Silva Tavares**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA

Diretor Presidente **Daniel Bezerra da Silva Neto**
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4A65737E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº. 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT: 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMTNº: 025/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTORA:CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.197.678/0001-55**.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, sistema de cercas elétricas, alarmes e seus respectivos equipamentos, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I, Anexo V do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 400.908,49 (quatrocentos mil, novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

Secretário
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:08951B4A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21; **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50; **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24; **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.357.873/0001-14; **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.987.355/0001-28; **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.578.712/0001-95; **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.653.386/0001-27; **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.277.978/0001-33; **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 32.859.799/0001-62; **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.236.200.000/1-37; **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11; **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.148/0001-72; **JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.054.383/0001-93.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 052/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRPC nº 024/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Apêndice I, Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/09/2023, que teve como licitantes vencedores: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES,** no valor total de **R$ R$ 6.144,00** (seis mil e cento e quarenta e quatro reais); **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** no valor total de **R$ 1.240,00** (um mil e duzentos e quarenta reais); **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 12.749,11** (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos); **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** no valor total de **R$ 1.349.105,54** (um milhão e trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **CAVALCANTE E MELO LTDA,** no valor total de **R$ 36.522,26** (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos); **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA ME,** no valor total de **R$ 170.016,34** (cento e setenta mil, dezesseis reais e trinta e quatro centavos); **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** no valor total de **R$ 6.518,30 (**seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta centavos); **YMS DA SILVA EIRELI,** no valor total de **R$ 662.961,65** (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** no valor total de **54.399,15** (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos); **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA,** no valor total de **R$ 81.176,24** (oitenta e um mil, cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos); **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS,** no valor total de **R$ 157.748,66** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 197.362,**44 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**; JOSÉ EVERTON FIGUEIREDO GOMES,** no valor total de **R$ 31.254,27** (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:603D6F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
TERMO DE COMODATO Nº001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MU

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede no centro administrativo, situado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama/PE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, neste ato representada por seu Secretário José Filipe Ângelo Oliveira de Lucena, inscrito no RG sob o nº 7979571 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 085.634.844-94.

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Toritama/PE.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Toritama/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 12 (doze meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;
Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
Empresas Consignatárias;
Órgãos / Secretarias;
Matrículas e margens de servidores;
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de

forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
Acordo de Nível de Serviço:
O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:
Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA
8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.
CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o

acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **Partes** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**

13.3.2 Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a finalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utiliza-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

13.3.3 As partes concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema CONSIGFÁCIL, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador(**COMODATÁRIO)**;

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. notificar ao COMODATÁRIO qualquer reclamação, incidente, alegação de violação de direitos relacionado ao tratamento dos dados pessoais, bem como de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa objetivando captação de informações relativas ao tratamento dos dados do **ANEXO I**.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema CONSIGFÁCIL foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as partes deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As partes deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as partes devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do

ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória , nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra parte e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes, a Parte que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra parte está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Toritama/PE, 01 de junho de 2023.

Prefeito Municipal de Toritama/PE
Secretária de Planejamento e Gestão
JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/a
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Comercial

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:7AB9D5C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°003

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, por intermédio do seu representante legal, **NATANAEL CARLOS TAVARES**, presidente dessa egrégia Casa de Leis, nos termos dos arts. 25, IIII e 26, da Lei no 8.666/93 c/c art. 3°-A da Lei no 8.906/94, concomitante com a Lei Federal no 14.039 de 17/08/2020, torna público o **Processo Licitatório** N° 008/2023, **Inexigibilidade** N° 003/2023, que tem por finalidade a contratação da empresa **PAULA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 50.779.129/0001-18. **OBJETO**: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos e multidisciplinar para a avaliação da seguridade de dados sensíveis do Legislativo Municipal, com elaboração do plano de adequação e assessoramento visando o projeto para a implementação do programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito da Administração Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pagos em parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Tupanatinga-PE, 04 de setembro de 2023

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:0A9B5E17

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 031, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA IPRETU No 031/2023

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

Considerando a Decisão do TCE/PE no processo TC no **2323695-4.**

RESOLVE:

Art. 1o – Reverter a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida à segurada **MARINALVA ANA DA SILVA ALMEIDA**,

Agente Administrativo, Nível 1, matrícula nº 0000647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 446.970.824-00 e portadora do RG nº 3.892.647 SDS/PE.

Art. 2o – Determinar o retorno à atividade do segurado ao cargo que ocupava antes da aposentadoria, em lotação dada pelo Departamento de Recursos Humanos, até que venha a ser novamente aposentado.

Art. 3º - Art. 5º - Fica revogada a Portaria no 023/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:29021161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

No Termo de Referência, Anexo III do Edital do referido processo licitatório, fica acrescida a alínea "e" no Item 04, com a seguinte redação:
"Os Serviços deverão ser prestados no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, conforme constante demanda por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal."

Venturosa, 29 de setembro de 2023.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0EAFFDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 092/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 092/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DA MURADA DA QUADRA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE ARAUJO-DISTRITO DO GROTÃO MUNICIPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO.**

CONTRATADA: Contratada: **PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES EIRELI,** CNPJ Nº **27.056.094/0001-77**.

OBJETO: Acrescer a **importância de R$ 27.812,10 (vinte e sete mil oitocentos e doze reais e dez centavos)** perfazendo um VALOR TOTAL DE **R$ 292.427,58 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Venturosa, 29 de setembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:43398E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que específica.

O Prefeito do Município de Venturosa Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 183 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, o imóvel com as seguintes características e confrontações:
Imóvel: um terreno urbano localizado as margens do Açude Público Municipal, Zona Urbana do Munícipio de Venturosa - PE, com Área de 588,00 m² e perímetro de 98,00 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9051229.00 m e E 733355.00 m; deste segue confrontando com o HOSPITAL DE VENTUROSA com os seguintes azimutes e distâncias 111°58' 28,23" e 28 m até o 2 vértice de coordenadas N 9051219.00 m E 733381.00 m; deste segue confrontando com o EREM QUITERIA VANDERLEY SIMÕES com os seguintes azimutes e distâncias de 22°50'01.16" e 21 m até o vértice 3, de coordenadas N 9051200.00 m e E 733373.00 m; segue confrontando com o TERRENO DO SENHOR CICERO DE ALMEIDA JACO com os seguintes azimutes e distâncias de 291°02'15,04" e 28 m até o vértice 4 de coordenadas N 9051210.00 m e 733347.00 m; deste segue confrontando com o TERRENO DO SENHOR CICERO DE ALMEIDA JACO com os seguintes azimutes e distâncias 22°50'01,16" e 21 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição desse perímetro. Totalizando assim uma área de 588 m². Todas as coordenadas aqui descritivas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representados no sistema U T M. referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00' fuso-24L, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Terreno cuja posse pertencente ao Senhor CICERO DE ALMEIDA JACO, brasileiro, casado, agricultor residente no sitio Carrapateira, zona rural do município de Venturosa, RG nº 2.167.754 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 658.692.734-04 extraído de uma posse de terras com área de 03 (três) tarefas, dividindo-se pela frente com o terreno da Parmalat, pelos flancos com Quadra Esportiva da Escola Quitéria Wanderley Simões e Casa de Saúde Municipal e pelos fundos com o Açude Público Municipal.
.
Art. 2º - O terreno a ser expropriado, especificado no artigo 1º deste decreto, O terreno está anexado a área urbano do Município de Venturosa, faz divisa com o Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra cuja expansão encontra-se em andamento e a aquisição justifica-se para construção do Centro de Especialidades médicas municipais.
Art. 3º - A expropriação realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado para área expropriada de 588,00 m² o valor de 39.572,40 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Conforme laudo de avaliação expedido pela comissão constituída pela Portaria nº 083 de 25/09/2023, cujo valor deverá ser empenhado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária n° 900/2022, vigente no corrente exercício, a seguir relacionada:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Venturosa
Órgão: 6000 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 6002 - Departamento de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1501 – Infraestrutura Urbana
Ação: 1.203 - Aquisição de imóveis
Despesa: 242 - 04.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Art. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e do respectivo registro, serão custeados pelo Município, através da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária vigente no corrente exercício a seguir relacionada:
Órgão: 2.000 – Secretaria de Administração
Unidade: 2.001 – Departamento de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 402 – Gestão da Secretaria de Administração
Ação: 2.22 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Administração e suas unidades e locação de veículos para as atividades da administração.
Despesa: 290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 29 de setembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3259959F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Valor: R$552.463,85.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com;www.portalcompraspublicas.com.br ou através do Fone: (81) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Vertente do Lério, 29/09/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0D9B91F3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - FASE RECURSAL

Processo Nº: 006/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma das Escolas Municipais João Florêncio da Silva e Sebastião Eleonor do Município de Vertente do Lério Após o término do julgamento dos recursos interpostos e de suas contrarrazões, comunica-se o provimento dos recursos das empresas, tornando HABILITADAS as seguintes empresas: CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.CNPJ: 29.505.771/0001-12. ISNARD ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 43.081.856/0001-41. RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 02.951.249/0001-08. VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 24.363.073/0001-06, permanecendo INABILITADAS as seguintes empresas: ARTUR QUEIROZ CABRAL.CNPJ: 42.089.761/0001-01. CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA.CNPJ: 07.279.603/0001-13. PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.CNPJ: 40.988.463/0001-28. R S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 42.092.779/0001-62. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 15.587.379/0001-55; O inteiro teor da decisão poderá ser consultada na sala da Comissão Permanente ou através do e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com. A sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia04/10/2023 às 08:30h.

CLEBSON JORGE NASCIMENTO DE SALES.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:57237C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**
CNPJ nº.31.908.034/0001-02
Item: 16.
Valor total: R$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

2 - **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.39.691.295/0001-25
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 212, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258 e 259.
Valor total: R$ 690.876,71 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

3 - **HOSPITALMED EIRELI**
CNPJ nº.29.868.059/0001-88
Itens: 54 e 70.
Valor total: R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

4 - **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**
CNPJ nº.07.946.534/0001-54
Item: 29.
Valor total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

5 - **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.43.994.905/0001-37

Itens: 14, 15, 17, 32, 33, 73, 96, 113, 115, 120, 124, 130, 131, 134, 145, 151, 154, 155, 161, 162, 164, 174, 175, 176, 180, 193, 196, 198, 213, 214, 216 e 255.
Valor total: R$ 11.818,60 (onze mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Item deserto:64.
Itens fracassados:11, 208, 209, 210, 211 e 254.

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 29 de setembro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F8EF0585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL XI

PROCESSO Nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2023
TIPO CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL XI

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 05/2023 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 01/2023, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2023, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES - MURUPÉ

DATA: 30/09/2023

LOCAL: FRENTE À IGREJA CATÓLICA

Nº	NOME	CPF/CNPJ	VALOR
01	CIRANDA BELA ROSA DO MESTRE BI LEZILDO JOSÉ DOS SANTOS	28.376.930/0001-63	R$ 4.000,00
02	ISAAC ARISTIDES VIEIRA	766.739.444-04	R$ 4.000,00

Vicência/PE, 28/09/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BF76FB7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DA PROPOSTA

O município de Vicência, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente ao **Proc. Licitatório nº. 49/2023** – **Tomada de Preços nº 07/2023**, cujo **objeto** é a **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela (CONCLUSÃO) – conforme Contrato de Repasse 850243/2017 - Operação 1043929-72 - com recursos do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) e financiamento da Caixa Econômica Federal, além de recursos próprios**.
Empresa vencedora:

RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ **51.343.891/0001-10**
Valor global: **R$ 244.435,06** (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato no prazo legal.

Vicência/PE, 29 de setembro de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DFDE7C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2021

Pregão Eletrônico Nº 045/2023; **Processo Licitatório** Nº 075/2023. Cujo **objeto**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de cartões magnéticos, com tarja, para fornecimento de benefício de auxílio alimentação destinados a 2.000 (duas mil) famílias em condição de vulnerabilidade e risco social e pessoal, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados, oriundo do Processo Licitatório nº 075/2023 – Pregão Eletrônico nº 075/2023. **Contratado**: BK Instituição de Pagamento LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.814.330/0001-50**. Valor da Taxa: -** 12% (menos doze por cento) e valor global: R$ 2.428.800,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:98CFF036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023

Onde se Lê:
No título: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023**, Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 2023, na publicação do dia 29 de setembro de 2023 – Nº 3437

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023, Vitória de Santo Antão, 20 de setembro de 2023

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7602F9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023

Onde se Lê:
No título: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023**, na publicação do dia 29 de setembro de 2023 – Nº 3437

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7CAEFE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 145/2023

Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 050/2023 – Processo Licitatório nº 081/2023; **OBJETO:** Eventual e Futura **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de infraestrutura digital, abrangendo a Locação de Computadores do tipo Desktops, notebooks e impressoras monocromáticas e policromáticas A4, bem como a Instalação de bureau de serviços reprográficos, prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com reposição de peças e suprimentos, exceto papel, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de saúde,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Empresa: GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 69.959.740/0001-56. **Valor Total da Ata: R$ 858.925,80** (oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 15 de setembro de 2023

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretaria de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:357008A0

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bancadas de feira, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **Empresa:** A. B. Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 49.054.672/0001-79. **Valor Total do Contrato:** R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). **Prazo de Vigência:** 90 dias.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 06 de setembro de 2023

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Thaís Carolina Tavares de Araujo
Código Identificador:A35B9D71

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023.
A Secretária de Gestão de Pessoas, diante do resultado do processo em epígrafe, que teve como **vencedora a empresa NAAP - NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ Nº 09.110.717/0001-60,** tendo apresentado proposta de preços **com valor global** de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). Tendo obtido 96 (noventa e seis) pontos na nota da proposta técnica e 100(cem) pontos na nota de preços. **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em **favor da empresa vencedora NAAP - NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ Nº 09.110.717/0001-60,** localizada na Rua João Vicente da Fonseca, 20, Boa vista, João Alfredo-PE, CEP 55720-000. **Nota Final de** 97,6 pontos.

Vitória de Santo Antão, 29 de setembro de 2023.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretária de Gestão de Pessoas

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:532BEAD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 037/2023. Objeto: Acréscimo de valor contratual do Termo do Contrato, referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA ANTÔNIO JOAQUIM DE GOUVEIA, DISTRITO DE CAMPOS FRIOS NO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.*** Contratado: **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: **46.108.926/0001-04**. Valor acrescido: R$ 299.439,65. Valor do contrato atualizado R$ 1.401.973,60. Com base no Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Xexéu/PE, 18 de Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CB3EBB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI N°365 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos advindos do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, para atendimento às famílias atingidas pelas enchentes causadas pelas chuvas ocorridas no município de Xexéu em 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, após apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte projeto Lei.

§1° A autorização de que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentárias, com as correspondentes fontes de recursos, destinados a viabilizar as ações de atendimento às famílias atingidas pelas enchentes causadas pelas chuvas ocorridas no Município Xexéu, em 2023, com os recursos advindos do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional- MIDR/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

I – Os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil serão aplicados na aquisição de kit- Higiene, Kit Limpeza, Colchão, Kit Dormitório e Cestas Básicas.

Art. 2o O Crédito Adicional Especial autorizado nesta lei tem a classificação institucional, funcional, programática, de natureza da despesa e de fontes recursos, dispostas no Anexo I desta lei.

Art. 3˚Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional de que trata o parágrafo §1˚ do artigo 1o desta lei, terão como fonte, os oriundos do repasse do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional-MIDR, previstos no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, detalhados no Anexo I desta lei.
Art. 4˚. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas a advinda do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, bem como as receitas originárias de impostos e taxas de competência municipal.
Art. 5˚. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusas no orçamento, previstos no Artigo 1o, fica o Poder Executivo autorizado por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos, podendo se utilizar de recursos do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR.

Art. 6˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:15F2B55D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANALISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS, E FORNECIMENTO DE WIFI EM VIAS URBANAS. **FORNECEDOR REGISTRADO:** RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA, **CNPJ:** 05.291.944/0001-89, **VALOR**: R$ 23.585.646,50 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e cinquenta centavos). Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 29 de Setembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:6488E266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº6001/2023 – PARECER SAJ/DP Nº 465/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Afastamento para Casamento, tombado sob o número 6001/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, Matrícula 14061, pelo período de 8 (oito) dias a contar de 22 de setembro de 2023, à vista das razões contidas no PARECER SAJ/DP n.º 465/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:98F7DCA3

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE - DISPENSA ELETRÔNICA 004/2023

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº067 /2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº004/2023**, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA DESINSETIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

DATA: 02/10/2023 AS 13:00h

LOCA: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Paulista, 29 de setembro de 2023

MARIA APARECIDA BARRETO
Condutor de Processo

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:C9544CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 021/2023 PROCESSO N° 085/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 021/2023, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição parcelada de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: EDNA PEREIRA DE ASSIS – ME (BRINDGRAF). Inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.773/0001-62. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	**ADESIVO DE VINIL RECORT REFLETIVO,** refletivo, já incluso o serviço de	M²	50	FERREIRA COLOR	R$ 18,98

	aplicação, a cor e a arte serão definidas no momento da solicitação, fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**				
2	**ADESIVO DE VINIL RECORT,** monomérico, sem impressão recortada letras ou desenhos no plotter, depilado e mascarado, já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**10**	**FERREIRA COLOR**	**R$ 18,89**
3	**ADESIVO PERFURADO**, para porta de vidro, vidro traseiro de veículos, etc., com impressão digital de alta resolução, já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**124**	**FERREIRA COLOR**	**R$ 19,99**
4	**ADESIVO PLÁSTICO IMPRESSÃO DIGITAL,** características mínimas: impressão digital, adesivo vinil automotivo 0,08 monomérico, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**335**	**FERREIRA COLOR**	**R$ 16,00**
5	**ADESIVO TRANSPARENTE IMPRESSO,** características mínimas: impressão digital, adesivo vinil transparente, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**73**	**FERREIRA COLOR**	**R$ 19,99**
6	**BANNER/FAIXA,** impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g, acabamento com solda e cabo de madeira (superior e inferior para banner, laterais para faixas), já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**1.025**	**GLP**	**R$ 18,99**
11	**CRACHÁ PVC,** impressão digital 4x4, prendedor jacarezinho, com serviço de fotografia nos departamentos indicados no ato da solicitação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**815**	**PRÓPRIO**	**R$ 7,29**
24	**IMPRESSÃO EM LONA,** impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g, aplicação em testeiras, placas, etc., já incluso o serviço de aplicação, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**920**	**GLP**	**R$ 24,99**
33	**LONA COM ILHOS,** impressão digital de alta performance (12 passadas), tinta original, 4x0 m em lona 400g., acabamento soldado e ilhós. Modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**1.070**	**GLP**	**R$ 19,99**
34	**PASTA COM BOLSO,** formato 48 x 33 cm, gramatura 180g, impressão offset 4x0 (frente), plastificada, com dobra e bolso, considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**8**	**PRÓPRIO**	**R$ 686,00**
35	**PLACA DE PVC ADESIVADA,** placa em PVC 2mm, adesivado com vinil impressão digital, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**43**	**PRÓPRIO**	**R$ 89,00**
37	**PLACA METALON,** confecção de placa em metalon revestido em chapa galvanizada 0,43 com acabamento em adesivo vinil impresso colorido, modelos e artes fornecidos pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento, o valor contempla a montagem e instalação. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**265**	**PRÓPRIO**	**R$ 135,00**
38	**PLACA SINALIZAÇÃO DE OBRA,** placa com estrutura em metalon, com chapa metálica e adesivada com as informações da obra, reforma ou afim ao qual será sinalizado, a mesma deve ser fixada no chão com altura mínima de 2,00 metros de altura. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**M²**	**20**	**PRÓPRIO**	**R$ 172,00**

Empresa vencedora: S F DE SOUZA IMPRESSOS – ME (S&M IMPRESSOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 20.385.922/0001-71. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
7	**BLOCO 10X21cm 1 VIA,** formato 10x21cm, papel offset branco 90g., bloco colado com 100 folhas (uma via), impressão offset 1x0 (frente) azul, considerar uma arte para cada 10 blocos, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Bloco**	**500**	**PRÓPRIA**	**R$ 2,15**
8	**BLOCO 15X21cm 1 VIA,** formato 15x21cm, papel offset branco 90g., bloco colado com 100 folhas (uma via), impressão offset 1x0 (frente) azul, considerar uma arte para cada 10 blocos, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Bloco**	**800**	**PRÓPRIA**	**R$ 1,75**
9	**BLOCO 15X21cm 2 VIAS**, formato 15x21cm, papel offset branco 75g. primeira via, papel offset azul 75g. segunda via, bloco colado com 50 pares de vias, impressão offset 1x0 (frente) preto, considerar uma arte para cada 10 blocos, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Bloco**	**300**	**PRÓPRIA**	**R$ 3,70**
10	**BLOCO 21x30cm NUMERADO**, formato 21x30cm, papel offset 75g., numerado, impressão offset 1x0 (frente) na cor azul, bloco colado com 100 folhas, considerar uma arte para cada 10 blocos, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo, característica adicional: o sequencial numérico será determinado no momento do pedido. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Bloco**	**20**	**PRÓPRIA**	**R$ 5,22**
12	**ENVELOPE TIMBRADO,** tamanho 11 x 22 cm, branco, impressão offset 1x0 azul, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**200**	**PRÓPRIA**	**R$ 0,60**
13	**ENVELOPE TIMBRADO,** tamanho 18 x 24 cm, branco, impressão offset 1x0 azul, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**300**	**PRÓPRIA**	**R$ 1,15**
14	**ENVELOPE TIMBRADO,** tamanho 24 x 34 branco, impressão offset 1x0 azul, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**500**	**PRÓPRIA**	**R$ 2,10**
15	**ENVELOPE TIMBRADO,** tamanho 26 x 36 cm, branco, impressão offset 1x0 azul, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**200**	**PRÓPRIA**	**R$ 1,99**
16	**FOLDER 22x16cm,** formato 22x16 cm, couchê brilho, 120g, impressão offset 4x0 (frente), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**38**	**PRÓPRIA**	**R$ 147,00**
17	**FOLDER 22x16cm,** formato 22x16 cm, couchê brilho, 120g, impressão offset 4x4 (frente e verso), em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**21**	**PRÓPRIA**	**R$ 198,99**
18	**FOLDER 22x24cm,** formato 22x24 cm (aberto), impressão offset 4x4 (frente e	**Milheiro**	**12**	**PRÓPRIA**	**R$ 210,99**

	verso), couchê brilho 120g, com vinco e uma dobra, considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**				
19	**FOLDER 22x30cm,** formato 22x30 cm (aberto), couchê brilho, 120g, impressão offset 4x4 (frente e verso), com uma dobra, formato livreto, em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**20**	**PRÓPRIA**	**R$ 266,90**
20	**FOLDER 22x54cm,** formato 22x54 cm (aberto), couchê brilho, 120g, impressão offset 4x4 (frente e verso), com duas dobras, formato livreto, em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**12**	**PRÓPRIA**	**R$ 297,50**
21	**FOLDER 22x70cm,** formato 22x70 cm (aberto), couchê brilho, 120g, impressão offset 4x4 (frente e verso), com três dobras, formato livreto, em artes diferentes. Considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**7**	**PRÓPRIA**	**R$ 459,00**
22	**FOLDER 32x22cm,** formato 32x22 cm (aberto), impressão offset 4x4 (frente e verso), papel couchê brilho 120g, com duas dobras, considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**9**	**PRÓPRIA**	**R$ 307,70**
23	**FOLDER 7x10cm,** formato 7x10cm, couchê brilho, 90g, impressão offset 4x0 (frente), artes diferentes, considerar uma arte para cada milheiro, modelos e artes enviados pela Secretaria solicitante anexado a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**5**	**PRÓPRIA**	**R$ 107,67**
32	**IMPRESSÃO OFFSET ADESIVO,** formato 10x20cm, papel adesivo brilho (liso), impressão offset 2x0 (frente duas cores), considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**6**	**PRÓPRIA**	**R$ 435,20**
39	**TALÃO DE COMUNICADO,** formato 21x30cm, PAPEL CARBONADO, impressão offset 1x0 (frente) na cor preta, 3 VIAS (1 branca, 1 azul, 1 amarela), numerado, picotado, montado em formato de bloco com 50 trios numéricos, a arte será enviada em anexo a ordem de fornecimento, sequência numérica a ser definida no momento da solicitação. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Bloco**	**10**	**PRÓPRIA**	**R$ 14,99**

Empresa vencedora: TGM GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME (TGM GRÁFICA). Inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
25	**IMPRESSÃO OFFSET 10x15cm,** formato 10x15cm, papel offset 90g., impressão offset 1x0 (frente) na cor azul, considerar uma arte para cada 10 milheiros, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**10**	**PRÓPRIA**	**R$ 56,00**
26	**IMPRESSÃO OFFSET 10x15cm,** formato 10x15cm, papel offset 90g., impressão offset 1x1 (frente e verso) na cor azul, considerar uma arte para cada 3 milheiros, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**20**	**PRÓPRIA**	**R$ 55,20**
27	**IMPRESSÃO OFFSET 15x21cm,** formato 21x30cm, papel offset 90g., impressão offset 1x0 (frente) na cor azul, considerar uma arte para cada 5 milheiros, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**5**	**PRÓPRIA**	**R$ 129,80**
28	**IMPRESSÃO OFFSET 15x21cm,** formato 15x21cm, papel offset 90g., impressão offset 1x1 (frente e verso) na cor azul, considerar uma arte para cada 5 milheiros, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**10**	**PRÓPRIA**	**R$ 120,00**
29	**IMPRESSÃO OFFSET 21x30cm,** formato 21x30cm, papel offset 90g., impressão offset 1x0 (frente) na cor azul, considerar uma arte para cada três milheiros, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**40**	**PRÓPRIA**	**R$ 260,00**
30	**IMPRESSÃO OFFSET 21x30cm,** formato 21x30cm, papel offset 90g., impressão offset 1x1 (frente e verso) na cor azul, considerar uma arte para cada cinco milheiros, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**85**	**PRÓPRIA**	**R$ 260,00**
31	**IMPRESSÃO OFFSET 22x19cm,** formato 22x19cm, papel offset 63g., impressão offset 1x0 (frente) na cor azul, considerar uma arte para cada milheiro, o desenvolvimento do layout será de responsabilidade da empresa vencedora e deverá passar por aprovação de layout pela secretaria responsável, será enviado modelo em anexo. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Milheiro**	**1**	**PRÓPRIA**	**R$ 434,00**

Empresa vencedora: PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO EM LETREIROS E PLACAS LTDA – ME (PERNAMBUCO SINALIZAÇÃO). Inscrita no CNPJ sob o nº 34.395.908/0001-63. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
36	**PLACA EM INOX PARA INAUGURAÇÃO**, placa confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente às condições climáticas, dimensões de 40x60cm, gravação da placa em baixo relevo com preenchimento de tinta, a placa deve ser acompanhada de sistema de fixação resistente e discreto, o layout será fornecido pela secretaria responsável, enviado juntamente com a ordem de fornecimento. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**30**	**PRÓPRIA**	**R$ 383,00**
40	**TROFÉU PERSONALIZADO**, troféu confeccionado em acrílico, personalizado, altura aproximada de 50cm, com base em acrílico, layout fornecido no ato do pedido. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidade**	**200**	**PRÓPRIA**	**R$ 29,00**

Vigência de 29/09/2023 a 28/09/2024. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 29 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:82EED21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Setembro/2022 a Agosto/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	122.067.606,81	0,00
Pessoal Ativo	93.238.741,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.017.292,17	0,00
Obrigações Patronais	15.221.449,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.828.865,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.307.648,81	0,00
Pensões	3.521.216,71	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.638.841,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	4.344.461,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	585.771,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	41.661,38	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.666.947,51	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**99.428.765,42**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**220.968.965,90**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.761.453,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	3.845.638,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**215.361.874,90**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**99.428.765,42**	**46,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**116.295.412,45**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**110.480.641,83**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**104.665.871,20**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1581-4752-205). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/09/2023 e hora de emissão: 19:25.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL	***JOSE ALDENIO COSTA FERRO***	***SECRETÁRIA DE FINANÇAS***
Prefeito	Controlador Interno	Secretária De Finanças
JAIRO PEREIRA DA LUZ		
Contador		
CRC-PE Nº 027230/O-0		

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:7F3EE983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0494/2023.

PORTARIA N.º 0494/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Plano de Tralhado da Secretária de Saúde, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, tendo a mesmo sua aprovação.

CONSIDERANDO a Lei municipal n° 696/2004 de 03 de fevereiro de 2004, que define as situações de contratação.

Considerando ainda não haver concurso público em validade para nomeação de servidores titulares de cargos efetivos e a perspectiva de aposentadorias para o exercício de 2023 de servidores titulares de cargo público, assim tem o administrador o poder-dever de acautelar-se para que haja solução de continuidade na prestação do serviço público essencial a população.

CONSIDERANDO a seleção pública simplificada para a contratação temporária por excepcional interesse público e cadastro de reserva no âmbito da Administração direta do Município de Brejão/ Fundo Municipal de Saúde, em todo o seu Processo, deste da edição do edital de seleção pública simplificada saúde 2023.01 ao resultado final publicado em 28.09.2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final da Seleção Simplificada Saúde 2023.01, dentro do prazo de validade desta Seleção, cujo o resultado está constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 29 de setembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Anexo Único – Portaria n° 494/2023- 29.09.2023

		Resultado Final - PCD		**Cargo: Técnico de Enfermagem**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
1	121	Maria Jucileide Pinto	515.712.264-00	25/12/1965	67,5
2	144	Iza Maria da Silva Araújo Santana	099.497.684.46	09/11/1992	66,1
3	267/268	José Fernando Ponciano da Silva	704.532.584-33	26/10/2002	66,1
		Resultado Final - Geral		**Cargo: Técnico de Enfermagem**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
1	187	Iolanda Marques Silva	045.220.374-06	24/12/1980	85
2	132	Ana Paula Pereira da Silva	054.180.854-09	18/11/1985	85
3	118	Juliene Maria de Lima Isídio Rodrigues	053.830.434-03	11/03/1986	85
4	171	Patrícia Alves da Silva Araújo	054.908.264-60	12/08/1987	85
5	104	Maria Liliane dos Santos Fabiano Silva	089.092.064-89	01/01/1990	85
6	108	Jucelma Araújo Pinto	008.236.984-40	05/01/1975	82,9
7	73	Alice da Silva Dias	112.517.554-02	14/05/1995	77,1
8	57	Iara de Aquino Leão Alves	101.548.494-80	05/02/1993	77,1
9	56	Maria Vitória dos Santos Silva	117.733.264-73	20/08/1998	76,8
10	238	Cristiane Caetano de Oliveira	040.120.494-45	03/04/1978	76,5
11	79	Amanda Raquel de Barros Silva	083.072.284-09	28/11/1997	76,5
12	136	Alex Carlos Dias	100.906.894-61	09/03/1992	75
13	55	Tarciane Silva do Nascimento	102.813.914-40	29/03/1987	74,5
14	164	Maria Laryane Vitor Araújo	707.617.864-81	02/07/1998	70,1
15	208	Leticia da Silva Moura	113.564.394-62	28/04/2001	70,1
16	80	Eduarda Jaine Silva	120.114.254-76	05/02/1998	69,5
17	126	Mariane Valdivino da Silva Porfirio	117.970.394-91	04/07/1997	69,1
18	179	Ducelia dos Santos Leal Amaro	062.160.284-13	22/04/1985	67,9
19	121	Maria Jucileide Pinto	515.712.264-00	25/12/1965	67,5
20	70	Lúcia Cristina da Silva Pereira	096.185.414-60	09/08/1992	66,1
21	144	Iza Maria da Silva Araújo Santana	099.497.684.46	09/11/1992	66,1
22	267/268	José Fernando Ponciano da Silva	704.532.584-33	26/10/2002	66,1
23	122	Amauri José de Noronha	041.722.824-81	27/01/1983	62,8
24	137	Iara Cordeiro da Silva	114.635.494-07	25/05/1995	60,5
25	4	Renatta Notário Diletieri Tavares Feitosa	041.828.524-19	20/08/1982	60
26	13	Poliana Cavalcante de Noronha	704.300.454-33	04/11/1996	59,5
27	149	Bruno de Melo Cavalcante	123.772.464-35	27/08/1996	57,8
28	127	Janaina dos Santos Ferreira	094.618.244-24	29/12/1990	56
29	148	Israel Gomes de Oliveira	902.438.114-20	16/10/1976	55,1
30	214	Diane Pinheiro do Nascimento	074.540.374-37	29/07/1987	54,9
31	24	Rosilda Maria Monteiro de Araújo Alves	040.944.484-70	04/08/1970	52,8
32	31	Elaine Cristina Ferreira de Barros Silva	041.541.084-33	01/11/1979	51,3
33	125	Ketly Karolayni Monteiro Vasconcelos	113.410.634-37	29/07/1999	46,9
34	161	Rafael Pereira Moreira	057.545.714-70	03/10/1985	44,7
35	142	Ianara Luiza da Silva Araújo	091.334.164-94	12/07/1991	44,7
36	25	Adjaelma Claudino da Silva	107.821.494-80	10/09/1994	43,9
37	130	Marilene Machado de Aquino	026.186.454-80	28/02/1971	42,4
38	184	Aislan Roberta Santos Pascoal	027.847.684-81	14/07/1977	42,3
39	111	Renata Venâncio de Oliveira Araújo	059.625.484-93	16/10/1987	42,3
40	167	Edlayne Alexa Alves Soares de Azevedo	121.727.604-12	23/11/1996	42
41	17	Tatiana Lima da Silva	072.580.264-28	21/10/1990	41,5
42	234	Francisca Gomes da Silva	058.807.044-08	01/04/1985	39,9
43	50	Maridelma Monteiro Barbosa	777.289.204-72	04/02/1967	39,4
44	249	Simone Bispo de Araújo Barboza	026.897.834-44	21/11/1971	39,4
45	195	Jane Mary da Silva Montebelo	032.486.814-62	02/09/1979	39,4
46	99	Cristiane Silvino de Souza	040.135.934-18	31/10/1981	39,4
47	32	Reginaldo Cordeiro Ferreira	073.794.644-00	16/06/1986	39,2
48	233	Thainara de Barros Bezerra	118.238.724-17	06/10/1999	38,7
49	168	Alessandra Gonçalves dos Santos Silva	110.117.994-56	17/12/1993	37,3
50	119	Claudiane Alves da Silva	357.723.338-95	23/04/1985	36,8
51	3	Maria Lylliana de Queiroz e Silva Pinheiro	066.157.874-74	06/02/1990	36,7
52	264	Ana Paula de Souza Silva Melo	035.102.074-83	25/06/1981	36,4

53	10	Janailma Alves de Almeida	039.219.374-42	26/06/1979	36,2
54	206	Luciana Marques da Silva Leite	094.708.024-46	21/02/1992	35,5
55	245	Josefa Araújo de Albuquerque	049.650.734-60	06/03/1982	35,4
56	199	Maria Luciana Verissimo Braz dos Santos	080.353.334-96	18/05/1987	35,1
57	61	Josabete Tavares da Silva	053.517.614-75	24/02/1985	34,8
58	225	Ellen Victória Basílio de Santana Farias	710.844.894-73	16/06/1999	34
59	35	José Juvancir Moreira Batista	809.941.994-49	12/09/1971	33,8
60	232	Renares Miranda de Carvalho Godoi	045.225.964-99	08/12/1982	33,7
61	215	Ireni da Silva	041.116.464-33	22/07/1987	33,6
62	240	Paloma Cavalcante da silva	104.375.234-03	05/05/1993	33,5
63	62	Rafael de Araújo Leite	391.182.718-59	28/08/1990	33,2
64	165	Tenivex Felix Alves Junior	103.152.324-39	21/11/1992	33
65	34	Maria do Socorro Soares da Silva	862.715.804-59	07/08/1971	32,9
66	157	Rosineide do Nascimento	035.223.804-60	24/01/1979	32,9
67	92	Anzai Cordeiro Pinheiro Ferro	039.732.194-51	29/10/1981	32,9
68	89	Juliana Ferreira de Souza	058.722.724-59	03/07/1986	32,9
69	163	Anne Kelly Alves Feitosa	113.959.514-89	27/08/1993	32,9
70	58	Mariele Alves Tenorio	070.947.564-02	29/09/1994	32,8
71	177	Edja Dantas Monteiro	058.528.234-06	05/07/1988	31,5
72	66	Maria Janileide Nunes de Melo	040.152.284-99	04/05/1977	31,4
73	8	Elizabete de Brito Cavalcante	040.416.544-32	16/06/1981	31
74	68	Phelipe da Silva Fernandes	096.095.274-85	15/05/1992	31
75	109	Andreanne Martins da Rocha	082.984.884-31	14/03/1982	30,6
76	180	Maria Maiza Moura dos Santos	117.767.764-45	22/01/1997	30,5
77	107	Rosilene Teixeira de Lima	088.258.774-98	01/08/1988	29,9
78	33	Jacyelle Souza Silva	707.534.484-67	18/01/1997	29,5
79	193	Jairo Manoel de Vasconcelos Regis	115.553.164-76	11/07/1998	29,3
80	188	Edriely França de Araújo	079.736.594-60	24/02/1987	28,7
81	153	Letícia Neves Florêncio	708.456.954-052	29/11/1999	28
82	113	Andreany da Silva Lima	050.421.584-13	22/09/1982	27,5
83	205	Silvana Teresinha da Silva Galindo	902.119.524-00	03/12/1973	27
84	96	Ewadny Aryelly Cavalcante dos Anjos	705.057.004-41	08/04/1997	27
85	250	Morgana Sandrine de Souza Mendonça	048.127.324-76	04/09/1982	26,5
86	170	Jose Marciano Pereira de Souza Filho	116.212.244-73	03/05/1994	26,5
87	48	Elicleide Pereira da Silva Barros	068.188.104-62	17/04/1979	26
88	145	Semírames de Azevedo Paixão Moraes	043.012.404-03	02/08/1982	26
89	6	Emanuel Cardoso Rodrigues	705.833.374-22	01/11/1995	26
90	52	Miriam Vieira dos Santos	110.320.424-60	13/04/1993	25,3
91	173	Marilene Bezerra Tavares	073.301.334-18	21/02/1983	25
92	156	Carlos Henrique Soares Feitosa	110.327.384-13	07/10/1995	25
93	226	Cassia Bezerra Soares de Lima	126.934.124-39	17/01/1997	25
94	19	Letícia Maiara da Conceição de Lima	707.955.804-28	19/07/1999	25
95	16	Roseane Araújo da Silva	026.640.614-96	25/05/1973	24,5
96	152	Maria Aparecida de Lira	087.411.814-09	30/11/1988	23
97	8	Lígia da Silva Neves	044.521.804-50	28/07/1981	23
98	198	Maria Amelia de Farias Leite	703.616.534-09	05/08/1999	22,6
99	263	Josina Viana de Noronha Teixeira	856.329.454-72	01/04/1971	22,5
100	196	Lilian de Santana Silva	073.437.754-13	30/06/1986	22,5
101	116	Andreza de Lima Pereira	116.373.134-03	20/05/1995	22,5
102	29	Silvania Costa Severo	139.871.264-77	08/06/2000	22,5
103	15	Danielle Rodrigues de Moura	083.643.734-98	21/11/1988	22,1
104	23	Sandra Teixeira da Silva	117.005.524-00	03/02/1996	22
105	100	Túlio César da Costa Vasconcelos	122.811.644-03	08/11/1996	22
106	219	Ricássia Maria da Silva Ferreira Carlos	121.341.854-22	22/01/1996	21,9
107	261	Elisiane Gouveia Taveira de Oliveira	121.556.984-02	17/01/1997	21,5
108	181	Bruna dos Santos Silva	114.284.354-84	11/11/1999	21,5
109	243/39	Laiane Roberta da Silva Ferreira	136.174.504-58	16/02/2000	20,7
110	159	Marcio Rodrigues de França	042.342.234-09	10/06/1980	20,5
111	189	Maria Alykaella da Silva Monteiro Melo	079.736.944-98	24/03/1989	20,5
112	84	Erik Severo da Silva	703.616.074-82	29/09/1997	20,3
113	37	Maria Eduarda Ferreira da Silva	711.187.164-26	19/04/2002	20
114	36	José Claudio de Oliveira Soares	119.084.544-07	28/02/2001	19,8
115	211	Lafaiane Muriele Sabino da Silva	084.049.724-51	13/02/1998	19,5
116	182	Josilene Ferreira da Silva	038.693.624-21	01/01/1980	19
117	216	Jhonatan Alexandre	119.302.604-07	08/01/1996	19
118	102	Dayanne Leal Gomes	119.999.084-14	03/04/1995	18
119	97	Jenifer Rayane Melo da Silva	122.419.614-77	20/12/1997	18
120	239	Arla Hayane Silva dos Santos	705.751.894-36	14/06/1999	18
121	1	Erlayne Guilherme da Silva Leite	091.924.204-94	23/02/1990	17,5
122	138	Jayane Lourenço da Silva Ayres	135.816.234-47	23/04/2003	17,4
123	213	Maria Camila Bezerra da Silva	125.098.434-35	12/10/1996	17,2
124	269	Elba Cristina Povoas Barros	043.672.244-57	09/01/1986	17
125	120	Juan Pedro Pereira Cardoso	132.726.574-52	23/11/1998	16,5
126	82	Rilka Mirelli Victor Soares	058.378.904-83	27/10/1987	16,5
127	154	Suely de Souza Dias de Barros	107.450.614-60	14/03/1993	14,9
128	227	Maria José Basilio Alves Santana	034.842.374-81	19/03/1978	14,8
129	271	Ana Cristina Felix da Silva	811.963.344-04	08/05/1970	14,5
130	228	Jéssica Monteiro de Oliveira	111.350.964-30	27/11/1992	14,4
131	241	Francinete Matias de Araújo Lima	811.932.894-91	10/12/1969	14
132	230	Fabiane da Silva Alves	044.212.424-46	01/11/1979	14
133	185	Jose Valter Torres Pimentel	044.673.514-00	11/09/1981	14
134	200	Lenilza dos Santos Reis	051.513.644-13	05/05/1982	14
135	20	Joseane de Matos Torres	045.277.364-42	07/05/1983	14
136	231	Cícera Elaine da Silva	042.254.824-30	04/07/1983	14
137	260	Cirlene Maria de Araújo Santos	106.714.864-70	05/03/1984	14
138	229	Fabiana Tenório da Silva	086.517.924-76	17/03/1987	14
139	54	Adelvânia Inácio da Silva	080.482.004-06	26/04/1988	14
140	140	Edilma Domingos das Neves Souza Ricardo Gomes	068.284.114-55	01/08/1988	14
141	101	Maria Jessica Macedo de Souza	105.715.604-31	03/01/1991	14

142	53	Quitéria Janiele dos Santos Silva	120.129.404-55	08/09/1996	14
143	169	Jose Edilson Domingo Cavalcante da Silva	131.406.894-62	23/07/1997	14
144	38	Amanda Karina Silva	105.321.874-58	13/06/2000	14
145	265	Mayara Mychelle Lira da Silva	713.145.664-07	05/09/2004	14
146	235	Ana Claudia Correia Melo	901.406.644-91	24/06/1977	5
147	273	Charles Ferreira de Melo	051.674.524-73	25/06/1984	0
148	242	Juciara dos Santos	062.594.314-73	09/09/1985	0
149	141	Genalva Belo de Souza Ferreira	099.624.354-20	20/11/1991	0
150	112	Pammela Laizy Maria Cavalcanti Rodrigues	093.929.664-07	16/09/1992	0
151	222	Natallya Cristina Cavalcante de Souza	118.934.264-24	03/02/1998	0
152	218	Jéssica Gomes Ancelmo da Silva	149.968.794-08	23/02/2001	0
		Resultado FINAL - PCD		**Cargo: Enfermeiro**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
1	270	Mirna Waleska Vasconcelos de Araújo	931.218.574-87	04/08/1975	57,1
		Resultado FINAL - Geral		**Cargo: Enfermeiro**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
1	270	Mirna Waleska Vasconcelos de Araújo	931.218.574-87	04/08/1975	57,1
2	129	Mayrlane Gomes Godoy	007.490.324-13	17/12/1979	56,1
3	103	Michelly Santos Silva	041.894.024-00	15/02/1981	56,1
4	207	Alessandra Raquel de Oliveira Sousa	064.671.964-57	04/03/1990	55,7
5	27	Karina Tatiana Carvalho Souza	082.384.064-63	08/04/1991	55,3
6	262	Luana Araújo da Silva	063.057.194-54	05/11/1987	54,8
7	64	Eduardo Henrique Feitosa Pereira	033.763.004-61	12/02/1981	53,6
8	30	Tatiana Izidoro Monteiro	022.373.984-70	02/08/1976	51,1
9	123/124	Aline Christina Gueiros de Araújo Lopes	034.959.674-35	23/12/1980	51,1
10	28	Jessica Maria dos Santos Silva	088.565.144-86	08/07/1992	51
11	75	Juliana Klart Barros Targino	048.123.164-13	24/01/1983	49,1
12	117	Luciana Mayara Gomes de Sá	084.008.284-37	20/02/1995	49,1
13	95	Patrícia Andréia da Silva Melo	072.430.634-03	01/12/1986	46,6
14	247	Tathyana Semírames Albuquerque Silva Vasconcelos	010.449.394-19	17/12/1979	44,6
15	158	Juciara de Melo Silva de Moraes	043.644.384-80	05/07/1982	44,6
16	18	Eliane Vieira Pereira de Melo	275.056.504-91	19/06/1961	43,7
17	162	Girlene Alves de Sousa	010.251.264-75	23/09/1981	43,2
18	60	Maria Jacqueline Barbosa de Oliveira	101.363.484-59	19/04/1991	42,2
19	105	Jerusa de Cássia Braga Arruda	033.898.104-71	01/05/1979	40,3
20	94	Polyana Alves de Farias Bezerra	025.513.334-07	08/06/1977	39,1
21	143	Shirley Gomes Duarte	825.247.504-34	22/02/1971	38,7
22	131	Adryelle Camilo de Lima	105.592.464-71	20/05/1994	38,6
23	44	Telma Maria de Alcântara e Silva	431.540.424-15	08/05/1964	38,3
24	12	Michelle Torres Melo e Silva	073.518.564-60	03/09/1987	38,2
25	42	Pedro Ribeiro e Silva Neto	050.987.124-08	16/11/1985	37,7
26	150/151	Rozana de Araújo Barros	032.691.044-13	02/07/1979	37,2
27	98	Diego Leandro Coelho Tenório	067.375.804-40	13/11/1986	36,6
28	223	Natalya Moraes de Azevedo	074.080.044-24	12/11/1987	35,7
29	197	Thiago Felype Gomes de Lima	075.132.224-52	12/08/1988	35,1
30	63	Luciana Pinheiro Quirino Ferreira	074.062.574-81	10/03/1988	34,4
31	202	Ana Cristina Salvador de Lima	034.202.044-77	01/12/1979	34
32	133	Vivianne Miranda Cavalcanti	973.262.324-15	30/12/1975	33,2
33	134	Josefa da Silva Sales Bandeira	902.262.244-49	22/01/1975	33,2
34	69	Lucia Cristina da Silva Pereira	096.185.414-60	09/08/1992	32,1
35	135	Maria Eduarda Almeida Marçal	112.036.124-01	10/11/1998	31,1
36	40	Tamires de Melo Basto	075.685.534-93	06/09/1987	30,7
37	176	Livia Mayara de Oliveira Nascimento	086.637.594-52	27/10/1989	30,7
38	41	Juliana Timóteo da Silva	122.205.964-94	28/04/1998	30,5
39	71/72	Bárbara Leandra Lins da Silva	704.140.864-73	23/06/1998	29,1
40	43	Emílio Henrique de Alcântara Brandão	056.689.874-85	04/09/1987	28,2
41	85	Gilvanete Almeida do Nascimento	784.507.994-49	04/11/1959	27,4
42	166	Roseane de Souza Lucena Ferreira	087.045.794-29	02/09/1988	27,2
43	11	Águida Barros Gomes	107.122.714-90	13/09/1993	27
44	147	Roselanne de Souza Lucena	112.849.114-11	20/02/1996	25,6
45	246	Fabiana Bezerra de Oliveira	034.867.074-50	05/06/1980	25,2
46	106	Alba Valéria Tenorio de Lima Moraes	102.628.014-18	18/10/1993	25,2
47	139	Renata Tatiane Pinto de Almeida	060.423.524-07	05/08/1987	24,2
48	47	Thaís Suellen Rodrigues Bastos	073.288.014-92	30/10/1988	24,2
49	160	Maria de Lourdes Gomes Alves	825.710.324-20	09/01/1975	24,1
50	5	Renatta Notaro Diletieri Tavares Feitosa	041.828.524-19	20/08/1982	22,5
51	178	Joana Dark dos Santos Cavalcanti	008.655.864-11	14/06/1980	22,3
52	9	Vanessa de Oliveira Zumba	089.614-104-74	02/07/1992	22
53	172	Lucília Maria da Silva	102.866.664-05	28/07/1994	21,4
54	236	Maria Celeste Demétrio Cordeiro	038.460.254-10	25/05/1980	20,2
55	115	Bianca Bezerra Leite	107.729.094-23	30/04/1995	20,2
56	59	Mayara de Araújo Silva	103.427.834-75	06/11/1999	20
57	65	Rita Iasminny de Cássia Luz Amaral	084.151.924-28	29/06/1992	19,6
58	21	Rayani Silva Sarmento	093.193.194-05	17/06/1993	18,5
59	146	Maria Aparecida Irlane Ferreira Claudino	111.739.434-47	15/08/1995	18,3
60	45	Jean Ricácio dos Santos Marques	085.939.394-14	07/06/1992	18,2
61	244	Simone Lindomar Melo Queiroz Araújo	399.453.834-34	11/07/1966	17,9
62	203	Rayane Victória Marques Ferreira	119.255.434-55	10/12/1997	17,4
63	201	Thaís Matias Vicente	089.463.744-46	20/03/1995	16,4
64	190	Juliana Ismênia Barbosa de Freitas	104.153.234-28	06/06/1993	15,6
65	155	Kerllane Rafaella Freire do Nascimento Santos	113.638.454-54	02/09/1997	15,5
66	174	Débora Cássia dos Santos Melo	085.731.714-80	28/09/1998	15,3
67	51	Thais Alves de Almeida Cadengue	123.990.714-17	20/04/1998	13,6
68	272	Bruno Gomes da Silva	054.790.944-67	26/12/1984	13,2
69	2	Janne Lellyda Marques Tenório	862.790.585-51	08/04/1999	12,9
70	22	Skarlat Oliveira da Silva	103.442.674-58	23/11/1995	12,7
71	93	Kleber Cardoso Ferro	034.267.154-57	03/04/1997	12,6
72	194	Ielma de Brito Silva	040.812.014-20	30/04/1982	12

73	209	Natalia do Nascimento Santos	091.361.554-46	25/09/1990	11,6
74	183	Suzerley Ribeiro de Melo	070.468.994-44	02/11/1984	11,3
75	7	José Roberto Tenório de Farias	096.301.364-57	11/06/1992	11,2
76	210	Sandra Maria de Oliveira	511.834-124-87	04/09/1967	10,7
77	192	Ariane Aragão Pereira	020.765.084-57	09/12/1977	10,7
78	110	Ana Izabel Godoy de Souza	101.297.164-30	16/10/1992	10,5
79	76	Ilka Danielly Ferreira Cavalcanti Barros	064.198.324-70	08/06/1986	10,1
80	67	Alanie da Silva Teixeira	072.803.464-64	03/06/1988	9,5
81	186	Rodrigo Machado de Assis	025.230.264-81	13/06/1978	9,3
82	49	Taylla de Almeida Ferreira	105.643.264-02	18/10/1999	8,7
83	87	Ana Karla Lopes da Silva Cavalcanti	063.508.704-92	23/08/1987	8,5
84	237	Ângela Katia de Barros Cavalcante	820.148.764-87	10/12/1973	8,3
85	86	Janaine Mayara Pereira Calado	096.847.814-07	11/12/1991	8,1
86	77	Larissa Geovana dos Anjos Ferreira	706.233.444-83	19/04/2000	8,1
87	128	Camila Fernanda de Araújo Freitas	098.741.744-47	12/07/1991	7,7
88	204	Rosimere Ferreira Torres	039.024.344-22	11/11/1981	7
89	46	Maria Fabiele de Carvalho Alves	077.158.484-92	07/12/1987	7
90	224	Camila de Souza Ferro	126.588.664-45	11/02/1998	6,6
91	266	Mariana Lays Lins Martins	115.013.104-70	14/04/2000	6
92	83	Beatryz Pereira Marcelino	705.296.604-23	14/10/1999	3,7
93	114	Edvan Soares da Silva	036.778.214-60	30/01/1981	3,7
94	248	Simone Bispo de Araújo Barboza	026.897.834-44	21/11/1979	2,5
95	26	Pâmella Bastos Cordeiro dos Reis	116.668.194-76	18/06/1996	1
96	74	Pamella Batos Cordeiro dos Reis	116.668.194-76	18/06/1996	1
97	14	Fernanda Mayara Araújo Veiga	123.235.574-75	02/06/1999	1
98	220	Karla Cristina Euzébio da Silva Figueiredo	039.557.464-10	01/02/1980	0
99	191	Jorcileide Alves da Silva	060.671.474-08	16/09/1982	0
100	81	Kleytyane Alves Nunes Campelo	051.109.214-82	30/11/1983	0
101	221	Liziane Lacerda Matias	055.308.004-08	28/08/1984	0
102	88	Juliana Ferreira de Souza	058.722.724-99	03/07/1986	0
103	212	Jéssica Dayane Silva Mangorra	092.959.134-85	14/10/1991	0
104	175	Eduardo José de Barros Silva	118.458.324-26	03/09/1996	0
105	217	Victoria Maria de Lima Camilo	110.741.334-63	01/12/1997	0
106	91	Hevellyn Victória dos Santos Barros	118.781.994-800	05/05/1998	0

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C853C8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2023
Processo Seletivo Simplificado 2023.01
Secretaria de Saúde

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada Saúde 2023.01, homologada pela Portaria 494/2023 de 29 de setembro de 2023.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuar na Rede de Saúde deste Município: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa, diante da necessidade dos serviços públicos essenciais.

Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada da Saúde 2023.01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca o candidato **relacionados no anexo I**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 02.010.2023 a 05.10.2023, das 08:00 as 12:00, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo II deste edital.

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações preenchidas sem assinatura do convocado.

Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Saúde poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1° - O desenvolvimento das atividades será distribuído nas unidades de saúde: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa Rita, sendo designados (as) ou lotados (as), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, respeitando as cargas horárias e legislações pertinentes, de cada unidade de saúde ou programa.

§2° A contratação será a partir 09.10.2023.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 29/09/2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I

Convocados:

		Convocação PCD		**Cargo: Técnico de Enfermagem**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
1	121	Maria Jucileide Pinto	515.712.264-00	25/12/1965	67,5
				Cargo: Enfermeiro	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
1	270	Mirna Waleska Vasconcelos de Araújo	931.218.574-87	04/08/1975	57,1

		Convocação - Geral		**Cargo: Técnico de Enfermagem**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
1	187	Iolanda Marques Silva	045.220.374-06	24/12/1980	85
2	132	Ana Paula Pereira da Silva	054.180.854-09	18/11/1985	85
3	118	Juliene Maria de Lima Isídio Rodrigues	053.830.434-03	11/03/1986	85
4	171	Patrícia Alves da Silva Araújo	054.908.264-60	12/08/1987	85
5	104	Maria Liliane dos Santos Fabiano Silva	089.092.064-89	01/01/1990	85
6	108	Jucelma Araújo Pinto	008.236.984-40	05/01/1975	82,9
7	73	Alice da Silva Dias	112.517.554-02	14/05/1995	77,1
8	57	Iara de Aquino Leão Alves	101.548.494-80	05/02/1993	77,1
9	56	Maria Vitória dos Santos Silva	117.733.264-73	20/08/1998	76,8
10	238	Cristiane Caetano de Oliveira	040.120.494-45	03/04/1978	76,5
11	79	Amanda Raquel de Barros Silva	083.072.284-09	28/11/1997	76,5

		Convocação - Geral		**Cargo: Enfermeiro**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
2	129	Mayrlane Gomes Godoy	007.490.324-13	17/12/1979	56,1
3	103	Michelly Santos Silva	041.894.024-00	15/02/1981	56,1
4	207	Alessandra Raquel de Oliveira Sousa	064.671.964-57	04/03/1990	55,7
5	27	Karina Tatiana Carvalho Souza	082.384.064-63	08/04/1991	55,3
6	262	Luana Araújo da Silva	063.057.194-54	05/11/1987	54,8
7	64	Eduardo Henrique Feitosa Pereira	033.763.004-61	12/02/1981	53,6
8	30	Tatiana Izidoro Monteiro	022.373.984-70	02/08/1976	51,1

Anexo II
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Carteira do Conselho, com certidão de nada consta do respetivo Conselho
Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo (ASO – atestado de saúde ocupacional – emitido pelo médico do trabalho)
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.

CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
CPF dos Filhos menores de 18 anos.
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO – caso positiva anexar junto a declaração do outro órgão com a devida jornada e função.
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaração de Conta Bancaria
Declaração de Disponibilidade
DECLARAÇÃO não readaptação, ou aposentadoria por invalidez.
DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de contratação no serviço público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa,
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.
BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito,
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado)**, Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de contratação no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.
Brejão em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO não readaptação ou aposentadoria por invalidez.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação, como também não sou aposentado por invalidez a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Brejão em _____
Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____---Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.
( )Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em
Assinatura: _____

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0E8B1AFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHÃ GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 008 / 2023 - CONDECA

RESOLUÇÃO Nº 008 / 2023 - CONDECA

Dispõe sobre o resultado da prova objetiva eliminatória do Processo de Escolha em data dos membros do Conselho Tutelar do município de Chã Grande/PE conforme Edital nº 01/2023 - CONDECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA) do Município de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal Nº 715/2019

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2023, que convoca e regulamentam o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.
Resolve:

Art. 1º. Divulgar aos pré-candidatos candidatos do processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar, o resultado da prova escrita. Ficando disposta da seguinte forma:

CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO ESCRITA, APTOS PARA PRÓXIMA FASE:

Candidato	Nota	Situação
Adamequiz Emanoely dos Santos	10,0	APROVADO
Cícera Solange da Silva	10,0	APROVADO
Elane Maria Xavier	7,0	APROVADO
Eusébio Severino de Lira	8,0	APROVADO
Gideoni Carla da Silva	9,0	APROVADO
Jerônimo Manoel Varela da Silva	10,0	APROVADO
Jurailton Marques dos Santos	7,0	APROVADO
Marcos Antônio Alves Bezerra	7,0	APROVADO
Maria Cristiane da Silva	10,0	APROVADO
Marcio Mitonho dos Santos Silva	9,0	APROVADO
Maria Najila de Abreu Bezerra	10,0	APROVADO
Maria Verônica Santos de Paula Silva	10,0	APROVADO
Marcio José da Silva	9,0	APROVADO
Maria José dos santos	9,0	APROVADO
Raul Fillipe Fabrício Liberato	9,0	APROVADO
Wanderson Rodrigo da Conceição	10,0	APROVADO

CANDIDATOS ELIMINADOS

Candidatos	Nota	Situação
Antônio Amaro da Silva	6,0	REPROVADO
Edson Francisco Guimarães	6,0	REPROVADO
José Leandro Bezerra de Lima	4,0	REPROVADO
Paulo Ricardo	6,0	REPROVADO

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chã Grande, 14 de agosto de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9FE6A791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ**

GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **26/09/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº **49.464.926/0001-27**, com sede à Rua André Vidal de Negreiros, 565 – Loja 01 – São José – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-200, Fone: (87) 3262-0445 / (87) 9.8836-3257, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, representada por sua Representante Legal, Sra. Letícia Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maceió - AL, RG Nº 40.072.029/SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.234-63.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	QNT. TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
14	Caneta Hidrográfica ponta porosa – corpo plástico, rígido, opaco, média. Jogo com 12 unidades de cores diferentes. **Marca: Leonora**	Jogo c/ 12 unidades	BR0293994	252	80	200	600	1.132	4,73	5.354,36
23	Cola bastão atóxica, frasco C/ 20g. **Marca: Leonora**	Unidade	BR0284051	900	1.000	1.500	2.080	5.480	1,67	9.151,60
31	Esquadro - de plástico, com graduação, 45 graus medindo 30 cm. **Marca: Walleu**	Unidade	BR0344944	0	0	0	3.000	3.000	2,50	7.500,00
33	Estilete estreito plástico 09 mm, cx c/ 12 unidades. **Marca: Leonora**	Caixa c/ 12 unidades	BR0411451	50	50	70	40	210	20,59	4.323,90
34	Estilete largo plástico 18 mm, cx c/ 12 unidades. **Marca: Leonora**	Caixa c/ 12 unidades	BR0411449	30	50	70	40	190	27,73	5.268,70
43	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 50 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: Eurocel**	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	650	23,73	15.424,50
44	Fita decorativa, rolo (várias cores), composição 65% polietile 35% polipropileno, com 50m largura 16 mm. **Marca: Gitex**	Rolos	-	64	0	0	340	404	16,89	6.823,56
48	Grampo cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: Masterprint**	Caixa	BR0253939	20	60	120	120	320	6,86	2.195,20
69	Massa de modelar 06 cores 90g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas. **Marca: Koala**	Jogo c/ 06 unidades	BR0225172	2.000	0	0	3.000	5.000	3,90	19.500,00
99	Percevejo, com 50 unidades em aço niquelado, cabeça colorida e oval. **Marca: ACC**	Caixa	BR0202054	100	24	22	50	196	2,40	470,40
105	Prancheta em Duratex – com prendedor em metal no tamanho ofício. **Marca: Walleu**	Unidade	BR0413335	40	180	250	140	610	5,84	3.562,40
109	Tesoura sem ponta, tipo escolar. **Marca: Leonora**	Unidade	BR0477123	112	0	0	1.000	1.112	2,80	3.113,60

ITEM – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	QNT. TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
133	Caderno de 10 matérias, (PERSONALIZADO) capa e contracapa dura com 200fls com espiral em ferro coberto com plástico. **Marca: Credeal**	Unidade	BR0441223	0	0	0	2.500	2.500	12,89	32.225,00
134	Caderno de Desenho 96 folhas – (PERSONILIZADO) espiral, de arame galvanizado, capa e, 4 cores, pesando 90G/M2. **Marca: Credeal**	Unidade	BR0273674	1.000	0	0	4.250	5.250	7,56	39.690,00
138	Cola colorida caixa com 04 unidades, 25g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, à base de P.V.A. **Marca: Glinorte**	Caixa c/ 04 unidades	BR0437774	1.000	0	0	1.000	2.000	8,86	17.720,00
141	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e resistente, tampa ventilada anti-asfixiante. **Marca: Leonora**	Jogo c/ 12 unidades	BR0441320	500	0	0	750	1.250	5,07	6.337,50
143	Papel chamequinho 210 x 297 75 g 100 fls cx com 50. **Marca: Report**	Caixa c/ 50 blocos	BR0461827	20	12	0	40	72	379,52	27.325,44
144	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades. **Marca: Walleu**	Pacote c/ 25 unidades	BR0348240	40	25	30	280	375	33,36	12.510,00

Valor Total registrado: R$ 218.496,16 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joel Gomes da Silva **CPF/MF Nº 027.009.264-12** **Ordenador de Despesa** **Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude**	**Sérgio Fernandes de Carvalho** **CPF/MF Nº 649.468.864-00** **Ordenador de Despesa** **Secretário de Governo**
Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto **CPF/MF Nº 988.031.664-91** **Secretária Municipal de Assistência Social** **Órgão Participante**	**Jairo Amorim Paiva** **CPF/MF Nº 353.431.684-34** **Secretário Municipal de Saúde** **Órgão Participante**

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA
Lrf Distribuidora Ltda me
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:531D9A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **26/09/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

MAXIMUS COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº **41.434.548/0001-27**, com sede à Rua 1º de Maio, Nº 100, Loja C – Guadalajara – Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, Fone: (81) 9.8465-8286, e-mail: maximuscomerciojs@gmail.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Edson José da Silva Júnior, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes/PE, RG Nº 9.662.036 SDS/PE, CPF/MF Nº 704.488.074-67.

ITENS – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	QNT. TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
131	Apontador caixa com 24 unidades, com deposito, em resina termo plástica e lâmina em aço carbono. **Marca: Leo e Leo**	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	41	02	02	356	401	20,00	8.020,00
132	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Sendo caixa com 50 unds cada. **Marca: Onda**	Caixa c/ 50 unidades	BR0428584	20	37	62	1.080	1.199	12,99	15.575,01
135	Caderno pequeno 96 folhas (PERSONALIZADO) capa e contracapa revestida em papelão couche 120g, folhas interna em papel offset 56g, formato 140x202mm. **Marca: WM**	Unidade	BR0444390	1.000	0	0	3.300	4.300	6,99	30.057,00
137	Caneta esferográfica sextavada, caixa com 50 unidades em diversas cores. **Marca: Compactor**	Caixa c/ 50 unidades	BR0301077	50	87	75	614	826	33,00	27.258,00

Valor Total registrado: R$ 80.910,01 (Oitenta mil, novecentos e dez reais e um centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

EDSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Maximus Comércio LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:0A7DED71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de

Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **26/09/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ Nº **31.059.319/0001-16**, com sede à Rua Ananias Lacerda de Andrade, Nº 68 – Loja 01 – Jardim Caetés - Abreu e Lima/PE – CEP: 53.560-550, Fone: (81) 9.9915.6760 / 3545-1168, e-mail: shiftmc@outlook.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Marcio Cardim Prates, brasileira, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado em Olinda - PE, RG Nº 4.432.619 SSP/PE, CPF/MF Nº 847.431.824-68.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	QNT. TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
01	Abastecedor p/ lápis de lousa, caixa com 12 unidades. **Marca: Compactor**	Caixa c/ 12 unidades	BR0397049	40	0	0	100	140	39,90	5.586,00
02	Almofada para carimbo nº 02, em feltro, em estojo plástico com entitamento, cores variadas. **Marca: Radex**	Unidade	BR0394481	60	100	140	110	410	2,00	820,00
03	Apagador para quadro branco com suporte para substituição de almofada. Composição: resina termoplástica, EVA, feltro. **Marca: BRW**	Unidade	BR0427366	50	0	0	600	650	2,50	1.625,00
04	Arquivo plástico (box) em polionda contendo referência, conteúdo, data, local e mês. **Marca: Dello**	Unidade	BR0321944	60	180	200	400	840	4,36	3.662,40
05	Bastão de cola quente (fina) dimensão aprox. 5,6x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante. **Marca: Lyke**	Kg	BR0379312	40	0	0	50	90	40,00	3.600,00
06	Bastão de cola quente (média) dimensão aprox.11,2x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante. **Marca: Lyke**	Kg	BR0379312	40	0	0	50	90	38,00	3.420,00
11	Caderno 1/4 Espiral Capa Dura 80 folhas, espiral, formato 140 mm x 200 mm; miolo pautado em padrão offset. **Marca: Astral**	Unidade	BR0281778	50	50	50	50	200	4,70	940,00
12	Caixa para correspondência simples em acrílico resistente transparente na cor cristal para armazenamento de documentos. **Marca: Order**	Unidade	BR0235282	40	50	80	95	265	21,00	5.565,00
13	Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos operações básicas, visor com números graúdos, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas - garantia e manual em português. **Marca: Letron**	Unidade	BR0227383	25	50	70	90	235	21,50	5.052,50
15	Caneta marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: caixa com 12 canetas, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: Cis**	Caixa c/ 12 unidades	BR0359335	25	35	40	50	150	29,00	4.350,00
16	Carbono caixa com 100 unidades (preto e azul), dupla face, tamanho A4. **Marca: Cis**	Caixa c/ 100 unidades	BR038954	40	150	100	70	360	39,00	14.040,00
17	CD-RW, virgem, Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 12x, Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo. **Marca: Multilaser**	Unidade	BR0340609	250	350	400	400	1.400	1,25	1.750,00
18	Classificador com trilho de papelão, pacote com 10 unidades, diversas cores dimensão aprox. 335x235mm. **Marca: Cartex**	Pacote c/ 10 unidades	BR0389266	40	30	100	24	194	24,93	4.836,42
19	Clips para papel, em aço niquelado, número 3/0(três). Embalagem: sendo 10 caixas com 100 unidades cada. **Marca: Ecco Clips**	Pacote c/ 10 caixas	BR0306029	80	120	150	150	500	23,00	11.500,00
20	Clips para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada. **Marca: Ecco Clips**	Pacote c/ 10 caixas	BR0433000	80	120	150	150	500	23,00	11.500,00
21	Clips para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro). Embalagem sendo 10 caixas com 100 unidades cada. **Marca: Ecco Clips**	Pacote c/ 10 caixas	BR0432336	80	120	150	150	500	23,00	11.500,00
22	Clips para papel, em aço niquelado, número 8(oito). Embalagem sendo 10 caixas com 50 unidades cada. **Marca: Ecco Clips**	Pacote c/ 10 caixas	BR0420720	80	120	150	150	500	23,00	11.500,00
29	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 26x36cm, médio, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades. **Marca: Scrity**	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	450	30,00	13.500,00

30	Envelope em papel Kraft, saco, sem impressão, 31x41cm, com aba, branco. Embalagem caixa com 100 unidades. **Marca: Scrity**	Caixa c/ 100 unidades	BR0459308	80	120	150	100	450	33,00	14.850,00
32	Estêncil a álcool, cx com 100 unidades, composto de papel couche 80g, indicando espaço, limite e dimensão, formato 22x33cm. **Marca: U-20**	Caixa c/ 100 unidades	BR0203552	50	0	0	120	170	39,00	6.630,00
35	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado, com marca exposta e garantia do fabricante com aprox. dimensões de 15 cm. Embalagem: caixa com 24 unidades. **Marca: BRW**	Caixa c/ 24 unidades	BR0405486	25	35	40	40	140	39,00	5.460,00
36	Etiqueta adesiva, material papel alcalino cor branca larg.: 210 mm comp.: 297 mm, aplicação impressora Inkjet Laser, com 01 etiqueta por folhas caixa com 100 folhas. **Marca: Bic**	Caixa c/ 100 folhas	BR0461237	15	35	50	50	150	48,00	7.200,00
37	Fita adesiva crepe, cor bege, dimensão 19 mm x 50 m, rolo com 06 unidades. **Marca: Eurocel**	Pacote c/ 06 unidades	BR0278970	124	120	150	150	544	36,00	19.584,00
38	Fita adesiva marrom em polipropileno para empacotamento, dimensões aprox. largura 45 mm x 50 m, com 4unid. **Marca: Eurocel**	Pacote c/ 04 unidades	BR0279013	124	120	200	200	644	20,00	12.880,00
39	Fita adesiva, dupla face, dimensões aprox. 25 mm x 30 m, rolo com 08 unidades. **Marca: Eurocel**	Pacote c/ 08 unidades	-	54	70	100	100	324	57,00	18.468,00
40	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 4,5 mm x 50 m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante., rolo com 4 unidades **Marca: Eurocel**	Pacote c/ 04 unidades	BR0485969	64	120	200	200	584	17,00	9.928,00
41	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 10 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: Eurocel**	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	650	10,00	6.500,00
42	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínimas 12 mm x 30 m. Embalagem com 10 rolos com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: Eurocel**	Pacote c/ 10 unidades	BR0303749	70	180	200	200	650	16,00	10.400,00
46	Grampeador industrial, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 63 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos. **Marca: Futuro**	Unidade	BR0318706	10	20	30	30	90	67,00	6.030,00
47	Grampeador, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. **Marca: Onda**	Unidade	BR0485627	80	100	100	100	380	11,00	4.180,00
54	Lápis cera pequeno, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos. **Marca: Leo e Leo**	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	4.000	0	0	6.000	10.000	3,98	39.800,00
55	Lápis de cera grande, caixa com 12 lápis, atóxico, formato anatômico para crianças, não manchar as mãos. **Marca: Acrilex**	Jogo c/ 12 unidades	BR0202152	2.000	0	0	3.000	5.000	4,50	22.500,00
57	Lápis de cor pequeno embalagem com 12 lápis. composição pigmentos aglutinantes, carga inerente e não tóxico. **Marca: Mix**	Jogo c/ 12 unidadess	BR0432301	2.000	0	0	6.000	8.000	2,80	22.400,00
58	Lápis grafite nº 2, cx com 144 unidades, composição grafite carga inerente, madeira e material cerâmico. **Marca: Lyke**	Caixa c/ 144 unidades	BR0284328	140	30	40	1.500	1.710	27,98	47.845,80
59	Lápis pilot – fino, cor azul, caixa c/ 12 unidade. **Marca: Lyke**	Caixa c/ 12 unidades	BR0303822	80	100	120	120	420	18,10	7.602,00
67	Livro, protocolo, encadernado com 100 folhas, capa e contra capa de alta resistência e dimensões de aprox. 215x160 mm. Embalagem pacote com 5 unidades. **Marca: São Domingos**	Pacote c/ 05 unidades	BR0402513	50	120	180	180	530	40,00	21.200,00
68	Massa de modelar 12 cores 180g cada caixa, composição cera, pigmento e cargas. **Marca: Alcalex**	Jogo c/ 12 unidades	BR0225173	2.000	0	0	3.000	5.000	4,65	23.250,00
70	Mina grafite diâmetro 0,7 mm, tipo 2B. Embalagem: pct com 12 tubos plásticos contendo 12 (doze) minas (unds), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: Cis**	Pacote c/ 12 tubos	BR0203344	90	100	250	500	940	11,47	10.781,80
71	Molhador de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 04 unidades cada uma contendo 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade. **Marca: Radex**	Pacote c/ 04 unidades	-	09	20	30	100	159	14,48	2.302,32
72	Papel 40 kg quilos, dimensões aprox. 660 x 960 mm, pct com 250 folhas. **Marca: Filipinho**	Pacote c/ 250 folhas	-	44	60	100	10	214	26,98	5.773,72
73	Papel alcalino, formato A3, dimensões aprox. 297 x 420 mm, gramatura 75 g. **Marca: Chamex**	Resma	BR0428789	10	90	40	230	370	40,00	14.800,00
75	Papel camurça 40x60, com 25fls. **Marca: VMP**	Pacote	BR0248109	100	0	0	240	340	41,00	13.940,00
76	Papel carbono, fino, recoberto em um dos lados por uma mistura de cera, 01(uma) face, na cor preta, dimensões 220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **Marca: Cis**	Caixa c/ 100 folhas	BR0389545	20	140	100	400	660	19,98	13.186,80
80	Papel colorset 48x66, com 20fls. **Marca: Nova Print**	Pacote c/ 20 folhas	BR0429466	90	0	0	200	290	12,00	3.480,00
81	Papel Contact Transparente. Especificação: Autoadesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 25 metros, na cor transparente, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos. Rolo com 3 metros. **Marca: Dac**	ROLO	BR0300701	20	50	70	200	340	26,00	8.840,00
82	Papel crepom, parafinado com 10 fls. **Marca: Nova Print**	Pacote c/ 10 folhas	BR0248115	90	0	0	250	340	10,00	3.400,00
84	Papel de seda com 100 folhas. **Marca: Nova Print**	Pacote c/ 100 folhas	BR0381416	60	0	0	250	310	17,99	5.576,90
85	Papel formato ofício 2, cor branca, dimensões aprox. 216 x 330 mm, gramatura 75 g. **Marca: Report**	Resma	BR0471762	80	80	100	100	360	31,00	11.160,00
87	Papel guache 50x66, com 20fls. **Marca: VMP**	Pacote c/ 20 folhas	BR0259519	100	0	0	250	350	67,00	23.450,00
93	Pasta AZ, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo estreito. **Marca: Dac**	Caixa c/ 20 unidades	BR0262635	20	60	100	40	220	194,00	42.680,00
94	Pasta Az, caixa com 20 unidades, tamanho A4, lombo largo. **Marca: Dac**	Caixa c/ 20 unidades	BR0262636	40	60	100	20	220	194,00	42.680,00
95	Pasta classificadora, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm. Embalagem pacote com 10 unidades. **Marca: Dac**	Pacote c/ 10 unidades	BR0320230	50	150	250	100	550	20,00	11.000,00
96	Pasta plástica com abas pacote com 10 unidades, dimensão aprox. 340x250x20mm. **Marca: Dac**	Pacote c/ 10 unidades	BR0370166	50	150	250	100	550	18,00	9.900,00
97	Pasta polionda, com aba e elástico, pacotes com 10 unidades dimensões aprox. 380 x 276 x 40 mm. **Marca: Dac**	Pacote c/ 10 unidades	BR0359207	50	200	250	100	600	21,00	12.600,00
98	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições	Caixa c/ 50 unidades	BR0316792	50	80	120	50	300	80,00	24.000,00

	para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado, caixa com 50 unidades. **Marca: Alaplast**									
100	Perfurador 02 furos metálico, com capacidade para perfurar 70 folhas de papel 75g/m2, com guia plástica, em ferro fundido, pintura eletrostática. **Marca: Lyke**	Unidade	BR0434774	20	50	80	80	230	69,00	15.870,00
107	Quadro de aviso, em cortiça, moldura em madeira, para anexar recados com percevejos de aço, dimensões aprox. 0,60 x 0,90 m. **Marca: Stalo**	Unidade	BR0341147	30	50	60	60	200	70,00	14.000,00
112	Tinta para carimbo, 45 ml. Embalagem caixa com 12 unidades. **Marca: Radex**	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	50	70	80	120	320	54,00	17.280,00
113	Tinta guache com 06 cores 15 ml. **Marca: Piratininga**	Jogo c/ 06 unidades	BR0375733	4.000	0	0	4.600	8.600	5,60	48.160,00
114	Tinta reabastecedora, para pincel atômico, tubo com 37 ml, diversas cores. Embalagem: caixa contendo 12 tubos. **Marca: Compactor**	Caixa c/ 12 unidades	BR0416510	10	70	70	98	248	38,00	9.424,00
116	Fita corretiva, 6mmx5m (caixa com 12 unidades). **Marca: Lyke**	Caixa c/ 12 unidades	-	20	50	80	50	200	38,00	7.600,00

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	QNT. TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
117	Apontador caixa com 24 unidades, com deposito, em resina termo plástica e lâmina em aço carbono. **Marca: Leonora**	Caixa c/ 24 unidades	BR0468205	126	06	08	1.070	1.210	12,00	14.520,00
119	Caderno de 10 matérias, (PERSONALIZADO) capa e contracapa dura com 200fls com espiral em ferro coberto com plástico. **Marca: Astral**	Unidade	BR0441223	0	0	0	7.500	7.500	11,00	82.500,00
120	Caderno de Desenho 96 folhas – (PERSONILIZADO) espiral, de arame galvanizado, capa e, 4 cores, pesando 90G/M2. **Marca: Astral**	Unidade	BR0273674	3.000	0	0	12.750	15.750	6,00	94.500,00
126	Cola, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90 g, cxs com 144 unidades. **Marca: Glinorte**	Caixa c/ 144 unidades	BR0382072	21	09	9	177	216	243,00	52.488,00
127	Lápis hidrocor pacotes com 12 unidades, ponta fina e resistente, tampa ventilada anti-asfixiante. **Marca: Lyke**	Jogo c/ 12 unidades	BR0441320	1.500	0	0	2.250	3.750	3,59	13.462,50
128	Papel A-4 caixa, com 10 resmas, formato 210x297mm, 75g resma 500fls. **Marca: Max Papel**	Caixa c/ 10 resmas	BR0386975	150	375	263	150	938	216,00	202.608,00
129	Papel chamequinho 210 x 297 75 g 100 fls cx com 50. **Marca: Chamex**	Caixa c/ 50 blocos	BR0461827	60	38	0	120	218	243,99	53.189,82
130	Régua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, pacotes com 25 unidades. **Marca: Waleu**	Pacote c/ 25 unidades	BR0348240	120	75	90	840	1.125	24,99	28.113,75

Valor Total registrado: R$ 1.334.722,73 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

MARCIO CARDIM PRATES
Shift Comercio De Artigos Para Escritorio E Papelaria LTDA ME
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME:NOME:
CPF:CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:748F2C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, brasileira, casado, corretor de imóveis, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 020/2022 datada em 30/01/2022, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, Divorciado, professor e farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **26/09/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – Item

ZL COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº **05.946.524/0001-93**, com sede à Rua Agostinho de Góes, Nº 24 – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-110, Fone: (87) 3025-0066 / (87) 9.9921-9712, e-mail: zlcomercioltda@outlook.com, representada por seu Representante Legal, Sr. Zenaldo Pereira de Lima, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, RG Nº 2.356.793 SDS/PE, CPF/MF Nº 311.430.674-87.

ITENS – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO BR	QNT. FMAS	QNT. FMS	QNT. DIVERSAS SEC.	QNT. SEC. EDUC.	QNT. TOTAL	Valores (R$)	
									Unitário	Total
118	Borracha, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Sendo caixa com 50 unds cada. **Marca: Red Bor**	Caixa c/ 50 unidades	BR0428584	60	113	188	3.240	3.601	15,00	54.015,00
123	Caneta esferográfica sextavada, caixa com 50 unidades em diversas cores. **Marca: Compactor Econômica**	Caixa c/ 50 unidades	BR0301077	150	263	225	1.842	2.480	37,00	91.760,00
124	Cola colorida caixa com 04 unidades, 25g cada unidade, não tóxica, alto relevo, plastificante, à base de P.V.A. **Marca: Glinorte**	Caixa c/ 04 unidades	BR0437774	3.000	0	0	3.000	6.000	31,50	189.000,00

Valor Total registrado: R$ 334.775,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
Órgão Participante	Órgão Participante

ZENALDO PEREIRA DE LIMA
ZL Comércio LTDA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E9770F29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL Nº 003/2023

FUNÇÃO: DIRETOR ESCOLAR

Número de Ordem	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	MARIA ROGÉRIA ATANÁZIO VITALINO	058.xxx.xxx-50	29/01/1986	6,3	Creche Municipal José Sarney
2	JORDANA DE OLIVEIRA CORREIA TENÓRIO	080.xxx.xxx-24	11/07/1989	7,5	Escola Municipal Monsenhor Pedro Mágno de Godoy
3	CLEMILDA NUNES DE FARIAS	021.xxx.xxx-04	11/02/1976	7,45	Escola Municipal Vicente Nunes de Farias
4	CÍCERA JACILÂNIA DE MOURA PADILHA GALVÃO	065.xxx.xxx-40	16/12/1985	8,05	Escola Municipal Dr. Silveira Ramos
5	SARA SOUTO ALVES	030.xxx.xxx-80	04/10/1977	7,95	Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa
6	ALEXSANDRO DA SILVA LIMA	103.xxx.xxx-05	16/02/1995	8,3	Escola Municipal João de Deus Neto
7	MICAELLE ELISE COSTA VASCONCELOS	039.xxx.xxx-04	05/10/1982	7,55	Educandário Municipal São Francisco de Assis
8	CRISTINEIDE TEIXEIRA JORGE	713.xxx.xxx-00	08/07/1970	8,65	Escola Municipal Professora Jandira Pedrosa
9	MARIA DO SOCORRO REZENDE CARNEIRO	471.xxx.xxx-20	27/08/1957	8,1	Escola Municipal Atalíbal Víctor
10	MARIA MÁRCIA CORREIA TENÓRIO	482.xxx.xxx-68	11/08/1965	6,6	Escola Municipal Atalíbal Víctor

Correntes/PE, 29/09/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F5BA0BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE

Aos 28 dias do mês de setembro de 2023, às dez horas e trinta minutos (10h30m), no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber: Ramonielly dos Santos Leite, Barbara Gorelle da Silva Melo e Edinaldo Grigorio dos Santos Filho, sob a presidência do último, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento à Chamada Pública nº 001/2023 para seleção de pareceristas de propostas do audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022.
A assessora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador, Sra. Juliana Deó, apresentou as quatro (04) propostas recebidas, por ordem de recebimento, sendo elas:

Nº	Proponente

01	Adriano Amaro da Silva
02	Vicente Lopes da Silva Neto
03	Luiz Yago de Holanda Melo
04	André Galdino da Silva

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de comprovação de atuação na área audiovisual conforme determina o Edital. Após a análise, a Comissão decidiu que os proponentes melhor habilitados para atuarem como pareceristas, analisando as propostas a serem apresentadas para o Edital de Produção Audiovisual são os seguintes:

Nº	Proponente	CPF nº
01	André Galdino da Silva	088.641.594-28
02	Adriano Amaro da Silva	089.174.604-88
03	Vicente Lopes da Silva Neto	128.387.964-61

O candidato melhor classificado apresentou comprovação com maior tempo de experiência na área, formação, produção e reconhecido conhecimento técnico. O segundo classificado apresentou comprovação de formação e pós graduação na área, experiência e atestado de capacidade técnica. O terceiro classificado apresentou comprovação de graduando, experiência e atuação na área bem como atestado de capacidade técnica. O quarto candidato não apresentou as comprovações de atuação na área, o que ensejou sua desclassificação.
Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado preliminar, abrindo-se em conformidade com a Chamada Pública o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim , que secretariei *ad hoc* a reunião, pela assessora da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.

Cupira-PE, em 28 de setembro de 2023.

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Assessor – Secretário *ad hoc*

JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ
Assessora

RAMONIELLY DOS SANTOS LEITE
Membro

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Membro

EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:B45E2F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Dispõe sobre a divulgação do nome dos Fiscais nomeados pelos candidatos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAMELEIRA- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiFederal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal nº 944, de 29, de junho de 1998.

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 que estabelece as exigências para Eleição de Conselheiro Tutelar 2023 do município de Gameleira/PE.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar para 02 (dois) o quantitativo de fiscais por local de votação para cada candidato.

Art. 2º Ampliar para 02 (dois) o quantitativo de fiscais para o acompanhamento da apuração dos votos, incluindo o candidato como fiscal NATO;

Art. 3º Nomear o EREM Dr. Jaime Monteiro, situado à Avenida Luiz Rodolfo, S/N, Centro, Gameleira-PE, como local definido para apuração dos votos;

Art. 4º Nomear os fiscais abaixo discriminados para acompanhar o pleito eleitoral e apuração de votos.

NOME DO FISCAL	CANDIDATO	NÚMERO
IVALTER JOSÉ DA SILVA FILHO	JOSÉ BELARMINO	**10**
** O candidato apresentou apenas um fiscal.*		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
ROSANA MARIA DOS SANTOS	SÍLVIO LUIS	**13**
JANAI SILVA DE MIRANDA		

DAPHYNNY ROBERTA FERREIRA DA SILVA		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
MARIA ANTÔNIA SILVA DE OLIVEIRA	CÁTIA MARIA	**17**
CLAUDILENE SILVA DE LIMA		
TALISON ALISON SANTOS DE ARAÚJO		
KAMILA LÚCIA DE OLIVEIRA		
PAULO AUGUSTO DA CRUZ LINS		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
RAÍSSA VICTOR DE PAULO	CARLOS ROBERTO	**21**
THAYNÁ STEFANI DE OLIVEIRA SILVA		
AURILENE SILVA DE LIMA		
ROBSON JOSÉ DA SILVA		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
ADRIANO JOSÉ GOMES FILHO	WESLEY MANOEL	**22**
HIKSON HADAMS DA SILVA		
JÚLIO CÉSAR TAVARES GALDINO		
GILDA GISELE NOVAIS SILVA		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
	ALEX EDUARDO	**23**
** O candidato não apresentou fiscal.*		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
EDLANE KARINA MENDES DA SILVA	ELIZÂNGELA MENDES	**25**
IRLANNA MILENNA MENDES FERREIRA		
THALITA OLIVEIRA DE RAMOS		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
MICHELLINNY RAYANNY G. DE MENDONÇA	CLINTON DOUGLAS	**26**
FABIANA MARTINS PETRONILO		
CAMILLE VITÓRIA DA SILVA BELARMINIO		
CRISTIANO JOSÉ CRISPIM DE LIMA		

NOME DOS FISCAIS	CANDIDATO	NÚMERO
MARIA ALVES DA SILVA	CARLOS VALDEMIR	**27**
JEFERSON GONÇALVES DA SILVA		
JOSÉ FERNANDO DA SILVA JÚNIOR		
ERLANE MARIA DA SILVA		

Art. 5° Os fiscais poderão ser substituídos, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Candidato e a Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou ainda, imediatamente se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Art. 6º Após a publicação desta Resolução, nenhum candidato poderá indicar o nome de novos fiscais para o pleito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 29 de setembro de 2023.

ROBERTO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente do COMDCA

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:41CA90D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 073/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **276/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **073/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 45.538.349/0001-10, estabelecida à r Eugenio Luciano de Melo, nº 371, Bairro Novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-160, fones: (81) 3083-4725 / (81) 7904-2040, pelo valor de **R$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Fonte de Alimentação ATX 230 watts **Marca: KNUP**	UND	100	R$ 64,99	R$ 6.499,00
05	Mouse óptico USB. **Marca: KNUP**	UND	100	R$ 6,99	R$ 699,00
09	Spray limpa contatos elétricos 300ml **Marca: ORBI**	UND	20	R$ 19,90	R$ 398,00
11	Álcool Isopropílico 500ml	UND	10	R$ 30,10	R$ 301,00

	Marca: CHARM				
12	Conectores RJ-45. **Marca: EXBOM**	UND	100	R$ 33,99	R$ 3.399,00

2 - ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 49.354.820/0001-70, estabelecida à Rua Frederico Bertuzzo, nº 263**,** Imigrantes, Concórdia/SC - CEP: 89.711-086, fones: (49) 3550-0122/ (49) 9185-6684, pelo valor de **R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTES	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant Anual	Valor Unitário	Valor Total
02	HD 500GB SATA 7200 RPM. **Marca: WD**	UND	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
03	Módulo de memória DDR4 2400 mhz 8gb. **Marca: MACROVIP**	UND	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
04	Placa mãe Socket LGA 1151, compatível com processadores Intel 8ª e 9ª Geração, DDR4 **Marca: GOLINE G-SERIES**	UND	50	R$ 347,80	R$ 17.390,00

3- UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61, estabelecida à Rua Frei Caneca, nº , Engenho Maranguape, Paulista/PE – CEP: 53.423-623, fones (81) 9165-687 / (81) 98969-6363 / 99613-3890 1, pelo valor total de **R$ 1.971,00 (hum mil, novecentos e setenta e um reais),** conforme a seguir especificado:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	Teclado ABNT 2 USB. **Marca: BRIGHT**	UND	100	R$ 19,71	R$ 1.971,00

4- ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 34.910.336/0001-03, estabelecida à Q QNM 3 CONJUNTO A LOTE, nº 18, Ceilandia Sul (Ceilandia) – Brasília/DF - CEP: 72.215-031, fone: (61) 3971-8759, pelo valor de **R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais),** conforme a seguir detalhado:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Valor Total
07	Adaptador WIFI USB nano – 2.4GHz e 5GHz. **Marca: TP-LINK**	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
13	Bateria para Nobreak 12V - 7Ah. **Marca: COLETEK**	UND	25	R$ 89,60	R$ 2.240,00

05 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, estabelecida à rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, CEP: 55.295-200, fone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632, pelo valor de **R$ 1.332,00 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais),** conforme a seguir especificado:

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresent	Quant	Valor Unitário	Valor Total
08	Bateria de Lítio modelo CR2032. **Marca: ELGIN. Modelo: BATERIA LÍTIO CR2032.**	UND	5	R$ 3,80	R$ 152,00
10	Caixa de cabos UTP Cat 5e – 305 metros. **Marca: MEGATRON**	UND	02	R$ 590,00	R$ 1.180,00

O valor global do Processo é de **R$ 54.529,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais)**. Goiana, 29 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9099E8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 095/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **336/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **095/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 50.605.706/0001-55, estabelecida à Rua Martha Cruz Lima Ratton, nº 246, casa 3 (COND ECOVILLE RESIDENCE), Campina do Siqueira, Curitiba/PR – CEP: 80.740-110, fone: (41) 3203-9815, pelo valor total de **R$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais),** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
201	REFRIGERADOR DUPLEX 2 PORTAS – Refrigerador 02 portas independentes, tecnologia de tipo de degelo: frost free, capacidade líquida total (freezer + refrigerador) mínima de 453L, cor: branca, bivolt ou 220 volts Selo de consumo A – Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco. **Marca: MIDEA / Modelo: MD-RT645 MTA012**	UND	2	R$ 3.447,00	R$ 6.894,00

2- LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ N° 49.464.926/0001-27, estabelecida à Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Bairro São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-200, fones: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 (87) 9.8836-3257, pelo valor de **R$ 2.949,84 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02	FOGÃO DE 04 BOCAS – com corpo em aço inox, a gás, com 04 bocas, queimadores simples, cor: branca, acendimento manual, forno autolimpante, prateleira deslizante. Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco. **Marca: BRASLAR / Modelo: SIRIUS PLUS**	UND	3	R$ 864,25	R$ 2.592,75
09	SANDUICHEIRA - cor preto, fácil limpeza, material plástico e aço potência 700 w, com quantidade 02 de sanduíches por vez sela o sanduíche, elétrica, sem grill, alça fria, base antiderrapante, com isolamento térmico, placas antiaderentes presilha, lâmpada piloto, trava de segurança, altura 12 cm, largura 27 cm, comprimento 24 cm. Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco. **Marca: MONDIAL / Modelo: S-12**	UND	3	R$ 119,03	R$ 357,09

3- SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 36.045.363/0001-90, estabelecida à Rua Travasso do Meio, nº 20, casa, Bonfim, Salvador/BA – CEP: 40.415-345, fones: (71) 9.9915-5056 / (71) 98201-4106, pelo valor de **R$ 2.767,48 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	BEBEDOURO TIPO GELÁGUA - Bebedouro elétrico para bombona de 20 litros; com duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água na temperatura ambiente; gabinete em aço carbono, cor: branca, com pintura epóxi a pó; tampos superior e frontal em poliestireno de alto impacto ou em aço carbono pintado; reservatório de água com serpentina externa; com compressor que utilize gás refrigerante ecológico livre de CFC; termostado regulável, certificado pelo INMETRO; cor predominante branco; tensão de 220v; dimensões aproximadas de (largura x altura x profundidade) - 31cm x 97cm x 32cm. Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco) **Marca: LIBELL / MODELO MASTER CGA BRANCO 220V**	UND	4	R$ 691,87	R$ 2.767,48

4- SMP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ N° 26.962.292/0001-37, estabelecida à Av. Abel Soares de Castro, S/N, quadra 80, lote 11, Setor Faicalville, Goiânia/GO – CEP: 74.350-020, fones: (62) 9.9271-3204 / (62) 3093-4558, pelo valor de **R$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04	MICROONDAS - com 10 diferentes níveis e programas de cozimento. volume de até 21 l litros, potência máxima de 1200 w watts, cor: branca, programa automaticamente. Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco. **Marca: MONDIAL/ Modelo: MO-01-21- 5616**	UND	2	R$ 647,50	R$ 1.295,00

5- GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, CNPJ N° 32.519.346/0001-97, estabelecida à Rua Fernandes de Barros, nº 525, Alto da Rua XV, Curitiba/PR – CEP: 80.045-390, fone: (41) 3026-3182, pelo valor de **R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	ASPIRADOR DE PÓ PARA AUTOMÓVEIS - Barril com capacidade para 10 litros e aspira sólidos e líquidos; 6,2 metros de alcance (3,5 metros cabo elétrico) e bocal para cantos e frestas; contém bocal para pisos, próprio para usar em carpetes, tapetes e pisos frios; Contém tubos prolongadores que servem para aumentar o alcance do aspirador; filtro lavável; 1400 w potência 220 volts Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco) . **Marca: ELECTROLUX / Modelo AQP20 ACQUA POWER**	UND	1	R$ 394,90	R$ 394,90

6- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 49.140.067/0001-10, estabelecida à Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, fone: (83) 9.8189-1986, pelo valor de **R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais),** conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	TV 32 POLEGADAS SMART, Recursos de Vídeos Processador Hyper Real, 60Hz, PQI (Picture Quality Index) - 900, HDR, Mega Contraste, Painel 100% RGB, Micro Dimming Pro, Modo Filme e Modo Natural; Recursos de Áudio Dolby Digital Plus, Potência Sonora (10 W RMS), 2 Canais, Multiroom Link; Monitor HD;Taxa de Atualização 60Hz; Quantidade de entradas USB 1; HDMI 2; Outras Conexões Entrada de Composto (AV), Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), HDMI Quick Switch, Rede sem fio integrada, Anynet+ (HDMI-CEC);Wi-Fi Integrado Sim;Conversor Digital Integrado Sim; PIP (Picture in Picture) Não; Timer On/Off Sim; Sleep Timer Sim;Closed Caption Sim. Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco. **Marca: HQ / Modelo HQSTV32NK**	UND	2	R$ 1.095,00	R$ 2.190,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COMPLETA COM ACESSÓRIOS. - Motor de indução; - Tensão (monofásica): 220; - Pistola de alta pressão com gatilho automático (tipo start/stop); - Mangueira de alta pressão de no mínimo 6 metros de comprimento; - Potência mínima: 1,7 kW (2,3 CV); - Pressão mínima: 1700psi (117 BAR); - Vazão mínima: 450 L/h; - Motor: Indução. Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco	UND	1	-	-
08	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO, com as seguintes características mínimas: * - lâmina de 6 facas em aço inoxidável; - copo de vidro com tampa capacidade de 1,5litros; - funções: pulsar, tritura gelo, liquidifica; - potente motor reversível de 600 watts; - alimentacao: 220 volts * obs. o produto devera possuir certificação compulsória, selo procel e etiqueta de eficiência energe tica reconhecida pelo inmetro. Garantia de 12 meses e Assistência Técnica na Região Metropolitana do Recife ou Zona da Mate Norte de Pernambuco.	UND	3	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 16.491,22 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**. Goiana, 29 de setembro de 2023.

RÔMULO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2F8589A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Sistema de Controle Patrimonial do Poder Executivo do Município de Goiana/PE e dá outras providências. .

O **Controle Interno do Município de Goiana** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, inciso I da Lei municipal nº. 2.103, de 25 de junho de 2009 e art. 31 e art. 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos Bens Patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o controle dos bens patrimoniais do Município ou de Terceiros, sob sua guarda, mediante procedimentos a serem adotados pelas Unidades, Órgãos, Departamentos, Setores e agentes públicos;

CONSIDERANDO que o principal objetivo da padronização dos procedimentos é o aumento da eficácia e da produtividade, bem como reduzir a variabilidade dos processos, a fim de alçar as metas estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar os bens no sistema de Patrimônio em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a obrigação da Administração Pública Municipal de registrar e controlar os bens móveis e imóveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A gestão do patrimônio público da Administração Municipal de Goiana/PE obedecerá aos procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa, sem prejuízo de outras normas vigentes.

Art. 2º. Cada órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar os procedimentos de gestão e controle patrimonial, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, de acordo com a sua competência.

Art. 3º. À Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Qualidade do Município, compete orientar, controlar, supervisionar e executar e avaliar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Goiana/PE.

Parágrafo único. O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Departamento, Divisão ou Setor e terá um responsável (Diretor/chefe do Departamento, Divisão ou Setor) pelos bens destinados ao seu Departamento, Divisão ou Setor, sob a orientação, coordenação e supervisão da Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 4º. Esta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes institutos legais:

I – Constituição Federal de 1988;
II - Lei Federal nº. 8.666/1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
III – Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
IV – Lei Federal nº. 4.320/1964, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
V - Lei Complementar nº.101/2000, e suas alterações, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
VI – Decreto- Lei nº 3.365/1941, dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
VII – Lei Complementar Municipal nº 018/2009- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana;
VIII– Lei Ordinária Municipal nº 2.502/2022– Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Goiana/PE;
IX – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
X - Demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 5º. Para fins do disposto nesta Instrução, consideram-se:

I - AVALIAÇÃO: é o valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.
II - BENS MÓVEIS: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou material de consumo.
III - BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: aqueles que não têm mais utilidade para a Prefeitura, em decorrência de ter sido considerado ocioso, obsoleto, antieconômico ou irrecuperável.
IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE: documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Órgão, Departamento ou Divisão da Prefeitura Municipal, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão.
V - DEPRECIAÇÃO: perda de valor de um bem, devido a modificações em seu estado ou qualidade, ocasionadas por decrepitude, deterioração, mutilação ou obsolescência.
VI - EXTRAVIO: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda.
VII - INVENTÁRIO PATRIMONIAL: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento e identificação de bens e instalações, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.
VIII– Alienação: é o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;
IX– Baixa patrimonial: é o procedimento de exclusão de bens do acervo do órgão.
X– Incorporação: é o registro de bens móveis ou imóveis ao patrimônio do órgão, sendo somente efetivada após o recebimento físico do bem e à vista da documentação correspondente.
XI– MATERIAL: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

XII - MATERIAL DE CONSUMO: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
XIII - MATERIAL PERMANENTE: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
XIV - SISTEMA DE INFORMATIZADO DE CONTROLE PATRIMONIAL: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais.
XV - TOMBAMENTO: consiste na formalização da inclusão física de um bem no acervo da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, efetivando-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no Sistema de Controle Patrimonial.

Art. 6º. No que concerne à classificação dos bens, quanto à destinação, estes podem ser:

I - Bens de uso comum do povo: destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público.
II - Bens de uso especial: visam à execução dos serviços públicos em geral; utilizados pela Administração.
III - Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades.

Art. 7º. Quanto ao inventário, os bens móveis são classificados em:

I - De consumo: (materiais de consumo): aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
II - Permanente: ainda conforme a Lei nº 4.320/64, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

Parágrafo Único: É considerado material de consumo:

I - Critério da Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
II - Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
III - Critério da Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
IV - Critério da Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário, será considerado permanente;
V - Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação;
VI - Critério da Finalidade – Se o material foi adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 8°. São responsabilidades da Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade:

I – Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo material adjudicado, bens móveis e imóveis e transportes oficiais;
II – Desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas de gestão patrimonial;
II - Promover a divulgação desta Instrução Normativa;
III – Supervisionar a aplicação desta Instrução Normativa;
V - Promover discussões técnicas com as unidades administrativas e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
VI - Manter a Secretaria de Arrecadação e Finanças informada de todas as ações do patrimônio.
VII – Indicar ao Gabinete do Prefeito os membros da Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana;

Parágrafo Único: Na ausência de indicação dos membros da Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação pela Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, a Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio assumirá as obrigações das referidas funções, conforme o caso.

Art. 9º. Compete a Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio:

I- Coordenar as ações técnico-administrativas relacionadas ao patrimônio municipal;
II- Auxiliar na formulação das políticas de gestão patrimonial;
III- Registrar, controlar e tombar os bens móveis e imóveis do Município de Goiana/PE;
IV – Realizar inventários periódicos dos bens móveis e imóveis do Município de Goiana/PE, no mínimo uma vez durante cada exercício;
V- Analisar o Relatório Preliminar de Inventário realizada pela Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana/PE;
VI - Manter atualizados os Termos de Responsabilidade.
VII - Supervisionar a conferência periódica nas unidades administrativas a fim de verificar a existência da etiqueta de identificação de cada bem e controlar a sua distribuição de acordo com o Termo de Responsabilidade.
VIII- Supervisionar as unidades administrativas quanto ao bom uso e guarda dos seus bens.
IX - Registrar a baixa dos bens.
IX - Informar periodicamente às demais unidades do órgão a disponibilidade de bens recolhidos para a transferência.
X – Orientar as Unidades Administrativas (Secretarias Municipais) no que concerne a gestão do patrimônio municipal;
XI - Manter arquivados todos os documentos referentes ao recebimento, incorporação, controle, movimentação e baixa dos bens integrantes do patrimônio público da Administração;
XII – Solicitar a Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação a avaliação dos bens pertencentes ao Município de Goiana/PE;
XII – Cumprir as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 10º. Compete a Gerência de Patrimônio:

I- Auxiliar nos procedimentos de registro, tombamento e controle dos bens móveis e imóveis do Município de Goiana/PE;
II - Auxiliar na realização de inventários periódicos dos bens móveis e imóveis do Município de Goiana/PE;
III- Realizar in loco a conferência periódica nas unidades administrativas a fim de verificar o bom uso, guarda e identificação de cada bem;
IV - Auxiliar a Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio nas ações relacionadas a gestão do patrimônio municipal;

Art. 11. Compete aos titulares das Unidades Administrativas:

I - Solicitar a realização de conferência (parcial ou total) dos bens móveis alocados na unidade, sempre que julgar conveniente e oportuno, independente do inventário anual previsto nesta norma;
II - Manter controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda;
III - Encaminhar, imediatamente, à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;
IV – Informar, imediatamente, a Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio, a aquisição de bem de natureza permanente - com cópia da Nota Fiscal devidamente atestada;
V– Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e participação no processo de aplicação e atualização da IN;
VI – Comunicar, formalmente, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município o(s) servidor(es) responsável(is) pelos bens patrimoniais dentro de seus órgãos;
VII - Informar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE

Art. 12. A Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana será composta por no mínimo 03 (três) servidores preferencialmente efetivos, podendo chegar ao número de 05 (cinco) servidores, escolhidos entre servidores pertencentes ao Departamento de Compras, Suprimentos e Patrimônio do Município ou departamentos afins.

Art. 13. A Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação terá seus membros nomeados pelo Prefeito em exercício, mediante a edição de Portaria específica a ser publicada no Diário Oficial do Município de Goiana, após indicação dos seus membros pelo Secretario de Administração e Gestão de Qualidade,

Parágrafo Único: A referida comissão será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice- Presidente e até 03 (três) membros.

Art. 14. São atribuições da Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana/PE:

I- Acompanhar e conferir os bens patrimoniais existentes em toda Prefeitura Municipal de Goiana/PE, com referência os dados cadastrais e registros contábeis;
II- Identificar a situação e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando no relatório aqueles suscetíveis de desfazimento;
III- Relacionar os bens não localizados, identificando os seus valores unitários, de forma a permitir as regularizações contábeis que forem necessárias;
IV- Solicitar ao Gestor da Unidade Administrativa a indicação de servidor para acompanhar e os trabalhos da Comissão, devendo este servidor ser conhecedor dos bens do seu setor a fim de facilitar a sua localização e identificação.
V- Realizar relatório prévio de Inventário, citando as ocorrências verificadas e promovendo o levantamento físico-financeiro dos bens patrimoniais sob a posse das diversas unidades administrativas. Encaminhando o referido relatório à Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio,
VI – Realizar a avaliação e reavaliação dos bens municipais;

§1º A Comissão terá livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamentos, avaliação e vistoria de bens.

§2º Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento dos trabalhos da Comissão deverá ser formalmente comunicado ao Secretário de Administração e Gestão de Qualidade e à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio, para medidas cabíveis.

Art. 15. Para realização de trabalhos da Comissão em áreas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização requeiram a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, principalmente no que concerne a avaliação dos bens municipais, o Presidente da Comissão poderá solicitar, de forma justificada, ao Chefe do Poder Executivo e/ou Secretário de Administração e Gestão de Qualidade, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE

Art. 16. Os secretários, chefes de gabinete, procurador geral, superintendentes e presidente do Instituto de Previdência, ficam obrigados a indicar o(s) servidor(es) ocupantes de cargo de direção ou chefia responsável(is) pelos bens patrimoniais dentro de seus órgãos, comunicando formalmente a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, quando da ocorrência de alguma das movimentações abaixo relacionadas a esses servidores:

I - remanejamento de servidores;
II - alteração de cargos;
III - alteração da Estrutura Regimental da Prefeitura;
IV - exoneração;
V - desligamento;
VI - afastamento;

VII - cessão de servidores;

VIII- alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental da Prefeitura.

Art. 17. Fica sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, antes da realização das movimentações abaixo relacionadas, efetuar a verificação junto à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município se o referido servidor não possui nenhum bem sob sua guarda:

I - quando se tratar de exoneração, desligamento, afastamento, sessão de servidores ou qualquer outro motivo em que o referido servidor não venha mais fazer parte do quadro de servidores do Município;
II - quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, tais como: Secretaria, Departamento, Divisão ou Seção.

Parágrafo único. Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar e de comunicar imediatamente a quem de direito qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.

Art. 18. Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de direção ou chefia, conforme parágrafo único do art. 3º desta instrução, com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nas unidades administrativas, usuários destes bens.

§1º. Os responsáveis por bens do patrimônio municipal nos termos do parágrafo único do art. 3º desta instrução, deverão dar o "Aceite" via sistema informatizado de controle de bens patrimoniais e/ou assinatura dos Termos de Responsabilidades emitidos pela Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município.

§2º. O Termo de Responsabilidade deverá ser realizado sempre que ocorrer a incorporação, a destinação, a movimentação, tombamento, mudança de responsável pela guarda de bens, mudança de localização de bens e renovação anual. Devendo conter, no mínimo:

I- Nome do órgão/unidade;
II- Data de Emissão;
III – Descrição, número de patrimônio e localização atual do bem;
IV – Nome do (s) responsável (eis) e local para assinatura;
V – Declaração de que o destinatário se compromete a observar as normas e procedimentos objeto desta instrução, bem como que assume a reponsabilidade pelos bens que estão sob sua guarda.

§3º. O Termo de Responsabilidade deverá ser emitido em duas vias, com a seguinte destinação:

I- Primeira via para o destinatário;
II- Segunda via para arquivamento na Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município.

§4º. São deveres do responsável pelo bem patrimonial que esteja sob sua guarda:

I- Assinar o termo de responsabilidade;
II- Zelar pela guarda, segurança e conservação do bem;
III- Manter em bom a plaqueta de identificação do bem;
IV – Comunicar à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município casos de extravio da plaqueta de identificação;
V- Comunicar à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município e ao Secretário da Unidade sobre a necessidade de movimentação do bem, mediante solicitação registrada em termo de transferência, bem como situações de que o bem esteja em situação ociosa ou obsoleta;
VI – Comunicar à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município e ao Secretário da Unidade sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

Art. 19. Entende-se por Termo de Responsabilidade Patrimonial/Aceite o documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Órgão, Departamento ou Divisão da Prefeitura Municipal, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade retrata também a responsabilidade assumida pelo titular que, ao deixar a função de responsável pelo órgão ou departamento, deverá continuar respondendo por aqueles bens patrimoniais que se encontrarem em situação irregular, tal responsabilidade cessará quando da regularização do bem.

Art. 20. O afastamento ou substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica, necessariamente, a transferência da responsabilidade do responsável desse órgão ou departamento no sistema informatizado de controle de bens patrimoniais.

Art. 21. O novo titular, estando de posse da relação de bens da sua área, fornecida pela Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, deve efetuar a verificação da existência física dos bens listados, e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da relação de bens.

§ 1º. Encontradas divergências entre os bens patrimoniais localizados e as informações apresentadas na relação, o(s) servidor(res) comunicará(ão) o Secretário Municipal da pasta sobre as situações evidenciadas e a Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio do Município..

§ 2º. Efetuadas as diligências e confirmada a existência de pendências nos bens listados, o servidor responsável fará ressalva no Termo de Responsabilidade e/ou dará a Recusa no sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.

§ 3º. A cópia do Termo de Responsabilidade com a respectiva ressalva será encaminhada ao Secretário da Unidade Administrativa, bem como a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, visando-se apurar a responsabilidade funcional do servidor.

Art. 22. Encontrados todos os bens relacionados, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade ou registrar o Aceite Via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, dando como recebidos os bens, encaminhando o processo à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município.

Art. 23. O antigo titular do órgão/unidade possui responsabilidade funcional pelos bens não encontrados ou danificados, e:

I - diligenciará para busca definitiva dos bens não encontrados; e
II - responderá funcionalmente pelos bens não encontrados ou danificados.

Art. 24. Qualquer servidor municipal, independentemente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

SEÇÃO I
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTOS

Art. 25. Compete ao servidor responsável pela guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais de seus órgãos, autorizar os demais servidores a utilização dos bens fora do âmbito da Administração Pública - principalmente o uso de equipamentos computacionais.

§1º. Todos os recursos computacionais da Prefeitura de Goiana/PE tem por finalidade única e exclusiva de servir aos usuários autorizados na realização de atividades profissionais e relacionados estritamente com os serviços de interesse da Administração, sendo expressamente vedado o uso para fins particulares.

§2º. É de obrigação dos usuários autorizados:

I. Zelar pela integridade e segurança dos equipamentos e pelas informações processadas e armazenadas nos recursos computacionais sob sua responsabilidade e uso;
II. Utilizar os recursos computacionais exclusivamente para os serviços da Administração;
III. Manter sigilo, integridade, segurança e disponibilidade de todos os dados a que tiverem acesso.
IV. Controlar o acesso físico aos equipamentos sob sua responsabilidade.
V. Fazer uso racional de matéria de consumo e expediente da Administração, combatendo desperdícios em todas as suas formas.
VI. Assinar o do Termo de Responsabilidade de Guarda e Uso do equipamento.

§3º. Fica expressamente proibido aos usuários:

I. Utilizar os recursos computacionais e materiais de consumo da Administração para trabalhos particulares ou organizações que não tenham relação com a Prefeitura.
II. Remover, transferir, emprestar, modificar ou proceder qualquer alteração na característica físicas ou técnicas dos equipamentos, sem a prévia autorização.
III. Criar ou propagar vírus, danificar equipamentos, serviços e arquivos.
IV. Obter acesso não autorizado aos sistemas.
V. Destruir ou estragar intencionalmente equipamentos, software ou dados pertencente à Prefeitura.
VI. Violar os sistemas de segurança dos recursos computacionais como identificação de usuários, senhas de acesso, fechaduras automáticas ou sistemas antivírus.
VII. Usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material que não estejam devidamente licenciados pela Administração.
VIII. Usar a internet para a exibição, veiculação ou armazenamento voluntário de páginas com conteúdo pornográfico, eróticos, jogos de qualquer espécie, comercial, político partidário, ofensivo ao decoro pessoal e ao princípio de urbanidade e que provoquem sobrecarga no sistema.
IX. Utilizar o correio eletrônico vinculado ao Município de Goiana para uso particular ou para distribuição voluntária de mensagens não desejadas como correntes de cartas, circulares, manifestos políticos e de conteúdo pornográfico ou erótico, bem como as que sejam ofensivas à honra e a dignidade da Administração, autoridades e pessoas.
X. Remover, copiar, emprestar, ceder ou divulgar documento confidencial e sigiloso, bem como lista de endereços de usuários e informações de banco dados de propriedade da Administração.
XI. Utilizar os recursos computacionais para constranger, assediar, ofender, caluniar ou ameaçar qualquer pessoa ou instituição.
XII - Alterar o hardware do equipamento sem o envolvimento de servidor da Tecnologia da Informação do Município de Goiana.

§4º. A autorização para utilizar os recursos computacionais da Administração é facultada ao servidor do quadro permanente ou temporário, comissionado ou à disposição, estagiário ou prestador de serviço, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade de Guarda e Uso do Equipamento, conforme disposto no Anexo III desta Instrução Normativa.

§5º.Todos os servidores responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais de seus órgãos, têm o dever de denunciar ao Secretário vinculado a sua pasta e a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município o uso indevido ou qualquer ocorrência que evidencie desrespeito a este Instrução Normativa, devendo tomar imediatamente as providências necessárias que estiverem ao seu alcance, para garantir a segurança, integridade, confidencialidade, disponibilidade e conservação dos recursos computacionais da Administração.

CAPÍTULO VII
DO INVENTÁRIO

Art. 26. Com finalidade de manter atualizados os registros dos Bens Patrimoniais, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município deverá proceder periodicamente elaboração de inventários dos bens móveis e imóveis, no mínimo uma vez durante cada exercício financeiro.

Parágrafo único: Os inventários deverão constar, a depender da natureza do bem, no mínimo as seguintes informações:

I- Identificação do Bem;
II - Localização do bem;

III - Data de aquisição;
IV- Se o bem é novo ou usado;
V- Estado de Conservação;
VI- Valores;
VII- Ajustes de depreciação;
VIII- Identificação dos responsáveis pela guarda;
IX- Avaliação patrimonial/financeira no caso de imóveis.

Art. 27. Os servidores responsáveis por bens móveis, sob a solicitação e coordenação Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, realizarão inventários em seus respectivos setores e encaminharão a referida diretoria.

§ 1º. Havendo discordância entre os registros e a existência real dos bens móveis encontrados de acordo com os inventários dos servidores, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município diligenciará visita no local, elaborando, logo após, relatório explicitando os problemas encontrados. O referido relatório será encaminhado ao Secretário da Unidade para as medidas administrativas cabíveis.

§ 2º. De posse dos inventários enviados pelos diversos setores da administração municipal, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município providenciará a elaboração do Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município, com informações suficientes para atualização das peças contábeis.

§3º. Antes da elaboração do Inventário Geral, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município poderá encaminhar os inventários enviados pelos diversos setores da administração pública para a Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana, que consolidará todas as informações no relatório prévio de Inventário.

§ 4º. Com a devida ciência do Secretário de Administração e Gestão de Qualidade, o Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município de Goiana deverá ser encaminhado até o final do mês de outubro para a Secretaria de Arrecadação e Finanças, para efeito de atualização dos Balanços do Município.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DOS BENS

Art. 28. Para fins de inventário, os bens móveis serão avaliados pelo valor de aquisição ou custo de produção.

§1º. Existindo “Nota Fiscal” ou “Nota de Empenho”, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município deverá lançar o bem pelo valor da compra ou do custo de produção, depreciando-o de acordo com as normas vigentes.

§2º. Não existindo “Nota Fiscal”, o deverá considerar o valor de mercado do bem ou de um bem similar, observar o seu estado de conservação.

§3º. Para avaliação de veículos deverá ser observada a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), e o seu estado de conservação, apurado em termo de vistoria a ser realizada junto com o Gestor Local do veículo.

Art. 29. A reavaliação/avaliação dos bens é de responsabilidade da Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana, que será realizada por meio de um relatório de avaliação a depender da complexidade dos trabalhos.

Parágrafo único: Quando se tratar de bens com características que demandem conhecimentos específicos para sua avaliação/reavaliação, poderá ser contratada pessoa física ou jurídica especializada para a realização do procedimento.

Art. 30. A cada 5 (cinco) anos, cada classe de bens deverá ser reavaliada, nos termos do § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.

§2º Quando um item ativo for reavaliado, toda a classe desse ativo também deverá ser reavaliada, exceto nos casos de reavaliação extraordinária e individual de um determinado item.

Art. 31. Na reavaliação de bens móveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

Parágrafo único: O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
II- A identificação contábil do bem;
III- Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
IV- Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação ou de exaustão;
V- Data de avaliação; e
VI- A identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 32. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

Art. 33. Os bens imóveis também devem ser objeto de avaliações patrimoniais/financeiras e devem constar seus valores no Inventário para a consolidação dos bens patrimoniais do Município de Goiana.

§1º. Para a avaliação dos bens imóveis, a Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana observará:

I- Tipo de uso do imóvel;
II- Idade do Imóvel;
III- Estado de Conservação;
IV – Fatos históricos associados ao patrimônio;
V- Potencial Turístico;
VI – Localização;
VII – Valores de Mercado;
VIII – Benfeitorias;
IX – A legislação vigente na data da avaliação;

§2º. Na avaliação dos bens imóveis, a Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana deverá realizar a análise da documentação disponível, vistoriar o imóvel, coletar e tratar de dados, realizar o diagnóstico de mercado, escolher metodologia para avaliação, entre outros procedimentos.

CAPÍTULO IX
DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

SEÇÃO I
Da Incorporação

Art. 34. A incorporação de bens móveis à conta do ativo permanente do Município far-se-á através de:

I- compra ou doação, com base no respectivo processo de compra ou de doação;

II -- fabricação própria, mediante termo de fabricação fornecido pela unidade fabricante;

III- permuta, baseada no processo respectivo, instruído com o laudo de avaliação dos bens permutados;

IV – adjudicação em Processos Judiciais.

Art. 35. A incorporação em processo de compra, ocorrerá no momento da liquidação da despesa, devendo o registro da incorporação ocorrer quando do registro da liquidação da despesa em sistema informatizado de compras, promovendo a integração com os sistemas de gestão patrimonial e contábil.

Art. 36. A doação e a permuta de bens móveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pela Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica.

Art. 37. A cessão ou empréstimo de bens móveis ao Município de Goiana/PE não será objeto de incorporação e terá controle específico.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Móveis

Art. 38. Para fins de cadastramento e controle será atribuído aos bens móveis um número de tombamento com identificações da Administração Municipal.

§ 1º O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.

§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será atribuído um número de tombamento, não se admitindo cadastro unitário para lotes de um mesmo bem.

§ 3º Apenas não serão etiquetados os instrumentos médicos que, pelo diminuto tamanho e/ou característica de manuseio para higienização, impossibilite a etiquetagem.

Art. 39. A Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º A Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município é detentora de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.

§ 2º Qualquer remanejamento ou permuta de materiais permanentes no âmbito deste Poder, deverá ser realizado via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais ou comunicação mediante “Termo de Transferência de Bens”, anexo II desta instrução.

§ 3º Quando o remanejamento, permuta ou devolução se referir a equipamentos de informática, deverá ser realizado análise da possibilidade de conserto ou aproveitamento de peças por servidores especializados.

Art. 40. Os bens móveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição deste, tenham que ser restituídos após o seu término deverão ser objeto de controle específico por parte da Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município.

Art. 41. Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.

Art. 42. Os serviços de manutenção (reparos) somente serão realizados em bens que estiverem patrimonialmente regularizados.

Art. 43. A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgãos, Departamentos, Divisões e Setores deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e/ou comunicação à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município mediante "Termo de Transferência de Bens", anexo II desta instrução e esta somente se concretizará após o Aceite da unidade recebedora.

Art. 44. Na ocorrência de roubo, furto, extravio, desaparecimento ou destruição de bens patrimoniais, o Titular de cada Secretaria, Gabinete, Procuradoria, Fundação ou Autarquia deverá determinar:

I - o encaminhamento imediato à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município da fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), devidamente descriminado (marca, modelo, número patrimonial do bem) para ser anexado aos autos;
II- - abertura de Sindicância Administrativa nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. Após a conclusão do procedimento de apuração dos fatos, formalmente instruído, o processo seguirá para a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município para providências finais.

§ 2º. Nos casos em que ficar evidenciada a ocorrência de crime, o processo deverá ser remetido ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

§ 3º. Quando tratar-se de furto de veículo será obrigatório o acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, até o deslinde final da questão.

SEÇÃO III
Da Baixa dos Bens Móveis

Art. 45. A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, deterioração, roubo e furto devidamente qualificada nos autos.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por esta instrução e outras normas pertinentes.

Art. 46. Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem.

§ 1º. A Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, através Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de decreto, quando não se justificar os procedimentos de alienação.

§ 2º. A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.

Art. 47. A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana.

Art. 48. Sempre que houver Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, conforme legislação vigente específica, após confirmação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município deverá classificá-los como inservíveis e solicitar autorização superior para providenciar a alienação e baixa, nos termos desta instrução.

Art. 49. Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.

§ 1º A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, após realizadas as devidas diligências para localização do bem.

§ 2º O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

SEÇÃO IV
Da Transferência dos Bens Móveis

Art. 50. A transferência de bens móveis ocorrerá somente entre órgãos do Município e dependerá da anuência expressa do dirigente responsável pelo órgão cedente no "Termo de Transferência de Bens", anexo II desta instrução e realizada a movimentação via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais.

Art. 51. Qualquer transferência de Bens Patrimoniais entre órgãos (ou unidades) do Município deverá ser realizada através do Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais pela unidade transferidor (a), e/ou a assinatura pelo responsável da unidade recebedora no Termo de Responsabilidade visando à atualização das informações no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais.

CAPÍTULO X
DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

SEÇÃO I
Da Incorporação

Art. 52. A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município far- se-á através de:

I - compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que a Divisão de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis;
III- adjudicação em processo judicial.

Art. 53. A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pela Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único: A compra/desapropriação de bens imóveis dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município. No caso de desapropriação, a Administração Pública Municipal deve observar os ditames do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 54. A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município de Goiana/PE não será objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pela Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município.

Art. 55. A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município de Goiana/PE será feita com base em processo devidamente instruído pela Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município e com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Imóveis

Art. 56. Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento.

Parágrafo único. O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.

Art. 57. A Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município manterá cadastro, de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.

Art. 58. As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 59. Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.

SEÇÃO III
Da Regularização

Art. 60. A Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.

Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, a Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto á finalidade da cessão.

SEÇÃO IV
Da Baixa dos Bens Imóveis

Art. 61. A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.

Art. 62. A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura.

§ 1º. A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei 8666/93 ou Lei 14.133/2021.

§ 2º. O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.

§ 3º. O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.

Art. 63. A avaliação da venda de bens imóveis de que trata esta instrução poderá ser realizada pela Comissão de Patrimônio, Inventário e Avaliação do Município de Goiana.

Art. 64. Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

CAPÍTULO XI
DO USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS

Art. 65. O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observando-se os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Caberá à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município a guarda e o controle dos documentos que compõem o Processo referente aos imóveis do Município permitidos e dos imóveis concedidos em uso por terceiros.

§ 2º. É de responsabilidade da Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município, o controle dos prazos constantes dos Decretos ou outros atos administrativos oriundos de permissão de uso, e dos contratos decorrentes da concessão de uso, referente aos imóveis municipais, devendo as providências para a renovação ou não do uso, serem tomadas com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do término do respectivo ato administrativo.

Art. 66. Caberá à Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município o controle dos bens imóveis concedidos em uso por outros entes governamentais e/ou comodato a este Município.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Fica o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Qualidade autorizado a baixar normas complementares e aprovar os procedimentos operacionais necessários ao bom funcionamento do Sistema de Patrimônio do Município.

Art. 68. O disposto nesta instrução aplica-se também aos imóveis recebidos pelo Município para extinção de débitos fiscais de responsabilidades de terceiros.

Art. 69. É dever de todos os servidores levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades contra Patrimônio de que tiverem ciência.

Art. 70. O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 71. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, XX de XXXXXXX de 2023.

ANEXO I

Termo de Responsabilidade/aceite

Eu, ..., responsável pelo setor
....., assumo a responsabilidade pelos bens cadastrados e vinculados a este departamento, os quais fazem parte do patrimônio desta municipalidade.

Órgão:					
Unidade:					
Departamento:					
Item	Nº de Patrimônio	Especificação do bem	Estado de conservação	Vida Útil do Bem	Valor de aquisição

Declaro ter recebido o(s) bem(ns) relacionado(s) no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo(s) qual(is) assumo responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo- me inclusive a informar ao Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio do Município sobre toda(s) ocorrência(s) relativa(s) ao(s) bem(ns) e cumprir todos os ditames constantes na Instrução Normativa nº 002/2023..

Goiana, PE / /

Assinatura do Responsável:

ANEXO II

Termo de Transferência e Recebimento de Bens

Órgão Responsável:
Unidade Administrativa (Setor/Centro de Custo):
Responsável:
Órgão Destinatário:
Responsável:

Item	**Nº Placa Patrimônio**	**Especificação do Bem** (identificar o bem e o local)

OBS: Na Transferência Depósito e Transferência Descarte: Aguardar Avaliação do Dep. Patrimônio antes do envio ao local; Anexar registro fotográfico de cada item; Se tratando de equipamentos de informática deverá ser anexado laudo de avaliação de técnico.

Remetente: Data: / / Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: / / Assinatura/Carimbo	Visto Diretoria de Patrimônio Data: / / Assinatura/Carimbo

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTOS

Tipo equipamento		
( ) Notebook	( ) Desktop	( ) Outros:
Dados do equipamento		
Marca/Modelo	Nº de série (serial number)	Nº patrimônio
Características do equipamento		
Processador	Memória	Armazenamento
Softwares instalados		
Acessórios		
( ) Fonte de alimentação	( ) Cabo de rede	( ) Mouse
( ) Teclado	( ) Outros:	
Observações:		
( ) equipamento novo.		
( ) equipamento usado, mas em perfeitas condições de uso.		
Eu _____ CPF : _____ e matrícula/nº portaria:_____ responsabilizo-me por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de minha culpa ou dolo, durante todo o período em que o(s) bem(ns) acima especificado(s) ficarem sob a minha guarda e utilização, respeitando os ditames da IN º 002/2023, bem como declaro ciência das seguintes condições:		
* O equipamento citado é cedido à título de empréstimo, sendo de propriedade da Secretaria Municipal _____ da Prefeitura Municipal de Goiana-PE;		
* Em situações de roubo, furto ou extravio deverei informar imediatamente ao setor que autorizou o uso e providenciar boletim de ocorrência policial e encaminhamento do mesmo a este órgão.		
* Em casos de danos no equipamento, deverei notificar ao chefe do setor que autorizou o uso, devendo este avaliar o dano, se o mesmo pode ser reparado ou se o bem deverá ser tratado como inservível, bem como avaliar o valor a ser ressarcido;		
* Não sendo mais necessário seu uso, ou nas situações de desligamento deste órgão, o equipamento deverá ser devolvido ao setor que autorizou uso, em perfeito estado de conservação, considerando o tempo dele.		
Para equipamentos de informática:		
* Poderá ser solicitada, a qualquer momento, a devolução temporária do equipamento para que a TI faça verificações e/ou atualizações de programas. Tão logo a ação seja finalizada o equipamento será devolvido;		
* Poderão ser utilizados neste equipamento apenas sistemas, programas ou qualquer tipo de aplicativos que estão em conformidade com as leis brasileiras, e previamente autorizados pelo TI;		
* Nenhuma alteração no hardware do equipamento poderá ser realizada sem o envolvimento da TI.		
Goiana, / /2023.		
Assinatura do servidor:		
Autorização: (Secretario/Diretor/chefe do Departamento responsável pelo controle dos bens patrimoniais) Portaria nº		
Devolução		
Atestamos que o equipamento foi devolvido em ___ /___ /___, nas seguintes condições:		
( ) Em perfeito estado;		
( ) Apresentando defeito;		
( ) Faltando peças ou acessórios. Citar:		
Devolução: / /2023.		
Nome do responsável pelo recebimento:		
Matrícula do responsável pelo recebimento:		
Assinatura do responsável pelo recebimento:		

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:291C99C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.490.847,91 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 7.490.847,91

02 08 00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

213	12.361.0245.1035.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	1.877.316,91	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02	00
	02	PRECATORIOS FUNDEF		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URBAN

522	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

701	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	700.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
703	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	294.697,89	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
849	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA	100.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
858	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA	750.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

867	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA	750.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
878	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

887	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.718.833,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACAO G

143	04.122.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E	-294.697,89	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1303	12.361.0020.1004.0000	EXP E MELHORIA CONTINUA DA GESTAO ADM E PED DA SEC DE	-1.877.316,91	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIADE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE UR

537	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

694	10.122.0079.2217.0000	CONTROLE SOCIAL	-69.604,38	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

698	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-123.617,37	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

706	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-208.813,13	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

713	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-35.650,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

714	10.301.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-76.564,81	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

724	10.301.0102.2225.0000	ATENCAO BASICA	-83.525,25	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

733	10.301.0102.2226.0000	ATENCAO BASICA	-271.457,07	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

737	10.301.0102.2227.0000	ATENCAO BASICA	-41.762,63	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

759	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

772	10.302.0033.4014.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	-128.300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 67	00
	67	AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	300 012	COVID19		

774	10.302.0033.4014.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	-589.810,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 67	00
	67	AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	300 012	COVID19		

775	10.302.0033.4014.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 67	00
	67	AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	300 012	COVID19		

776	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-494.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

796	10.302.0105.2232.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-135.998,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

806	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

807	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-41.762,63	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

808	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-45.132,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

842	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-564.150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

844	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-1.128.300,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

893	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-300.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

894	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-200.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

897	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

900	10.303.0109.2245.0000	FARMÁCIA VIVA	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

906	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-85.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1304	10.302.0105.1139.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	-95.384,88	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) 7.490.847,91

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8CA2C2E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 08/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 08/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC/CCAPS N° 02, DE 13 DE MARÇO DE 2023

ERRATA AO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo – CCAPS – realiza através deste a errata de republicação do resultado final da avaliação curricular da Seleção Pública Simplificada n° 08/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, ficando validado conforme a ordem de classificação constante em cada uma das tabelas abaixo de acordo com a função para qual o candidato concorreu:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1°	038.676.064-04	APROVADO (A)	95,00
2°	686.623.194-91	APROVADO (A)	90,00
3°	029.610.574-00	APROVADO (A)	90,00
4°	037.778.994-10	APROVADO (A)	90,00
5°	098.982.324-55	APROVADO (A)	90,00
6°	093.974.494-51	APROVADO (A)	90,00
7°	050.062.424-00	APROVADO (A)	50,00
8°	030.880.644-10	APROVADO (A)	70,00
9°	078.786.694-65	APROVADO (A)	60,00
10°	123.911.214-90	APROVADO (A)	55,00
11°	118.935.924-30	APROVADO (A)	50,00
12°	138.342.544-28	APROVADO (A)	50,00
13°	032.943.414-40	APROVADO (A)	45,00
14°	090.440.977-50	APROVADO (A)	40,00
15°	070.875.504-62	APROVADO (A)	30,00
16°	071.752.204-05	APROVADO (A)	15,00
17°	152.725.794-02	APROVADO (A)	10,00
VIGILANTE			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	325.735.024-49	APROVADO (A)	100,00
2º	184.033.014-72	APROVADO (A)	100,00
3º	477.843.504-49	APROVADO (A)	100,00
4º	742.420.164-68	APROVADO (A)	100,00
5º	519.401.244-68	APROVADO (A)	100,00
6º	649.817.464-15	APROVADO (A)	100,00
7º	835.282.704-97	APROVADO (A)	100,00
8º	535.188.454-20	APROVADO (A)	100,00
9º	720.201.214-68	APROVADO (A)	100,00
10º	830.634.204-68	APROVADO (A)	100,00
11º	896.688.804-63	APROVADO (A)	100,00
12º	032.084.364-59	APROVADO (A)	100,00
13º	022.894.694-83	APROVADO (A)	100,00
14º	038.280.864-97	APROVADO (A)	100,00
15º	025.183.594-43	APROVADO (A)	100,00
16º	031.835.164-11	APROVADO (A)	100,00
17º	034.970.234-93	APROVADO (A)	100,00
18º	047.646.284-30	APROVADO (A)	100,00
19º	046.537.324-00	APROVADO (A)	100,00
20º	054.018.344-03	APROVADO (A)	100,00
21º	058.228.194-60	APROVADO (A)	100,00
22º	046.179.314-81	APROVADO (A)	100,00

23º	053.439.064-19	APROVADO (A)	100,00
24º	046.937.004-10	APROVADO (A)	100,00
25º	054.411.124-92	APROVADO (A)	100,00
26º	058.893.774-69	APROVADO (A)	100,00
27º	086.352.384-60	APROVADO (A)	100,00
28º	098.243.384-03	APROVADO (A)	100,00
29º	102.786.244-64	APROVADO (A)	100,00
30º	111.227.984-90	APROVADO (A)	100,00
31º	508.332.194-72	APROVADO (A)	90,00
32º	640.735.724-15	APROVADO (A)	90,00
33º	711.144.244-04	APROVADO (A)	90,00
34º	830.879.234-00	APROVADO (A)	90,00
35º	745.838.754-87	APROVADO (A)	90,00
36º	948.026.704-78	APROVADO (A)	90,00
37º	895.860.934-68	APROVADO (A)	90,00
38º	073.231.267-11	APROVADO (A)	90,00
39º	024.139.944-08	APROVADO (A)	90,00
40º	010.105.244-88	APROVADO (A)	90,00
41º	031.057.344-06	APROVADO (A)	90,00
42º	034.573.124-78	APROVADO (A)	90,00
43º	047.582.674-48	APROVADO (A)	90,00
44º	042.850.744-19	APROVADO (A)	90,00
45º	055.737.284-40	APROVADO (A)	90,00
46º	044.520.754-01	APROVADO (A)	90,00
47º	064.956.394-81	APROVADO (A)	90,00
48º	086.202.724-11	APROVADO (A)	90,00
49º	035.244.813-02	APROVADO (A)	90,00
50º	100.039.764-59	APROVADO (A)	90,00
51º	099.047.494-18	APROVADO (A)	90,00
52º	115.909.154-45	APROVADO (A)	90,00
53º	129.800.554-09	APROVADO (A)	90,00
54º	765.729.864-20	APROVADO (A)	80,00
55º	082.471.787-29	APROVADO (A)	80,00
56º	036.937.974-80	APROVADO (A)	80,00
57º	040.420.444-92	APROVADO (A)	80,00
58º	037.898.354-71	APROVADO (A)	80,00
59º	043.930.304-43	APROVADO (A)	80,00
60º	028.824.274-25	APROVADO (A)	80,00
61º	097.178.817-07	APROVADO (A)	80,00
62º	041.265.734-10	APROVADO (A)	80,00
63º	059.085.944-74	APROVADO (A)	80,00
64º	081.520.294-67	APROVADO (A)	80,00
65º	085.504.954-50	APROVADO (A)	80,00
66º	101.696.964-30	APROVADO (A)	80,00
67º	548.668.044-91	APROVADO (A)	70,00
68º	019.449.424-16	APROVADO (A)	70,00
69º	883.600.324-91	APROVADO (A)	70,00
70º	023.823.634-01	APROVADO (A)	70,00
71º	031.029.924-12	APROVADO (A)	70,00
72º	023.416.244-99	APROVADO (A)	70,00
73º	058.444.084-70	APROVADO (A)	70,00
74º	078.360.804-71	APROVADO (A)	70,00
75º	084.883.754-17	APROVADO (A)	70,00
76º	093.428.064-90	APROVADO (A)	70,00
77º	107.690.864-03	APROVADO (A)	70,00
78º	167.725.814-40	APROVADO (A)	70,00
79º	149.321.824-73	APROVADO (A)	70,00
80º	061.518.004-35	APROVADO (A)	60,00
81º	049.394.184-30	APROVADO (A)	60,00
82º	060.947.774-92	APROVADO (A)	60,00
83º	070.795.464-94	APROVADO (A)	60,00
84º	074.179.624-40	APROVADO (A)	60,00
85º	077.660.424-44	APROVADO (A)	60,00
86º	095.576.254-57	APROVADO (A)	60,00
87º	105.395.114-04	APROVADO (A)	60,00
88º	108.936.024-00	APROVADO (A)	60,00
89º	103.310.404-33	APROVADO (A)	60,00
90º	462.205.424-87	APROVADO (A)	50,00
91º	742.862.694-34	APROVADO (A)	50,00
92º	029.157.104-22	APROVADO (A)	50,00
93º	832.193.234-72	APROVADO (A)	50,00
94º	038.070.854-08	APROVADO (A)	50,00
95º	042.776.254-52	APROVADO (A)	50,00
96º	054.779.594-79	APROVADO (A)	50,00
97º	055.411.054-71	APROVADO (A)	50,00
98º	065.586.114-90	APROVADO (A)	50,00
99º	345.834.428-40	APROVADO (A)	50,00
100º	081.708.774-58	APROVADO (A)	50,00
101º	107.762.104-32	APROVADO (A)	50,00
102º	106.218.964-70	APROVADO (A)	50,00
103º	148.487.354-83	APROVADO (A)	50,00
104º	705.676.624-20	APROVADO (A)	40,00
105º	861.888.104-00	APROVADO (A)	40,00
106º	830.092.804-91	APROVADO (A)	40,00
107º	846.444.434-68	APROVADO (A)	40,00
108º	034.083.094-85	APROVADO (A)	40,00
109º	888.039.964-00	APROVADO (A)	40,00
110º	037.985.094-09	APROVADO (A)	40,00
111º	040.271.924-78	APROVADO (A)	40,00

112º	049.453.204-11	APROVADO (A)	40,00
113º	111.055.604-73	APROVADO (A)	40,00
114º	094.008.394-99	APROVADO (A)	40,00
115º	106.406.564-39	APROVADO (A)	40,00
116º	122.692.724-63	APROVADO (A)	40,00
117º	115.702.254-51	APROVADO (A)	40,00
118º	120.720.204-50	APROVADO (A)	40,00
119º	135.607.914-80	APROVADO (A)	40,00
120º	216.332.234-34	APROVADO (A)	30,00
121º	464.451.024-68	APROVADO (A)	30,00
122º	836.577.204-30	APROVADO (A)	30,00
123º	846.446.564-53	APROVADO (A)	30,00
124º	020.973.504-02	APROVADO (A)	30,00
125º	030.950.984-05	APROVADO (A)	30,00
126º	047.149.284-14	APROVADO (A)	30,00
127º	039.811.544-36	APROVADO (A)	30,00
128º	053.378.734-31	APROVADO (A)	30,00
129º	756.583.482-34	APROVADO (A)	30,00
130º	058.878.264-52	APROVADO (A)	30,00
131º	077.978.054-07	APROVADO (A)	30,00
132º	081.303.404-37	APROVADO (A)	30,00
133º	102.098.954-89	APROVADO (A)	30,00
134º	108.393.794-47	APROVADO (A)	30,00
135º	130.489.924-13	APROVADO (A)	30,00
136º	735.845.174-00	APROVADO (A)	20,00
137º	711.900.154-04	APROVADO (A)	20,00
138º	044.791.924-50	APROVADO (A)	20,00
139º	050.462.094-03	APROVADO (A)	20,00
140º	069.151.104-70	APROVADO (A)	20,00
141º	081.467.004-03	APROVADO (A)	20,00
142º	092.652.564-60	APROVADO (A)	20,00
143º	110.985.294-05	APROVADO (A)	20,00
144º	074.974.294-18	APROVADO (A)	20,00
145º	660.774.604-78	APROVADO (A)	10,00
146º	030.878.074-43	APROVADO (A)	10,00
147º	056.109.864-60	APROVADO (A)	10,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1º	064.002.264-27	APROVADO (A)	90,00
2º	084.796.984-38	APROVADO (A)	90,00
3º	099.922.104-35	APROVADO (A)	90,00
4º	097.005.564-17	APROVADO (A)	90,00
5º	137.450.734-28	APROVADO (A)	90,00
6º	479.441.534-68	APROVADO (A)	85,00
7º	021.292.604-70	APROVADO (A)	85,00
8º	064.608.074-18	APROVADO (A)	85,00
9º	117.022.004-50	APROVADO (A)	85,00
10º	409.700.604-59	APROVADO (A)	80,00
11º	694.033.764-49	APROVADO (A)	80,00
12º	832.561.054-91	APROVADO (A)	80,00
13º	049.861.904-40	APROVADO (A)	80,00
14º	105.724.034-61	APROVADO (A)	80,00
15º	072.900.774-07	APROVADO (A)	80,00
16º	600.146.863-09	APROVADO (A)	80,00
17º	095.501.464-64	APROVADO (A)	80,00
18º	108.129.714-00	APROVADO (A)	80,00
19º	090.869.864-04	APROVADO (A)	65,00
20º	038.391.144-38	APROVADO (A)	65,00
21º	025.599.300-56	APROVADO (A)	65,00
22º	114.211.874-69	APROVADO (A)	60,00
23º	108.176.574-79	APROVADO (A)	55,00
24º	137.684.454-02	APROVADO (A)	50,00
25º	035.350.464-59	APROVADO (A)	50,00
26º	101.105.044-70	APROVADO (A)	50,00
27º	710.639.524-25	APROVADO (A)	50,00
28º	672.151.572-53	APROVADO (A)	45,00
29º	048.025.934-81	APROVADO (A)	40,00
30º	072.371.324-31	APROVADO (A)	40,00
31º	061.526.534-01	APROVADO (A)	40,00
32º	112.051.044-96	APROVADO (A)	35,00
33º	031.127.694-65	APROVADO (A)	30,00
34º	088.204.474-52	APROVADO (A)	30,00
35º	237.545.948-26	APROVADO (A)	30,00
36º	051.044.864-00	APROVADO (A)	30,00
37º	711.797.214-97	APROVADO (A)	30,00
38º	019.071.355-02	APROVADO (A)	20,00
39º	107.167.484-60	APROVADO (A)	20,00
40º	098.137.434-41	APROVADO (A)	20,00
41º	064.189.493-74	APROVADO (A)	20,00
42º	123.815.124-89	APROVADO (A)	20,00
43º	057.871.054-43	APROVADO (A)	15,00
44º	149.630.934-05	APROVADO (A)	15,00
45º	811.482.164-72	APROVADO (A)	10,00
46º	092.805.134-00	APROVADO (A)	10,00
47º	070.734.754-80	APROVADO (A)	10,00
48º	065.466.464-12	APROVADO (A)	10,00
49º	104.836.194-26	APROVADO (A)	10,00

GRAVATÁ/PE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:E9FE01FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – INICIATIVA CRIATIVA LEI PAULO GUSTAVO - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, que foram repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Olinda/PE.

Deste modo, a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e na Lei Municipal nº 6323/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. PREÂMBULO

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	02-10-2023
Prazo para impugnação do Edital	02-10-2023 até 06-10-2023
Envio das propostas (inscrições)	02-10-2023 - 31-10-2023
Análise documental	até 07-11-2023
Divulgação preliminar da análise documental	10-11-2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	10-11-2023 até 13-11-2023
Divulgação do resultado final da etapa documental	15-11-2023
Análise de Mérito	até 27-11-2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	30-11-2023
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	30-11-2023 até 04-12-2023
Publicação da classificação final	06-12-2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05-12-2023 a 08-12-2023
Início dos pagamentos aos contemplados	a partir do dia 11-12-2023
Prazo final para prestação de contas	31-12-2024

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda (SEPACTUR), por meio de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para apresentação de propostas objetivando reconhecimento e apoio às produções culturais.

1.1.Este Edital é regido pelas diretrizes da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2.Para os fins deste Edital, entendem-se como produções culturais as propostas de conteúdo cultural com destinação pública que tenham relevância na atuação local.

1.3.O procedimento deste Chamamento Público observará os seguintes prazos:

2. DO OBJETO

2.1.Este Edital tem por objeto selecionar, reconhecer e fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual.

2.2 As inscrições deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.2.1 Premiação:

a) Mestras e Mestres (Pessoa Física ou MEI) – representantes de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural e técnica, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos. No caso de

pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto.

b) Grupos Culturais (Pessoa Jurídica) – entidades de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos.

c) Área Técnicas da Cultura e das Artes (Pessoa Física ou MEI) - reconhecimento profissional de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos e técnicas na criação e execução dos bens artístico-culturais das diversas áreas na Cidade de Olinda, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos. No caso de pessoa jurídica, só será aceita inscrição de Microempreendedor Individual. O MEI deverá se referir exclusivamente à/ao responsável legal do CCMEI, ou seja, o MEI deve pertencer ao proponente do projeto.

2.2.2 Formação:

Produção de workshops, visitas guiadas, ações literárias (contação de história, leitura dramatizada, recital etc.) e oficinas, relacionadas às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital.

2.2.3 Festivais:
Organização e execução de eventos, ou espetáculos culturais relacionados às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital.

2.2.4 Difusão Cultural:

Organização e execução de projetos com atividades que estimulem e propaguem o acesso às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital.

2.3 O proponente deverá informar na proposta a categoria e subcategoria (quando couber) na qual deseja concorrer.

2.4 As produções deverão fazer menção à Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), promover o estímulo à vacinação, a endemias e pandemias, além de conter as logomarcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Olinda e da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, conforme Anexo XV, disponível em: https://cultura.olinda.pe.gov.br/.

3. DA JUSTIFICATIVA

Este Edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, e suas alterações, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e da Lei Municipal nº 6323/2023.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro previsto neste Edital são oriundos da Lei Complementar n° 195/2022 e totalizam R$ 885.200,64 (oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos de acordo com categorias especificadas abaixo.

4.2 A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

CATEGORIA		QUANTIDADE	VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL
1. PREMIAÇÃO				
1.1 Mestres/Mestras		20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
1.2 Grupos Culturais		05	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
1.3 Técnicos e Técnicas		10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
Total			R$ 200.000,00	
2. FORMAÇÃO				
2.1 Workshop - seminário ou curso intensivo, de curta duração - mínimo 04h (quatro horas)		05	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
2.2 Visita Guiada - mínimo 02h (duas horas)		05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
2.3 Ações Literárias (Contação de História, Leitura dramatizada, recital etc.) - mínimo 02h (duas horas)		03	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
2.4 Oficinas - mínimo de 20h (vinte horas)	2.4.1 Individual ou em Dupla	15	R$ 5.000,00	R$ 75.000,00
	2.4.2 Grupos ou Coletivos (a partir de 3 pessoas)	10	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
Total			R$ 185.000,00	
3. FESTIVAIS		03	R$ 40.066,88	R$ 120.200,64
4. DIFUSÃO CULTURAL (Celebrações, Mostras, Circulação, Produção de conteúdo, Pesquisa, Exposições, Apresentações)		35	R$ 10.000,00	R$ 350.000,00
Total			R$ 470.200,64	
Total Geral			R$ 885.200,64	

4.2.1 Para a inscrição na Categoria 1 - Premiação de Mestras e Mestres, e Grupos Culturais, o proponente deverá comprovar, no mínimo, 20 anos de atuação cultural no município de Olinda; Técnicos e Técnicas devem comprovar, no mínimo, 10 anos de atuação cultural no município de Olinda.

4.2.2 Para inscrição na Categoria 2 - Para Formação, em qualquer uma das suas subcategorias, o proponente deverá apresentar Plano de Aula, conforme Anexo IV.

4.2.3 Para inscrição na Categoria 3 - Para Festivais, o proponente deverá apresentar programação completa, com previsão de local e do cronograma de execução, e grade de programação, indicando quantas e quais linguagens serão contempladas. Caso sejam previstas ações formativas, o proponente deverá apresentar Plano de Aula, conforme Anexo IV.

4.2.4 Para inscrição na Categoria 4 - Difusão Cultural, o proponente deverá apresentar programação completa, com previsão de local e do cronograma de execução, e grade de programação, indicando quantas e quais linguagens serão contempladas. Caso sejam previstas ações formativas, o proponente deverá apresentar Plano de Aula, conforme Anexo IV.

4.3 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para determinada categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

4.4 A quantidade de projetos aprovados por linguagem será proporcional ao número de inscrições, garantindo o mínimo de um projeto contemplado por linguagem nas categorias de "2. Formação" e "4. Difusão ou Fomento".

4.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
19.001 – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo
Ação – 7.001 - Apoio às Ações do Setor Cultural (Executar as Ações da Lei Paulo Gustavo)
Fonte 715 - 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 715 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.50.41– Contribuições
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

4.6 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Poderá participar como proponente neste Edital:

I - Pessoas físicas: maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Olinda há no mínimo 01 (um) ano;

II - Pessoas jurídicas: com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, com situação ativa no CNPJ, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município há no mínimo 01 (um) ano e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: o representante terá que residir no município de Olinda há no mínimo 01 (um) ano;

5.2 Para todos os efeitos legais, o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e detentor dos direitos autorais do projeto.

5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.5 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda poderá concorrer neste Edital para receber recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos incisos I, II e III do item 6.1.

5.6 Para fins de comprovação de residência o proponente deverá anexar o comprovante residencial, atual e de no mínimo de 01 (um) ano. O proponente poderá utilizar os Anexos VII - de autodeclaração de residência e Anexo VIII - Declaração de residência de terceiros, e/ou comprovação de pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense à população nômade ou itinerante.

5.7 Para fins de verificação das condições de participação, o proponente deve consultar sempre que necessário este Edital.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderá se inscrever neste Edital proponentes e integrantes do projeto que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital; e

III - sejam membros da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I, II e III deste item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 6.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a)No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b)No mínimo 10% para pessoas indígenas.

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

7.7.1 Nos casos de autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), estas deverão marcar o campo específico na ficha de inscrição.

7.7.2 Nos casos de proponente indígena, deverá anexar em campo específico no formulário de inscrição a “declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional”, conforme Anexos IX e X, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada;

II - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 Nos casos descritos acima, todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e/ou grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 7.7, apresentando a respectiva autodeclaração, declaração de pertencimento ou RANI.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e seus anexos. O(a) candidato(a) deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.2 As inscrições serão realizadas do dia 02 até o dia 31 de outubro de 2023.

8.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma virtual mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (on-line), disponibilizado no endereço: www.cultura.olinda.pe.gov.br, junto com os documentos a seguir:

a)Documentos do proponente:
Cópia do RG e CPF proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica;
Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica);
Contrato Social e/ou Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica);
02 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo VI);
Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco (https://www.mapacultural.pe.gov.br/) - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou coletivo informal;
Autodeclaração pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, conforme item 7.7 deste Edital (quando couber);

b)Plano de Trabalho (Anexo III);
c)Plano de Aula (Anexo IV), para os casos de proposta na Categoria 2 - "Formação";
d)Planilha Orçamentária, Anexo V (exceto para a Categoria 1 – Prêmio para Mestras, Mestres, Grupos Culturais e Técnicos e Técnicas);
e)Currículo do proponente e dos membros da equipe principal do projeto, todos com as devidas comprovações curriculares;
f)Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3.1 A comprovação de residência de pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, deverá seguir o modelo disponível no Anexo VII.

8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.

8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.

8.4.2. Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

8.5 Um mesmo Projeto Cultural não poderá ser inscrito por mais de um proponente. Caso seja verificada essa situação, todos serão desclassificados a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos recebidos, em valores corrigidos e atualizados, conforme calculadora do Sistema de Débitos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces).

8.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Execução.

8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Depois de finalizada a inscrição, esta não poderá ser editada, nem serão aceitos pedidos de modificações ou substituições de dados e de anexos enviados.

8.11. Nos casos de mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desconsideradas, ou seja, não prosseguirão para as etapas de análise de mérito, seleção e remuneração.

8.12 A SEPACTUR não se responsabilizará pela inscrição via internet realizada pelo proponente, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de equipamentos tecnológicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição on-line.

8.13. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 8.2, e que atenderem na integralidade as condições de participação deste Edital, contendo toda a documentação prevista.

9. DO PROJETO

9.1 Denomina-se "Projeto Cultural" a proposta formalizada pelo Proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SEPACTUR no momento da inscrição.

9.2 A execução do Projeto Cultural deverá ser realizada no Município de Olinda, podendo ser utilizados os equipamentos culturais do município (espaços públicos, museus, centros culturais, bibliotecas, teatros, escolas públicas, praças, entre outros).

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 O proponente deverá anexar a planilha orçamentária (Anexo V), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, exceto na Categoria 1, correspondente à premiação de Mestras, Mestres, Grupos Culturais e Técnicos e Técnicas.

10.1.1 A Planilha orçamentária deverá ser anexada em formato PDF, não ultrapassando o limite de 10 megabytes.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, com o detalhamento por item de despesa.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (rejeitados), ou seja, vetados (impedidos), total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 4 do presente Edital.

10.6 Incluir rubricas para atendimento às exigências de acessibilidade, conforme item 11 deste Edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção visual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata este item, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Como forma de cumprimento da contrapartida prevista no Decreto Federal 11.525/23, todas as atividades deverão ser gratuitas, permitindo a distribuição de ingressos apenas para fim de controle de lotação.

12.2 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), aos usuários de programas das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição prioritária de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024, incluindo a prestação de contas da mesma.

12.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

13. ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme os itens 8.3 e 14.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, conforme item 15.
III – Entrega de documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, e assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação, conforme item 16.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Nessa primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.3, conforme sua natureza jurídica.

14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 10 a 13 de outubro de 2023, por meio do email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 006/2023 - INICIATIVA CRIATIVA", no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.

14.3 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do Setor Jurídico após esta fase.

14.4 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

15.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

15.2 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por pareceristas selecionados a partir de Edital de Credenciamento, realizado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, que serão remunerados, bem como por servidores da Prefeitura Municipal de Olinda e pessoas de Notório Saber Cultural, com conhecimento e vivência nas áreas especificadas nas modalidades deste Edital, que atuarão de forma voluntária e por meio de Convite.

15.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto no projeto;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.5 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o Município de Olinda; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; d) Contrapartida.	0 a 30
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos;	0 a 30
3 - Viabilidade de execução: a) Orçamento adequado à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Projeto cultural adequado ao público-alvo; c) Projeto viável e exequível diante do cronograma previsto.	0 a 28
4 - Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
5 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	2
6 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência.	2
7 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional.	2
8 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro da comunidade LGBTQIAP+.	2
9 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o).	2
Total	100

15.8 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate para critério de contemplação, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos itens 1, 2 e 3, consecutivamente.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail ou WhatsApp, a assinar o Termo de Execução Cultural ou o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo XI e Anexo XII deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.2 O Termo de Execução Cultural ou o Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural e do Termo de Premiação Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

16.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.

16.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

16.6 Os valores referidos nos casos de premiação são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias referentes ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e ao Imposto de Renda (IRPF ou IRPJ).

16.7 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural o proponente deverá obrigatoriamente entregar a seguinte documentação.

a)Pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Olinda;
(https://www.tinus.com.br/csp/OLINDA/portal/index.csp?710sCdY5660iivWk50998LBYX8326yd=pYdR74hHT207yru51652cvcRX576ekXtN9278t0090605YQGT931);
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Declaração Conjunta - que não emprega menor/ Nepotismo (Anexo XIII);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (emitidas até 60 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VII ou VIII).
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

b)Pessoa jurídica:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidão negativa de débitos municipais de Olinda (https://www.tinus.com.br/csp/OLINDA/portal/index.csp?710sCdY5660iivWk50998LBYX8326yd=pYdR74hHT207yru51652cvcRX576ekXtN9278t0090605YQGT931);
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf)
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração Conjunta - que não emprega menor/ Nepotismo (Anexo XIII);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

16.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

16.9 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal no Ato da assinatura do respectivo Termo e que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPACTUR nos últimos 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, não poderão receber os recursos deste Edital.

17. PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; da Prefeitura de Olinda e da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, conforme manual de aplicação de marcas, Anexo XV, divulgado no site https://cultura.olinda.pe.gov.br/.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17.4 Uma cópia digital de todo o material produzido por meio dos recursos deste Edital deverá ser entregue à SEPACTUR, junto com o relatório de prestação de contas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XIV.

18.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 31 de dezembro de 2024.

18.3 O Proponente deverá entregar o extrato bancário, desde a abertura até o fechamento da conta, juntamente com relatório final de execução.

18.4 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023; e Lei Municipal 6323/2023, devendo enviar a petição de impugnação para o e-mail lpgolinda@gmail.com, com o assunto "Impugnação do Edital nº 006/2023 - INICIATIVA CRIATIVA", no qual devem constar: nome do impugnante, endereço completo, contato telefônico do impugnante, motivos para impugnação.

19.2 As solicitações de impugnação serão analisadas pelo setor jurídico da SEPACTUR e o resultado da análise será publicado em Diário Oficial da AMUPE (https://www.amupe.org/) e no site da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).

19.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.cultura.olinda.pe.gov.br.

19.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes.

19.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgolinda@gmail.com e WhatsApp (81) 99162-8090 / 99213-0972.

19.6 A Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico lpgolinda@gmail.com, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da AMUPE (https://www.amupe.org/).

19.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei Municipal nº 6323/2023.

19.11 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
a) Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
b) Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
c) Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em linguagens de áreas culturais.

19.12 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.

19.13 Tendo em vista a necessidade dos dados fornecidos pelo Proponente, ele declara ciência e consentimento da Lei Geral de Proteção de Dados: Estamos empenhados em salvaguardar sua privacidade e estabelecer esta relação conosco. Os dados aqui coletados serão utilizados única e exclusivamente para possibilitar a identificação e avaliação das propostas apresentadas. Poderemos compartilhar seus dados com terceiros para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou fiscais, envolvendo a divulgação dos seus dados pessoais a terceiros, no portal da transparência Municipal, a um tribunal, reguladores ou agências governamentais.

19.14 O prazo de vigência do resultado deste Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da sua homologação no Diário Oficial da AMUPE (https://www.amupe.org/), podendo ser prorrogado por igual período.

19.15 Compõem este Edital os seguintes anexos, que estarão disponíveis em (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).

ANEXO I –Edital - Iniciativa Criativa - LPG - Demais Áreas Culturais
ANEXO II – Detalhamento das Categorias de Apoio
ANEXO III - Plano de Trabalho
ANEXO IV – Modelo de Plano de Aula
ANEXO V - Planilha Orçamentária
ANEXO VI - Modelo Declaração de Representação de Grupo
ANEXO VII – Modelo Declaração de residência comprovação de pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense à população nômade ou itinerante
ANEXO VIII – Autodeclaração de Residência
ANEXO IX – Declaração de Residência por terceiros
ANEXO X – Modelo de Declaração para proponente de povos e comunidades tradicionais
ANEXO XI - Termo de execução cultural
ANEXO XII – Termo de Premiação Cultural
ANEXO XIII – Declaração Conjunta - que não emprega menor/ Nepotismo
ANEXO XIV – Relatório Final
ANEXO XV - Manual de aplicação de marcas
ANEXO XVI - Modelo Declaração Étnico racial

Olinda, 29 de setembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

IVSON RODRIGO DA SILVA DE MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:1F2F73CE

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (MEI) PARA ATUAREM EM AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, torna pública a abertura de procedimento destinado a pessoas físicas e jurídicas (Microempreendedor Individual – MEI), com a finalidade de credenciar profissionais, com residência ou sede em Pernambuco, que irão atuar na avaliação de projetos artísticos e culturais nos editais da Lei Paulo Gustavo do Município, de Olinda, conforme as seguintes condições:

1.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maior de 18 anos, com comprovada atuação e conhecimento em, pelo menos, 1 (um) dos segmentos artísticos e culturais abaixo elencados; bem como para pessoas jurídicas (Microempreendedor Individual – MEI), sediadas no território pernambucano e constituídas há, pelo menos, 1 (um) ano, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos nos editais culturais da Lei Paulo Gustavo no Município de Olinda, pelo tempo que estiver vigente este credenciamento.
1.2.Os profissionais serão credenciados e habilitados para emissão de análise técnica considerando os segmentos artísticos e culturais a seguir:
a)Artesanato;
b)Arte inclusiva;
c)Artes plásticas e visuais;
d)Arte urbana;
e)Audiovisual;
f)Circo e/ou Manifestações circenses;
g)Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
h)Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
i)Dança;
j)Design e moda;
k)Diversidade e cultura LGBTQIAPN+;
l)Fotografia;
m)Gastronomia;
n)Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
o)Manifestações culturais religiosas;
p)Música;
q)Ópera, orquestras e musicais;
r)Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
s)Educação Patrimonial;
t)Pesquisa e documentação;
u)Produção/Gestão Cultural;
v)Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
x)Teatro.
1.1.1.Entende-se por Arte Inclusiva a produção cultural e artística concebida e desenvolvida, desde a sua parte técnica até o objeto final, por e/ou para Pessoas com Deficiência, mantendo o foco na inclusão e no protagonismo das pessoas que trazem essas características.
1.1.1.1.Considera-se Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
1.1.2.Entende-se por Arte Urbana a produção cultural e artística que acontecem em ambientes públicos como ruas, edifícios, casas, túneis, viadutos etc. Pinturas, grafites, esculturas, apresentações de caráter teatral, musical ou circense, cartazes, estátuas vivas, entre outras são todas consideradas um tipo de arte urbana.
1.1.3.Entende-se por Diversidade e cultura LGBTQIAPN+ a produção cultural e artística concebida e desenvolvida, desde a sua parte técnica até o objeto final, por e/ou para Pessoas da Comunidade LGBTQIAPN+, mantendo o foco na inclusão e no protagonismo das pessoas dessa comunidade.
1.1.4.Cada parecerista poderá se inscrever em até 05 (cinco) dos segmentos artísticos e culturais relacionados no item 1.2 deste Edital, podendo ser credenciado nos cinco (05), comprovada a capacidade técnica para cada um deles, de acordo com os critérios definidos no item 7 deste Edital, bem como informar a ordem de preferência.
1.1.5.O banco de pareceristas decorrente desta chamada pública terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, a contar da data da sua homologação.

2.DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1.Não poderão participar do processo de credenciamento:

c)dirigentes, agentes públicos efetivos, comissionados e terceirizados, bem como estagiários e/ou bolsistas vinculados à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes acima listados;
b) pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;
c)também não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente, os autores, proponentes e integrantes da equipe dos projetos culturais.

2.1.1..Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor e/ou proponente do projeto, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento, envolvendo quaisquer fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
2.1.2.As disposições supra elencadas, aplicam-se aos membros da Comissão de avaliação e seleção deste Edital, que será designada pela SEPACTUR, por meio de Portaria.

3.DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

3.1.Recomenda-se que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências:
Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
Conhecimento para a elaboração de pareceres;
Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;
Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma online;
Conhecimento da legislação cultural de Olinda.

3.2.São atribuições dos pareceristas, à luz das diretrizes da legislação vigente:
Tomar conhecimento do Edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a legislação aplicável à matéria;
Analisar os projetos inscritos nos editais de cultura do município, conforme modelo de parecer que será fornecido pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado;
Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais;
Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora;
Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

3.3.Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação dos projetos culturais e para realização da videoconferência, quando necessária.
A infraestrutura de que trata o item 3.3 fica à custa do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1.O credenciamento será composto de duas fases:
Inscrição;
Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

4.2.Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

5.DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
5.2.A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link https://cultura.olinda.pe.gov.br/, entre às **08h do dia 03 de outubro de 2023 e às 23:59h do dia 18 de outubro de 2023**, considerado o horário oficial de Brasília.
5.3.A inscrição será realizada via preenchimento de formulário online e o interessado deverá anexar os seguintes documentos:
Pessoas Físicas:
documento oficial com foto e que prove idade igual ou superior a 18 anos: cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que dentro do prazo de validade;
cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso;
comprovante de endereço emitido até 60 dias antes da publicação deste Edital;
currículo completo;
documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais;
declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados (Anexo I);

declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.1 do Edital. (Anexo I);
Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
Declaração de pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional. (Anexo III).
Declaração de que nunca realizou avaliação de projetos culturais anteriormente, quando for o caso (Anexo V).

Pessoas Jurídicas (MEI):
Documento oficial com foto do responsável pelo CNPJ: cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que dentro do prazo de validade;
cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pelo CNPJ, caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH;
comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
Certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI);
comprovante de endereço/sede do CNPJ e/ou do seu responsável;
currículo completo;
documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como: cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; documentos constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, tais como portfólio com publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer; experiência profissional em arte e cultura inclusiva; e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais;
declaração formal, sob as penas da lei, de que não é dirigente, agente público efetivo, comissionado e terceirizado, bem como estagiário e/ou bolsista vinculado à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo; bem como cônjuge ou parente até o segundo grau dos agentes acima listados (Anexo II);
declaração formal, sob as penas da lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos no item 2.1 do Edital. (Anexo II);
Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
Declaração de pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional. (Anexo IV).
Declaração de que nunca realizou avaliação de projetos culturais anteriormente, quando for o caso (Anexo V).

5.4.Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.
5.5.Caso exista mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro, será considerada apenas a última inscrição realizada.
5.6.A pessoa física ou jurídica (MEI) interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.
5.7.A inscrição que não contiver toda a documentação elencada no item 5.3.1 ou 5.3.2 deste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo para a complementação de documentação.
5.8.Não serão aceitos documentos enviados de forma diversa daquela determinada nos itens 5.2 e 5.4 deste Edital.
5.9.Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para assinatura do contrato de prestação de serviços e pagamento.
5.10.A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento.
5.11.Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso, ou não cumpram com as cláusulas contratuais.

6.DA SELEÇÃO MEDIANTE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

6.1.A seleção para o credenciamento será realizada por Comissão de Análise e Seleção, designada pela Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, por meio de Portaria, que realizará a análise dos currículos e da documentação comprobatória apresentada.
6.2.O julgamento dos candidatos será feito individualmente pelos membros da Comissão.
6.3.O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e no site da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (https://cultura.olinda.pe.gov.br/), em até 15 dias depois do fim das inscrições.
6.4.Contra a decisão da análise, caberá recurso fundamentado e específico, destinado ao Setor Jurídico da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, conforme Anexo VII, por meio do e-mail: lpgolinda@gmail.com.
6.5Os recursos de que trata o item 6.4 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
6.6.Os recursos devem ser enviados por meio de preenchimento de formulário conforme Anexo VII, por meio do e-mail: lpgolinda@gmail.com, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.5 deste Edital.
6.7.Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição.
6.8.O resultado do processo de credenciamento será homologado pela Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.
6.9.O Resultado final do processo, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no Diário Oficial da AMUPE e no site da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).

7.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1.A Comissão de Análise e Seleção irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição.
7.2.Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.
7.3.A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação

Itens	Critérios de Avaliação		Pontuação
1	**Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos**	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais	Até 15 pontos
2	**Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos dez anos**	1,5 pontos por ano de experiência	Até 15 pontos
3	**Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos**	Um ponto por ano de experiência	Até 05 pontos
4	**Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos cinco anos**	Um ponto por ano de experiência	Até 05 pontos
5	**Formação em arte e cultura inclusiva**	Um ponto, comprovada a capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h	Até 05 pontos
6	**Formação Acadêmica (pontuação não cumulativa)**	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim	05 pontos
		Mestrado concluído em área cultural ou afim	04 pontos
		Especialização concluída em área cultural ou afim	3,5 pontos
		Nível superior concluído em área cultural ou afim	03 pontos
		Especialização concluída em qualquer área	2,5 pontos
		Nível superior concluído em qualquer área	02 pontos
		Nível Técnico concluído em área cultural ou afim	01 ponto
		Nível Técnico concluído em qualquer área	0,5 ponto
7	**Pontuação extra para pessoas com deficiência - PCD**		02 pontos
8	**Pontuação extra para pessoas pretas ou pardas**		02 pontos
9	**Pontuação extra para pessoas que comprovem pertencimento com povo originário ou comunidade tradicional**		02 pontos
10	**Pontuação extra para mulheres (cis, trans, travesti)**		02 pontos
11	**Pontuação extra para a Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo) e demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+**		02 pontos
12	**Pontuação extra para pessoa idosa (60+)**		02 pontos
13	**Pontuação extra para residentes ou com sede em Olinda**		03 pontos
14	**Pontuação extra para pessoas que jamais participaram de avaliação de projetos culturais**		02 pontos
Total			**ontos**

7.4.Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 30 pontos.
7.5.Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.
7.6.A pontuação extra para pessoas com deficiência; para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; para pessoas que comprovem pertencimento a povo originário ou comunidade tradicional; para mulheres, comunidade LGBTQIAPN+; e para pessoa idosa (60+), são consideradas estratégias de políticas afirmativas e de inclusão social.
Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Para as inscrições realizadas por PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos.
7.7.A pontuação extra para residentes ou sediados em Olinda é considerada uma estratégia de incentivo à cultura local.
7.8.A pontuação extra para pessoas que declararem jamais ter participado de processos de avaliação de projetos culturais é considerada uma estratégia de promoção e inclusão social.
A pontuação extra descrita no item 7.8, será concedida para as pessoas que atinjam pontuação igual ou superior a 30 pontos nos demais critérios.
7.9.Os documentos deverão ser enviados na ordem e na forma estabelecida na ficha de inscrição (online).
O envio da documentação em desconformidade com a ordem e a forma estabelecida na ficha de inscrição irá resultar em desclassificação do interessado.

8.DO CREDENCIAMENTO

8.1.Serão considerados aptos ao credenciamento aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste Edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 30 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.
8.2.O credenciamento de parecerista ocorrerá após sua formalização por meio de Termo de Credenciamento, a ser firmado conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
8.3.Os profissionais credenciados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo para composição dos Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão nas seleções de projetos artísticos e culturais do município relacionados à Lei Paulo Gustavo.
8.4.A seleção e posterior credenciamento do profissional não vincula a Administração Pública na utilização de seus serviços, considerando-se que o aproveitamento dos serviços depende da indicação do profissional credenciado pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, para que atue como membro do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.

9.DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

9.1.A indicação para compor o Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural se dará conforme os itens de 9.1.1 a .9.1.7
9.1.1.A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo estabelecerá, para cada Edital, Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que terão como competência a análise e seleção dos projetos culturais inscritos em determinadas áreas e linhas de apoio contempladas nos referidos editais.
9.1.2.Os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por profissionais credenciados indicados pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, por servidores da Prefeitura Municipal de Olinda e profissionais convidados.
9.1.3.Os indicados serão, preferencialmente, aqueles credenciados em mais de três linguagens.
9.1.4.Ao indicar os profissionais credenciados para compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, a Secretaria tentará garantir a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.
9.1.5.Os designados a compor os Grupos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural assinarão o contrato de prestação de serviços, que terá como objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhes forem designados.
9.1.6.Cada membro do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise preliminar dos projetos submetidos à sua avaliação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por conveniência ou oportunidade da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

9.1.7.Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos poderão participar de encontro por videoconferência, em período previamente definido pela Secretaria, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates e, que servirão para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica e avaliação dos projetos, emissão de parecer final e nota final.
9.2.Não haverá pagamento extra referente à participação no encontro por videoconferência.
9.2.1.O período de realização do encontro para socialização das análises será informado aos membros dos Grupos Técnicos com, no mínimo, 7 dias de antecedência.
9.2.2.Não poderão participar do encontro por videoconferência, os profissionais que não encaminharem para a Secretaria as análises preliminares dos projetos submetidos à sua avaliação conforme prazo estabelecido no item 9.1.4. deste Edital.
Eventuais recursos apresentados em relação à análise técnica dos projetos, serão compartilhados com os membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que foram responsáveis pelas respectivas análises, para que sejam apresentados indicativos justificados quanto ao provimento ou não provimento de cada um dos recursos apresentados.
9.3.Os indicativos apresentados pelo Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão encaminhados com o titular da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, que poderá acatar ou não as sugestões apresentadas pelos membros do Grupo de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural.
9.3.1.A análise de que trata este item será considerada parte integrante do processo de avaliação dos projetos, razão pela qual não fará jus a qualquer remuneração extra.
9.3.1.1.O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.
9.3.1.2.A notificação de trata o item 9.1.9, será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.
9.3.1.3.No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, será convocado novo Parecerista.

10.DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DO CONTRATADO

10.1.Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:
Comprovante de endereço emitido até 60 dias antes da convocação;
Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma do art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Finanças de Olinda ou Declaração de Não Inscrição, que será disponibilizada no Ato da Convocação;
Declaração de que não emprega menor (PF e PJ-MEI);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PJ-MEI);
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (PJ-MEI).

10.2.Previamente à contratação, o profissional credenciado também deverá apresentar declarações de que:
Não há interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado;
Não participou como colaborador na elaboração do projeto cultural, e não faz parte da constituição da instituição proponente e tais situações também não ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
Não está litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
10.3.Estarão aptos a assinar o contrato e receber os projetos, apenas os pareceristas credenciados e convocados que cumprirem os requisitos apresentados nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital;
10.4.O parecerista convocado deverá apresentar os documentos listados nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, conforme prazo a ser definido no ato de convocação. Ao parecerista que não cumprir com o prazo estabelecido referente à apresentação dos documentos, será tornada nula a sua convocação, e convocado para atuar, o parecerista suplente.
10.5.O parecerista deve manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

11.O IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

11.1.O profissional credenciado não poderá atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:
Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no projeto cultural que será analisado.
Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.
Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções prevista neste Edital ou na legislação aplicável à matéria.

12.A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1.Caberá a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo a distribuição dos projetos aos profissionais indicados para a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.
12.2.As análises técnicas e de mérito cultural serão realizadas em formulário específico disponibilizado pela Secretaria e deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.
12.3.Os profissionais responsáveis pela avaliação Técnica e de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, devendo ser pago, no mínimo, o piso de R$ 1.000,00 (um mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir dai, o montante de R$ 100,00 (cem reais) para cada projeto excedente, podendo receber até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos moldes do quadro exemplificativo, abaixo:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação

Número de Projetos analisados	Valor Total a ser Pago

1, 2 3 ... Até 10	R$ 1.000,00 (Piso)
11	Piso + R$ 100,00 x 1 = R$ 1.100,00
14	Piso + R$ 100,00 x 4 = R$ 1.400,00
22	Piso + R$ 100,00 x 12 = R$ 2.200,00
35	Piso + R$ 100,00 x 25 = R$ 3.500,00
50 projetos ou mais	R$ 5.000,00

12.4.A remuneração A remuneração de que trata o item 12.3, descrita no Quadro 2, estão expressos em valores brutos, dos quais serão descontados os impostos devidos, conforme legislação vigente.
12.5.A remuneração de que trata o item 12.3, descrita no Quadro 2, poderá ser reajustada para valores superiores ao acima informados, depois de 1 (um) ano da publicação da homologação do resultado final desta chamada pública.
12.6.O pagamento pelo serviço prestado referente à análise dos projetos inscritos nos editais culturais do município será efetuado em até 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final dos editais, e depois da emissão de nota fiscal ou recibo de pagamento autônomo – RPA, sob responsabilidade do credenciado contratado.
12.7.Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, o valor devido ao profissional será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 12.6 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas na legislação vigente:
advertência;
multa;
suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;
descredenciamento.

13.2.Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:
apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;
entrega de parecer que não preencha os requisitos básicos dos editais culturais;
não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, bem como de suas unidades internas.
13.3.Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo de análise, ou a ausência no encontro por videoconferência, para socialização dos projetos previamente analisados e emissão do parecer e nota final.
Nos casos de inexecução total, além das sanções previstas no item 13.1, o parecerista não fará jus a nenhum pagamento.
13.4.As sanções previstas no item 13.1 podem ser aplicadas cumulativamente.
A pena de multa será aplicada nos seguintes percentuais e impede o recebimento de valores devidos pela Administração referente aos serviços prestados pelo credenciado até sua quitação:
10% (dez por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer de até 02 (dois) projetos dentro do prazo de análise;
20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela Administração ao credenciado pela emissão de análise quando o credenciado deixar de emitir parecer sobre 03 (três) ou mais projetos dentro do prazo de análise.
13.5.Cumulativamente à aplicação das multas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 13.4.1, será realizado o descredenciamento do profissional.
A pena de suspensão temporária das atividades poderá ser aplicada pela Secretaria, no curso de procedimento administrativo, que vise julgar o descredenciamento das atividades.
O prazo para exercício do direito de contraditório e ampla defesa será de 5 (cinco) dias a partir da notificação.

14.DO DESCREDENCIAMENTO

14.1.O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os contratos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
14.2.Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.
14.3.O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
reprodução não autorizada dos projetos;
transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do grupo técnico do qual faz parte e/ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;
divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.

14.4.O descredenciamento de que trata o item 14.2 e 14.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 13 deste Edital.

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1.A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural de projetos inscritos nos editais culturais da Lei Paulo Gustavo no Município de Olinda.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O formulário de inscrição e os demais documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).
16.2.Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgolinda@gmail.com.
16.3.A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

16.4.Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de análise de projetos.
16.5.Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo.
16.6.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
16.7.Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, através do e-mail: lpgolinda@gmail.com.
16.8.O presente Edital e os seus anexos, abaixo listados, são partes integrantes deste Edital e serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (https://cultura.olinda.pe.gov.br/):
Anexo I – Modelo da Declaração de Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Física);
Anexo II – Modelo da Declaração de Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Jurídica – MEI);
Anexo III – Declaração para parecerista de Povos e Comunidades Tradicionais (Pessoa Física);
Anexo IV – Declaração para Parecerista de Povos e Comunidades Tradicionais (MEI);
Anexo V – Modelo de Declaração para pessoa que nunca participou como parecerista de projetos culturais, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Física);
Anexo VI – Modelo de Declaração para pessoa que nunca participou como parecerista de projetos culturais, a ser apresentada no Ato da Inscrição (Pessoa Jurídica – MEI);
Anexo VII – Modelo de Recurso;
Anexo VIII - Termo de Credenciamento;
Anexo IX – Modelo da Declaração de Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, a ser apresentada após a convocação;
Anexo X – Modelo de Contrato.

Olinda, 02 de outubro de 2023.

GABRIELA CAMPELLO
Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

ALEXANDRE MIRANDA
Coordenador de Projetos Especiais

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:960CBAD4

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 005.2023 - LPG – CRIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, que foram repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados para o segmento do audiovisual do Município de Olinda/PE.
Deste modo, a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, com fulcro na Lei Municipal nº 6323/2023.
Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda (SEPACTUR), por meio de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para apresentação de propostas objetivando o apoio às propostas no segmento de audiovisual.
1.1.Este Edital é regido pelas diretrizes da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis à matéria.
1.2.O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	02-10-2023
Prazo para impugnação do Edital	02-10-2023 até 06-10-2023
Envio das propostas (inscrições)	02-10-2023 - 31-10-2023
Análise documental	até 07-11-2023
Divulgação preliminar da análise documental	10-11-2023
Recurso ao resultado preliminar da análise documental	10-11-2023 até 13-11-2023
Divulgação do resultado final da etapa documental	15-11-2023

Análise de Mérito	até 27-11-2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Mérito	30-11-2023
Recurso ao resultado preliminar da análise de Mérito	30-11-2023 a 04-12-2023
Publicação da classificação final	06-12-2023
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação Cultural	05-12-2023 a 08-12-2023
Início dos pagamentos aos contemplados	a partir 11-12-2023
Prazo final para prestação de contas	31-12-2024

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto fomentar a cena artístico-cultural por meio da seleção de projetos culturais desenvolvidos por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Olinda, para a seleção de projetos culturais no segmento do **Audiovisual (desenvolvimento, produção, formação, distribuição, pesquisa etc.)** para receberem apoio financeiro nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	**PROPONÊNCIA**
Desenvolvimento de Longa	Pessoa Jurídica (exceto MEI)
Produto Streaming, TV e Transmissão Online	Pessoa Jurídica (exceto MEI)
Web Séries/Web Canal	Pessoa Jurídica (exceto MEI)
Desenvolvimento ou Finalização de Games	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Curta-Metragem (até 15 min): Documentário, Ficção, Animação, Videoarte, Videodança, Videoclipes)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Apoio a Salas de Cinema	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
Formação	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Festivais e Mostras	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Pesquisa	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
Cineclube	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Este Edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG), de 08 de julho de 2022, e suas alterações, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro previsto neste Edital são oriundos da Lei Complementar n° 195/2022 e totalizam R$ 2.052.512,82 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos), distribuídos de acordo com categorias especificadas abaixo.

4.2 A distribuição dos recursos se dará da seguinte forma:

Categoria		**Quantidade**	**Valor por Proposta**	**Valor Total**
4.1 Longa		03	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
4.2. Produto Streaming, TV e Transmissão Online		02	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
4.3 Web Séries/Web Canal	4.3.1 Produção mínima de 8 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada, em formato HD.	03	R$ 35.000,00	R$ 105.000,00
	4.3.2 Produção mínima de 3 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada, em formato HD.	10	R$ 15.000,00	R$ 150.000,00
	4.3.3 Produção mínima de 2 episódios com duração entre 5 e 15 minutos, cada, em formato HD	05	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
4.4 Desenvolvimento ou Finalização de Games		03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
4.5 Curta-Metragem	4.5.1 Documentário	10	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
	4.5.2 Ficção	10	R$ 50.000,00	R$ 500.000,00
	4.5.3 Animação	01	R$32.528,16	R$ 32.528,16
	4.5.4 Videoarte	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
	4.5.5 Videodança	11	R$ 5.000,00	R$ 55.000,00
	4.5.6 Videoclipe	18	R$ 10.000,00	R$ 180.000,00
4.6 Apoio a Salas de Cinema		10	R$ 29.614,70	R$ 296.147,00
4.7 Formação		10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
4.8 Festivais e Mostras		2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
4.9 Pesquisa		1	R$ 5.000,06	R$ 5.000,06
4.10 Cineclube		10	R$ 5.483,76	R$ 54.837,60
Total			R$ 2.048.512,82	

4.2.1 Desenvolvimento de Longa: elaboração/estruturação de projeto técnico de longa-metragem inédito, incluindo a elaboração de roteiro com no mínimo 70 minutos.
4.2.2 Produto de Streaming, TV e Transmissão Online: desenvolvimento de projetos produzidos em vídeo, com matriz de captação em HDV, HDTV ou formato tecnologicamente superior, inéditos, com duração entre 52 e 122 minutos, destinados à exibição em canais de televisão brasileiros e/ou plataformas de Streaming e/ou transmissão online.
4.2.3 Web Séries/Web Canal: conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática cultural livre, cujos websódios sejam coerentes entre si.
4.2.4 Desenvolvimento ou Finalização de Games: Criação de jogos interativos e informativos que apresentem inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou que abordem questões socioculturais atuais. Estudos preliminares da arte, amostras do material bruto e roteiro no caso de finalização e pós-produção.
4.2.5 Curta-Metragem: os produtos deverão ser inéditos e ter até 15 minutos de duração, podendo ser:
4.2.5.1 Documentário: obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
4.2.5.2 Ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
4.2.5.3 Animação: obra audiovisual que cria a ilusão de movimento de imagens e objetos inanimados por meio de técnicas variadas, que vão do sequenciamento de desenhos para criar o efeito de continuidade (animação tradicional) à produção e processamento de imagens por computação gráfica (animação digital).
4.2.5.4 Videoarte: obra audiovisual que experimenta as possibilidades das gravações e mixagens, cortes e edições, cores e luzes, criando uma linguagem artística diversa.

4.2.5.5 Videodança: obra audiovisual que tem como principal elemento o movimento por meio da dança. Pressupõe uma adaptação do que é captado do palco para a linguagem audiovisual.
4.2.5.6 Videoclipe: obra audiovisual que ilustra uma música e/ou promove um cantor, grupo, empresa, trabalho artístico, etc.
4.2.6 Apoio a Salas de Cinema: Projetos de apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.
4.2.6.1 Sala de Cinema: Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.
***4.2.6.2 Cinema de Rua ou Cinema Itinerante*:** considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.
4.2.6.3. Essa categoria só poderá ser acessada por entidades com personalidade jurídica sem fins lucrativos.
4.2.6.4 As entidades selecionadas deverão garantir, no mínimo, a realização de 8 exibições fílmicas, sendo, no máximo, duas por mês e com, no mínimo, 4 produções feitas com o apoio da LAB Olinda 2020 e 2021, durante o período de março de 2024 a dezembro de 2024.

4.2.7 Formação: Realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 20 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Anexo III, que poderão ser desenvolvidas, dentre outras formas, a partir dos seguintes temas e conteúdos:
4.2.7.1 Gestão orçamentária, de produção, de planejamento, articulação de parceiros, mercado audiovisual, compreensão da legislação, promoção audiovisual: Gestão empresarial, Legislação audiovisual, Plano de negócios, Distribuição e comercialização, Direito autoral, Gestão da propriedade intelectual, Mercado audiovisual em geral, Monetização, Marketing voltado para o setor audiovisual, Produção executiva, Gestão de projetos audiovisuais, Gestão de acervos audiovisuais.
4.2.7.2: Formação profissional e técnico em diferentes segmentos do audiovisual: Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos, Direção de Arte (Cenografia, Figurino, Maquiagem etc.), Direção, Produção, Fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinária, elétrica de set, DYT), Som (microfonista, sound designer, mixagem), Trilha sonora, Montagem e edição, Pós-produção (color correction, color grading), Locução/dublagem, Efeitos especiais e efeitos visuais, Técnicas de animação, Capacitação em games, Realidade Virtual e/ou Realidade Aumentada, Restauração de Filmes (imagem e som), Digitalização de acervos audiovisuais.
4.2.7.3: Acessibilidade audiovisual: Língua Brasileira de Sinais, (Libras), Noções e aplicações no audiovisual, Aplicações e usos da janela de LIBRAS no cinema e na televisão, Tradução para Libras, Audiodescrição no audiovisual, Roteiro para Audiodescrição audiovisual, Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE).
4.2.7.4 Atividades de letramento audiovisual: Conteúdo para a temática acima - Introdução à linguagem cinematográfica, História do cinema, Introdução à fotografia, Introdução ao roteiro, Introdução à produção, Leitura crítica de imagens, Linguagens e técnicas audiovisuais para educadores, Cinema e Educação, Crítica cinematográfica, Análise cinematográfica.
4.2.8 Festivais e Mostras: Propostas que promovem o intercâmbio cultural e proporcionam visibilidade, acesso a filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, seja com temática livre ou específica, em um espaço de exibição ou em vários, estimulando encontros e reflexões. As propostas deverão apresentar programação conforme Anexo III.
4.2.9 Pesquisa: Propostas que visam garantir a preservação da história e da memória do patrimônio audiovisual e dos espaços de exibição fílmica de Olinda; difundir acervos audiovisuais relacionados ao Município, através de inventários e artigos.
4.2.10 Cineclube: Propostas de curadoria de filmes, programação de sessões, organização de eventos, produção de materiais educativos e outras ações de mediação cultural relacionadas ao cinema de uma associação sem fins lucrativos.
4.2.10.1. Essa categoria só poderá ser acessada por entidades com personalidade jurídica sem fins lucrativos.
4.3 O proponente deverá informar na proposta a categoria e subcategoria (quando couber) na qual deseja concorrer.
4.4 Todas as propostas de produção audiovisual e pesquisa deverão ser inéditas.
4.5 Todas as propostas de produção audiovisual deverão apresentar roteiro (exceto documentário) ou argumento (inclusive documentário).
4.6 Todos os produtos deverão ser disponibilizados gratuitamente.
4.7 As produções deverão fazer menção a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), promover o estímulo à vacinação a endemias e pandemias, além de conter as logomarcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Olinda e da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, disponível em: https://cultura.olinda.pe.gov.br/. Anexo XIV.
4.8 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para determinada categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.
4.9 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
19.001 – Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo
Ação – 7.001 - Apoio às Ações do Setor Cultural (Executar as Ações da Lei Paulo Gustavo)
Fonte 715 - 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte 715 - 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte 716 - 3.3.50.41– Contribuições
Fonte 715 - 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

4.10 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Poderá participar como proponente neste Edital:
I - Pessoas físicas: maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Olinda há, no mínimo, 02 (dois) anos;
II - Pessoas jurídicas: com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, com situação ativa no CNPJ, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, domiciliadas e com atuação comprovada no Município há no mínimo 01 (um) anos e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física: o representante terá que residir no município de Olinda há, no mínimo, 01 (um) anos;
5.2 Para todos os efeitos legais, o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e detentor dos direitos autorais do projeto.
5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
5.5 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou o Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda poderá concorrer neste Edital para receber recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos incisos I e II do item 6.1.
5.6 Para fins de verificação das condições de participação, o proponente deve consultar sempre que necessário este Edital.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não poderá se inscrever neste Edital proponentes e integrantes do projeto que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
6.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 6.1.
6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 6.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
No mínimo 10% para pessoas indígenas.
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Anexo V.
7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.
7.7.1 Nos casos de autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), estas deverão marcar o campo específico na ficha de inscrição.
7.7.2 Nos casos de proponente indígena, deverá anexar em campo específico no formulário de inscrição a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme anexo V, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - solicitação de carta consubstanciada;
II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
7.10 Nos casos descritos acima, todas as pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e/ou grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 7.7, apresentando a respectiva autodeclaração, declaração de pertencimento ou RANI.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e seus anexos.
8.2 As inscrições serão realizadas do dia **02 ao dia 31 de outubro de 2023.**
8.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma virtual mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (on-line), disponibilizado no endereço: www.cultura.olinda.pe.gov.br, junto com os documentos a seguir:
Documentos do proponente:
Cópia do RG e CPF Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal de Pessoa Jurídica;
Emissão de Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral do CPF (Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ (Pessoa Jurídica);
Contrato Social e/ou Estatuto e suas demais alterações; Ata de Eleição e Posse atualizada ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica);
2 Comprovantes de domicílio no Município de Olinda: um datado de 01 (um) ano atrás e o outro com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo IV);
Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco (https://www.mapacultural.pe.gov.br/) - Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou coletivo informal;
Autodeclaração pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, conforme item 7.7 deste Edital (quando couber);

Para os casos de produção de material audiovisual, apresentar Roteiro (exceto documentário) e/ou argumento (inclusive documentário);
Para os casos de propostas de Formação, Festivais e Mostras, apresentar O Plano de Trabalho, escopo da ação conforme Anexo III;
Planilha Orçamentária (Anexo VI);
Carta de Anuência da equipe do projeto, conforme anexos VII e VIII;
Currículo do proponente e dos membros da equipe do projeto, quando for o caso, todos com as devidas comprovações curriculares (equipe principal mínima: Produtor, Diretor e Roteirista para todas as produções; Diretor de programação para os cineclubes e festivais);
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3.1 A comprovação de residência de pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, deverá seguir o modelo disponível no Anexo IX e X.
8.4 Cada proponente poderá inscrever neste Edital apenas 01 (um) projeto cultural.
8.4.1 Nos casos em que a Pessoa Física esteja entre os sócios-dirigentes de uma Pessoa Jurídica, àquela deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de Pessoa Física que seja sócia-dirigente de uma Pessoa Jurídica, os projetos da Pessoa Física serão desclassificados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da Pessoa Jurídica.
8.4.2. Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.
8.5 Um mesmo Projeto Cultural não poderá ser inscrito por mais de um proponente. Caso seja verificada essa situação, todos serão desclassificados a qualquer tempo, ensejando a devolução dos recursos recebidos, em valores corrigidos e atualizados, conforme calculadora do Sistema de Débitos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces).
8.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.
8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8.10 Depois de finalizada a inscrição, esta não poderá ser editada, nem serão aceitos pedidos de modificações ou substituições de dados e de anexos enviados.
8.11. Nos casos de mais de uma inscrição por proponente, será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desconsideradas, ou seja, não prosseguirão para as etapas de análise de mérito, seleção e remuneração.
8.12 A SEPACTUR não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição on-line ou por erros no preenchimento do mesmo.
8.13. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 8.2, e que atenderem na integralidade as condições de participação deste Edital, contendo toda a documentação prevista.

9. DO PROJETO

9.1 Denomina-se "**Projeto Cultural**" a proposta formalizada pelo Proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SEPACTUR no momento da inscrição.
9.2 A execução do Projeto Cultural deverá ser realizada no Município de Olinda, podendo ser utilizados os equipamentos culturais do município (espaços públicos, museus, centros culturais, bibliotecas, teatros, escolas públicas, praças, entre outros).

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 O proponente deverá anexar a planilha orçamentária (Anexo VI), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
10.1.1 A Planilha orçamentária deverá ser anexada em formato PDF, não ultrapassando o limite de 10 megabytes.
10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, com o detalhamento por item de despesa.
10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 4 do presente Edital.
10.6 Incluir rubricas para atendimento às exigências de acessibilidade, conforme item 11 deste Edital.
10.7 Para os casos de produção audiovisual, incluir rubrica para pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção visual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata este item, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Como forma de cumprimento da contrapartida prevista no Decreto Federal 11.525/23, todas as atividades deverão ser gratuitas, permitindo a distribuição de ingressos apenas para fim de controle de lotação.
12.2 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição prioritária de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dezembro de 2024, incluindo a prestação de contas da mesma.
12.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos.

13. ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, conforme os itens 8.3 e 14.
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção, conforme item 15.
III – Entrega de documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, e assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme item 16, Anexo XIII.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Nessa primeira fase de habilitação (análise documental), será verificado o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e correto envio dos documentos do proponente, citados no item 8.3, conforme sua natureza jurídica.
14.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 10 e 13 de outubro de 2023, por meio do email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPACTUR e com o assunto "Recurso à Fase de Habilitação do Edital nº 005.2023 - LPG – Criação de Produção de Audiovisual, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação.
14.3 Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão do Setor Jurídico após esta fase.
14.4 Finalizado o período de recurso, será iniciada a análise do mérito cultural.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

15.1 Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
15.2 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por pareceristas selecionados a partir de Edital de Credenciamento, realizado pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, que serão remunerados, bem como por servidores da Prefeitura Municipal de Olinda e pessoas de Notório Saber Cultural, com conhecimento e vivência nas áreas especificadas nas modalidades deste Edital, que atuarão de forma voluntária e por meio de Convite.
15.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
15.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
15.5 Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o Município de Olinda e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; d) Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual; e) Contrapartida.	**0 a 30**
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos;	**0 a 30**
3 - Viabilidade de execução: a) Orçamento adequado à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Projeto cultural adequado ao público-alvo; c) Projeto viável e exequível diante do cronograma previsto.	**0 a 28**

4 - Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal apresentar comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
5 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
6 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica ser pessoa com deficiência.	**2**
7 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
8 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
9 - Proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica for idosa (o)	**2**
Total	**100**

15.8 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate para critério de contemplação, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos itens 1, 2 e 3, consecutivamente.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
16.2 O Termo de Execução Cultural ou o Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural e do Termo de Premiação Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
16.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
16.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
16.6 Os valores referidos nos casos de premiação são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.
16.7 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural o proponente deverá entregar a seguinte documentação:

Pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Olinda;
(https://www.tinus.com.br/csp/OLINDA/portal/index.csp?710sCdY5660iivWk50998LBYX8326yd=pYdR74hHT207yru51652cvcRX576ekXtN9278t0090605YQGT931);
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Declaração Conjunta de que não emprega menor e nepotismo (Anexo XI);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (emitidas até 60 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo IX e X).
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto
IX – Para os casos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

Pessoa jurídica:

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidão negativa de débitos municipais de Olinda (https://www.tinus.com.br/csp/OLINDA/portal/index.csp?710sCdY5660iivWk50998LBYX8326yd=pYdR74hHT207yru51652cvcRX576ekXtN9278t0090605YQGT931);
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf)
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração Conjunta - Não emprega menor e nepotismo (Anexo XI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.
IX – Para os casos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).

16.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
16.9 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal no Ato da assinatura do respectivo Termo e que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, em chamamentos desta SEPACTUR nos últimos 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, não poderão receber os recursos deste Edital.

17. PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; da Prefeitura de Olinda e da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo - SEPACTUR, conforme manual de aplicação de marcas divulgado no site https://cultura.olinda.pe.gov.br/. Anexo XIV.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
17.4 Uma cópia digital de todo o material produzido por meio dos recursos deste Edital deverá ser entregue à SEPACTUR, junto com o relatório de prestação de contas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XII.
18.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até o dia 31 de dezembro de 2024.
18.3 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação civil, administrativa e penal em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.
18.4 Nos casos de produção audiovisual, apresentar comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023; e demais normas regulamentares municipais, devendo enviar a petição de impugnação para o e-mail lpgolinda@gmail.com, com o assunto "Impugnação do Edital 005.2023 - LPG – Criação de Produção Audiovisual, no qual devem constar: nome do impugnante, endereço completo, contato telefônico do impugnante, motivos para impugnação.
19.2 As solicitações de impugnação serão analisadas pelo setor jurídico da SEPACTUR e o resultado da análise será publicado em Diário Oficial da AMUPE (https://www.amupe.org/) e no site da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).
19.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.cultura.olinda.pe.gov.br.
19.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes.
19.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgolinda@gmail.com e WhatsApp (81) 99162-8090 / 99213-0972.
19.6 A Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico **lpgolinda@gmail.com**, exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.
19.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
19.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Patrimônio e Turismo de Olinda de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei Municipal nº 6323/2023.

19.11 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
a) Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
b) Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
c) Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em linguagens de áreas culturais.
19.12 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
19.13 Tendo em vista a necessidade dos dados fornecidos pelo Proponente, ele declara ciência e consentimento da Lei Geral de Proteção de Dados: Estamos empenhados em salvaguardar sua privacidade e estabelecer esta relação conosco. Os dados aqui coletados serão utilizados única e exclusivamente para possibilitar a identificação e avaliação das propostas apresentadas. Poderemos compartilhar seus dados com terceiros para cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou fiscais, envolvendo a divulgação dos seus dados pessoais a terceiros, no portal da transparência Municipal, a um tribunal, reguladores ou agências governamentais.

19.14 O prazo de vigência do resultado deste Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da sua homologação no Diário Oficial da AMUPE (https://www.amupe.org/), podendo ser prorrogado por igual período.

19.15 Compõem este Edital os seguintes anexos, que estarão disponíveis em (https://cultura.olinda.pe.gov.br/).
ANEXO I - Edital Nº 005.2023 - LPG – Criação de Produção de Audiovisual
ANEXO II - Categorias de apoio - Audiovisual
ANEXO III - Modelo de Plano Trabalho de Oficina, Curso Seminário, Fórum, Festivais e Mostras
ANEXO IV - Modelo Declaração de representação de grupo
ANEXO V - Declaração Para Proponente De Povos E Comunidades Tradicionais
ANEXO VI - Planilha Orçamentária
ANEXO VII - Carta de anuência- Termos de Permissão para Uso de Imagem ou Obra .Pessoa Física.
ANEXO VIII - Carta de anuência- Termos de Permissão para Uso de Imagem ou Obra .Pessoa Jurídica
ANEXO IX – Autodeclaração de Residência
ANEXO X - Declaração de Residência por Terceiros
ANEXO XI - Declaração Conjunta - Não emprega menor e nepotismo
ANEXO XII- Relatório de Execução do Objeto

ANEXO XIII - Termo de execução cultural
ANEXO XIV - Manual de aplicação de marcas
Olinda, 02 de outubro de 2023.

Gabriela Campello
Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo

Ivson Rodrigo da Silva Melo
Secretário Executivo de Cultura

Francisco de Assis (Chiquinho)
Diretor de Cultura

Alexandre Miranda
Coordenador de Projetos Especiais

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:2273E3F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO ENGENHO LAJEDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO. Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

EMPRESAS HABILITADAS:

ORDEM	*LICITANTES HABILITADOS*	
	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:
	27.602.052/0001-94	RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
	32.336.123/0001-94	PH EMPREENDIMENTOS EIRELI
	33.636.895/0001-59	K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME
	23.085.532/0001-74	INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
	40.789.708/0001-98	MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA

EMPRESAS INABILITADAS

ORDEM	*LICITANTE*		*MOTIVO DA INABILITAÇÃO*	
	CNPJ:	RAZAO SOCIAL/FANTASIA:	SUBITEM/ALINEA	RAZÃO
1	40.419.104/0001-50	HBS EMPREENDIMENTOS LTDA	7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
2	36.207.681/0001-00	JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA	7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
3	49.263.947/0001-84	GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA	7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea d) Garantia de participação	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.
4	33.821.820/0001-01	NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
5	40.008.676/0001-46	ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS	7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional) 7.4 alinea d) Garantia de participação	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional. Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.
6	42.073.258/0001-68	IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.
7	17.331.335/0001-95	C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	7.4 alinea d) Garantia de participação	Garantia de Participação emitida por Empresa sem Registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados OU BANCO CENTRAL.
8	44.369.249/0001-44	MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – operacional)	Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Operacional.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 09/10/2023 às 08h30min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através de Protocolo na plataforma https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp (*ABA PROTOCOLO - ENTRAR COM CONTA GOOGLE - SELECIONAR ASSUNTO*).

Palmares/PE, 29 de setembro de 2023

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
Comissão Permanente de Licit

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:CA6D4466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO

EDITAL Nº 005/2023.PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO.
O município de Quipapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no disposto no art. 206 paragrafo VI, a Lei de nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 03/2015, Lei nº. 14.113/2020 e a Municipal de 1106/2010 e a Lei 1181/2015, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 005/2023 de 29 de setembro de 2023, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada Interna para o provimento de 08 (oito) vagas de gestor escolar e 04 (vagas) de gestor adjunto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de 12 (doze) vagas de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 – Este Edital de Seleção Simplificada Interna tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto nº 088/2022, e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 13.656/2018, 12.764/2012, 12.990/2014, 7.853/1989, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972, 83.936/1979, 9.508/2018 e 8.368/2014, de forma subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

– São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada interna:

Ser Servidor da Secretaria de Educação e comprovar experiência de magistério no mínimo 3 anos;
Ter curso de graduação em pedagogia, nível de pós-graduação ou em outra licenciatura;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

3.2 – Para fins do disposto na alínea “a” do item “3.1” deste Edital, considera-se Servidor (a) na Rede Municipal de Ensino de Quipapá, que atue nas Escolas.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

– As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	Número de vagas	Etapa de Ensino	Requisitos	Escolas por Etapa de Ensino
Gestor Escolar	01	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Creche Iraci Pinto de Barros
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Dom Expedito Lopes
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Gonçalo José de Azevedo
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Tancredo de Almeida Neves
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Dona Maria Digna Pessoa de Méllo
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Coelho Neto
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola João de Amorim Barros
	01	Ensino Fundamental Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Colegio Imaculada Conceição

Gestor Adjunto	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia Ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Dom Expedito Lopes
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola Coelho Neto
	01	Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Escola João de Amorim Barros
	01	Ensino Fundamental Anos Finais Educação de Jovens e Adultos – EJA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas com pós- graduação em Gestão Escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica.	Colegio Imaculada Conceição

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia **10 de outubro de 2023**, com encerramento previsto para o dia **17 de outubro de 2023**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA**.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Quipapá serão realizadas exclusivamente de forma presencial, através do formulário fornecido pela a Secretaria de Educação.

Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item "**5.1**" deste Edital.

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada interna, ficando sujeito – em caso de declaração falsa a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Em eventual caso do não preenchimento de vaga para determinada escola, a Secretaria de Educação poderá realizar o remanejamento de candidato aprovado neste Processo Seletivo **ainda que este tenha sinalizado outra escola no ato da inscrição**, conforme a necessidade da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação, instituída através de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação.

Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação:

6.2. 1 Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, se os (as) candidatos (as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na CLÁUSULA QUINTA do referido Edital;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada Interna, nos termos e condições da CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório;

6.2.3 Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada Interna, os (as) candidatos (as) em cada etapa de avaliação descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA** do instrumento convocatório.

6.2.4 – Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação aquele (a) que, em relação aos candidatos (as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA

– O processo de seleção simplificado Interno previsto neste Edital é composto por 03 (três) etapas, quais sejam:

I - Aplicação de prova escrita - objetiva;
II - Elaboração e apresentação de plano de gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital;
III - Análise curricular de títulos e experiência, conforme especificado neste edital.

7.1.1 – Etapa 01 (Prova Escrita - Objetiva): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5,0 (cinco), realizada em formato presencial ou online.

A prova Escrita - Objetiva de que trata o subitem "7.1.1", será elaborada no formato múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes deste edital e terá a seguinte distribuição:

PROVA ESCRITA - OBJETIVA		
Número de Questões	Conteúdo Programático	Pontuação por Questão
10	Legislação Educacional	3,0
10	Fundamentos Pedagógicos	3,0
10	Gestão Escolar	4,0

A prova escrita - objetiva constará de 30 (trinta) questões (conforme os itens no quadro anterior), todas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas ("A", "B", "C" e "D") e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

– A prova escrita versará sobre os conteúdos programáticos:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9393/1996) e suas alterações; 2. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo de Pernambuco (Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos); 3. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014); 4. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990) e suas alterações; 5. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Resolução CNE/CP); 6.Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Pernambuco (SAEPE); 7. Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13146/2015); 8. Responsabilidades e impactos da gestão em aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes; 9. O papel do gestor como liderança; 10. Plano Nacional de Educação; 11. Lei Brasileira de Inclusão (LBI); 12. A importância do Conselho Tutelar com a participação da comunidade; 13. Unidade Executora e demais órgãos no desenvolvimento social e pedagógico; 14. Tecnologia de Gestão Educacional; 15. Parâmetro de desempenho para Gestor escolar; 16. Avaliação e Monitoramento da Educação

7.1.3 – Etapa 02 (Elaboração e apresentação de plano de gestão): de caráter eliminatório e classificatório, com peso 3,0 (três), realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO	
Tópicos	**Pontuação Máxima**
PARTE ESCRITA DO PROJETO DE GESTÃO	40
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO COM USO DE SLIDES	60
TOTAL	100

7.1.3.1 Os planos de Gestão deverão ser enviados conforme prazo do edital e seguindo o modelo (ANEXO I) contemplando os seguintes tópicos:

Memorial do candidato;
Composição da Equipe Gestora
Caracterização da Escola;
Níveis e Modalidades atendidas;
Resultados de Avaliações Externas (Exclusivo para Educação Fundamental)
Objetivo Geral;
Justificativa;
Plano de Ação - 2023 contendo: Detalhamento de metas, estratégias, ações, duração, resultados e responsáveis nas dimensões administrativas, pedagógicas e financeiras;
Estratégias de Avaliação e Monitoramento;
Referências.

– A Banca Examinadora da apresentação do Plano de Gestão será composta por 3 (três) membros da Comissão Especial de Exame e Avaliação, instituída através de Portaria expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Etapa 03 (**Análise Curricular**): **de caráter classificatório** para todos os cargos com peso 2,0 (dois), cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Experiência em Regência, no município, na Etapa de Ensino (que se candidatou para Função de Gestão)	1,0 pontos por ano. **Limitado a 5 pontos**
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de educação – Especialização (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de gestão. (limitado a um título)	10,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	20,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	30,0 pontos
Experiência em Gestão Escolar para a função de gestor escolar	2,0 pontos por ano. **Limitado a 10 pontos**
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	2,0 pontos por curso. **Limitado a 10 pontos**
Experiência em função técnico-pedagógica: Coordenador (a) Pedagógico(a), Secretário(a) Escolar, Coordenador(a) Administrativo Financeiro e/ou Supervisor Educacional.	1,0 pontos por ano. **Limitado a 5 pontos**
TOTAL	**100,0 pontos**

– Serão convocados (as) para a etapa da **elaboração e apresentação de plano de gestão** todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 60,0 (sessenta) pontos na prova escrita.

Passarão por Análise Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota maior ou igual à 60,0 (sessenta) pontos na etapa da elaboração e apresentação de plano de gestão.

– A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital:

– Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, serão utilizados os seguintes critérios:

obtiver maior nota na Etapa 1 - Prova Objetiva;
ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;
persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

Ressalvado o disposto no item "**14.5**", a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

Da decisão que indeferir a homologação da inscrição do (a) candidato(a), , preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.
do Resultado Preliminar da Etapa 01 (**Prova Escrita**), preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da CLÁUSULA NONA deste Edital.
do Resultado Preliminar Final após a Etapa 02 (**Elaboração e Apresentação de Plano de Gestão**) e a Etapa 03 (**Análise Curricular**), preenchendo o formulário de recurso no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.
Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.
Após a análise e decisão do recurso de que trata o subitem "8.1.1" e "8.1.2" deste Edital, os (as) candidatos (as) serão cientificados do resultado por e-mail ou mural de aviso da Secretaria da Educação.
Os (As) candidatos (as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso) prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** e de acordo com o cronograma descrito na **CLÁUSULA NONA**, ambas deste Edital.
Após a análise e decisão dos recursos que trata o subitem "8.1.3" deste Edital, os (as) candidatos (as) serão cientificados do resultado por e-mail e/ou através da publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação.
Os (As) proponentes/interessados (as) que obtiverem provimento (acolhimento do recurso), juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, formalizar a adesão para assumirem a função de gestor escolar, no âmbito do Município de Quipapá.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

9.1 Observado o disposto no item "14.5" deste Edital, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	De 10/10/2023 ao dia 17/10/2023
Homologação das Inscrições	20/10/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	25/10/2023
Resultado do Recurso contra o indeferimento da inscrição	26/10/2023
Realização da Prova Escrita (Etapa 01)	07/11/2023
Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	10/11/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	14/11/2023
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita (Etapa 01)	17/11/2023
Convocação Para Etapa 02 (Elaboração e Apresentação de Plano de Gestão)	21/11/2023
Realização da Etapa 02 (Elaboração e Apresentação de Plano de Gestão)	28/11/2023
Apresentação dos documentos comprobatório (de acordo com o item "7.1.3.3")	28/11/2023
Resultado Preliminar (de acordo com o item "7.4")	12/12/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	13/12/2023
Divulgação do Resultado do recurso contra o Resultado Final	15/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO:

DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Exerce a gestão considerando as dimensões administrativa, pedagógica e social, executando atividades de planejamento, monitoramento, coordenação na Unidade de Ensino, de modo a permitir o pleno funcionamento da mesma.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Elaborar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho da Escola em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa;
Coordenar a elaboração, a implantação e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento da Escola e do Regimento Escolar, junto com o coordenador pedagógico;
Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação;
Elaborar os planos de aplicação financeira, receitas e despesas, de qualquer origem e a respectiva prestação de conta e submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar;
Executar as determinações dos órgãos aos quais a unidade de ensino está subordinada;
Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto político pedagógico da unidade de ensino;
Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o Conselho Escolar pelo seu funcionamento;
Administrar o patrimônio escolar, de acordo com a Lei vigente, zelando pela segurança e recorrendo, quando necessário, às autoridades competentes;
Prover meios para a capacitação ou formações das equipes administrativas e pedagógicas, articulando-se com instituições que contribuam para o desenvolvimento do projeto educativo da unidade de ensino;
Divulgar e executar projetos oriundos da Secretaria de Educação;
Propor normas e aplicar medidas administrativas emanadas da Secretaria de Educação;
Coordenar todo o processo de matrícula e de formação de turmas e turno obedecendo a legislação vigente;
Estabelecer os horários das equipes pedagógicas e administrativas e encaminhar para a Secretaria de Educação;
Dirigir, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelas equipes administrativa e pedagógica da unidade de ensino;
Manter o fluxo de informações entre unidade de ensino e a Secretaria de Educação;
Analisar e assinar certificados, transferências, requerimentos de matrícula e demais documentos;
Promover a articulação entre a unidade de ensino, a família e a comunidade, visando uma maior participação desses segmentos;
Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos estudantes, ouvida a coordenação pedagógica e o conselho escolar;
Cumprir e fazer cumprir o estatuto do magistério e do funcionário público;
Coordenar o processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade de ensino, junto com o coordenador pedagógico;
Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos e outros;
Promover e coordenar a avaliação global do ensino e da aprendizagem da unidade de ensino;
Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GRATIFICAÇÃO

– As gratificações para a função de Gestor Escolar e de Gestor Adjunto será de acordo com a Lei Municipal Nº 1106/2010, plano de carreira do magistério publico do município de Quipapá e a Lei nº 1181/2015 que regulamenta o cargo de gestor escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 – Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua seleção cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante comunicação oficial encaminhada ao Secretario Municipal de Educação.

A presente Seleção Simplificada Interna terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação em parecer escrito e disponível para os interessados.

Quipapá, 29 de setembro de 2023.

JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Anexo I - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIPAPÁ

Escola:
Etapa de Ensino
( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental – Anos Iniciais
( ) Ensino Fundamental – Anos Finais
( ) Educação de Jovens e Adultos – EJA

Candidato
CPF
MATRICULA

Quipapá
2022

O Plano de Gestão Escolar deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender.
Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva buscar a função.]

1. MEMORIAL DO CANDIDATO
2. CARACTERIZAÇAO DA ESCOLA

Descrever de forma sucinta a caracterização da Escola

3. NÍVEIS E MODALIDADES ATENDIDAS

Descrever os níveis e modalidades ofertados pela escola pretendida

4. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (**Exclusivo para as escolas de Ensino Fundamental**)

4.1 ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

IDEB	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META
Anos Iniciais							
Anos Finais							

4.2 ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEPE

SAEPE	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021	META
Anos Iniciais							
Anos Finais							

OBJETIVO GERAL

Descrever o Objetivo Geral que você busca alcançar nessa escola

JUSTIFICATIVA

Justifique seu plano de gestão

PLANO DE AÇÃO

DIMENSÃO	SUB-DIMENSÃO	META	ESTRATÉGIAS/ AÇÕES	DURAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	RESPON- SÁVEIS
ADMINISTRATIVA	ORGANIZAÇÃO ESCOLAR					
	RELAÇÕES INTERPESSOAIS					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR					
	MERENDA ESCOLAR					
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR					
	CONSELHO ESCOLAR					
PEDAGÓGICA	CALENDÁRIO LETIVO					
	ACOMPANHAMENTO E SUPORTE PEDAGÓGICO					
	FORMAÇÃO CONTINUADA					
	ENSINO E APRENDIZAGEM					
	AULAS ATIVIDADES					
	FREQUENCIA ESCOLAR					
	PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO (Proposta Pedagógica)					
FINANCEIRA	UNIDADE EXECUTORA					

AVALIAÇÃO

Descrever estratégias de Avaliação e Monitoramento

REFERÊNCIAS

Aponte as Referências Bibliográficas que embasam este plano

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:4DF93936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 571/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
112011	Adeilson Da Silva Valença	2021/2022	02/10/2023 A 31/10/2023
105074	Antonia Maria Da Silva	2022/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
112046	Antonia Mauricelia G. L. Fernande	2020/2021	02/10/2023 A 31/10/2023
112194	Edna Maria Dos Santos Paiva	2021/2022	02/10/2023 A 31/10/2023
114600	Fabia Lidiane Silva De Melo	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
105031	Francisca Adriana G. Santos	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
160978	Francisca De Fatima Rodrigues Alves	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
160969	George Fernandes Vieira	2022/2023	04/10/2023 A 02/11/2023
105414	Jose Sebastiao Da Silva	2020/2021	02/10/2023 A 31/10/2023
160608	Karina Eugenio Placido	2021/2022	01/10/2023 A 30/10/2023
160990	Lorena Mendes Martins De Souza	2022/2023	16/10/2023 A 14/11/2023
160993	Luiz Araujo Florentino Junior	2022/2023	11/10/2023 A 09/11/2023
109037	Luiz Carlos De Souza	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
106194	Manoel Francisco De Souza Agra	2021/2022	02/10/2023 A 31/10/2023
101486	Marcielma De Sa Vidal	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
112399	Marcio Epifanio Bezerra	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
111961	Marcos Antonio Alves Pereira	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
112461	Maria De Fatima Carvalho E Santos	2020/2021	02/10/2023 A 31/10/2023
112470	Maria De Fatima N. Da Silva Torres	2020/2021	02/10/2023 A 31/10/2023
105309	Maria Do Socorro Dos S. B. Pereira	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
100064	Maria Do Socorro Tavares Da Silva	2019/2020	02/10/2023 A 31/10/2023
112607	Maria Elisabete Da Silva	2021/2022	02/10/2023 A 31/10/2023
129773	Maria Rivani Dos Anjos Carvalho	2020/2021	02/10/2023 A 31/10/2023
112712	Marinalva Angelita Dos Santos	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
160989	Mayanna Sobreira T. Rodrigues	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023
160901	Vanessa Mayara Da Silva Nunes	2022/2023	01/10/2023 A 30/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 12 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:04200C5C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 575/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
102830	Adriana Alves Da Silva Barros	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
112143	Cicera Marta Silva	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
100714	Claudia Silene Da Silva Tavares	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
105015	Eliene Lima Paixao	180 Dias	01/10/2023 A 28/03/2024
105252	Idomeu Parente Primo	180 Dias	01/10/2023 A 28/03/2024
112305	Irleide Siqueira C Fonseca	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
102954	Karyne Dayane De Sa	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
117854	Luiza Rodrigues Neta	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
100455	Maria Da Gloria S Santos	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
100439	Maria Das Dores Da S Araújo	30 Dias	13/09/2023 A 12/10/2023
112496	Maria De Lourdes F Santiago	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023
114499	Maria Edlenne Figueredo Barboza	30 Dias	01/10/2023 A 30/10/2023
117870	Maria Sirlene De Sa	30 Dias	01/10/2023 A 30/10/2023
101362	Samara Matias De Araujo	30 Dias	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9E4EF243

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 576/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
114782	Albertina Cavalcanti Leal Santos	15 Dias	31/07/2023 A 14/08/2023
103667	Camila Cunha Diniz	30 Dias	24/08/2023 A 22/09/2023
160878	Camila Taís Gomes Neves Dos Santos	07 Dias	31/07/2023 A 06/08/2023
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	15 Dias	09/08/2023 A 23/08/2023
120952	Dimas Novais De Araújo Junior	60 Dias	10/08/2023 A 08/10/2023
107905	Elisabete Maria Do Nascimento	15 Dias	31/08/2023 A 14/09/2023
160982	Emanuella Nunes Valoes	30 Dias	30/08/2023 A 28/09/2023
102911	Gizelle Cristina Lopes Conserva	10 Dias	30/07/2023 A 08/08/2023
112313	Jose Joao Da Silva	365 Dias	08/05/2023 A 06/05/2023
102954	Karyne Dayane De Sa	60 Dias	01/08/2023 A 29/09/2023
105139	Maria Das Dores Agripino Silva	10 Dias	12/09/2023 A 21/09/2023
112551	Maria Do Socorro Gondim Martins	120 Dias	03/08/2023 A 30/11/2023
112674	Maria Liinha Rocha	30 Dias	19/08/2023 A 17/09/2023
100862	Maria Sueli De V Barbosa	07 Dias	30/08/2023 A 05/09/2023
160612	Nayron Anderson Dias Hipolito	08 Dias	02/09/2023 A 09/09/2023
102903	Oriana Marcia Tabosa Araujo	10 Dias	04/09/2023 A 13/09/2023
150219	Samara De Souza Ribeiro	07 Dias	11/08/2023 A 17/08/2023
150219	Samara De Souza Ribeiro	15 Dias	01/09/2023 A 15/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Maio de 2023.

Salgueiro-PE, em 13 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3814D4A7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 591/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Prazo	Período
127795	Celcia Marcelina De Oliveira	Professor(A)	120 Dias	22/08/2023 A 19/12/2023
109410	Claudia M. C. Dos Santos	Professor(A)	120 Dias	01/09/2023 A 29/12/2023
120723	Damiana Da Silva	Aux. Serv. Gerais	30 Dias	01/09/2023 A 30/09/2023
120758	Fernanda K. Da Silva	Aux. Serv. Gerais	30 Dias	28/08/2023 A 26/09/2023
101729	Gilvania Bezerra Pereira	Professor(A)	90 Dias	01/09/2023 A 29/11/2023
102130	Gracicleide M. P. De Souza	Professor(A)	60 Dias	01/09/2023 A 30/10/2023
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	Aux. Serv. Gerais	60 Dias	28/08/2023 A 26/10/2023
120308	Lucienne S. Alves Pereira	Professor(A)	30 Dias	01/09/2023 A 30/09/2023
102385	Maria De F. De Vasconcelos	Professor(A)	60 Dias	01/09/2023 A 30/10/2023
120766	Maria Fatima M. Lima	Professor(A)	120 Dias	01/09/2023 A 29/12/2023
115959	Maria Marcelina De Oliveira	Professor(A)	60 Dias	22/08/2023 A 20/10/2023
106224	Reginaldo Dos Santos	Aux. Serv. Gerais	120 Dias	01/09/2023 A 29/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0E2C1186

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 602/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
160982	Agmar Oliveira Da Silva	03 Dias	26/06/2023 A 28/06/2023
161402	Camila Naiara Nogueira	05 Dias	01/08/2023 A 05/08/2023
130014	Cleonice Maria Da Silva	03 Dias	02/08/2023 A 04/08/2023
130012	Daniela Gomes Dos Reis Sá	03 Dias	15/06/2023 A 17/06/2023
160764	Debora Barros Dos Santos	05 Dias	01/08/2023 A 05/08/2023
160764	Debora Barros Dos Santos	15 Dias	10/08/2023 A 24/08/2023
110582	Denize Maria Alves Gondim	05 Dias	24/07/2023 A 28/07/2023
117706	Divaneide Barros Conserva	90 Dias	23/08/2023 A 20/11/2023
117706	Divaneide Barros Conserva	12 Dias	07/08/2023 A 18/08/2023
117706	Divaneide Barros Conserva	07 Dias	29/06/2023 A 05/07/2023
160902	Edneide Zacarias Da Silva	15 Dias	31/07/2023 A 14/08/2023
160902	Edneide Zacarias Da Silva	05 Dias	03/07/2023 A 07/07/2023
160902	Edneide Zacarias Da Silva	60 Dias	15/08/2023 A 13/10/2023
161305	Gerliane Nascimento Santos	02 Dias	03/08/2023 A 04/08/2023
161305	Gerliane Nascimento Santos	02 Dias	22/08/2023 A 23/08/2023
101729	Gilvania Bezerra Pereira	10 Dias	16/08/2023 A 25/08/2023
101729	Gilvania Bezerra Pereira	05 Dias	31/07/2023 A 04/08/2023
101729	Gilvania Bezerra Pereira	10 Dias	04/08/2023 A 13/08/2023
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	15 Dias	12/08/2023 A 26/08/2023
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	15 Dias	27/07/2023 A 10/08/2023
103799	Joao Joaquim Dos Santos	180 Dias	31/07/2023 A 26/01/2024
161870	Lindomar Maria Costa E Silva	03 Dias	07/08/2023 A 09/08/2023
161884	Lucivana De Sa Ferreira Ramos	03 Dias	25/07/2023 A 27/07/2023
160843	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	15 Dias	24/07/2023 A 07/08/2023
123935	Maria Auxiliadora De Sá Carvalho	07 Dias	22/07/2023 A 28/07/2023
161310	Maria Camila Martins Da Silva Carvalho	03 Dias	08/08/2023 A 10/08/2023
118117	Maria Claudia De Q Dantas	60 Dias	26/06/2023 A 24/08/2023
161353	Maria Da Graça Freire Alencar Silva	07 Dias	04/07/2023 A 10/07/2023
161353	Maria Da Graça Freire Alencar Silva	07 Dias	24/07/2023 A 30/07/2023
161353	Maria Da Graça Freire Alencar Silva	07 Dias	08/08/2023 A 14/08/2023
160827	Maria Da Penha E Silva	04 Dias	31/07/2023 A 03/08/2023
102440	Maria Da Saude A De Oliveira	120 Dias	04/08/2023 A 01/12/2023
160900	Maria Do Socorro Da Silva	30 Dias	05/08/2023 A 03/09/2023
161355	Maria Do Socorro Davi Damaso	04 Dias	29/05/2023 A 01/06/2023
123919	Maria Leni Oliveira Da Silva	05 Dias	04/07/2023 A 08/07/2023

123919	Maria Leni Oliveira Da Silva	14 Dias	27/07/2023 A 09/08/2023
124370	Maria Patricia Cavalcanti Tavares E Lima	30 Dias	09/08/2023 A 07/09/2023
161878	Michelly Denise Silva Santos	14 Dias	19/08/2023 A 01/09/2023
127582	Raphaela Hildita De Sá Guedes Deodato	07 Dias	31/07/2023 A 06/08/2023
127582	Raphaela Hildita De Sá Guedes Deodato	60 Dias	04/08/2023 A 02/10/2023
129744	Renata Vieira Da Silva Veras	60 Dias	04/07/2023 A 01/09/2023
161482	Ronielma Alves Bringel	14 Dias	25/07/2023 A 07/08/2023
160893	Rosileide Albertina De Oliveira Barros	05 Dias	25/07/2023 A 29/07/2023
129797	Shirley Lopes Ferreira	05 Dias	24/07/2023 A 28/07/2023
129797	Shirley Lopes Ferreira	05 Dias	31/07/2023 A 04/08/2023
117633	Terezinha Santana De S E Silva	60 Dias	04/08/2023 A 02/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de maio de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AA203F5E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 619/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BIÊNIO 2023/2025, ocorrida no dia 11 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o quadro de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL			
	NOME	**CPF**	**RG**
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	Karlla Inakieb Batista de Carvalho (Titular) Wiliane Laudeci da Silva (suplente)	008.767.074-79 074.191.844-70	7781206 5510554
Secretaria de Saúde	José Rafael Januário Pereira (Titular) Maria Michele Ferreira Figueredo (Suplente)	076.047.534-55 744.204.613-49	6869952 2.854.866-94
Secretaria de Educação	Maria Lenita Ribeiro (Titular) Maria Auxiliadora Pilé Alves (Suplente)	289.875.603-25 748.160.984-53	200400510103111 3808486
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Maria José Barros de Carvalho Sá (Titular) Romário Evangelista Rocha dos Santos (Suplente)	089.556.634-63 126.898.264-45	8226319 980837
Secretaria de Finanças	Hugo Leonardo Pereira de Barros (Titular) Luiz Araújo Conserva (Suplente)	007.567.144-19 248.927.184-91	5571946 2027627

	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
	Segmento: Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários			
	NOME	**CPF**	**RG**	
Sindicato dos Agricultores Familiares do Sertão Central de Pernambuco – SINTRAF	José de Sousa Neto (Titular) Francisco José Alves (Suplente)	356.044.334-20 734.781.304-25	2642367 SSP/PE 4993940 SDS/PE	
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS	Albanise Silmaria Severo da Cruz (Titular) Renata Adriana Ribeiro (Suplente)	071.369.284-78 122.586.534-44	7.562.972 SDS/PE 9.730.599 SDS/PE	
Segmento: Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social				
Instituto Vital Barros de Oliveira	Sandra Aparecida Pereira Siqueira Martins (Titular) Lara Geovana de Oliveira Lisboa Sá (Suplente)	019.431.014-00 058.861.534-40	5.586.075 SSP/PE 8.497.985 SDS/PE	
Associação das Mulheres de Salgueiro - AMUSA	Maria do Socorro Silva Gomes (Titular) Raimunda Barros de Oliveira Lisboa (Suplente)	220.508.334-15 097.777.414-72	2.415.392 SDS -PE 110518 SSP/PE	
Segmento: Representante dos Trabalhadores e/ou Entidades/organizações dos trabalhadores do SUAS				
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PE	Ely Dayanny de Alencar (Titular) Layza Jaylane Santana Callou David	010.621.004-17	1167208676 SSP /BA	

	(Suplente)	074.079.954-19	7.978.493 SDS/PE	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro – PE, em 28 Setembro de 2023

MARCONES LIBÓRIO SE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DB0C253F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2023

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 30 l, características adicionais: sem tampa, formato: cilíndrico.	ICASA	UNIDADE	50	20,12	1.006,00
9	Balde, material: plástico, tamanho: grande, capacidade: 15 l.	ICASA	UNIDADE	50	9,20	460,00
10	Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.	ICASA	UNIDADE	50	7,79	389,50
11	Base Para Mop Pó, suporte em Polipropileno e aço galvanizado com tratamento superficial de 8 micras tornando Maxi resistente e alta durabilidade. Modelo articulado que permite a limpeza em locais de difícil acesso e tamanho universal. Sistema de fixação que permite fixar cabos de 19 a 23mm de diâmetro com maior facilidade. Dimensão: 40cmx15cm	NOBRE	UNIDADE	40	31,45	1.258,00
12	Cabo de alumínio fosco com rosca e manopla, diâmetro: 22mm; altura: 1,40m.	NOBRE	UNIDADE	80	19,30	1.544,00
18	Copo descartável, material: resina termoplástica, capacidade: 50 ml, características adicionais: abnt,nbr 14.865, cor: branco. Pacote com 100 unidades. Caixa com 50 pacotes.	COPO IDEAL	CAIXA	100	95,69	9.569,00
27	Escova roupa, material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul (7,5X5,5X12,5cm).	PERNAMBUCANAS	UNIDADE	90	2,85	256,50
65	Refil mop pó acrílico, Dimensão: 40cmx15cm Indicado para limpeza profissional de diversos tipos de piso seco. Pode ser lavado em máquinas de lavar. Refil compatível com suportes de diferentes marcas.	NOBRE	UNIDADE	190	37,60	7.144,00
67	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base. Lâmina em eva duplo (120cm de altura).	PERNAMBUCANAS	UNIDADE	130	5,57	724,10
TOTAL						22.351,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.
CNPJ: 43.392.983/0001-61
Valor: R$ 22.351,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 26 de Setembro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2F5B5368

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Santa Cruz do Capibaribe**.
Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de Santa Cruz do Capibaribe**.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 540.895,50 (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 3.728/2023 de 13 de agosto de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras) Fonte de recurso: 715 – MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 5° - Audiovisual
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital, **preferencialmente**, qualquer agente cultural residente ou com origem nomunicípio deMunicípio de Santa Cruz do Capibaribe.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3.1 Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI.**

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:
I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
II. Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais:, curta, videoclipe, álbum visual, websérie/webcanal): é aquele que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;
III. Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
3.7 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:
I. Produtor;
II. Diretor;

III. Roteirista.

3.8 As funções descritas nos incisos do item 3.7 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.
3.9 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.10 Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Santa Cruz do Capibaribe que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de Santa Cruz do Capibaribe.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS E BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
5.12 Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
5.12.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 20 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do audiovisual.lpgscc@gmail.com e no assunto colocar **EDITAL AUDIOVISUAL**
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente **(Anexo X**);
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo03 Projetos,porém só poderá ser contemplado com 02 Projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a08 (oito) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc).
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo gravado pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados
com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 dias após o término da execução do seu objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de inscrições	De 29/09 a 18/10/2023
Análise de mérito cultural	De 19/10 a 26/10/2023

Publicação do resultado da análise do mérito cultural	27/10/2023
Período Recursal	De 27 a 31/10/2023
Respostas dos Recursos	06/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 07/11 a 14/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 16/11 a 20/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	21/11/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 22 a 24/11/2023
Respostas dos Recursos e publicação final	29/11/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 30/11 a 08/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por04 membros sendo: 07 membros sendo: O Secretário Executivo de Cultura o SR Adeilson Bezerra de Souza, a Auxiliar de apoio a gestão de Cultura, Lívia Moura Coelho, os Representante do Conselho de Cultura Robson Luan Ferreira Rezende e Marcos Antônio Matias de Sousa,, e 03 representantes da Atitude Produções a Sra Gilza Helena de A. Lima, pela Sra Josenice Barbosa da Silva e pelo Sr Luiz Rodrigues da Silva Júnior assim garantindo total impessoalidade.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Auxiliar de apoio a gestão de Cultura, Lívia Moura Coelho.**

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aProcuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no e-mail: procuradoriascclpg@gmail.com.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ , nas Redes Sociais da mesma @prefsantacruz

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL

13.1.2 Em caso de empate, a comissão decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de06 dias úteis, para apresentar os documentos constantes no **(Anexo XI**), conforme sua natureza jurídica.

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email:procuradoriascclpg@gmail.com.

14.3 Os recursos de trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, representada pelo Sr. Adeilson Bezerra de Souza contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até**30.12.2023**

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **30/11 a 08/12/2023**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, Secretaria Executiva de Cultura e da Prefeitura Municipal de Santa

Cruz do Capibaribe, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da Prefeitura https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ , nas mídias sociais oficiais @prefsantacruz e na Rádio Local.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsccpecultura@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daProcuradoria Geral do Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência;
Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e
Anexo X – Currículo.
Anexo XI - Documentação

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 540.895,50 (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), oriundos do Inciso I, II e III do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022, distribuídos da seguinte forma:
a) Oriundos do Inciso I, AtéR$486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe, Álbuns Visuais e Mídias Contemporâneas (Websérie);
b) Oriundos do Inciso III, AtéR$54.895,50 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe/álbuns visuais.
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem** com duração de até **20 minutos**, do gênero**ficção ou documentário**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção (pré-produção, produção ou finalização), ou seja, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.
As propostas inscritas nesta categoria devem anexar, obrigatoriamente, o roteiro ou Argumento.

Produção de videoclipes:

Refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de álbum visual:
Refere-se ao apoio concedido à produção de**álbum visual**de**artistas locais**.
Entende-se por Álbum Visual um tipo de álbum conceitual no qual o álbum é acompanhado por videoclipes individuais para cada música, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos e pós-produção.

Mídias Contemporâneas (Websérie)

Refere-se ao apoio concedido à produção de **Websérie**
Entende-se por Websérie conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática cultural livre, cujos websódios sejam coerentes entre si.
A websérie deverá conter um mínimo de 4 (quatro) vídeos, com duração entre 5 e 15 minutos

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
Podendo contemplar as seguintes oficinas:
Introdução a linguagem cinematográfica (teórica para ficção, documentos, clips e publicitários);
Criação e formatação de roteiros;
Direção de fotografia e iluminação;
Edição;
Captação e mixagem em áudio;
Animação 3D;
Interpretação (atores);
Direção de Artes;
Direção de cena;
Coordenação de produção.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
III – Quantidade mínima de até 03 oficinas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (Documentário)	1			1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ficção ou animação)	1	1		2	R$ 40.000 CADA	R$ 80.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário, ou ficção)	2	1	1	4	R$ 35.000 CADA	R$ 140.000,00
Inciso I| LPG – Apoio a avideoclipes	7	2	1	10	R$ 10.000,00 CADA	R$ 100.000,00
Inciso I| LPG - Apoio álbum visual	1	1		2	R$ 20.000,00 CADA	R$ 40.000,00
Inciso I| LPG - Apoio Websérie	1	1		2	R$ 33.00,00	R$ 66.000,00
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual (PARA ATÉ DUAS OFICINA)	4	1	1	6	R$ 5.000,00 CADA	R$ 30.000,00
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual (PARA TRÊS OFICINAS)	1			1	R$ 24.895,50	R$ 24.895,50

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

CEP:
Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia

CNPJ
Endereço da sede:

Cidade: Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Não BináriaBinárie ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Cruz do Capibaribe**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MUNICÍPIO**.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a	10

	coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente Idoso 60+	5
M	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Idoso 60+	5
Q	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por LGBTQIA+	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir: A comissão decidirá qual projeto será o contemplado.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, o Sr Adeilson Bezerra de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe:

I) Transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à **Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita da **Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, da Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe e da

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento

integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO A CADA 60 DIAS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura e nas Redes Sociais da mesma.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibarube para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023

Adeilson Bezerra de Souza

Secretário Executivo de Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 10).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais*.
_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como

_____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade, de de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQIAPN+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X – CURRÍCULOS

CURRÍCULO
1. O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.
2. Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo José da Silva.
3. Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.
4. Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME: E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:
ENDEREÇO:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
.....

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)
Nº da comprovação:
Nome da Comprovação/Documento:

ANEXO Xi
DOCUMENTAÇÃO
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Cópia de RG, CPF;
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT -
http://www.tst.jus.br/certidao
IV- Certidão Negativa de Débitos Federais - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
V - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal (direto na prefeitura);

VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de terceiros (proprietário do imóvel);
VIII - Comprovante de conta bancária em nome do proponente aberta apenas em uso do projeto.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.
14.1.4 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
http://www.tst.jus.br/certidao

VI - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:51012579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doSanta Cruz do Capibaribe
Deste modo, aSecretaria Executiva de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas
carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural),para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município deSanta Cruz do Capibaribe.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 3.728/2023 de 13 de agosto de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras) Fonte de recurso: 716 – MSC 1.716.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 8° - Demais Setores da Cultura.
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Cruz do Capibaribe há mínimo24 memes.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção,

coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS E BÔNUS EXTRA
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar a saber:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto);
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11 As pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de Heteroidentificação (Vídeo ou Foto).
5.12 Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
5.12.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 20 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do E-MAIL multifomento.lpgscc@gmail.com e no assunto colocar **EDITAL FOMENTO MULTILINGUAGEM** ou em de forma física para pessoas de vulnerabilidade social na Secretaria Executiva de Cultura.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente (**Anexo X**);
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente só poderá concorrer neste edital com 01 (Um) Projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a08 meses, exceto nos casos comprovados no projeto da necessidade de datas comemorativas como exemplo: São João, Independência, dia das Crianças e Natal.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo gravado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Santa Cruz do Capibaribe.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até15 (Quinze) dias após a data final de execução do objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	28/09/2023
Período de inscrições	De 29/09 a 18/10/2023
Análise de mérito cultural	De 19/10 a 26/10/2023

Publicação do resultado da análise do mérito cultural	27/10/2023
Período Recursal	De 27 a 31/10/2023
Respostas dos Recursos	06/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 07/11 a 14/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 16/11 a 20/11/2023
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	21/11/2023
Período dos recursos da inabilitação	DE 22 a 24/11/2023
Respostas dos Recursos e publicação final	29/11/2023
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 30/11 a 08/12/2023
Período para pagamento aos beneficiários	Até 30/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação

aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por05 membros sendo: A Auxiliar de apoio a gestão de Cultura Lívia Moura Coelho, os Representante do Conselho de Cultura Robson Luan Ferreira Rezende e Marcos Antônio Matias de Sousa,, pela Sra Gilza Helena de A. Lima e pela Sra Josenice Barbosa da Silva assim garantindo total impessoalidade.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela **Auxiliar de apoio a gestão de Cultura Lívia Moura Coelho.**

12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III.**

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no e-mail: procuradoriascclpg@gmail.com

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da prefeitura https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br , nas redes sociais oficiais @prefsantacruz

12.12 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais áreas Culturais (Prêmios).

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias úteis , apresentar os documentos (**Anexo XI)**, conforme sua natureza jurídica.

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aProcuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no e-mail: procuradoriascclpg@gmail.com

14.3 Os recursos de trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretário Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe o Sr. Adeilson Bezerra de Souza, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 08 dias úteis após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até **30.12.2023**.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.**

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da prefeitura https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais @prefsantacruz .
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsccpecultura@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daProcuradoria Geral do Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o **Municipal de Santa Cruz do Capibaribe** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a homologação do resultado final.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência;
Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e
Anexo X – Currículo
Anexo XI - Documentação
Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
PODEM SER CONTEMPLADOS PROJETOS DE ARTES VISUAIS, MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA, TEATRO, DANÇA, CIRCO, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, ARTE DIGITAL, ARTES CLÁSSICAS, ARTESANATO, DANÇA, CULTURAHIP-HOP E FUNK, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS, CULTURAS DOS POVOS NÔMADES, CULTURAS POPULARES, CAPOEIRA, CULTURAS QUILOMBOLAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, COLETIVOS CULTURAIS NÃO FORMALIZADOS, CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCOS E QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL,

DESCRIÇÃO COM EXEMPLOS DE ALGUMAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.
Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.
Patrimônio Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – Exposições, criação de catálogo;
V – Elaboração de material educativo; ou
VI – Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Circo
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.
Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL APLICADO
TODAS	3 (TRÊS)VAGAS	1 (UMA) VAGA	1 (UMA) VAGA	05 (CINCO) VAGAS	R$ 10.000,00 CADA	R$ 50.000,00

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:

CEP:
Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:

Cidade: Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Não BináriaBinárie ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023

ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. **PESO 2**	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Santa Cruz do Capibaribe** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO **PESO 2**	10
C	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta **PESO 2**	10
D	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural **PESO 2**	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponente Idoso 60+	5
I	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Idoso 60+	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por LGBTQIA+	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR **MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.**
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir**: A COMISSÃO DECIDIRÁ QUEM SERÁ O CONTEMPLADO.**
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe , neste ato representado pelo Secretário Executivo de Educação, Cultura e Esportes Sr Adeilson Bezerra de Souza, ,e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Cruz do Capibaribe**

I) Transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:

I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) fFacilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações **à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Cruz do Capibaribe** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Cruz do Capibaribe** a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta dias), contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Aalteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO A CADA 60 DIAS

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES, podendo ser prorrogado por mais 30 dias

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura e nas Redes Sociais da mesma.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de Setembro de 2023

ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo

( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais*.
_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade, de de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQIAPN+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X – CURRÍCULOS

CURRÍCULO
1. O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.
2. Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo_José da Silva.
3. Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.
4. Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME: E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:
ENDEREÇO:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
.....

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)
Nº da comprovação:
Nome da Comprovação/Documento:

ANEXO Xi
DOCUMENTAÇÃO
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Cópia de RG, CPF;
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT -
http://www.tst.jus.br/certidao
IV- Certidão Negativa de Débitos Federais - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
V - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal (direto na prefeitura);

VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de terceiros (proprietário do imóvel);
VIII - Comprovante de conta bancária em nome do proponente aberta apenas em uso do projeto.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.
14.1.4 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
http://www.tst.jus.br/certidao

VI - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:5BB8C7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – NEGUINHO DE TOTÓ

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe.
Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais DE TODAS ÁREAS CULTURAIS (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Cruz do Capibaribe, observadas as categorias e subcategorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 212.500,00 (Duzentos e doze mil, e quinhentos reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 3.728/2023 de 13 de agosto de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras) Fonte de recurso: 716 – MSC 1.716.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 8° - Demais Setores da Cultura.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santa Cruz do Capibaribe vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Cruz do Capibaribe há pelo menos 24 meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS E BONUS EXTRAS DE PONTUAÇÃO

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação (Vídeo ou Foto);
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas
4.10 Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme anexo II deste edital.
4.10.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os Anexo VII e VIII respectivamente.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
5.4 Pessoas físicas, Pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem constituição jurídica, com residência fora do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

5.5 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 15 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail multlinguagem.lpgscc@gmail.com, no assunto colocar EDITAL MULTLINGUAGEM.
7.1.1 Serão aceitas inscrições orais para as pessoas com dificuldades na escrita, que será transcrito por um servidor da Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.
7.2 O agente cultural deve enviar a documentação constante no (Anexo IX) para formalizar sua inscrição:

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever na Categoria Individual e ou na Categoria Grupos e pode ser contemplado com 01 Prêmio Individual e em apenas 01 Grupo premiado.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação, Habilitação (documentos descritos no tópico 7.2) e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

9. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	28/09/2023
Inscrições/Propostas	De 29/09 a 13/10/2023
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 16 a 23/10/2023
Divulgação /resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	24/10/2023
Recursos ao resultado da análise documental	De 25 a 27/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	01/11/2023
Divulgação dos premiados por nota	01/11/2023
Evento com apresentações culturais	10/11/2023
Premiação das propostas	Até 30 de Novembro de 2023

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação e habilitação, será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Cruz do Capibaribe, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, e análise documental.

9.2 A análise compreende os critérios individuais ou de grupos da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 05 membros sendo: Auxiliar de apoio a gestão de Cultura Lívia Moura Coelho, os Representante do Conselho de Cultura, Robson Luan Ferreira Rezende e Marcos Antônio Matias de Sousa, pela Sra Gilza Helena de A. Lima e pela Sra Josenice Barbosa da Silva, assim garantindo total impessoalidade.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Auxiliar de apoio de gestão de Cultura, Lívia Moura Coelho.
9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail procuradoriascclpg@gmail.com no PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Site da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e nas Redes Sociais da mesma @prefsantacruz.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão remanejados para a outra categoria, de acordo com a ordem classificatória da candidatura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sccpecultura@gmail.com.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº
11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, nas mídias sociais oficiais e na Rádio Local.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Procuradoria Geral do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15 dias a contar do primeiro dia útil da divulgação dos resultados dos classificados,
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no SITE: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Anexo VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+
Anexo IX - Documentação

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO I

CATEGORIAS – INDIVIDUAL E GRUPOS

SUB-CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural),

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 212.500,00 (Duzentos e doze mil, e quinhentos reais).
Serão disponibilizadas 26 vagas distribuidos da seguinte forma:
I – 15 (quinze) vagas individuais com valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cada – Total disponível R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santa Cruz do Capibaribe
Valor bruto – R$ 3.000,00
Desconto de 00,00% - ISENTO
Valor líquido – R$ 3.000,00

II – 04 vagas para grupos de 3 (três) a 5 (cinco) integrantes, com valor de R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais) cada - Total disponível R$ 33.000,00 (Trinta e trê mil reais);
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santa Cruz do Capibaribe
Valor bruto – R$ 8.250,00
Desconto de 00,00% - ISENTO
Valor líquido – R$ 8.250,00

III- 03 vagas para grupos a partir de 5 (cinco) integrantes, com valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinentos reais) cada - Total disponível R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santa Cruz do Capibaribe
Valor bruto – R$ 11.500,00
Desconto de 00,00% - ISENTO
Valor líquido – R$ 11.500,00

III- 02 Prêmios com valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) cada, para reconhecimento histórico cultural a Sociedade Musical Novo Século e Orquestra Sanfônica de 8 Baixos - Total disponível R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santa Cruz do Capibaribe
Valor bruto – R$ 25.000,00
Desconto de 00,00% - ISENTO
Valor líquido – R$ 25.000,00

IV- 02 vagas para festivais, com valores de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) cada - Total disponível R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Santa Cruz do Capibaribe
Valor bruto – R$ 25.000,00
Desconto de 00,00% - ISENTO
Valor líquido – R$ 25.000,00

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou grupos/coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de Santa Cruz do Capibaribe (artes visuais, música popular, teatro, dança, livro, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural), residente no **Município de Santa Cruz do Capibaribe há pelo menos 24 meses**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/202.

INDIVIDUAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
11 vagas	03 vagas	01 vaga	15 VAGAS	R$ 3.000,00 (CADA)	R$ 45.000,00

GRUPOS DE 03 A 05 INTEGRANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 vagas	01 vagas	04 VAGAS	R$ 8.250,00 (CADA)	R$ 33.000,00

GRUPOS APARTIR DE 05 INTEGRANTES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 vagas	01 vaga	03 VAGAS	R$ 11.500,00 (CADA)	R$ 34.500,00

GRUPOS POR RECONECIMENTO HISTÓRICO CULTURAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01 vagas	01 vagas	02 VAGAS	R$ 25.000,00 (CADA)	R$ 50.000,00

FESTIVAIS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02 vaga		02 VAGA	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2023
Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 30 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) -Curriculo	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	30
C	Tempo de atuação artístico cultural comprovada com mínimo de 24 meses	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
D	Agente cultural do gênero feminino	5
E	Agente cultural negro ou indígena	5
F	Agente cultural com deficiência	5
G	Idoso com 60+	5
H	Pessoas LGBTQIAP+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídica ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% DE PESSOAS IDOSAS 60+	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% DE PESSOAS DEFICIENTES	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
Os critérios obrigatórios A e C são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir: **AGENTE CULTURAI COM MAIOR IDADE**
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2023.

Adeilson Bezerra de Souza
Secretário Executivo de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ou periférica – Qual -:
( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria e sub-categoria a que vai concorrer;
2.2 Descreva a sua trajetória cultural (Anexo X) Currículo;
2.3 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.4 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais*.
_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Executiva de Cultura de Santa Cruz do Capibaribe , de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade, de de 2023.
_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTQIAPN+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DOCUMENTAÇÃO
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Quando se tratar de pessoa física: RG / inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 – (ANEXO VI);
d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Cruz do Capibaribe, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

g) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Retira na direto prefeitura)
h) Certidão Negativa relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

i) Apresentar comprovante de residência (conta de luz, água, cartão de crédito, telefone, etc.) do mês atual e um com data anterior a 06 meses (pode ser mais de um endereço, desde que tenha ocorrido mudança neste período), podendo ser em caso de o agente morar em casa alugada, uma declaração do proprietário do imóvel.

j) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

k) Comprovante de conta bancária em nome do candidato.

l) Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

m) Quando se tratar de pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

n) Para Pessoa Jurídica Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
o) Para Pessoa Jurídica Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

p) Para Pessoa Jurídica Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

q) Para Pessoa Jurídica Negativa de Débitos Municipal;

r) – Para Pessoa Jurídica comprovante de conta bancária do JNPJ.

s) Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica de até 06 (seis) meses;

t) Cópia do documento de identidade oficial com foto do representante legal da Pessoa Jurídica (RG ou CNH)

ANEXO X
CURRÍCULO
NOME DO PROPONENTE:
CPF: RG:
ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL:
TRAGETÓRIA CULTURAL:

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2F13E4F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453

de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 643.082,84** (seiscentos e quarenta e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata, disponível em: https://saolourencodamata.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 514.894,45** (quinhentos e catorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a ser distribuído em 4 (quatro) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	07	02	01	10	R$ 30.000,00
Videoclipe	09	03	02	14	R$ 10.000,00
Produção de games	01	01	01	03	R$ 14.000,00
Websérie	-	01	01	02	R$ 16.447,22
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 514.894,44**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.

2.1.6 Compreende-se por **produção de game (jogos eletrônicos)** o processo no qual um jogo eletrônico é produzido. A criação de jogos eletrônicos é de responsabilidade de uma desenvolvedora, a qual pode ser uma única pessoa ou uma empresa.

2.1.7 Compreende-se por **websérie** uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**websérie** com no mínimo **3 episódios de 5 minutos cada**.

2.1.7 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 100.192,94** (sessenta e nove mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Sala de cinema	-	01	-	01	R$ 61.094,00
Cinema de rua ou Cinema itinerante	01	01	01	03	R$ 13.032,98
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 100.192,94**

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;

b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e

c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

d) Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".

2.2.2 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 59.089,44** (cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser distribuído em 03 (três) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	01	02	R$ 11.044,72
Apoio à Cineclube	-	01	01	02	R$ 6.000,00
Festival/ Mostra Audiovisual	-	01	-	01	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 59.089,44**

2.3.1 A **formação no Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A**formação no Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.3.3 **Apoio a cineclubes**

Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Neste edital, o**apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
2.3.4 Neste edital, o apoio a**mostras e festivais audiovisuais**tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
2.3.5 Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
2.3.6 Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
2.3.7 No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de São Lourenço da Mata, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 19 de outubro de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília) no formato on-line, disponível no site da Prefeitura.
4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação (RG) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Comprovação de residência por meio de domicílio eleitoral;
d) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
e) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
f) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
5. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
6. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de

cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA
5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, de 05 a 19 de outubro.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro
Período de impugnação	03 a 04 de outubro
Período de inscrição	05 a 19 de outubro
Avaliação das inscrições	20 a 25 de outubro
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	26 de outubro
Período de recursos	27 a 30 de outubro
Julgamento dos recursos	31 de outubro a 02 de novembro
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	03 de novembro
Período de pagamento	15 de novembro a 10 de dezembro
Período de entrega do Relatório de Execução	até 05 de julho de 2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS
7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.
8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:
9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.
9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de São Lourenço da Mata;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;
9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.
9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 Subcritérios:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, conforme disponível no endereço: https://saolourencodamata.pe.gov.br e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:
11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
12. DAS PENALIDADES
12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Lourenço da Mata por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cultura@slm.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail cultura@slm.pe.gov.br

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, localizado à Rua Severina Leite Amazonas, N• 67, Centro, São Lourenço da Mata, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail cultura@slm.pe.gov.br e pessoalmente no endereço de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital,se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:
Função programática:1339202472.308 - LEI PAULO GUSTAVO
Natureza da despesa: 3.3.90
Fonte de recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata e na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de São Lourenço da Mata, 05 de outubro de 2023.
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

	PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	**VIDEOCLIPE**	
	Gênero Ficção	**PRODUÇÃO DE GAMES**	
	Gênero Documentário	**WEBSÉRIES**	
	Gênero Animação		

CATEGORIA / INCISO II

	SALA DE CINEMA	**CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE**	

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL	**APOIO A CINECLUBE**	

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;

( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:
Argumento: (Descrição de como será o filme, um texto corrido que conta de forma simples a história, mostrando de forma leve como será o roteiro).
Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?). **Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Indicação etária
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s. **Acessibilidade arquitetônica:** ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____ **Acessibilidade comunicacional:** ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____ **Acessibilidade atitudinal:** ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**
Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:

7. EQUIPE

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor
Ex. Roteirista
Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Ex: Comunicação	01	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
Acessibilidade *obrigatório				
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( )ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audio Visual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de São Lourenço da Mata, pelo(a) Proponente _____. .

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____,nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,
na função de _____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de São Lourenço da Mata, pelo(a) Proponente _____. .

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município de São Lourenço da Mata - PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e o DECRETO Nº 022, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.
_____, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____
3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

ANEXO VII

EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Municipio de _____, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURIDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município de XXXXXXXXXXXXX – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura XXXXXXXXXXX, do município de XXXXXXXXX , Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, Inciso XXXXXXXXXX, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Municipio, _____, XXXXXX, de XXXXXXXXXXX de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
___
Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: R$ _____ (_____)
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:C7284440

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 280.188,88** (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata, disponível em: https://saolourencodamata.pe.gov.br, ou na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos retroativo a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ **R$ 280.188,88** (duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Serão premiadas, em âmbito municipal, **140** (cento e quarenta) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
MÚSICA	26	06	03	35	R$ 1.539,91
ARTESANATO	18	05	02	25	R$ 1.539,91
ARTES INTEGRADAS	07	02	01	10	R$ 1.539,91
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	12	02	01	15	R$ 1.539,91
LITERATURA	01	01	01	03	R$ 1.539,91
DANÇA	14	04	02	20	R$ 1.539,91
TEATRO	05	02	01	08	R$ 1.539,91
CIRCO	-	01	01	02	R$ 1.539,91
PRODUÇÃO CULTURAL	09	02	01	12	R$ 1.539,91
GRUPOS	07	02	01	10	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 288.188,88**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de São Lourenço da Mata, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 19 de outubro de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília) no formato on-line, disponível no site da Prefeitura.
5.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória
5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação (RG) e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Comprovação de residência por meio de domicílio eleitoral;
d) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
e) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
f) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
1. Negro ou negra; **(Anexo II)**.
2. Pessoa indígena; **(Anexo III)**.
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); **(Anexo IV)**.
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; **(Anexo IV)**.
5. Pessoas LGBTQIA+; **(Anexo IV)**.
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); **(Anexo IV)**.
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); **(Anexo IV)**.
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica; **(Anexo IV)**.
f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
g) Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.
5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.
5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS
6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.
6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, de 05 a 19 de outubrol.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	02 de outubro
Período de impugnação	03 a 04 de outubro
Período de inscrição	05 a 19 de outubro
Avaliação das inscrições	20 a 25 de outubro
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	26 de outubro
Período de recursos	27 a 30 de outubro
Julgamento dos recursos	31 outubro a 02 de novembro
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	03 de novembro
Período de pagamento	15 de novembro a 10 de dezembro

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

8.2. Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. A partir de 02 anos de comprovação retroativo a este Edital.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 3 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de São Lourenço da Mata;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.
8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cultura@slm.pe.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail cultura@slm.pe.gov.br

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, localizado à Rua Severina Leite Amazonas, N• 67, Centro, São Lourenço da Mata, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail cultura@slm.pe.gov.br e pessoalmente no endereço Rua Severina Leite Amazonas, N• 67, Centro, São Lourenço da Mata, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:
Função programática:1339202472.308 - LEI PAULO GUSTAVO
Natureza da despesa: 3.3.90
Fonte de recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata e na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de São Lourenço da Mata,05 de outubro de 2023.

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B** - Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B** - Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B** - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B** - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

ARTESANATO

ARTES INTEGRADAS

CIRCO

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

DANÇA

LITERATURA

MÚSICA

TEATRO

PRODUÇÃO CULTURAL

GRUPOS

5. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,
Informe qual o Nº do Cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do Responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

6. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1._____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( )ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município de São Lourenço da Mata – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, e do DECRETO Nº 022, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.
_____, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

ANEXO VI

EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:FFB6A5A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, as 13 (treze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 313/2023 de 08/08/2023, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO NO CENTRO URBNAO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual ofertaram os seguintes valores:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	**R$ 479.298,21**
VALOR OFERTADO PELAS EMPRESAS:	**VALOR GLOBAL OFERTADO:**
V A ENGENHARIA E SERVICOS	**R$ 407.230,93**
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES EIRELI	**R$ 416.913,09**
ELETROPORT	**R$ 430.600,46**
HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 439.550,81**
CONSTRUCARV	**R$ 442.237,48**
FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS	**R$ 444.472,86**
CONSTRUTORA SEVERO	**R$ 447.507,48**
SL CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI	**R$ 454.174,94**
NETO CONSTRUCOES	**R$ 455.129,27**

Quanto ao julgamento das propostas, o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, relatou na integra o seguinte: "Das análises das Proposta de Preços, Composições de Preços Unitários, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Composições de Encargos Sociais, apresentados pelas empresas abaixo relacionadas, verificamos que as mesmas apresentaram suas respectivas Planilhas de Proposta de Preços, Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Composições de Encargos Sociais compatíveis com as de projeto em quantitativos, preços e resultados de multiplicações, sendo elas: VA ENGENHARIA E SERVIÇOS; FC ENGENHARIA; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA. Das análises da documentação referente à proposta de preços das empresas CONSTRUCARV e CONSTRUTORA SEVERO LTDA-EPP, verificamos que as referidas empresas apresentaram preços divergentes para o item de "CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA...", que se repete no orçamento base nos itens 2.3; 3.1 e 8.12; Nesse caso a empresa CONSTRUCARV apresentou o valor unitário de R$ 2.984,67 para o item 2.3 e o valor unitário de R$ 2.775,74 para os itens 3.1 e 8.12. Quanto a empresa CONSTRUTORA SEVERO LTDA-EPP apresentou o valor unitário de R$ 3.016,76 para o item 2.3 e o valor unitário de R$ 2.835,76 para os itens 3.1 e 8.12. Das análises da documentação referente à proposta de preços das empresas FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME e SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, verificamos que as referidas empresas apresentaram preços unitários para os itens de "CONCRETO ARMADO FCK=20MPA FABRICADO NA OBRA..." acima do preço unitário do orçamento base. Ainda das análises das referidas empresas, verificamos que as mesmas apresentaram de forma igualitária, o quantitativo do item 8.12 divergente do orçamento base, o que resultou na divergência do valor total da meta 8.0 e do valor total global, em relação a planilha de análise comparativa. Desta forma aprovamos do ponto de vista técnico de engenharia a Proposta de Preços mais vantajosa para a administração pública, apresentada no Processo Administrativo supracitado pela empresa VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, no valor de R$ 407.230,93 (quatrocentos e sete mil duzentos e trinta reais e noventa e três centavos)". ACATAMOS as justificativas apresentadas pelo setor técnico de engenharia, ficando assim **CLASSIFICADAS** as empresas VA ENGENHARIA E SERVIÇOS; FC ENGENHARIA; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA. E fica considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº **48.162.730/0001-15**, com o valor global de **R$ 407.230,93 (quatrocentos e sete mil duzentos**

e trinta reais e noventa e três centavos). O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Secretário Da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4FC09066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022
SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2023

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Portaria nº 001/2022 – Sec. Educ., considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2021**, resolve TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS,** conforme a Portaria Nº 02/2022 – SME e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações posteriores.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação**- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE**, **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 06**/10/2023 e 07/10/2023**, no horário de 8h às 14h, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2021.

Sirinhaém, 29 de setembro de 2023.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Educação.
- Rua Marquês de Olinda, 56-A, Centro, Sirinhaém-PE.
Período de apresentação 06/10/2023 e 06/10/2023 no horário das 8h às 14h.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

Motorista					
COLOCAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DEFICIÊNTE**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
46 º	DIEGO DA SILVA FARIAS SOUZA	2229	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
47 º	EDILSON DA SILVA FERREIRA	4228	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
48 º	EVANDRO JOSE DOS SANTOS	3134	NÃO	8.00	CLASSIFICADO
49 º	GERSON FERREIRA DE FRNÇA	2027	NÃO	2.00	CLASSIFICADO
50 º	WANDERLEI TAVARES DA SILVA	1415	NÃO	2.00	CLASSIFICADO
51 º	ERYCSSON STOYKOWYTCHE DE FRANÇA PEREIRA	410	NÃO	2.00	CLASSIFICADO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "*DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO*", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (Cópia da página que contém a foto e verso com os dados pessoais);
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
k) Comprovante de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver.
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
n) Dados bancários, quando correntista do Banco BRADESCO.
o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia)

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5F0F082D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA- PE.

O Município de TUPANATINGA - PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº 21, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar, nos termos do Decreto nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022, e em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;
CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade.
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, com a Meta 19 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 418/2015 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, no cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12 de setembro de 2022.
CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria de Educação,
DECLARA:
Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de **10 (dez) vagas de Gestor Escolar**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de TUPANATINGA - PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto nº 112/2022, nas Unidades Escolares Municipais de TUPANATINGA – PE;
1.2Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de TUPANATINGA, os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de ensino com 05 (cinco) anos de experiência comprovada em função de docência, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados no Decreto nº 112/2022 e neste edital de seleção;
1.3A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do Secretário Municipal de Educação;
1.4O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos;
1.5A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
1.6Os servidores em exercício na função de Diretor Escolar, apresentarão um Plano de Gestão Escolar, conforme disposto no Artigo 13º do Decreto 122/2022, e passarão por avaliação anual, coordenada pela secretaria de educação, em conjunto com uma comissão designada para este fim, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.
1.7Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção pública simplificada para Diretor Escolar das Unidades Escolares que sejam presidentes de unidades executoras e estejam com prestações de contas reprovadas das verbas federais repassadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 02 a 06 de outubro de 2023, das 9h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação de TUPANATINGA-PE.
2.2A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2.3Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.4As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital se tornarão sem efeito, em qualquer etapa do certame.
2.5Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme solicitado neste edital de seleção.
2.6Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:
a) Documentos pessoais e declarações:
I - Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e email;
II - Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
III - Cópia do CPF;
IV - Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitacaoeleitoral;
V – Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e da Pós-Graduação para comprovação da titulação mínima exigida para o cargo, conforme inciso III, Artigo 4º do Decreto Municipal nº 112/2022 de 12/09/2022, possuir habilitação em Curso Superior em Licenciatura Plena, preferencialmente Pedagogia ou pós graduação em Gestão Escolar;
VI - Declaração de que é servidor do quadro permanente informando também a conclusão do estágio probatório de 03 (três) anos (ANEXO VI);
VII - Declaração de comprovação da experiência exigida no inciso IX do subitem 4.1 (ANEXO VI);
VIII - Declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nos incisos VII e VIII, do subitem 4.1 (ANEXO IV);
b) Títulos com vista à pontuação da etapa III do processo seletivo, conforme especificações contidas no item 8 deste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V – Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
VI– Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
VII– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
VIII- Não ter sofrido sanção administrativa em virtude de processo administrativo;
IX- Possuir no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em função de docência no Magistério e ser servidor efetivo (ANEXO VI);
X- Possuir habilitação em curso superior de Licenciatura Plena, de preferência em Pedagogia ou pós graduação em Gestão Escolar;
XI- Concordar expressamente com a sua candidatura (ANEXO V);
XII – Ter experiências em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
XIII - Estar em exercício na unidade escolar ou dela não estar afastado por mais de 1 (um) ano, com exceção dos diretores, supervisores e coordenadores pedagógicos em exercício na data da publicação do presente edital;
XIV – Possuir disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas unidades escolares que possuírem 02 turnos e 30 (trinta) horas semanais nas unidades que possuírem apenas 01 (um) turno.
XV - Comprometer-se a participar de cursos de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, obtendo o certificado do curso no prazo máximo de 02 (dois) anos.
4.2 - Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readaptação funcional cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo. Caso o servidor venha a entrar em readaptação funcional, após o processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1O Processo Seletivo será composto por 03 (três) etapas:
I - Prova Escrita;
II- Entrevista e,
III - Prova de Títulos.
5.1.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos;
5.1.2 A segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a) candidato(a), cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;
5.1.3 A terceira e última etapa, de caráter classificatório, consiste na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela constante no subitem 8.6.
5.2 A classificação do candidato dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, que será obtida através da média das 3 (três) etapas.
5.3 Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato que preencher os seguintes critérios:
I - possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
II - apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
III- possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Gestor Escolar.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1A prova escrita será realizada no dia 21 de outubro de 2023, a partir das 9:00h até às 12:00h, perfazendo um total de 03 (três) horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 8:00h e fechamento às 8:50h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.
6.2O local de aplicação da prova escrita será na **Escola Municipal Doutor Manoel Borba**, Rua Jardim Santa Clara, S/N, Centro, TUPANATINGA/PE, CEP: 56.540-000.
6.3A prova escrita será constituída de 01 (uma) **questão subjetiva**, onde o candidato versará sobre um tema relacionado a gestão escolar, valendo 40 (quarenta) pontos e de 20 (vinte) **questões objetivas** de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que,

cada questão somente conterá uma alternativa correta, com o valor de 3 (três) pontos para cada acerto, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos. A soma total da prova escrita não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma da questão subjetiva mais a soma dos acertos das **questões objetivas** (40 + 60 = 100).

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos (item 6.4)	01 – subjetiva	40 pontos	40,00
Conhecimentos específicos (item 6.4)	– objetivas	03 pontos	60,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA PROVA ESCRITA			100,00

6.4As questões objetivas e subjetivas da prova escrita versarão sobre conhecimentos de:
Gestão de Planejamento e Gestão de Resultados (Ensino/Aprendizagem);
Gestão Financeira;
Gestão Administrativa;
Gestão de Pessoas;
Plano de Gestão;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;
Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação – PME;
6.5 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.
6.6 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação, com o qual fez a inscrição.
6.7 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (documento de identificação).
6.8 O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.9 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.
6.10 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão-Resposta pelo candidato, implicam na exclusão do mesmo do certame.

7. DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista dos candidatos se dará no dia 27 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação de TUPANATINGA, Travessa Arcelino Cursino de Melo, nº 21, Centro, Cep: 56540-000 e acontecerá através de uma avaliação, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Liderança na gestão ou direção escolar (20 pontos);
b) Responsabilidade administrativa referente à organização escolar (10 pontos);
c) Entendimento da gestão democrática na escola (20 pontos);
d) Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola (10 pontos);
e) Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola (10 pontos)
f) Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola (10 pontos);
g) Conduta ética na relação interpessoal e profissional (10 pontos);
h) Proatividade na resolução de conflitos (10 pontos).
7.2 A entrevista, ocorrerá, conforme calendário publicado, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínimo, 02 membros, em local e horário previamente indicados, de forma presencial.
7.3 Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual, conforme subitem 7.1, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 08 (oito) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1A titulação mínima exigida no inciso X do subitem 4.1**,** não integra a pontuação para análise dos títulos;
8.2Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, na Secretaria de Educação, no momento da inscrição, em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.
8.3Os títulos deverão ser apresentados em pasta tipo classificador, encadernados ou envelope, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas (pelo servidor responsável pela inscrição no ato da entrega ou em Cartório), relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 8.6, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a) a i)", deverão ser feitas pelo servidor responsável pela inscrição no ato da entrega ou em Cartório, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item;
8.4Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a c), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
8.5Os pontos do Curso, especificados na alínea d), poderão ser cumulativos com os pontos das experiências especificadas nas alíneas e) e f), até somar o valor máximo de 50 pontos.
8.6O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	50	50
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	45	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40	
	CURSOS	Valor Unitário	Pontuação Máxima
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h, com ênfase em Gestão de Pessoas, Gestão Administrativa e Financeira, Gestão de Planejamento e de Resultados.	30	50
	EXPERIÊNCIAS		
e)	Experiência profissional no cargo de Diretor (Gestor) Escolar – 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 meses, até o limite de 04 (quatro) anos.	20	
f)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	10	
VALOR TOTAL			100

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1Será classificado para a entrevista o candidato que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos na prova escrita.
9.2Será classificado para a análise de títulos o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Entrevista.
9.3O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado os percentuais mínimos da prova escrita e entrevista, conforme estabelecem os subitens 9.1 e 9.2.
9.4Havendo empate, no final das 03 (três) etapas, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que preencher os seguintes critérios:
I - possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
II - apresentar mais tempo de serviço, na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;
III- possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Gestor Escolar.
9.5 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com o Art 9º do Decreto nº 112/2022, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DA VALIDADE

10.1O período de gestão do Diretor eleito corresponderá a um mandato de 03 (três) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.
10.2O exercício da função gratificada de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
10.3Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Edital e no Decreto 112/2022, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação do Gestor Escolar até o término do mandato.
10.4 As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus gestores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos vigentes dos gestores escolares.
10.5Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento do titular.

11 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
11.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IlI - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
A)comunicação;
B)cuidado pessoal;
C)habilidades sociais;
1.utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);
1.A)saúde e segurança;
1.B)habilidades acadêmicas;
1.C)lazer;
1.D)trabalho;
IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências
Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

11.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
11.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
11.5O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
11.6Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
11.7 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
11.8A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

12 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
I - Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando aparelho celular, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank ou smartwatch, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando- se a caneta;
II - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
III - Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
IV - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
V - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
VI - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

VII - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
VIII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
IX - Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

13. DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

13.1A Remuneração percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor em vigência no município;
13.2As Atribuições para o exercício da função de Diretor Escolar será exercida de acordo com as Competências constante no Art. 6º do Decreto nº 112/2022 e do Anexo I da Lei Municipal nº 327/2010.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
14.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.
14.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
14.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
14.5 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
15.2 O prazo para interposição de recursos do processo seletivo simplificado, será conforme disposto no Calendário da Seleção, Anexo II e o resultado será divulgado na página www.tupanatinga.pe.gov.br.
15.3 Os recursos a que se refere o subitem 15.2 deverão ser enviados para o e-mail: gestorestupanatinga2023@gmail.com, até as 17h do dia especificado no calendário da seleção.
15.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria, condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação apresentada conforme disposto no Decreto 112/2022 e do prazo de validade do Processo Seletivo.
15.5 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de TUPANATINGA-PE.
15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
15.7 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

TUPANATINGA, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	ESCOLAS	VAGAS
1.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CLARA	01
2.	ESCOLA MUN. ADELZIRA TEXEIRA CAVALCANTE	01
3.	ESCOLA MUN. CLARINDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	01
4.	ESCOLA MUN. CRISTO REI	01
5.	ESCOLA MUN. DR. MANOEL BORBA	01
6.	ESCOLA MUN. EVA CORDEIRO FEITOSA	01
7.	ESCOLA MUN. FELISBELA RODRIGUES E SILVA	01
8.	ESCOLA MUN. JOSÉ ALBUQUERQUE MARANHÃO	01
9.	ESCOLA MUN. PAULO FREIRE	01
10.	ESCOLA MUN. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	01
TOTAL DE VAGAS		**10**

ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	**29/09/2023**
Período das Inscrições e entrega dos Títulos	**02/10 e 06/10/2023**
Validação das Inscrições	**10/10/2023**
Recurso para Validação das Inscrições	**11/10/2023**
Resultado do Recurso	**13/10/2023**
Realização da Prova Escrita	**21/10/2023**
Divulgação do Gabarito Oficial	**23/10/2023**
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	**24/10/2023**
Recurso da Prova Escrita	**25/10/2023**
Divulgação do Resultado após Recursos	**26/10/2023**
Divulgação do Cronograma da Entrevista	**26/10/2023**
Realização da Entrevista	**27/10/2023**
Resultado da Entrevista e dos Títulos	**30/10/2023**
Recursos da Entrevista e dos Títulos	**31/10/2023**
Resultado após Recursos da Entrevista e dos Títulos	**01/11/2023**
Divulgação do Resultado Final	**01/11/2023**

ANEXO III — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA

GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - PE.

Nome:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Endereço:		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento: / /	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.:	Expedição:		CPF Nº:
Escola que pretende concorrer :				
Necessidade especial: SIM ( ) NÃO ( ) Especifique:				

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____
TUPANATINGA - PE, _____ de _____ de 2023.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
ESCOLA: _____
DATA: _____ / _____ / _____ FOLHAS: _____

_____
RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão,

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de TUPANATINGA - PE, para o cargo de Diretor Escolar – Edital nº ___/2023, Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

TUPANATINGA - PE, _____de_____2023.

Assinatura do Candidato (a): _____

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

Declaração

Declaro para devidos fins que eu, _____ portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, concordo expressamente com a minha candidatura para o cargo de diretor(a) Escolar para exercer a referida função na Escola _____, município de TUPANATINGA-PE, com a carga horária de _____ horas semanais, sendo _____ horas diárias.

_____
Candidato (a)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins, que o (a) servidor (a) Sr. (ª) **_____,** Matrícula Nº _____**,** portadora do CPF: _____._____._____-___, residente a Rua/Avenida/Travessa _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - ___, cumpriu os 3 (três) anos de estágio probatório, e estava lotado (a) como _____, desde a data de ___/____/_____ até a data de ___/___/_____, totalizando um período de _____ anos completos.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Responsável pela informação
Cargo/Função: _____

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:410C5495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 920/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao orçamento municipal do exercício de 2023, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento vigente, no valor de R$ 196.434,66.

Órgão	4000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade Orçamentária	4004	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	1302	AÇÕES CULTURAIS
Ação	2.XXX	Apoio as Ações no Setor Audiovisual.
Despesa	**3.3.90.31**	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras**
Valor	**R$ 22.150,94**	
Fonte de Recurso	715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.	
Despesa	**3.3.90.48**	**Outros auxílios financeiros a pessoas físicas**
Valor	**R$ 88.062,66**	
Fonte de Recurso	715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.	
Despesa	**3.3.90.35**	
Valor	**R$ 6.990,12**	
Fonte de Recurso	715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.	
Ação	1.xxx	Aquisição de equipamentos de reprodução de sons e imagens para exibição audiovisual.
Despesa	**4.4.90.52**	**Equipamentos para áudio, vídeo e foto**
Valor	**R$ 22.598,83**	
Fonte de Recurso	715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.	
Ação	2.xxx	Apoio às Ações nas demais áreas da Cultura
Despesa	**3.3.90.31**	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras**
Valor	**R$ 23.800,50**	
Fonte de Recurso	Fonte ou Destinação de Recursos 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.	
Despesa	**3.3.90.35**	**Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica**
Valor	**R$ 2.831,61**	
Fonte de Recurso	Fonte ou Destinação de Recursos 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.	
Despesa	**3.3.90.48**	**Outros auxílios financeiros a pessoas físicas**
Valor	**R$ 22.500,00**	
Fonte de Recurso	Fonte ou Destinação de Recursos 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.	
Despesa	**3.3.90.41**	**Contribuições**
Valor	**R$ 7.500,00**	
Fonte de Recurso	Fonte ou Destinação de Recursos 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.	

Art. 2º. O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	2000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	2001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação	0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa	**9.9.90.99**	Reserva de Contingência
Valor	**R$ 196.434,66**	
Fonte de Recurso	1 - MSC/STN - 1.501.0000 Recurso Próprio - 1.501.0000	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 29 de setembro de 2023**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9077EB01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 045/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 071/2023

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 21/09/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA EMPRESARIAL LTDA, Nome Fantasia: VR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 40.786.019/0001-20, com sede à Rua Esmeraldino Bandeira, N° 15, Casa A, Penedo, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.715-350, Telefone (81) 99956-1627, E-mail: vrlicitacao2021@hotmail.com, representada pelo Sr. Vagner da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 56, Centro, São Lourenço da Mata/PE, RG Nº 6893595 SDS/PE, CPF/MF Nº 052.044.064-17.

Valor Total registrado: R$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Locação de ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade aproximada de 45 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), dentro dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, e ar-condicionado interno. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	Diária	20	VW / MARCOPOLO	**796,50**	15.930,00
5	Locação de ÔNIBUS EXECUTIVO com capacidade aproximada de 46 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), fora dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, e ar-condicionado interno. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	KM RODADO	2.000	VW / MARCOPOLO	**7,76**	15.520,00
VALOR TOTAL R$						**31.450,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***VAGNER DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal De Educação	VR Empreendimentos Vagner Da Silva Oliveira Empresarial LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:5B29AD50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 045/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 072/2023
Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 21/09/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa DELTA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 08.685.774/0001-96, com sede à Rua Síria, N° 26, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.260-230, Telefone (81) 3498-4491, E-mail: deltalocacoesltda@gmail.com, representada pelo Sr. Cleto Bezerra dos Montes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Almirante Soares Dutra, N° 127, Arruda, Recife/PE, RG Nº 676.691 SDS/PE, CPF/MF Nº 095.046.994-72.
Valor Total registrado: R$ 237.140,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	Locação de ÔNIBUS tipo urbano com capacidade mínima de 42 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), dentro dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	Diária	320	Mercedes Benz 1722 / Marcopolo Torino	**415,00**	132.800,00
3	Locação de MICROÔNIBUS tipo urbano com capacidade mínima de 17 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), dentro dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, e ar-condicionado interno. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	Diária	120	vw 8-150 - Comil Pia	**415,00**	49.800,00
4	Locação de VAN com capacidade aproximada de 16 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), dentro dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	Diária	120	Renaut Master - 2.8	**388,00**	46.560,00
6	Locação de ÔNIBUS tipo urbano com capacidade mínima de 42 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), fora dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	KM RODADO	2.000	Mercedes Benz 1722 - Marcopolo Torino	**3,99**	7.980,00
VALOR TOTAL R$						**237.140,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;
5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;
6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***CLETO BEZERRA DOS MONTES***
Secretária Municipal De Educação	Delta Serviços De Locações De Veículos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:B8C37692

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0220/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 045/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 073/2023
Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 21/09/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Ônibus, Micro-ônibus e Van, com motorista, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS, Nome Fantasia: LUIZZI EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 35.485.227/0001-59, com sede à Rua Manoel Borba, N° 103ª, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP: 55.835-000, Telefone (81) 99578-6044 / (81) 99944-4191, E-mail: luizzieempreendimentos@gmail.com / dhiegoluizzi01@gmail.com, representada pelo Sr. Dhiego Luizzi Oliveira Ramos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Doutor Freire Filho, N° 284, Caja, Carpina/PE, RG Nº 7384430 SDS/PE, CPF/MF Nº 054.377.834-77.

Valor Total registrado: R$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
7	Locação de MICROÔNIBUS tipo urbano com capacidade mínima de 17 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), fora dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, e ar-condicionado interno. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	KM RODADO	2.000	CAIO FOZ - 2013	**5,22**	10.440,00
8	Locação de VAN com capacidade aproximada de 16 lugares, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), fora dos limites do Município do Paulista, com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos.	KM RODADO	2.000	RENAULT MASTER - 2013	**3,52**	7.040,00
VALOR TOTAL R$						**17.480,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 045/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***DHIEGO LUIZZI OLIVEIRA RAMOS***
Secretária Municipal De Educação	D. Luizzi Oliveira Ramos
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:3CFCCF5D



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brejinho - PE (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.920,58	60.708,79	83.523,76	147.216,68	73.104,96	73.372,62	77.530,27	78.391,46	75.931,17	104.250,75	75.951,17	75.931,17	997.833,38	
Pessoal Ativo	71.920,58	60.708,79	83.523,76	147.216,68	73.104,96	73.372,62	77.530,27	78.391,46	75.931,17	104.250,75	75.951,17	75.931,17	997.833,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.317,50	60.317,50	60.317,50	121.846,53	60.587,50	60.630,16	64.243,00	63.542,00	63.632,00	91.951,58	63.632,00	63.632,00	834.649,27	
Obrigações Patronais	11.603,08	391,29	23.206,26	25.370,15	12.517,46	12.742,46	13.287,27	14.849,46	12.299,17	12.299,17	12.319,17	12.299,17	163.184,11	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	71.920,58	60.708,79	83.523,76	147.216,68	73.104,96	73.372,62	77.530,27	78.391,46	75.931,17	104.250,75	75.951,17	75.931,17	997.833,38	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brejinho - PE (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.908.426,62	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	180.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	0,00	

(CF, art. 198, §11) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.728.426,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	997.833,38	2,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.203.705,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.093.520,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.983.335,04	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brejinho - PE (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Brejinho - PE (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO:06651551400 Date: 2023.09.28 12:02:49 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Brejinho - PE
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:628F240A

